



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 47

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE FEVEREIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.826 D, que corrige engano com que foi publicada a lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que fixa a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1924.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.372, que approva o projecto e o orçamento na importancia de 20:101\$227 (vinte contos, cento e um mil duzentos e vinte e sete réis), para augmentos de linhas destinadas á reparação de carros e vagões na estação de Curitiba.

Decreto n. 16.381, que crêa no municipio de S. Matheus, Estado do Espirito Santo, um nucleo colonial com a denominação de "Santos Neves".

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes do novo Embaixador de Sua Magestade o Rei da Italia — O commercio exterior da Suissa durante o 2° semestre de 1923 — A industria siderurgica na Suissa.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e de Goyaz e das Inspectorias Federal das Estradas e de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e de Meteorologia, e da Superintendencia do Serviço de Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.826 D — DE 31 DE JANEIRO DE 1924

Corrige engano com que foi publicada a lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que fixa a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Em vista do que expoz a mesa da Camara dos Deputados em mensagem de 22 do corrente, encaminhada ao Ministerio

de Estado dos Negocios da Fazenda com officio n. 26, da mesma data:

Faço saber que a lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que fixa a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1924, deve ser executada com as seguintes correções:

Artigo 1°, n. 1 — Onde se lê: "N. 233, extractos fluidos e liquidos, de qualquer qualidade, de plantas brasileiras, kilogramma 6\$, razão 50 %"; leia-se: "N. 233, extractos fluidos e liquidos, de qualquer qualidade, de plantas estrangeiras, kilogramma 6\$, razão 50 %".

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.372 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1924

Approva o projecto e o orçamento, na importancia de 20:101\$227 (vinte contos cento e um mil duzentos e vinte e sete réis), para augmentos de linhas destinadas á reparação de carros e vagões na estação de Curitiba.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1° Para augmento das linhas destinadas á reparação de carros e vagões, na estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná, ficam approvedos o projecto e o orçamento, na importancia de 20:101\$227 (vinte contos, cento e um mil duzentos e vinte e sete réis), de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 2° As despesas effectivamente realizadas com esse serviço, até o maximo do orçamento ora approvedo, correrão por conta das taxas additionaes a que se refere a portaria de 21 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.381 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1924

Crêa no Municipio de S. Matheus, Estado do Espirito Santo, um nucleo colonial com a denominação de "Santos Neves".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 271, do regulamento anexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, decreta:

Artigo unico. Fica creado no municipio de S. Matheus, Estado do Espirito Santo, um nucleo colonial com a denominação "Santos Neves", para localização de immigrants, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a D. Neomizia Augusta Nunes, a aposentadoria que pediu, no lugar de agente do Correio de Nazareth, no Estado da Bahia, de accordo com o art. 121, letras a e c, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Casimiro de Souza Castro a aposentadoria que pediu, no lugar de carteiro de 1° classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

Por decreto de 20 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com a metade do ordenado, de accordo com o n. III, do art. 8, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao carteiro de 1° classe da Administração dos Correios de Campanha Joaquim Leonel de Rezende.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente foram nomeados:

O general de Brigada Estanislão Vieira Pamplona, commandante da 2ª Brigada de Artilharia;

O bacharel Domingos Alves Pereira de Queiroz, 2º adjunto de promotor da 1ª Circumscrição Judiciaria Militar;

2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, para servir na 2ª Região Militar. O civil pharmaceutico Pedro Vieira Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foi prorrogada, de accordo com o parecer da junta medica, por trinta dias, na forma da lei, a licença concedida ao machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Augusto Clemente de Carvalho para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras, de 23 do corrente:

Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, ao pharoleiro do pharol do Morro de S. Paulo, no Estado da Bahia, Augusto Carneiro Ribeiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Um anno de licença, ao remador de 3ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Antonio Martins Moraes, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De accordo com parecer da junta medica, seis meses de licença, na forma da lei, ao operario de 4ª classe da officina de fundição da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Thomé Leite Gaivão, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De accordo com o parecer da junta medica, tres meses de licença, na forma da lei, ao machinista da Usina Electrica da Ilha das Cobras, João Petronilho Fernandes, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao mestre de natação e gymnastica da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Norte Elias Elyseu de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi nomeado o capitão-tenente Alberto Pereira de Lucena para servir no Estado-Maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 664 A — Assumpto : Promoção de sargentos-foguistas.

1. De accordo com os effectivos para a Companhia de Fogos de Luxados pelo artigo 43 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, devem ser promovidos a primeiros sargentos foguistas os segundos sargentos:

- 0.018, Joaquim da Costa Cavalcante ;
- 1.524, Vital da Rocha Araujo ;
- 0.008, Telemaco Martins de Oliveira ;
- 1.008, João Marconillo Fernandes ;
- 1.067, Oscar Ramos ;
- 0.1.8, Bartholomeu Henrique Brandão ;
- 0.644, Marino da Silveira ;
- 1.003, José Francisco de Oliveira ;
- 6.155, Samuel Cordeiro de Araujo ;

e a segun os sargentos os caros :

- 0.552, Octaviano José da Silva ;
- 1.526, Sebastião Nunes de Oliveira ;
- 1.076, Pedro Marcello Antunes ;
- 14.045, Antonio Hypolito Moreira ;
- 1.071, José Joaquim de Mendonça ;
- 1.523, José Mathias de Anurade ;
- 0.612, João Conder ;
- 1.081, João D. Alphino ;
- 3.684, Telesphoro da Silva Ramos ;
- 1.503, Anthero Garrido ;
- 0.14, Elísio José Lins ;
- 2.156, Henrique José Campos ;
- 1.022, Brasil Gonçalves da Silva ;
- 9.86, Miguel Fernandes Lopes ;
- 1.002, Christvam Manoel Ribeiro ;
- 9.903, Adalberto Ferreira de Holland.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1924

Sr. delegado fiscal do Tribunal de Contas jun' ao Ministerio da Marinha :

N. 1.064 — Assumpto : R messa de papeis de concorrência administ aliva :

1. D. ordem do Sr. ministro, remetto-vos os incusos papeis relativos á concorrência administrativa de Saude Naval para lavagem, engommagem e concertos das roupas da enfermaria auxiliar de Copacabana, durante o corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de Credenciaes do novo Embaixador de Sua Majestade o Rei da Italia.

No Palacio Rio Negro, em Petropolis, realizou-se, no dia 23 do corrente, ás 16 horas, a audiencia para a entrega da Credencial do novo Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Italia, General Pietro Badoglio.

Assistiram á essa cerimonia, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. ministros de Estado e os membros das Casas Civil e Militar da Presidencia da Republica.

O novo Embaixador, acompanhado do Sr. Dr. Maya Monteiro, Director. interino do Protocollo, dos Srs. Conde Emilio Pagliano, Mario Lombardi e coronel Domenico Siciliani, respectivamente Conselheiro, Secretario e Addido Militar da Real Embaixada da Italia, deixou a estação da Praia Formosa ás 11 horas, em trem especial, posto á sua disposição, chegando a Petropolis ás 15 horas e 50 minutos.

Da estação, em Petropolis, foi o Sr. Embaixador, sempre acompanhado dos referidos senhores, conduzido em automovel de Estado ao Palacio Rio Negro.

Recebido com as honras do estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra.

Depois de receber das mãos de S. Ex. o Sr. General Pietro Badoglio a carta que o acredita no character de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Italia junto ao nosso Governo, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com S. Ex.

Finda essa palestra, o Sr. Embaixador se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio prestado as devidas honras.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

O COMMERCIO EXTERIOR DA SUISSA DURANTE O II TRI- MESTRE DE 1923

EXPORTAÇÃO

De 1 de abril a 30 de junho do corrente anno, a Suissa exportou mercadorias no valor de 365,394,926 francos contra 455,193,627 francos em igual periodo do anno passado.

A exportação foi assim dividida: Quintaes — 1,509,559 (1,945,216 em igual periodo do anno passado); cabeças de gado e peças de relógio — 2,684,245 (2,373,691 em igual periodo do anno passado); hectolitros — 303 (798 em igual periodo do anno passado).

No numero dos quintaes acham-se comprehendidos 11 quintaes de metaes precisos não trabalhados, no valor de 683,203 francos (190 quintaes, no valor de 38,021,654 francos em igual periodo do anno passado).

Convém acrescentar ainda ás cifras indicadas um quintal de metaes precisos amoeados, representando 366,318 francos (23 quintaes no valor de 7,068,695 em igual periodo do anno passado).

A exportação dos principaes productos, comparativamente a outros periodos, foi a seguinte, em milhões de francos:

A ligas	1º trimestre 1913	2º trimestre 1922	1º trimestre 1923	2º trimestre 1923
Relógios.....	39,6	41,3	40,8	49,4
Tecidos de seda.....	24,9	42,8	45,8	41,7
Bordados.....	51,3	36,6	44	40,2
Machinas.....	25,1	40,8	35,3	31,7
Tecidos de algodão.....	7,9	31,9	26,8	28
Côres.....	6,2	13,5	12,8	13,8
Pitas de seda.....	10,2	19,1	14,6	13,3
Queijos.....	18,3	22,4	14,8	13
Bornas de seda.....	7,4	9,8	11,8	12,7

Exportação dos principaes productos suissos, em milhões de francos (Contdo)

Artigos	1º trimestre 1913	2º trimestre 1922	1º trimestre 1923	2º trimestre 1923
Bonecra.....	3,9	11,2	11,9	10,7
Leite condensado.....	10,1	5,3	5,4	9,5
Fio de algodão.....	3,9	12,6	8,4	9,1
Instrumentos e aparelhos.....	3,9	6,6	8	8,6
Aluminio.....	3,3	3,3	5,6	8
Chocolate.....	13,3	5,1	4,5	6,1
Artigos de palha.....	2,4	5,8	10,1	5,1
Calçado.....	2,3	6,5	6,3	4,6

As mais elevadas exportações, em relação ao 1º trimestre, foram as de aluminio, instrumentos e aparelhos, bonecra, fio de algodão, tecidos de algodão e bôrra de seda.

Os bordados mostram uma tendencia para a baixa, porém, em compensação, a exportação de relógios é animadora. A exportação de machinas varia muito de um trimestre a outro.

A queda espantosa do marco fez diminuir as exportações de queijo, artigo que tinha muita sahida para a Alemanha.

A situação melhorou para o leite condensado; a Suissa exporta, agora, 80 % das quantidades de antes da guerra.

Constata-se, também, um augmento da sahida do chocolate, mas este artigo continua, ainda, atravessando um máo periodo.

IMPORTAÇÃO

Durante o 2º semestre deste anno, a Suissa importou 505.295.972 francos de mercadorias contra 407.908.259 francos em igual periodo do anno passado.

As importações dividiram-se da seguinte maneira:

14.728.293 quintaes (10.490.436 em igual periodo do anno passado); 36.732 cabeças de gado e peças de relógio (32.052 em igual periodo do anno passado); 301.104 hectolitros (333.660 em igual periodo do anno passado).

Deve-se acrescentar ainda 23 quintaes de metaes preciosos amoeados no valor de 4.484.644 francos contra 100 quintaes no valor de 30.226.865 francos em igual periodo do anno passado.

O quadro seguinte permite notar a differença das importações e exportações durante os trimestres de 1922 e os dous primeiros trimestres do corrente anno, bem como o 2º trimestre de 1913.

Importação Exportação Diferença (em milhões de francos)

II trimestre de 1913.....	463	339	— 127
I trimestre de 1922.....	445	421	— 24
II trimestre de 1922.....	408	418	— 10
III trimestre de 1922.....	502	428	— 74
IV trimestre de 1922.....	559	442	— 117
I trimestre de 1923.....	531	406	— 125
II trimestre de 1923.....	505	365	— 140

Nas cifras da exportação não se acham comprehendidas as barras de ouro.

A differença entre as importações e as exportações é muito grande no II trimestre deste anno.

Ella provém, sobretudo, da diminuição das exportações de productos agricolas e da alta de preço da materia prima importada para as industrias textis.

IMPORTAÇÃO SUISSA DE PRODUCTOS DO BRASIL

Durante o segundo trimestre do anno passado, a Suissa importou do Brasil cerca de 26 1/2 milhares de quintaes de mercadorias, no valor approximado de 4 1/2 milhões de francos, enquanto que, em igual periodo do anno vigente, as importações mal attiniram a 19 milhares de quintaes, no valor de cerca de 3,2 milhões de francos.

O café desceu de 21,302 quintaes (II trimestre de 1922) a 12,003 quintaes (II trimestre de 1923); a aveia, o assucar, a lã, os charutos e os oleos desapareceram da estatística; mas as importações de fumo triplicaram, as de algodão quintuplicaram, as de borracha passaram de 11 quintaes a 53 quintaes, as de cacão também augmentaram.

As importações de farello, constatadas pela primeira vez, no I trimestre deste anno, continuaram animadamente.

No decorrer do II trimestre deste anno, a Suissa começou a importar madeiras do Brasil, principalmente taboas.

Café — As importações de café, que, no primeiro trimestre foram superiores ás do I trimestre do anno passado, baixaram, agora, de cerca de um terço.

Durante o II trimestre deste anno, a Suissa importou 21,489 quintaes de café no valor de 4.333.000 francos contra 37.704 quintaes, no valor de 6.888.000 francos em igual periodo do anno passado.

Valor médio de 100 kilos, 198 francos.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Brasil.....	12.003	2.320.000
America Central.....	4.609	944.000
Cuba.....	2.007	413.000
Indias neerlandezas.....	1.220	235.000
Indias britannicas.....	717	149.000
Colombia.....	672	142.000

Cacão — As importações augmentaram apreciavelmente, mas estão ainda longe das cifras de antes da guerra.

A Suissa importou 20.167 quintaes no valor de 2.354.000 francos contra 8.279 quintaes, no valor de 1.048.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Congo.....	11.496	1.554.000
Equador e Perú.....	1.834	247.000
Colombia.....	1.779	297.000

Jamaica	1.268	167.000
Brasil	769	86.000
Diversos	21	3.000

Valor médio por 100 kilos: 117 francos.

Fumo — As importações de fumo tem ultrapassado as de antes da guerra.

De fumo em folhas não manufacturado (São Domingos, Rio Grande, Santa Catharina) a Suíça importou no 2º trimestre deste anno 11.677 quintaes no valor de 2.431.000 francos contra 2.943 quintaes no valor de 690.000 francos em igual periodo do anno passado.

Fornecedores:

	Quintaes	Francos
Estados Unidos	7.403	1.703.000
Brasil	2.753	459.000
Cuba	1.821	269.000

Valor médio por 100 kilos: 208 francos.

Das outras qualidades de fumo não indicadas acima, a importação foi de 3.033 quintaes no valor de 1.026.000 francos contra 1.667 quintaes no valor de 724.000 francos no 2º trimestre do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Estados Unidos	1.867	605.000
Brasil	634	95.000
China	164	51.000

Valor médio por 100 kilos: 3.199 francos.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Allemanha	28	40.000
Cuba	22	158.000
Hollanda	20	50.000

O Brasil não figura no numero dos fornecedores.

Borracha — Importação 272 quintaes, no valor de 69.000 francos contra 536 quintaes no valor de 109.000 francos em igual periodo de 1922.

Valor médio por 100 kilos: 253 francos.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Indias Britannicas	89	21.000
Congo	61	17.000
Brasil	53	14.000

Couros em bruto — A importação de couros, de um anno para cá, quasi duplicou, apzear das difficuldades de exportação do calçado fabricado na Suíça.

Durante o 2º trimestre deste anno a Suíça importou 5.053 quintaes no valor de 1.015.000 francos contra 2.259 quintaes no valor de 379.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Italia	1.631	368.000
França	1.021	156.000
Colombia	300	75.000
Uruguay	274	53.000
Argentina	120.000	38.000
Brasil	59	15.000

Valor médio por 100 kilos: 201 francos.

Mulho — Importação: 130.615 quintaes no valor de 3.203.000 francos contra 209.831 quintaes no valor de 5.263.000 francos, em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Argentina	79.556	1.962.000
Hungria	13.662	310.000
Indias Britannicas	9.175	248.000
Estados Unidos	8.683	209.000

O Brasil occupa um lugar de segunda ordem com 440 quintaes no valor de 11.000 francos.

Cera Vegetal — Importação 195 quintaes no valor de 31.000 francos contra 496 quintaes no valor de 81.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Japão	136	20.000
Brasil	38	9.000
Allemanha	18	2.000

Valor médio por 100 kilos: 159 francos.

Materiaes pharmaceuticos — Importação: 5.174 quintaes no valor de 318.000 francos contra 2.287 quintaes no valor de 187.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Hollanda	1.251	26.000
França	1.194	32.000
Indo-China	1.024	73.000
Indias Britannicas	523	59.000
Brasil	51	9.000

Valor médio por 100 kilos: 61,46 francos.

Algodão em rama — A importação subiu um pouco por causa dos preços baixos e foi de 52.672 quintaes no valor de 18.637.000 francos contra 48.781 quintaes no valor de 14.472.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Estados Unidos	23.107	8.074.000
Egypto	22.506	8.621.000
Indias Britannicas	6.255	1.680.000
Brasil	453	156.000

Valor médio por 100 kilos: 354 francos.

Farelo — Importação 14.064 quintaes no valor de 249.000 francos contra 1.763 quintaes no valor de 36.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
França	11.422	204.000
Brasil	1.381	21.000
Italia	419	9.000
Argentina	396	7.000

Valor médio por 100 kilos: 17,72 francos.

Madeiras — Importação: 77.923 quintaes no valor de 1.375.000 francos contra 21.832 quintaes no valor de 382.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Sarvia	32.452	649.000
França	13.723	238.000
Brasil	323	13.000
Estados Unidos	300	16.000

O quadro seguinte mostra as importações suíças de productos do Brasil durante o 2º trimestre de 1922 e 1923 e o 1º semestre de 1922 e 1923.

Artigos	II Trim. 1923		II Trim. 1922		I Sem. 1923		I Sem. 1922	
	Quint.	1000 frs.	Quint.	1000 frs.	Quint.	1000 frs.	Quint.	1000 frs.
Milho	440	11	99	2	3562	87	1405	31
Café	12003	2320	41302	3828	28802	54.9	36073	6 09
Cacão	769	85	675	66	2820	320	3425	439
Fumo em folhas não manufacturadas	2752	459	961	134	64.7	1033	3045	445
Idem	654	95	160	31	1503	2200	386	96
Couros em bruto	59	15	—	—	857	162	280	30
Farelo	1381	21	—	—	2019	34	—	—
Madeiras	323	13	—	—	323	13	—	—
Algoão em rama	453	156	97	23	713	235	199	44
Borracha	53	14	11	2	219	64	238	64
Materiaes pharmaceuticas	51	9	—	—	123	29	—	—
Cera vegetal	38	9	407	69	164	33	574	102
Aveia	—	—	1526	45	—	—	2075	58
Assucar crystallizado, assucar candi, glucose solida	—	—	353	25	—	—	353	25
Charutos	—	—	8	11	—	—	13	18
Lã	—	—	541	189	—	—	541	189
Oleos e gorduras liquidas	—	—	473	49	—	—	661	66

IMPORTAÇÃO SUÍSSA DE OUTROS PRODUCTOS QUE O BRASIL NÃO FORNECEU

Aveia — A Suíssa importou, durante o 1º trimestre do anno corrente, grandes quantidades de cereaes. A tendencia do mercado sendo para a baixa, por causa das boas recollas, era natural que as importações tivessem baixado no decorrer do 2º trimestre em comparação ao 1º trimestre.

De aveia, a Suíssa importou 307.351 quintaes no valor de 7.483.000 francos.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Argentina	159.965	3.814.000
Rumania	68.064	1.666.000
Canadá	30.983	779.000
Hungria	23.570	556.000
Estados Unidos	13.718	343.000

Valor médio por 100 kilos: 24,35 francos.

Oleos e gorduras liquidas — Importações 9.203 quintaes no valor de 1.031.000 francos contra 5.680 quintaes: 577.000 francos em igual periodo do anno passado

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
França	2.339	268.000
Grã Bretanha	1.980	218.000
Hollanda	1.912	206.000
Japão	1.170	123.000
China	436	55.000
Estados Unidos	399	41.000

Valor médio por 100 kilos: 112 francos.

Lã — A cifra das importações, assim como os preços nunca foram tão elevados.

Importação: 24.074 quintaes no valor de 12.251.000 francos contra 19.219 quintaes no valor de 6.751.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Australia	13.077	7.389.000
Argentina	6.619	3.157.000
França	1.207	436.000

Valor médio por 100 kilos: 509 francos.

Assucar crystallizado — Importação: 166.758 quintaes no valor de 5.075.000 francos em igual periodo do anno passado.

Principaes fornecedores:

	Quintaes	Francos
Tchecoslovaquia	118.281	8.766.000
Estados Unidos	23.421	2.053.000
Belgica	10.053	721.000

José Pinto Guimarães.

A-INDÚSTRIA SIDERURGICA NA SUÍSSA

O problema do aproveitamento do minerio de ferro, com a exploração das respectivas minas, é considerado, hoje, com uma questão economica de interesse nacional.

A Suíssa, durante a grande guerra, e mesmo nos primeiros tempos depois, soffreu muito com a falta de carvão e com a falta de ferro.

A industria siderurgica indigena, extraordinariamente desenvolvida no periodo do conflicto acima alludido, depende antes de tudo, da importação do carvão estrangeiro.

Para libertar a desta subordinação precisava que fossem installados os altos fornos electricos para a fusão do minerio de ferro.

Este empreendimento, porém, requeria tão avultadas despesas, que as sociedades particulares não podiam supportar sem o auxilio do governo.

No outono de 1918 formou-se uma sociedade, auxiliada pelo Estado, afim de estudar os meios praticos de estabelecer a industria siderurgica na Suíssa, proporcionalmente ás exigencias do paiz.

Faziam parte da referida sociedade, além do departamento politico-economico suíço, todas as grandes firmas da industria de machinas.

Como era conhecida a existencia de minerio de ferro nas proximidades do Rheno, nos cantões de Basileia e de Argovia, a sociedade supra mencionada procurou verificar si convinha atacar em grande escala a exploração nos sitios indicados.

Depois de estudos, e de examinados mais ou menos quatrocentos hectares no Frickthal, constatou-se existirem vinte e seis milhões de toneladas de minerio com cerca de 7,5 milhões de ferro.

E chegou-se á conclusão que este minerio, tratado pelos processos da fusão electrica, poderia supprir de ferro o paiz por espaço de setenta e cinco annos.

A base deste calculo foi o consumo annual de cem mil toneladas, que era o quanto a Suíssa, nos ultimos annos antes da guerra, necessitava de ferro por anno.

As forças hydraulicas na Suíssa são propriedades de particulares associados aos cantões concessores ou, então, o que é mais geral, propriedade exclusiva do Estado.

A aquisição das forças hydraulicas pelo Estado e a sua utilização em usinas especiaes prosegue systematicamente.

A Suíssa trabalha activamente na electrificação das suas estradas de ferro e isto tem constituído um poderoso estímulo para installações de novas usinas electricas.

Calcula-se que dentro de dous deconnios toda a rede ferroviaria suissa estará electrificada e o paiz completamente independente da importação do carvão estrangeiro.

Simultaneamente com o aproveitamento integral das forças hydraulicas planeja-se uma combinação entre as diversas usinas electricas no sentido de estabelecer-se a unidade da força, tensão e períodos da corrente electrica. Isto permitirá que por meio de uma simples ligação entre as diferentes usinas haja compensação completa na corrente consumida em todo o paiz, resultando assim grande vantagem e maior importância economica.

A Confederação e os cantões foram solicitados para participar, financeiramente, na exploração das minas de ferro.

Como ficou dito atraz, já antes de 1914 a existencia de minerio de ferro fora constatada tanto nos Alpes como no Jura.

A exploração feita em varios logares, em pequena escala, teve de ser abandonada por causa da dificuldade de acesso ás minas, visto se acharem ellas entre mil e oitocentos a dous mil e duzentos metros de altitude acima do nivel do mar.

As concessões para a exploração das minas da região do Jura estão todas nas mãos da "*Ludwig von Roll'schen Eisenwerke*" cujas varias minas se acham espalhadas pelo cantão de Soleure.

O desenvolvimento destas usinas, apezar das condições difficilimas, vieram provar que uma exploração racional, guiada por uma direcção competente, podia crear, na Suissa, uma industria siderurgica modelar.

No primeiro alto forno, em Choindex, que começou a funcionar em 1846, usou-se carvão vegetal.

A firma Roll, para seu abastecimento de lenha, comprára extensas florestas.

Em 1877 foi inaugurado, no sitio acima citado, uma alto forno para coke, porque a concorrência allemã havia feito baixar o preço bruto e o carvão de madeira augmentara muito.

Mais tarde, em 1909, o alto forno de coke foi por sua vez substituido por um alto forno ultra moderno, cuja capacidade de produção annual monta a vinte e duas mil toneladas de ferro. Este ferro é destinado, principalmente, ao fabrico de tubos entre 40 e 120 m/m de diametro interior.

A fundição de tubos, desde muitos annos, constitue uma das especialidades das Usinas siderurgicas von Roll e a justa reputação do producto propagou o nome da fabrica além das fronteiras suissas.

As usinas de Choindex são apontadas como um modelo de instalação moderna.

A energia é fornecida por duas usinas, uma electrica outra hydraulica.

Os gases, provenientes do alto forno, são aproveitados diversamente e tambem como combustivel; as escorias servem para a fabricação de cimento (*Schloeken-Cement*).

Na fundição dos tubos a capacidade diaria é de 65 toneladas, o que corresponde, approximadamente, a tres kilometros de tubos de dous a quatro metros de comprimento.

A fabrica de cimento tem uma capacidade de quinze mil toneladas annuaes.

O Conselho Federal, tomando na devida consideração o pedido de cooperar na exploração das minas de ferro, resolveu, em 1920, entrar com a somma de 1,2 milhões de francos para a sociedade formada com o capital exclusivamente suizo e destinada a explorar, no paiz, as jazidas do referido minerio, principalmente as de Frickthal.

Esta coparticipação presuppunha um capital nunca inferior a quatro milhões de francos suissos, devendo o Governo ser representado, no conselho de administração da sociedade, segundo a proporção da sua quota.

A Confederação, além disto, se reservou o direito de tomar parte em um possivel futuro augmento de capital e isto, tambem, na proporção da sua quota.

Dada a importancia do assumpto, o projecto foi vivamente debatido no seio da Assembléa Federal, sendo ventila-

dos todos os pontos de vista pró e contra a entrada do Estado em uma empresa de tal natureza.

Das discussões havidas a respeito ficaram mais ou menos estabelecidos os seguintes dados concernentes á repartição do capital da referida empresa:

a) instalação da mina propriamente dita, inclusive aquisição do material rodante para o transporte do minerio aos fornos de fundição, distantes dez kilometros, 750 francos suissos;

b) compra da usina electro-chimica já existente em Laufenburgo sobre o Rheno, 1.300.000 francos suissos;

c) construção de altos fornos electricos e instalações necessarias, 1.540.000 francos suissos;

d) capital circulante, 500.000 francos suissos.

A collocação da usina em Laufenburg não só permite o transporte economico do producto fabricado, como offerece apreciaveis vantagens para as instalações accessorias, visto a facilidade das communicações por agua.

A concessão para a exploração do minerio foi dada pelo Cantão de Argovia á sociedade de estudos, pelo prazo de sessenta annos e sob certas condições.

Entre estas condições figura a que faculta ao Cantão tomar até a quarta parte do capital da sociedade, sendo representado, no conselho de administração, de accordo com a sua quota de coparticipação financeira.

Outra clausula determina que a Sociedade pagará 75 cts. por tonelada de ferro bruto extrahido das minas exploradas em virtude da concessão, devendo ser de mil francos a contribuição minima.

Caso o ferro extrahido exceda de quinze mil toneladas, o imposto subirá a um franco por tonelada.

A totalidade do minerio deve constar da escripturação, podendo esta ser verificada quando o fiscal cantonal assim o entender.

Emfim, a sociedade pagará, de uma só vez, no dia da inauguração dos trabalhos, 1 % sobre o capital total.

A quantia da porcentagem nunca poderá ser inferior a cinco mil francos suissos.

No Conselho Federal, os que se oppunham á intervenção do Estado no assumpto em questão allegaram, principalmente, razões economicas; mas estas razões dependiam, sem duvida alguma, do preço da corrente electrica.

Para os dez primeiros annos, a sociedade contractou a corrente electrica a dous centimos por kilowatt (hora).

Outro argumento da opposição era que a industria siderurgica só se pôde desenvolver em um paiz onde coexistam o ferro e o carvão.

Esta asserção foi refutada com o exemplo da Alemanha, que, antes da guerra, importava grande quantidade de minerio da Lorena, da Suecia, da Hespanha e até do Norte da Africa.

Na Italia septentrional existem altos fornos electricos em logares onde ha minerio de ferro, sem haver alli, entretanto, o indispensavel carvão.

No Canadá, onde não ha carvão, porém abundantes quedas d'agua, a questão da fusão electrica dos minerios está sendo estudada exactamente como na Suissa.

O Governo daquelle paiz resolveu conceder premios para cada tonelada de ferro extrahido das minas indigenas.

Na Suecia, onde o carvão vegetal encareceu sobremodo, passou-se ao emprego de coke e da fusão electrica, sendo o coke importado da Alemanha.

Apoiado, pois, em fortes exemplos e superiores motivos, o Conselho Federal resolveu auxiliar financeiramente a exploração das minas de ferro do paiz, intervindo da maneira por que atrás ficou exposta.

Deante da sensivel penuria e alto preço geral das materias primas, os Governos, hoje mais do que nunca, procuram encorajar, proteger, secundar e promover o desenvolvimento de todas as fontes de riqueza nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 19 de fevereiro de 1924

Miguel Francisco de Araujo, offerecendo seus serviços de guarda-livros junto ao Corpo de Bombeiros. — Indeferido.

Expediente de 21 de fevereiro de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se:

A entrega, por adeantamento, ao capitão Ernesto de Andrade, pagador do Corpo de Bombeiros, a quantia total de 27.500\$, por conta da verba 31ª do artigo 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para occorrer a diversas despesas, cuja comprovação será opportunamente feita pelo responsavel (aviso n. 791);

Que fosse annullada e transferida ao Thesouro Nacional, a quantia de 904\$223, do credito cuja distribuição á Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, foi solicitada por aviso n. 241, de 17 de janeiro ultimo, para pagamento ao bacharel Celso Esteves, procurador da Republica na secção do Amazonas (aviso n. 788).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se providencias:

No sentido de serem devolvidos ao ministerio os avisos ns. 3.839, 4.840, 4.841, 3.883, 3.842, 3.884, 3.885 e 4.886, de 23 e 28 de novembro ultimo, relativos a pagamentos de contas de 1922 (aviso n. 789);

No sentido de ser supprida, mensal-

mente, a pagadoria do Corpo de Bombeiros com o numerario necessario para os respectivos pagamentos, mediante requisição do commandante daquela corporação (aviso n. 792).

— Foi ainda solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 832:833\$ e 181:800\$, por conta da verba n. 31, do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, afim de serem entregues em duodecimos ao pagador do Corpo de Bombeiros, capitão Ernesto de Andrade, para pagamento de despesas de consignações daquela verba (aviso n. 790).

— Ao Sr. juiz federal na secção do Rio de Janeiro, restituiram-se as contas que acompanharam o officio n. 1, de 3 de janeiro ultimo, afim de serem anexados ás mesmas os pedidos alludidos em officio n. 813, de 27 de junho de 1923 (aviso n. 787).

— Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos dependentes do ministerio, solicitaram-se providencias sobre a instalação do Juizo de Menores, em uma sala apropriada, no Instituto de Surdos-Mudos, occupada por um órgão e objectos annexos, sem utilidade no momento (aviso n. 783); ao director do Instituto solicitou-se providencia sobre a remoção do referido órgão para o Deposito Publico (aviso n. 784); ao commandante do Corpo de Bombeiros solicitou-se um auto-caminhão para aquella remoção (aviso n. 785); ao depositario publico solicitaram-se providencias sobre o deposito do referido órgão (aviso n. 786).

Actos do Sr. director geral:

Transmittiram-se:

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, a 1ª via da autorização expedida por este ministerio para concessão de passagens de 1ª e 2ª classes, entre este porto e de Manáos, para o desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Dr. Djalma de Mendonça, esposa e dous filhos e uma creada (officio n. 166).

Transmittiu-se ao secretario do Tribunal de Contas cópia da 2ª via da referida autorização (officio n. 167);

— Ao delegado fiscal em Goyaz, transmittiu-se um conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque do material eleitoral destinado áquella delegacia (aviso n. 168);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia restituiu-se o processo que acompanhou o officio n. 489, de 17 de setembro ultimo, relativo a pagamento da subvenção de 1922 requerida pela Escola de Bellas-Artes daquelle Estado e declarou-se que o pagamento depende de petição dirigida ao ministerio por intermedio do governador do Estado (officio n. 169).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Piahy communicou-se que foram tomadas as providencias solicitadas em officio de 2 de janeiro ultimo (officio n. 170).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitou-se que fossem feitas cargas nos vencimentos do major reformado da Policia Militar Jayme dos Santos Lima, para desconto da quantia de 7:726\$548, que ficou de-

vendo á caixa da policia, e nos do capitão reformado João Ignacio de Jesus, para desconto da importancia de 48\$, correspondente a doze dias que esteve em tratamento no Hospital daquelle corporação (officio n. 165).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 23 de fevereiro corrente, o Sr. ministro da Justiça, na conformidade do disposto no n. I do art. 3º e art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedeu um anno de licença, em cujo gozo deve entrar dentro do prazo de oito dias, a Manoel Silveiro de Almeida, ajudante de cozinheiro do Hospital Paula Candido, deste departamento.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Na conformidade do disposto no n. I do art. 3º e n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o Sr. ministro da Justiça concedeu tres mezes de licença, a partir de 1 do corrente, a Gustavo Adolpho Guimarães Villela, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal;

Na conformidade do disposto no n. I do art. 3º e § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o Sr. ministro da Justiça concedeu tres mezes de licença a João Rodrigues da Silva Chaves, pharmaceutico inspector, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, deste departamento, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias.

Na conformidade do disposto no n. I do art. 3º e art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o Sr. ministro da Justiça concedeu dous mezes de licença, a partir de 20 do corrente, a Alice Barbosa da Silva, enfermeira da 1ª classe do Hospital D. Pedro II, deste departamento.

Additamento ao expediente de 16 de fevereiro de 1924

Remetteu-se á Inspectoria de Hygiene Infantil a portaria de 14 do corrente, concedendo um anno de licença a Isaaq Justino de Oliveira, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. E 288).

Expediente de 21 de fevereiro de 1924

Solicitou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas informações sobre o andamento do laudo da inspecção de saude concernente a Mauricio José da Silva, guarda da mesma inspectoria e cujo processo carece de ser justificado com aquella laudo, afim de subir a despacho (officio n. E 322).

— Communicou-se ao Sr. director interino do Saneamento Rural que o Sr. ministro da Justiça exarou nos requerimentos de Leocadio José Graciano e José Graciano o despacho: «Dê-se prazo» (officio n. E 325).

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a primeira via do pedido n. 11, do Serviço de Fiscalização do

Leite, para fornecimentos de 8 cadernetas de passes de 1ª classe, em trens de suburbios, á razão de 10\$200 cada uma, devendo ser a despesa debitada de accordo com o empenho feito no pedido respectivo (officio n. E 323);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a portaria de 8 do corrente, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, nos termos do n. II do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Horacio Kemnitz Moreira Lima, escripturario deste departamento (officio n. E 324);

Ao director interino de Saneamento Rural, a portaria de 18 do corrente, concedendo um mez de licença ao Dr. Daniel Lacé Brandão, inspector sanitario rural, nos termos do n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. E 326).

Expediente do dia 22 de fevereiro de 1924

Communicaram-se:

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra, que por despacho de 16 do corrente, o Sr. ministro da Justiça determinou que ficasse á disposição do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, sem direito á remuneração de seu cargo, o assistente da Inspectoria da Lepra Dr. Henrique de Moura Costa (officio n. E 327);

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que o pedido para fornecimento de passes, de que tratam os officios ns. 18 a 19, de 12 de janeiro ultimo, não podem ser feitos sinão depois de apresentado á Secretaria Geral o empenho que for deduzido do empenho por estimativa (officio n. E 331);

Ao Sr. delegado do 4º Districto Sanitario, que o pedido a que se refere o officio n. 19, de 12 do corrente, não pôde ser attendido sinão depois de apresentado á Secretaria Geral o empenho que for deduzido do empenho por estimativa (officio n. 333);

Ao Sr. director interino de Saneamento Rural, que não ha verba para a construcção da fôssa na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, no corrente anno, conforme scientificou o director daquelle estabelecimento (officio n. E 336).

— Remetteram-se:

Ao inspector de Hygiene Infantil, em solução ao officio n. 315, de 29 de dezembro de 1923, 100 tubos de tuberculina para intra-dermo reacção a um por mil (officio n. 328);

Ao Sr. director interino de Saneamento Rural, a autorização n. 41, que faculta aos Drs. Jonas Corrêa da Costa e José dos Santos Dias, respectivamente chefes de Saneamento Rural e inspector de Prophylaxia da Lepra no Estado de Matto Grosso, requisitarem em objecto de serviço publico, no corrente anno, passagens, leitos e transportes de material nas estações da São Paulo Railway Co.;

Ao mesmo director, a portaria de 21 do corrente, concedendo seis mezes de licença, a partir de 1 do corrente, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, ao Dr. Ricardo Cezar Paes Barreto, sub-inspector sanitario rural (officio numero E 335);

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, as portarias de nomeações dos Drs. Carlos Grey e Alberto O...

car Maciel, para interinamente exercerem os cargos de inspectores sanitarios maritimos (officio n. E 330).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:
Jorge Vieira de Castro (105-924). — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 19 de fevereiro de 1924

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as seguintes certidões de divida, provenientes de multas, que não foram pagas:

6013. José Veiga de Azevedo..	1:000\$
6014. Dr. João Victorio Pareto	400\$
6015. José Pinto Rodrigues...	500\$
6016. Manoel Corrêa Tavares..	200\$
6017. Herminio Borges da Costa	2:000\$
6018. Machado Borges & Comp.	20\$
6019. Manoel Joaquim Ferreira	1:000\$
6021. Manoel Pereira & Comp.	2:000\$
6022. Antonio Ignacio Gomes..	200\$
6025. J. Baptista da Cruz & Comp.	50\$
6026. Antonio Corrêa	500\$
6027. Joaquim Silva	200\$
6028. Iria da Rocha Penna....	100\$
6029. Pedro Laureano Botelho.	100\$
6030. Estevão Leopoldino de Gusmão Simões	100\$
6037. José Xavier de Barros...	200\$
6038. Anna Assumpção	50\$
6039. Francisco Moreno	250\$
6041. Waldemar Cardoso	500\$
6042. Francisco Aniceto	1:000\$
6043. Antonio de Souza Thomé.	200\$
6044. Manoel da Rocha Freitas	1:000\$
6045. José Rodrigues Lobo....	100\$
6046. Josepha Lucia da Costa..	100\$
6047. Manoel Magalhães	50\$
6051. D. David B. de Oliveira Mattos	100\$
6053. Iria da Rocha Penna....	100\$
6061. Manoel Albino	200\$
6055. Dr. Nelson de Barros Vieira Couto	200\$
6063. Manoel Kennedy de Lemos	200\$
6064. Manoel Kennedy de Lemos	200\$
6073. Ermelinda Maria da Silva	200\$
6074. José Costa	100\$
6075. José Coutinho	200\$
6077. Raul Kennedy de Lemos.	100\$
6080. Raul Novas & Comp....	200\$
6083. Waldemar Martins Esteves	50\$
6085. Maria Lopes de Abreu...	100\$
6087. Manoel Martins & Comp..	1:000\$
6088. Antonio Pacheco	1:000\$
6089. Eduardo Guinle	400\$
6094. Francisco Machado Leonardo	2:000\$
6095. Antonio Ferreira	500\$
6097. Antonio Toste Parreira..	1:000\$
6098. José Silveira de Andrade	2:000\$
6099. Francisco Evaristo Pinto	20\$
6100. João Cardoso do Nascimento	100\$
6101. Angelo Sant'Anna	600\$
6103. Parreira & Sobrinho....	200\$
6105. Henrique Aragão	200\$
6106. Tito Leonardo	50\$
6107. Sebastião José de Oliveira (Officio n. 652);	400\$
5929. Herminio Borges da Costa	1:000\$
5932. Onal Teixeira de Vasconcellos	200\$
5933. Borges & Irmão.....	600\$
5934. Claudino Reis	500\$
5935. Israel Perseverante da Silva	100\$
5936. Manoel Nunes da Fonseca	100\$
5938. Evangelina de Souza....	300\$

5939. Indalecio Villa	50\$
5940. João Leopoldo de Vasconcellos	50\$
5941. Joaquim Dias Barbosa...	50\$
5942. Gastão Chaves de Faria.	100\$
5943. Felinta Sá	20\$
5944. Francisco José da Silva Rocha	600\$
5947. Raphael Lazzini	50\$
5948. Florentino Artino da Silva	50\$
5949. Antonio Reis Soares.....	1:000\$
5953. Luiz de Almeida Magalhães	50\$
5954. Benedicto Sanches.....	100\$
5955. José Duarte dos Santos.	50\$
5956. Alfredo Boyd	50\$
5958. Manoel Quintella	100\$
5960. Moysés Messias Torquato	100\$
5963. Luiz Siqueira	200\$
5964. Justiniano Baptista Carvalho	125\$
5965. Neves Arcos & Comp....	100\$
5966. Dr. Armando Rosas.....	100\$
5967. Alexandre Herculanio Penna	50\$
5968. Florentina Ricardo Rodrigues	50\$
5969. Antonio Rodrigues Marques	100\$
5970. Francisco Cardoso da Silva	50\$
5971. José Leopoldo Araujo...	50\$
5972. Nicoláo Magdalena	200\$
5973. Francisco Martins.....	1:000\$
5974. Ferreira da Costa & Comp.	200\$
5975. Ephigenio de Oliveira...	100\$
5976. Joaquim da Silva Santiago	100\$
5977. Antonio F. Santos.....	50\$
5978. Sylvério Ferreira Gondar	100\$
(officio n. 651).	

— Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 1 a 6, da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional;
Ns. 79, 81 a 83, 84 e 91, do Hospital S. Sebastião;
Ns. 46, 51 a 61, 64 a 66, do Hospital D. Pedro;
Ns. 37 a 48, 50 e 51, do Hospital Geral de Assistencia;
Ns. 45 a 53, 55 a 67, 75 a 77, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;
N. 12, do Laboratorio Bacteriologico;
Ns. 29, 31 a 35, da Inspectoria de Tuberculose;
Ns. 9 a 11, da Inspectoria de Demographia;
Ns. 62 a 72, do Hospital Paula Candido, e mais os pedidos ns. 119 a 126, 128, 129, 131 e 132 (officio n. 653).

— Solicitou-se ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica que sejam restituídas as duas cauções ns. 41-45, de 25 de janeiro de 1923, na importancia de 500\$, e numeros 610-637, de 7 de maio de 1923, na importancia de 2:226\$260, a Mestre Blatgé, que depositou para garantia da execução de contracto que assignou para fornecimentos de artigos do grupo 20, durante o anno de 1923 (officio numero 655).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento da folha relativa ao mez de janeiro de 1924, aos empregados do Hospital Geral de Assistencia, na importancia de 711\$289 (officio n. 642).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 3:000\$, a Alfredo Honnerodes de Moraes, para occorrer ás despesas de prompto paga-

mento, durante o 4º trimestre do anno findo, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 255).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 22 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:
Ao Sr. Dr. director geral, devidamente informadas as cartas do director do gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Justiça, e o memorial e demais documentos, apresentados pelo guarda desinfectador de 2ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Arthur Octavio Leite (officio n. 361);
Ao Sr. Dr. director do Saneamento Rural, as reclamações, que por equivooco, foram apresentadas a esta directoria (officio n. 360).

Requerimentos despachados

Rodrigues Teixeira & Filho (463). — Indeferido.

Heinrich Heinrich (492 A). — Não pôde ser tomado em consideração o presente recurso, por ter sido interposto fora do prazo.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

A Continental Products Company, (490-578). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Accacio & Santos (492-28). — Indeferido.

2ª Delegacia de Saude:
Avelino Esteves do Rio (485-95). — Deferido.

Rita Paulina da Costa Nogueira (486-96). — Indeferido.

Manoel Ribeiro Alves (487-94). — Deferido.

Pedro Affonso Brando (488-88). — Sim, por 60 dias.

Manoel Antonio de Souza Fernandes (489-91). — Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1924

Posto da Penha:
N. 256 — Alberto José Pinto. — Pôda occupar.

Posto de Anchieta:
N. 262 — Moradores da rua Lucio de Oliveira. — Como pedem.

Posto de Campo Grande:
N. 279 — Mario Bastos. — Indeferido. Cumpra a intimação n. 84.442, construindo fossa solubilizante, pois a rede de esgoto existente não satisfaz por si só os requisitos de hygiene.

N. 287 — Antonio Alves da Cruz. — Concedo 45 dias.

N. 288 — Major Manoel de Almeida Costa. — Deferido.

Posto de Madureira:
N. 291 — José Filgueiras de Menezes. — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do posto.

Posto de Jacarépáguá:
N. 285 — Germano Silvestre. — Intime-se o actual proprietario.

N. 286 — João Nunes de Oliveira. — Concedo 30 dias.

Posto de Pilares:
N. 284 — Antonio Fernandes. — Certifique-se.

N. 187 — Alcides de Paiva Porto. — Relevo a multa, visto terem sido executados os melhoramentos exigidos.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA
E FLUVIAL

Expediente de 20 de fevereiro de 1924

Communicou-se:

Ao director geral do Departamento que a Inspectoria de Saude de Porto Murtinho recebeu, no mez de janeiro proximo findo, o seguint. telegramma do encarregado do Consulado, do Brasil em Assumpção: «De accôrdo informações director saude aqui, communico-vos ser estado sanitario desta capital excellente, não existindo, actualmente, nenhum caso bubonica» (officio n. 350);

Ao director do Hospital Paula Candido, que passa a ter exercicio naquello estabelecimento o Dr. João Araujo dos Santos, funcionario do Ministerio da Agricultura, servindo nesta directoria (officio n. 349).

— Devolveu-se ao director geral do Departamento, devidamente informada, a proposta apresentada para as alterações da parte do regulamento de Saude Publica, referente ao serviço sanitario da marinha mercante e á Inspectoria do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 351).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento, acompanhado do laudo da inspecção de saude, com os quaes Fernando Reginaldo Teixeira, escripturario-archivista da Sub-inspectoría de Saude dos Portos de Sergipe, pede ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença para tratamento de saude (officio n. 352);

Ao inspector de Estatística Demographo-sanitaria, os mapps do movimento dos portos, em janeiro proximo findo: Cabedello, Florianopolis, Rio de Janeiro, Santos, São Francisco do Sul, Paranaguá, Aracajú, Natal, Recife, Parnahyba (Amarração), Rio Grande, Jaraguá, Fortaleza e Belém bem como os mapps demographo-sanitarios, em janeiro proximo findo: Santos, São Francisco do Sul, Paranaguá, Recife e Belém, sendo o de Recife do mez de dezembro proximo findo (officio n. 353).

Dia 24

Officiou-se ao director geral do Departamento relativamente ás providencias que são necessarias de serem tomadas, para concerto da barca de desinfecção Pasteur. Outrosim, lembrou-se novamente o aproveitamento da Ilha de Santa Barbara, mediante accôrdo, em sua porção cedida á Prefeitura para depositos de inflammaveis e por ella não utilizada, para adaptação de uma estação de desinfecção, onde os navios atracados possam receber o necessario tratamento sanitario, visto como impossivel será executar, sem a barca Pasteur, as desinfecções na bahia de Guanabara (officio n. 360).

— Communicou-se:

Ao secretario geral que a agencia do Lloyd Brasileiro em Santos recolheu á Alfandega da mesma cidade a importancia de 166\$600, proveniente de desinfecções effectuada em janeiro ultimo nos vapores Goyaz e Mantiqueira, pela Inspectoria de Saude do Porto (officio numero 356);

Ao mesmo, que, consoante recibos exhibidos ao inspector de Saude do Porto de Santos, foram recolhidas á Alfandega da mesma cidade as seguintes quantias: de 187\$700 pelo Lloyd Real Belga, de desinfecções effectuadas nos vapores Argentinier e Algerier; de 86\$500, pela Companhia Commercio e Navegação, relativa á

desinfecção do paquete Maroim, e de réis 94\$500, pela Companhia Stray Engelhart, de desinfecção feita no vapor Gezino, todas em janeiro proximo passado (officio n. 356).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, os papeis do Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, sub-inspector de Saude dos Portos, com exercicio na Sub-inspectoría de São Luiz, solicitando ao Sr. ministro da Justiça uma licença de seis mezes, em prorrogação (officio n. 354);

Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, a relação das importancias em sellos adhesivos appostos em cartas de saude e bilhetes de livre pratica nas embarcações desempeadas pela Saude do Porto e em certidões passadas nesta directoria no mez de janeiro proximo passado, no total de 1:546\$600 (officio numero 357);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, o requerimento em que solicite férias o guarda-desinfector de 1ª classe Joaquim Manoel de Castro Alves, com exercicio nesta directoria (officio numero 359).

— Restituíram-se ao director do Hospital Paula Candido as folhas de pagamento que acompanharam o officio n. 59, de 11 do corrente, para que sejam organizadas, separadamente, as referentes á differença de gratificação das que se referem ao pagamento da differença de vencimentos (officio n. 358).

Requerimento despachado

Anatholia de Meira Lima (n. 9). — Deferido.

Dia 22

Officiou-se ao director geral do Departamento relativamente á praxe adoptada para as visitas das embarcações entradas no porto desta capit. que continuam a ser feitas em commun em uma embarcação pertencente á Alfandega, a titulo de medida economica, causando isso prejuizos ao serviço desta repartição (officio n. 365).

— Ao mesmo pediram-se providencias, afim de intervir junto ao director dos Telegraphos para que os telegrammas dirigidos a esta directoria pelas inspectorias e sub-inspectoría de saude dos portos nos Estados não cheguem com atraso, conforme vem se notando ultimamente (officio n. 366).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha supplementar para pagamento de sete dias do mez de janeiro ao escripturario Horacio Kemnitz Moreira Lima, da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, na importancia total de 46\$572 (officio n. 367);

Ao inspector geral do Porto do Rio de Janeiro, a conta, na importancia de 600\$, relativa á visita extraordinaria requerida pela agencia geral da Companhia Chargeurs Réunis para o vapor francez Belle Isle (officio n. 361).

— Pediram-se informações:

Ao sub-inspector de Saude do Porto Murtinho, sobre os nomes de Martim Lopes Romero, Adherbal Pereira de Carvalho e Carlos Augusto do Amaral, o primeiro no cargo de mestre, e os restantes no de marinheiro dessa repartição, por não constarem dos respectivos assentamentos, pedindo informar as datas em que principiaram a servir naquella re-

partição, e bem assim quando foi dispensado o marinheiro Mario Teixeira Cordopiz. Para a boa regularidade do serviço de assentamentos, recommendou-se communicar sempre qualquer occorrença que se verificar com o pessoal que trabalha na mesma sub-inspectoría (officio n. 362).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, que não constando na folha de pagamento enviada como o officio n. 25, de 4 do corrente, o nome do marinheiro, Francisco Dias Barbosa, informe si foi dispensado o referido empregado e em que data e, bem assim, si está vago o referido cargo (officio numero 372);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Natal, sobre a data em que foi dispensado o marinheiro Manoel José do Nascimento e a data de admissão do de igual categoria, Antonio Alves do Senna. Recommendou-se seja esta directoria sempre scientificada de qualquer occorrença que se verificar com todo o pessoal que serve sob as ordens do referido sub-inspector, para a boa regularidade dos assentamentos desta directoria (officio n. 371);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, quando foram admitidos ao serviço dessa repartição os empregados, Leonidas Dias, Jorge Lopes dos Santos, Benedicto Amaral e Joaquim Cardim, e bem assim, das datas em que foram dispensados, Oscar Santos, João Azevedo, Antonio Macedo e Manoel de Oliveira, recommendando que, para a boa ordem do serviço de assentamentos a cargo desta repartição, informe sempre qualquer occorrença que se verificar com o pessoal que serve na mesma repartição (officio n. 379).

— Remetteu-se ao secretario geral do Departamento, afim de serem encaminhados ao ministro da Fazenda, os requerimentos do mestre de lancha Benedicto Claudio de Oliveira e do machinista Eloy Basilio Teixeira, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, os quaes solicitam pagamento por «Exercicios findos» das importancias da differença de percentagem creada pelo decreto n. 3.890, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 368).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Recife, o recebimento da folha de pagamento do pessoal diarista, do mez de janeiro, enviada com o officio sem numero, de 4 do corrente (officio n. 369);

Ao sub-inspector de Saude do Porto Murtinho, o recebimento do officio numero 34, de 1 do corrente (officio numero 363);

Ao sub-inspector de Porto Murtinho, o recebimento do officio n. 32, de 2 do corrente, encaminhando as folhas de pagamento de todo o pessoal, do mez de janeiro findo, communicando outrosim, que, de accôrdo com o orçamento da despesa do Ministerio da Justiça, compete aos marinheiros a diaria de 3\$750, em vez de 3\$500 (officio n. 361).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS.
ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 1924

Euzebio da Costa (611). — Deferido. Vergueiro & Silva (555). — De accôrdo com a informação, podem funcionar com leiteria.

Sady de Oliveira & Comp. (618). — Paguem a taxa respectiva.
Oliveira & Rocha (601). — Deferido, de accordo com a informação.
Ferraz, Irmão & Comp. (632). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Teixeira, Borges & Comp. (630). — Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse.

Virgilio Santos & Comp. (627). — Paguem a taxa respectiva.

Portella, Hugo & Comp. (663). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Benjamin & Avelino (629). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

M. J. S. Nunes (623). — Deferido, pagando a respectiva taxa.

Ramos Junior & Comp. (622). — Deferido, pagando a respectiva taxa.

J. Garcia & Carneiro (625). — Compareçam a esta inspectoria.

Ferraz, Irmão & Comp. (608). — Registre-se e intime-se.

Pedro Cury & Comp. (842). — Póde funcionar.

Florencio Martins (612). — Póde funcionar.

Clotilde dos Santos (544). — Cumpra a intimação n. 1.090.

F. Pereira dos Santos (551). — Só depois de cumprida a intimação numero 1.091.

Pedro Cury & Comp. (643). — Certifique-se.

Eduardo Augusto Martins (589). — Póde funcionar.

José Camerino Pinto de Sá (616). — Deferido.

Nogueira & Oliveira (599). — Deferido.

Julio Antunes (648). — Releve a multa.

Alfredo de Castro (565). — Só poderá funcionar depois de feitas as installações de accordo com o regulamento vigente.

Oliveira & Carvalho (610). — Deferido.

Leopoldo Teixeira de Siqueira (620). — Facilite a visita medica.

Bastos & Fedulo (188). — Indeferido.

Joaquim Alves de Lima (639). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

Ribeiro, Mourão & Comp. (640). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Germano Brandão (650). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Rodrigues & Oliveira (581). — Certifique-se o que constar.

Benjamin Alves de Brito (638). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Pereira Pinheiro & Comp. (644). — Certifique-se.

José Maria Alves (576). — Conclua as obras e communique.

Antonio José de Souza (431). — Póde funcionar.

Ribeiro, Mourão & Comp. (348). — Certifique-se, de accordo com a informação do Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico.

Carmen Brandão de Vasconcellos (479). — Póde funcionar.

José Borges de Freitas Junior (539). — Complete o ladrilhamento do piso e das paredes e installe pia com agua quente corrente.

Barcellos Borges (623). — Indeferido.

Constantino Ribeiro (621). — Póde funcionar.

Eduardo Augusto Martins (651). — Certifique-se.

Oliveira & Rocha (641). — Certifique-se.

Mendes & Mourão (624). — De accordo com a informação, podem funcionar com quitanda.

Corredo Girolamo (646). — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente:

Foi exonerado do cargo de agrônomo da Colonia Correccional dos Dous Rios Manoel Dias Moreira.

Foi nomeado agrônomo da Colonia Correccional dos Dous Rios Guido Soares Ferreira, e ajudante de agrônomo Manoel Monteiro Queiroz.

— Por actos de 23 do corrente:

Foram nomeados: delegado de 2ª entrancia do 19º districto o bacharel Manoel Justo Fabiano, e delegado de 1ª entrancia do 21º districto o bacharel Aloysio Neiva.

Foi nomeado 1º supplente do delegado do 6º districto policial o bacharel Oscar Corrêa dos Santos.

Foi exonerado de 1º supplente do delegado do 6º districto policial o bacharel Aloysio Neiva, por ter sido nomeado delegado de 1ª entrancia do 21º districto.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 11 — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924.

Declaro ás repartições subordinadas a este ministerio, para os devidos fins, que, nos termos do art. 1º, n. 45, da vigente lei orçamentaria da Receita, estão sujeitas ao sello fixo de 2\$ as petições dirigidas ás autoridades judicias da União ou do Districto Federal, para inicio de qualquer processo administrativo ou contencioso, continuando, portanto, a pagar o sello de 1\$ as endereçadas ás autoridades administrativas federaes ou do referido Districto. — R. A. Sampaio Vidal.

— Por titulos de 23 do corrente, do Sr. ministro, foram:

Nomeado escrivão do Posto Fiscal de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, Aristotelino Carpes, para o lugar de encarregado do mesmo Posto Fiscal;

Declarado sem effeito o titulo de 13 de março de 1920, que nomeou o despachante geral da Alfandega da Bahia, Oscar Martins, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma Alfandega, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal.

— Por titulos do Sr. ministro, de 23 do corrente, foram:

Nomeados, na forma do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Guilherme Joppert, João da Cruz Oliveira, João Chrysostomo de Oliveira e Figue Russo. Na Alfandega da Bahia, Oscar Martins.

Exonerados, a pedido, Albino Gonçalves Borges, do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e José Wanderley Navarro Lins, do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, visto ter accedido o de collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, no mesmo Estado.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1924.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Transmittindo o processo de restituição a Henrique Braga & Comp., da importancia de 764\$300, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto de fornecimento de materiaes de expediente á Inspectoria Federal das Estradas, durante o anno de 1923.

N. 71 — Remettendo o processo de restituição a Freire Guimarães & Comp., da quantia de 1:000\$, em uma apolice, ao portador, caucionada para garantia do contracto para fornecimento de drogas e medicamentos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre do anno passado.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 43 — Devolvendo o processo referente ao requerimento em que Alfredo Kroncke, estabelecido com casa bancaria na capital do Estado de Pernambuco, pede cassação da sua carta-patente, e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 14 do corrente, deferir o alludido requerimento.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 43 — Communicando que o Sr. ministro permittiu o fornecimento de livros ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Raymundo José Martins Bessa, mediante desconto em folha de pagamento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 20 — Remettendo a portaria de 16 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, Alcides Mello.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 38 — Transmittindo a certidão do titulo de pensão do monteio da Marinha, pedida em requerimento, por D. Maria Elmira Ornellas de Alvarim Costa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 11 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 12 do mez corrente, que foi nesta data autorizada a Directoria da Imprensa Nacional a fornecer á delegacia no Ceará os volumes de leis necessarios para completar a collecção dessa repartição.

N. 12 — Recommendo providencias afim de ser devolvido o processo e bem assim a ordem n. 4, de 12 do corrente, relativos ao requerimento em que o machinista do rebocador *Florianopolis*, da Alfandega de Santa Catharina, Christovão Colombo Nunes Pires, pede contagem do tempo em que serviu na lancha *General Bormann*.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 6 — Enviando o processo relativo ao requerimento em que Irineu de Oliveira, collector das rendas federaes em Mineiros, pede a sua transferencia para Jatahy, e recommendando que sejam prestadas informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 9 — Remettendo os decretos nomeando segundos escripturarios da Alfandega de Corumbá, os segundos officiaes aduaneiros extintos, da Mesa de

Rendas de Antonina, Manoel Ottilio de Miranda e Benjamin Ferreira Arantes, e o da Mesa de Rendas de Porto Esperança, Almir de Lima Couto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 16 — Transmittindo o processo relativo ao concurso de 2.ª entrancia, para empregos de Fazenda, ultimamente realizado na Delegacia Fiscal, e recommendando providencias, afim de serem autenticadas as cópias das actas dos respectivos trabalhos do precitado concurso.

N. 17 — Enviando a portaria de 16 do corrente, que concede 90 dias de licença, na forma da lei, ao delegado regional da Inspectoria de Seguros, na 1.ª Circumscripção do Estado, Antonio Lucullo de Souza e Silva.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 12 — Remettendo a portaria de 16 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente Fernando Moreira Fagundes.

N. 13 — Transmittindo a portaria de 19 do corrente, que concede 60 dias de licença, na forma da lei, ao servente Sebastião Alves de Souza.

N. 14 — Enviando a portaria de 19 do corrente, que concede noventa dias de licença, na forma da lei, ao guarda da Mesa de Rendas da Fóz do Iguassú, Alexandre Batalha da Rocha.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 31 — Remettendo a portaria de 18 do corrente, que concede tres meses de licença, na forma da lei, ao 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Pelotas, Salvador Mariano Cerbino.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 239 A, de 8 de dezembro ultimo, pelo qual nomeastes nos termos do art. 144, paragraphos 1.º e 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 14.649, de 26 de janeiro de 1921, Hildebrando Brandão para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, José Carneiro Monteiro, que se acha no gozo de 90 dias de licença.

N. 59 — Transmittindo a portaria de 12 do corrente, que concede seis meses de licença, na forma da lei, ao guarda policia aduaneira da Alfandega de Santos, Hercules Giglio.

N. 60 — Enviando a portaria de 19 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador da Alfandega de Santos, Benedicto Antonio dos Santos.

N. 61 — Remettendo a portaria de 13 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao terceiro escripturario da Alfandega de Santos, Bento Geraldo de Oliveira Salgueiro.

Dia 22 de fevereiro de 1924

Com o officio n. 770, de 24 de novembro de 1923, encaminhastes a Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Wilson, Sons & Comp. Limited recorrem do acto dessa inspectoria que, em reunião da Comissão de Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como "chapas de

cobre lisas, para gravar», do art. 682 da Tarifa, da taxa de 1\$ por kilogramma, mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.441, de julho de 1919.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 11 do corrente o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 9 de janeiro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Si não fosse a circumstancia de haverem sido por parte da alfandega recorrida e dos recorrentes infringidas as ordens ns. 269 de 28 de maio de 1912 (D. O. de 29) e 211, de 14 de março de 1917 (D. O. de 15), a Alfandega do Rio, que revogaram a praxe de serem encaminhados ao Thesouro recursos sobre classificação de mercadorias, classificação prévia, como o caso de que se trata, sem que tenha sido feito o deposito dos respectivos direitos ou satisfeito o preenchimento de formalidades estabelecidas pela Nova Consolidação das leis das alfandegas, opinaria pelo provimento do recurso, por toda procedencia a classificação dada pelos mesmos recorrentes, conforme o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de fls. 16 verso, com que estou de accôrdo.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 669 da Tarifa, como cobre em laminas, da taxa de \$200 por kilogrammo.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 193, de 22 de dezembro ultimo, pelo qual dispensastes do serviço da Caixa Economica anexa a essa delegacia o 2.º escripturario dessa repartição João Cardoso Trindade Lima Filho, e designastes o funcionario de igual categoria Clodoaldo Costa, para substituí-lo.

Requerimento despachado

Benedicto Mascarenhas, 2.º official aduaneiro, extinto, nomeado 4.º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1924

Officio:

N. 168 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha. — Respondendo ao officio n. 196, de 20 do corrente e declarando que sobre o assumpto não se applica o disposto no art. 247 do vigente Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Dia 23

Sr. chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 169 — Respondendo ao vosso officio de 11 do corrente, no qual se formulam as seguintes consultas:

1.ª — Tendo a thesouraria dessa estrada recolhido como renda a quantia de 200:541\$909, que não constitue renda industrial e sim receita de trafego mutuo e de depositos, como se deve proceder para a regularização de Caixa e da escripturação da Estrada?

2.ª — Tendo a thesouraria da arrecadação, dentro do periodo adicional de exercicio de 1923 a renda de 600:000\$, approximadamente, proveniente de trafego mutuo relativo áquelle exercicio, a respectiva escripturação deverá ser feita no exercicio em liquidação ou no novo exercicio?

Quanto á 1.ª consulta respondo: As quantias recolhidas pela thesouraria dessa estrada á Delegacia Fiscal devem ser escripturadas, tanto nessa repartição, como na delegacia, sob o titulo «Movimento de Fundos», não ficando, portanto, escripturada renda maior do que a arrecadada.

No caso em apreço, as consequências do equivoco no recolhimento são estas:

a) ter ficado desfalcada a thesouraria da Estrada por uma quantia que devia ser entregue a terceiros, ou correspondente a saldo de despesas;

b) ficar nos cofres do Thesouro Nacional uma quantia que não lhe pertence, se provier de depositos ou trafego mutuo, e corresponder a menor despeza, se representar saldos de verbas.

Concluindo, sou de parecer que se apure, com toda a exatidão o eventual saldo de verba e a quantia relativa a depositos e a trafego mutuo. Quanto aos saldos de verba, a respectiva somma deve ser recolhida á delegacia, já o tendo sido na de 200:541\$909, que é objecto da 1.ª consulta. Quanto a restituições de depositos e ao pagamento de trafego mutuo, se a respectiva somma estiver incluída na de 200:541\$909, a Estrada de Ferro Oeste de Minas deverá requisital-a á delegacia, justificando e demonstrando o equivoco havido.

Em relação á segunda consulta, declaro-vos que deve ser observado o disposto nos arts. 27, 28 e 29 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Saudações. — F. d'Auria, contador geral, em commissão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1924

Sr. delegado fiscal no Ceará:

Em resposta ao vosso officio n. 75, de 17 de julho do anno proximo findo, relativo á sellagem de queijos, communico-vos que, de accôrdo com o que determina a lei orçamentaria da receita para o anno de 1923, só está sujeito á taxa de 100 réis por kilo o queijo vulgarmente conhecido no commercio como o do «typo Minas», typo característico e que não se confunde com outro qualquer typo, quer na forma, quer na qualidade, queijo esse que é feito exclusivamente com a coalhada premida em fôrmas, que são cobertas de sal e expostas ao tempo para completar-se o acabamento ou «cura» do producto, sem que na sua confecção entre qualquer processo de aquecimento ou fervura. Todo e qualquer outro queijo que não seja de um typo conhecido sob a designação de «queijo de Minas», seja de superior ou de inferior qualidade e bem assim o queijo desnatado, ainda que do

proprio typo «Minas», estão sujeitos á taxa de 200 réis por kilo.

Nessas condições, os queijos fabricados no Ceará, pelo processo de que trata a informação da alfandega desse Estado, quer sejam do «typo coalho», quer do «typo manteiga», de que trata o parecer de fls. 6 v. e 7 do respectivo processo, estão sujeitos á taxa de 200 réis por kilo.

Portaria

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento o devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2, de 11 de janeiro ultimo, em que a firma Ferreira & Filho recorre do acto pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 11 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, e determino seja advertido o agente fiscal mutuante, por usar na informação de fls. 5 verso, contra o que preceitua o art. 159, § 1º, do regulamento do imposto de consumo, de termos offensivos á parte.»

E' este o parecer que emitti, em 2 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção que deu causa á lavratura do auto está confessada pelo recorrente. Assim, opino se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida. O autuante usa, em sua informação de fls. 5 v. a 6 v., de phrases injuriasas para com os autuados, pelo que sou de parecer que deve ser observado.»

Fica implicita a recommendação constante da ultima parte do despacho do Sr. ministro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 22 — Com o officio n. 458, de 30 de novembro de 1923, encaminhastes a esta directoria o processo em que Domingos Alves dos Reis, passageiro do vapor inglez *Avon*, entrado em 6 de dezembro de 1920, recorre do acto da Alfandega desse Estado que cobrou direitos, e multa no dobro, sobre o conteúdo de duas malas de sua bagagem.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Não se trata de qualificação ou avaliação de mercadorias, porquanto o recorrente não impugnou a classificação ou valor dados pela alfandega aos objectos encontrados em sua bagagem e sim a exigencia, por ella feita, de pagamento dos direitos respectivos e multa correspondente aos mesmos. O recurso, portanto, devia ter sido interposto para a Delegacia Fiscal na Bahia e não para o Thesouro. Deixo, por isso, de tomar conhecimento do mesmo. Recommende-se a observancia da circular n. 34, de 22 de agosto de 1919.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 117 — Com o officio n. 1.279, de 14 de dezembro de 1922, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Francisco Amabile recorre do acto desta delegacia mantendo o da Collectoria

de Serra Negra, nesse Estado, pelo qual lhe foi imposta a multa de 300\$ por infracção do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 9 do corrente, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por estar perempto. Faça-se a delegacia a recommendação a que allude a ultima parte do parecer.»

E' esta a ultima parte do parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«Convém entretanto, recommendar-se á Delegacia Fiscal para que mande cobrar o sello da certidão de fls. 13, chamando-se a attenção do collector pelo facto de haver passado a mesma certidão, sem o devido sello.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 118 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 3, de 4 de janeiro ultimo, em que Joaquim Moreira recorre da decisão dessa Delegacia Fiscal que lhe impoz a multa de 50\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em 12 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, para confirmar por seus fundamentos a decisão recorrida.»

N. 120 — Com o officio n. 885, de 23 outubro proximo passado, encaminhastes a esta directoria a representação feita ao Sr. ministro da Fazenda pelo collector das rendas federaes em Cachoeira, nesse Estado, contra os fabricantes de manteiga, Gama, Bastos & Comp., e J. Bruno & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 121 — Com o officio n. 1.374, de 27 de dezembro de 1923, encaminhastes a esta directoria o processo em que Alcides Ferreira recorre da decisão dessa Delegacia Fiscal mantendo a da Collectoria Federal de Cachoeira, nesse Estado, pela qual lhe foi imposta a multa de 300\$, por infracção do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 9 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 1 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estando provada a infracção em virtude da qual foi imposta a multa, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1924

Officios:

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 29 — Concedendo o credito de 1:265\$000, para pagamento de restituição ao auditor de Marinha Dr. Antonio Juradyr Alves Camara.

N. 30 — Concedendo o credito de 1:293\$600, para pagamento de restituição devida ao auditor Dr. João Viceata Bulcão Vianna.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 31 — Concedendo o credito de 1:670\$082, para pagamento de restituição devida ao auditor de Guerra Dr. Manoel Antonio de Carvalho Aranha Junior.

N. 32 — Concedendo o credito de 2:162\$306, para pagamento de restituição devida ao auditor Dr. Ernesto Claudiano de Oliveira e Cruz.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 64 — Communicando haver o Tribunal de Contas resolvido, impôr ao thesoureiro Amaro da Silva Guimarães, a multa de 1% ao mez sobre a quantia de 5:250\$000, referente ao n. 228, de 16 de agosto de 1923, da Directoria de Contabilidade do Thesouro.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 65 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 135 de 23 de janeiro de 1924, sobre o pagamento de 8:110\$271, á «Société A. du Gaz do Rio de Janeiro» e communicando haver o Tribunal de Contas recusado o registro á despeza.

N. 66 — Devolvendo para os devidos fins o processo n. 5.286.

N. 67 — Devolvendo para os devidos fins, o processo n. 3.586.

N. 68 — Devolvendo affirm de ser satisfeita uma exigencia do processo numero 59.961 de 1924.

— Ao Sr. director de Estatistica Commercial:

N. 69 — Restituindo para os devidos fins, os processos ns. 35.159, 33.162 e 46.906.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 70 — Restituindo o processo numero 4.077, affirm de ser satisfeita uma exigencia.

N. 71 — Remettendo o processo numero 1.383, affirm de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justica, em aviso n. 3.530 C, de 29 de outubro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 39 — Restituindo o processo numero 43.375, affirm de ser satisfeita uma exigencia.

N. 40 — Remettendo para os devidos fins, o titulo de pensão de D. Antonia Faria e concedendo o credito necessario.

N. 41 — Idem, idem, de D. Dionysia Rosa da Silva.

N. 42 — Idem, idem, de DD. Maria Julia da Costa Rocha, Flora, Thereza, Virgilio e Anna da Costa Pereira Rocha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 24 — Remettendo para os devidos fins, o titulo de aposentadoria de José Fernandes, e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 8 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justica, em aviso n. 3.259C, de 9 de outubro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 15 — Remettendo o titulo de aposentadoria de José Eugenio Sardinha e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 23 — Concedendo o credito de 50\$000, para pagamento de passagens a Cardolino Cordeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6 — Reiterando o cumprimento de ordem n. 78, de 16 de agosto de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Remettendo a guia da menor Marina, filha do contribuinte Mario da Conceição Pinho e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 — Remettendo o processo numero 51.521, afim da divida do mesmo processo ser liquidada por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 28 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Andranico Rodrigues do Passo e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 29 — Remettendo o titulo de pensão de D. Clotilde Montenegro Rodrigues e concedendo o credito necessario.

N. 30 — Remettendo o titulo de aposentadoria de José Bonifacio do Amaral e Mello.

N. 31 — Remettendo o titulo de aposentadoria de João Baptista da Silva Manguinhos Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 52 — Reiterando o cumprimento da ordem n. 453, de 25 de setembro de 1923.

N. 53 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 2.510 C, de 13 de agosto de 1923.

N. 54 — Remettendo dous titulos de pensão dos menores Felipe e Joanna Maria de Lourdes e concedendo o credito necessario (processo n. 42.641).

N. 55 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Alexandre Gastard.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 46 — Restituindo o processo numero 2.614, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 47 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Octavio de Azevedo Souza e concedendo o credito necessario.

N. 48 — Restituindo o processo numero 53.013, para ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Comunicando haver o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de janeiro deferido a petição do medico da Escola de Aprendizes de Marinheiros Dr. Aristides Fontes.

Dia 21

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 33 — Remettendo o processo numero 2.586, no sentido de serem prestados esclarecimentos.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 72 — Remettendo o processo numero 57, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 73 — Restituindo o processo numero 3.581, da firma A. Oliveira Brito &

Comp., afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 75 — Comunicando haver o Tribunal de Contas recusado o registro á despeza, referente ao pagamento de réis 264\$ á firma Rocha Vianna & Comp.

N. 76 — Restituindo o processo numero 3.580, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 77 — Idem, idem, processo numero 4.036.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 78 — Restituindo o processo numero 9.395, afim de satisfazer uma exigencia.

— Ao Sr. inspector geral de Fazenda:

N. 79 — Remettendo, para os devidos fins, as demonstrações do movimento de entrada e sahida do processo nas 1.ª e 2.ª Sub-directorias, durante o mez de dezembro findo.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2 — Solicitando informações referentes ao assumpto do processo numero 13.130.

Portarias

N. 74 — Autorizando o Sr. collector federal em Paraty a continuar o pagamento no corrente exercicio, da pensão de D. Rita Maria de Carvalho.

N. 75 — Autorizando o Sr. collector federal na Barra do Pirahy a continuar, no corrente anno, o pagamento das pensões de DD. Ravina Esteves da Rocha e Maria Candida de Lima e Silva.

N. 76 — Autorizando o Sr. collector federal em Campos a continuar, no corrente exercicio, o pagamento da pensão de D. Maria Rosa Pereira Vianna.

N. 77 — Idem, idem, de Nitheroy, o pagamento da pensão de D. Maria Ernestina Corrêa da Silva.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

Officio n. 54, de 10 de janeiro de 1924, do Corpo de Bombeiros desta capital, autorizando a restituição da caução de 500\$ feita pela Companhia Calçado Bordallo para inscrever-se em concorrência publica. — Selle a interessada o conhecimento do deposito.

Requerimento do Sr. Luiz Vernet, de 31 de janeiro de 1924, pedindo para ser registrada a procuração, em causa propria, passada a seu favor pelo Sr. Raul Pires Rodrigues. — Promova o requerente o cumprimento da segunda parte do artigo 541, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1924

A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 18 — Remettendo o processo de aforamento de Basilio Eugenio Leal, para cobrança de foros em atraso.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Autorizando cessão, á Prefeitura Municipal de Recife, dos terrenos necessarios ao prolongamento da rua do Imperador, mediante compensações offercidas pela mesma Prefeitura.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE, INTERIN.

Officio n. 23-(47) — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, remettendo informada a representação do Dr. Arthur de Mello Furlado de Mendonça, sobre a venda de terrenos na fronteira do Brasil com o Paraguay, no Estado de Matto Grosso.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1924

Precatorios despachados

Juizo da 1.ª Vara Federal, entrega de 10:296\$ a favor do Dr. Sertorio de Castro. — Cumpra-se, tendo em vista o officio em frente do juiz federal da 1.ª Vara do Districto Federal.

Juizo da 3.ª Pretoria Civil, entrega de 6:713\$784 a favor de Simão Rodrigues Reirigo. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — José Coutinho Pereira, fiador do encarregado da venda externa do sello adhesivo José Antonio de Siqueira Montes, pedindo se digne mandar recolher a importancia de 1:211\$500 e respectiva móra, diferença verificada na caixa do referido funcionario no dia 14 de fevereiro de 1924. — Recolha-se a importancia, com a móra devida, nos termos da lei. Isto feito, volte o processo.

N. 7.953 — Eduardo Marques Pombo. — Annullem-se as dividas referidas na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita e anotando-se devidamente nos livros existentes nesta repartição.

Officio n. 602 da Procuradoria da Republica. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 2.949 — Armando de Campos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Lloyd Nacional. — Restitua-se a quem de direito, nos termos do parecer, a quantia de 3:200\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 662 — Thiago Bevilacqua. — Annulle-se, nos terminos propostos. Officie-se, nesse sentido, á Directoria da Receita.

Officio n. 497, da Procuradoria da Republica — Santa Casa de Misericórdia. — Solicite-se á Directoria da Fazenda Municipal se digne de prestar o esclarecimento a que allude a 2.ª Sub-directoria.

Officio n. 12, da Procuradoria da Republica — Santa Casa de Misericórdia. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando as informações indicadas.

N. 6.967 — J. Ventura & Gomes. — Annulle-se a divida referida na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 15.999 — Rachelina de Carvalho. — Proceda-se de accôrdo com o laudo e o parecer.

N. 5.501 — Irmandade do Divino Espirito Santo da Matriz de Santa Rita. — Annulle-se a divida alludida na infor.

mação, officinando-se á Directoria da Receita, annotando-se o uso exclusivo de hydrometro.

N. 18.836 — Asylo N. S. da Nazareth. — Annulla-se a divida de que se trata, officinando-se, em termos, á Directoria da Receita, annotando-se a isenção, nos termos do art. 5º, n. 15, paragrapho unico, do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1925.

N. 382 — H. Moreira. — Tratando-se de mercadoria estrangeira, a requisição de sellos deve ser feita á Alfandega desta capital.

N. 185 — Oliveira Vaz & Comp. — A firma requerente compete apresentar defesa, dentro do prazo que lhe tenha sido concedido, no auto de infracção do imposto de consumo, lavrado pela Collectoria de Entre Rios, podendo, para o caso, requerer e lhe serem expedidas certidões que julgar necessárias á defesa de seus direitos. Esta repartição nada tem que providenciar. Archive-se.

N. 6.679 — Cantelli & Comp. — Receita, per verba, a importancia indicada no parecer, procedendo o agente fiscal da secção pela maneira suggerida pelo sub-director da 3ª Sub-directoria.

N. 23.823 — Marques Sarabanda & Comp. — Mantenho o valor locativo de 10.800\$, arbitrado pelo lançamento, de accordo com o laudo e parecer.

N. 27.223 — Companhia Ferro-Caril Carioca. — Pela infracção do art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á Companhia Ferro-Caril Carioca a multa de 500\$, minimo de art. 6º do citado decreto.

N. 4.018 — J. P. dos Santos & Companhia. — A 1ª Sub-directoria, para informar e classificar a despeza.

Sem numero — A. Maeline. — Dirija-se á Alfandega desta Capital, visto se tratar de mercadoria estrangeira.

Officio n. 1.423 da Alfandega de Santos. — Deferido, de accordo com o artigo 196, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921; designo para o exame o agente fiscal Cincinnati Braga.

Officio n. 436, da Procuradoria da Republica. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita e á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Officio n. 745, da Procuradoria da Republica. Santa Casa de Misericordia. — Officia-se no sentido do parecer.

N. 21.015 — Maria Amelia de A. Faria. — Reduza-se para 1.800\$ o valor locativo, no corrente exercicio do immovel em apreço.

Sem numero — Deodoro Pessoa. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importancia de 675\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 18.609 — José Rodrigues Ferreira Mano. — O requerente deve dirigir sua reclamação á Inspectoria Sanitaria, nos termos do art. 12 do decreto n. 12.428, de 4 de abril de 1917.

Sem numero — F. Pereira de Mattos. — Reconsidero o despacho de 5 de fevereiro corrente, que declaro de nullo effeito, de accordo com o parecer.

N. 295 — Anselmo Barcellos da Silva. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 1.446 — Francisco Paula Cansenzo. — Annulla-se as dividas referidas na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Re-

ceita, annotando-se nesta repartição o uso de hydrometro.

Sem numero — Antonio Peixoto de Castro. — Submetto á aprovação do Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Bacharel Amaro Guimarães. — Submetto á aprovação do Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Paulo Balthazar da Silveira. — Submetto á aprovação do Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Manoel Tavares Pereira Junior. — Submetto á aprovação do Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Joaquim da Silva Vieira. — Submetto á aprovação do Sr. ministro da Fazenda.

Repm. sem numero — Oscar Trapaga.

Sem numero — Manoel Tavares Pereira Junior. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 90\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado. Submetto á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Joaquim da Silva Vieira. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 90\$, escripturando-se a despeza, pelo modo indicado. Submetto á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Paulo Balthazar da Silveira. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 90\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado. Submetto á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Bacharel Amaro Guimarães. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 123\$790, classificando-se a despeza como está indicado. Submetto á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Antonio Peixoto de Castro. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 90\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado. Submetto á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Alberto de Alencastro Autran. — Entregue-se ao requerente a quantia de 25\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

A 3ª Sub-directoria para inclhir na retracção dos funcionarios que estão encaregados do serviço.

Sem numero — José Archimínio de Souza. — De accordo com o laudo de folhas 10 a 10 v, tendo em vista os documentos apresentados, annulle-se a divida constante da contra-fé n. 573, serie E O do Juizo Federal da Segunda Vara, officinando-se á Directoria da Receita.

Dantas Martins & Comp. — Nos casos de transferencia de estabelecimento, transferem-se os livros exigidos pelo regulameto do imposto sobre vendas mercantis, conforme declarou esta directoria no despacho exarado em consulta de Manoel Pinto de Carvalho e publicado no *Diario Official* de 22 de setembro do anno findo. A transferencia se fará mediante requerimento do interessado e pela forma indicada na ordem n. 285, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no *Diario Official*, de 31 de outubro do mesmo anno.

Sem numero — Constante Lobo e Benedito Leal. — Entregue-se, nos termos propostos, a quantia de 100\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 20.031 — Raymundo Pinto Seidl. — Restitua-se, nos termos propostos, a quantia de 33\$691, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 18.597 — Thereza Gomes de Siqueira Braga. — Restitua-se, nos termos do parecer, a quantia de 11\$897, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 5.666 — Alfredo Valleta. — Restitua-se, nos termos propostos e de accordo com o parecer, a quantia de 23\$400, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 1.167 — Custodio Fernandes de Oliveira. — Restitua-se, nos termos do parecer, a quantia de 11\$897, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Julio Berto Cirio. — Entregue-se, nos termos propostos, a quantia de 50\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 12.441 — Ernesto Charles Deatry. — Restitua-se, nos termos propostos, de accordo com o parecer, a quantia de 73\$116, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Autos de infracção

Auto n. 227, de 14 de fevereiro de 1922, contra A. Ferreira & Comp. — Remetta-se o processo á alfandega de Santos e solicite-se a diligencia suggerida no parecer.

Auto n. 221, de 13 de fevereiro de 1922, contra Jessouroun Irmãos & Comp. — Encaminhe-se o processo á Alfandega de Santos para ser feita a diligencia indicada no parecer.

Auto n. 318, de 4 de junho de 1923, contra a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro. — Officie-se á alfandega desta capital, no sentido de ser ouvido o agente fiscal indicado no parecer.

Auto n. 11, de 23 de janeiro de 1924, contra Vicente Carmo. — Entregue-se a mercadoria, mediante termo, e preenchimento das formalidades legais, procedendo-se como sugere o parecer.

Auto n. 230, de 14 de fevereiro de 1922, contra a Companhia Brasileira de Café. — Remetta-se o processo á Alfandega de Santos afim de ser dado conhecimento á Companhia Brasileira do Café da decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Auto n. 540, de 6 de agosto de 1923, contra a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — Officie-se á Inspeção Geral de Repartições de Fazenda, solicitando a audiencia do autuante.

Auto n. 188, de 13 de abril de 1922, contra Corrêa & Vieira. — De accordo com o parecer, volte ao autuante para os fins regulamentares.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1924

N. 24.423 — Ursula Spindola O. Porto. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 5.227 — Claudino Reis. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.475 — Byington & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.335 — Francisco Sotto Miguez. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.537 — Calil Haddad & Irmão. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 2.486 — Herminia Carlos Ferraz. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 978 — José Ignacio. — Inscreva-se de accôrdo com o proposto.

N. 20.968 — Joanna Elias. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.252 — Jayme & Moreira. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 4.588 — Jorge Jacob. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Impunho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.850 — José da Silva Campos Junior e outro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 1.048 — João Feliciano & C. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 17.356 — Josepha Nunes Munas. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.956 — José de Siqueira Silva da Fonseca. — Transfira-se.

Officio n. 314, da Secretaria da Justiça. — Tendo sido satisfeita a exigencia do sello, restitua-se á Secretaria da Justiça.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 21 de fevereiro de 1924

N. 15.613 — Firmino Sá Borges. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.741 — Joaquim Fernando. — Idem, idem.

N. 1.541 — Abelardo De Lamare. — Junte documento que justifique a reclamação.

N. 20.928 — Trapiche Hollandes S. A. Armazens Geraes. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.852 — David Freitas & Comp. — Idem, idem.

Ns. 20.110 e 506 — Luiz de Mattos e José Rodrigues Almeida. — Pague a differença do imposto referente ao exercicio de 1921.

N. 6.815 — Albino Luiz Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.025 — Jorge Saade & Filho. — Prove o allegado.

N. 16.580 — Alda Cunha T. Neves e filho. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.179 — Sara Gilbier. — Pague a taxa de saneamento relativa ao exercicio de 1923.

N. 14.949 — David Fernandes Antunes. — Prove o allegado.

N. 18.087 — Macedo Mesquita & Comp. — Satisfacam as exigencias.

N. 14.036 — Thomaz Pereira Baccellar & Comp. — Idem, idem.

N. 18.922 — José Joaquim Pereira & Comp. — Idem, idem.

N. 7.754 — Amador Garcia Gil. — Pague o imposto de 1921.

N. 00.771 — Bardavid & Irmão. — Satisfaca a exigencia.

N. 892 — Zeferino Grillo. — Pague o debito allegado na informação.

N. 18.377 — Manoel Gomes de Pinho. — Mediante recibo, póde ser entregue a quem de direito a procuração de fls. 45.

Sem numero — Jesus & Jasque. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo qual volte o processo informado pelo livro da porta.

N. 9.142 — Felicissimo dos Santos Reis. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.164 — Americo Monteiro da Silva. — Prove o pagamento do sello de transcrição.

N. 15.208 — Dr. Daniel Pereira Bastos Filho. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.947 — Francisco Rodrigues Pereira. — Idem, idem.

N. 2.600 — Domingos Sabattino. — Idem, idem.

N. 2.722 — Romão da Silva Villaga. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 20.350 — Pedro Speranza. — Idem, idem.

N. 1.239 — Francisco Magalhães Teixeira. — Idem, idem.

N. 1.729 — José Galvão Billes. — Idem, idem.

N. 2.532 — Edmundo Novaes. — Idem, idem.

N. 1.720 — Mathilde Corrêa d'Oliveira. — Idem, idem.

N. 1.131 — Manoel Gomes. — Satisfaca as exigencias.

N. 9.087 — Francisco Barbosa da Cunha. — Idem, idem.

N. 20.687 — Quirino de Souza. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 1.096 — Pedro Hypolito de Mello Cahú. — Junte a procuração.

N. 2.791 — Albetro Nunes Oliveira. — Junte a certidão do primeiro pagamento predial.

N. 18.469 — Velloco de Oliveira Torres. — Cumpra o despacho de 17 de janeiro do corrente anno, a fls. 2 v.

N. 2.568 — Carolina Alves da Silva. — Prove o inicio de goso d'agua.

N. 18.620 — Aureo de Carvalho Botica. — Satisfaca a exigencia.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias — N. 37 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924.

O superintendente da Fiscalização dos Clubs e Sorteios, no exercicio das attribuições que lhe confere o art. 36, n. II, do Reg. aprovado pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, designa o fiscal Sr. Antonio de Barros Faria para exercer a fiscalização dos sorteios da Empresa Brasileira de Diversões, concessionaria da carta patente numero 2, de 30 de janeiro de 1918, com sede á rua Visconde do Rio Branco n. 51.

O superintendente, *Annibal Bessouet Corrêa*. — Dê-se conhecimento do conteúdo desta portaria ao Sr. fiscal designado, Antonio Carlos de Barros Faria.

Inspectorio de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 19 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 39 — Pedindo a determinação de verba para a fiscalização extraordinaria das companhias de seguros.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 40 — Encaminhando o officio numero 39, desta data, sobre a determinação de verba para a fiscalização extraordinaria, para ser presente ao Exmo. Sr. ministro.

— Sr. ministro:

N. 41 — Pedindo a determinação de verba para uniformes dos continuos e serventes desta inspectorio.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 42 — Encaminhando o officio numero 41, desta data, sobre a determinação de verba para uniformes dos continuos e serventes desta repartição, afim de ser presente ao Exmo. Sr. ministro.

— Sr. delegado regional de Seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. 85 — Autorizando, de accôrdo com a ordem do Exmo. Sr. ministro, a providenciar no sentido de ser procedida a concurrencia administrativa de que trata o art. 245, do Código de Contabilidade.

Identicos aos demais delegados regionaes, ns. 86 a 90.

— Sr. delegado regional de Seguros da 3ª Circumscrição — Recife:

N. 91 — Declarando que são agentes da The Home Insurance Company of New York, na cidade de Recife, em substituição aos Srs. J. Pessoa Queiroz & Comp., os Srs. Schenker & Rodrigues.

— Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscrição — S. Paulo:

N. 92 — Remettendo o processo numero 127-S, da Companhia Santista de Seguros, para cumprimento do despacho de 18 do corrente mez.

N. 93 — Remettendo o processo numero 5-S, de 1924, da Companhia de Seguros Scarpa, afim de ser cumprido o despacho de 18 do corrente mez.

— Sr. delegado regional de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. 94 — Devolvendo o processo numero 200-P, de 1920, da Companhia Phenix de Porto Alegre, para cumprimento do despacho de 13 do corrente mez.

Dia 21

Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscrição — S. Paulo:

N. 95 — Remettendo o processo numero 26-I, de 1923, referente a alterações nas clausulas e privilegios das apolices da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, as quaes foram approvadas por despacho de 19 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1924

Alberto Lopes Machado (agente da Companhia Phenix Pernambucana). — Selle de accôrdo com a lei.

Dia 14 de fevereiro de 1924

Companhia de Seguros Previdente. — Selle com revalidação.

Fachada & Comp. — Complete, com revalidação, o sello da presente petição.

Dia 16

Instituto Italo Argentino de Seguros Generales. — Complete o sello, da publica fórma que junta.

Guardian Assurance Limited. — Complete o sello com revalidação.

Guardian Assurance Limited. — Selle os documentos que junta.

Guardian Assurance Limited. — Complete o sello dos documentos que junta.

Instituto Italo Argentino de Seguros Generales. — Selle os documentos que junta.

Guardian Assurance Limited. — Complete o sello dos documentos que junta.

Guardian Assurance Limited. — Selle os documentos.

Dia 19

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Selle os documentos que junta.

Companhia de Seguros União Fluminense. — Selle os documentos que junta.

Companhia de Seguros União Fluminense. — Selle e autentique os documentos que junta.

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Selle, a companhia, os documentos que junta, de accôrdo com a lei.

Nord British and Mercantile Insurance Company Limited. — Satisfaza a exigencia.

Dia 20

The Liverpool and London and Globe Company Limited — Selle com revalidação.

Antonio Fileto de Sampaio Marques. — A liquidação da Previsora Rio Grandense está *sub-judice*, depois da fallencia decretada pelo MM. juiz da 4ª Vara Cível, a quem compete decidir acerca do destino do activo da companhia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INEPECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1924

Officio:

N. 238 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em S. Paulo, devolvendo o processo com o requerimento em que Tavares Mattos & Comp. pedem autorização para abrir uma casa bancaria em Ribeirão Preto, naquelle Estado.

Requerimento despachado

Banco de Credito Rural e Internacional, requerimento de 18 de fevereiro de 1924. — Certifique-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 485 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que João Damasceno dos Santos, compositor effectivo do *Diario Official*, solicita licença para o seu tratamento.

N. 486 — Ao Sr. Victorio dos Santos M. e A., informando a respeito de uma encomenda.

N. 487 — Ao Sr. collector federal em Curvello, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 488 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despesa.

N. 489 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica., solicitando seja inspecionado de saude o operario deste estabelecimento Eduardo Lindolpho de Figueiredo.

N. 490 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de uma factura de Mendes, Pinto & Comp., de fornecimentos feitos a esta repartição no anno proximo passado.

N. 491 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Ch. Lorilleux & Comp.

N. 492 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a José da Silva & Comp.

N. 493 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Bastos Dias & Comp.

N. 494 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Julio Miguel de Freitas & Comp.

N. 495 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Villas-Bôas & Comp.

N. 496 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Waehndelt & Comp.

N. 497 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a E. Caubit & Comp.

N. 498 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a The Ault & Wiborg Brasil.

N. 499 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Muniz & Comp. Limitada.

N. 500 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Bifano & Comp.

N. 501 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Fontes Garcia & Comp.

N. 502 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Francisco Leal & Comp.

N. 503 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando empenho de despesa.

N. 504 — Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, idem, idem.

N. 505 — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, idem, idem.

N. 506 — Ao Sr. director da Secretaria da Guerra, idem, idem.

N. 507 — Ao Sr. director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 508 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem.

N. 509 — Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, idem, idem.

N. 510 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, idem, idem.

N. 511 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

Requerimentos despachados

Christovão Theodoro Cabral, Agostinho Corrêa Tavares, Antonietta Guerreiro, Ozana Mallet Cordeiro de Lima, Manoel Ribeiro da Silva, Manoel da Costa Sayão, Guilherme Bormann, Iracema de Britto, Agenor Luiz Barbosa, Edwiges da Costa Araújo, Ismenia Martins, Euclides Felipe dos Santos, Carlos Cesar Barcellos, Humberto Saldanha, Maria José de Moraes, Aldo Klaes e Astrogilda Silva. — Como requerem.

Julio Pereira da Costa Verdilhão e João Vieira Leal. — Sim, de accôrdo com a informação.

Fausto Miranda. — Deferido, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Paulino Monteiro. — A inspeção de saude.

Antonio Luiz de Mello. — Sim, por equidade.

Ary Dutra Ribeiro. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 118-A — Adolpho Saturnino de Figueiredo Freitas. — Feita a rectificação do nome da possuidora das apolices, cumpra-se o alvará, sendo pagos os juros opportunamente.

N. 119-A — Anna Mathilde Ferreira dos Santos. — Satisfaza a exigencia.

N. 123-A — Alberto Pires Amarante. — Cumpra-se o alvará.

N. 20-B — Bernardino Pinto da Fonseca. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 92-B — Banco Nacional Ultramarino. — Archivem-se os documentos juntos, podendo esta caixa dar certidão dos mesmos, caso requeira.

N. 7-D — Delfina Borges Ervedosa. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 47-E — Elvira Machado Carneiro. — Expeça-se guia.

N. 51-F — Francisco de Sant'Anna. — Expeça-se guia.

N. 53-F — Francisca Martins Bueno do Prado. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer, fazendo-se em seguida a devida comunicação á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 8-H — Hortense Marinho de Oliveira Castro. — Satisfaza a exigencia.

N. 122-J — Joaquina Barbosa de Castro e outras. — Satisfaza a exigencia.

N. 123-J — Julia Braz Caldeira. — Satisfaza a exigencia.

N. 73-M — Maria Amalia Affonso de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 21-O — Orbella Barbosa. — Cumpra-se o alvará.

N. 21-P — Pedro de Carvalho. — Expeça-se guia.

N. 2-W — William Joseph Dowbiggin. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 18-S — Sophia Gonçalves de Azevedo. — Satisfaza a exigencia constante do parecer.

N. 6-N — Noemia Olympio de Araújo. — Cumpra-se o alvará.

N. 125-A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 45-C — Clarice de Menezes Cardoso e Silva. — Deferido, sendo a certidão dada por esta caixa, ou extrahida por tabellião, que aqui compareça para esse fim.

N. 129-J — José Feliciano Lopes de Castro. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 47-L — Leopoldo Pedro Goulart. — Deferido.

N. 70-M — Maria Parames Gonçalves. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 55-R — Raymundo Antonio de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 19-S — Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora. — Deferido.

N. 4-W — Waldemar Calafiori. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 58-R — Rita de Mello Leite. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente, foram mandados servir os 2ª e 3ªentes medicos:

No Hospital Militar de Bagé, Dr. João Thiago do Paolino;

No Collegio Militar do Ceará, Dr. Francisco de Carvalho Nobre Filho.

Por despacho de 21 do corrente foram mandados servir os seguintes medico e pharmaceuticos:

Como adunto do Serviço de Saude da 4ª regão militar, o capitão Dr. Euclides Goulart B. n.º;

No 12º regimento de infantaria (B. Ho Horizonte), o capitão Dr. Alfr do Octaviano Dast;

No 14º regimento de cavallaria independente (Monte Bello), o 2º e 3ºentes Dr. Leopoldo Alves de Almeida Torre;

No Hospital de Juiz de Fôra, o 2º tenente Dr. Alberto da Silva Gradim;

Como encarregado da pharmacacia do Collegio Militar de Barbacena, o 1º tenente pharmaceutico Brício Portilho Bentes;

Como adjunto do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o 1º tenente pharmaceutico Thio Porocarrero;

Como auxiliar da pharmacacia do Hospital Central do Exército, o 2º tenente pharmaceutico José Cecilio de Arruda Filho.

— Por portarias de 2. do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Por seis meses, em prorrogação, ao agente desachante do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Antonio Carlos Muller de Campos;

Por três meses, ao porteiro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Ventura da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario da Deleacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, João Gonçalves Caxambu, para servir em uma unidade de alistamento militar com sede em Curitiba (aviso n. 57).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:081\$763, ao 2º sargento Armando Duval Corrêa (aviso n. 53);

De 1:70\$500 ao cabo de esquadra voluntario da patria José da Silva Sandanha (aviso n. 54);

De 71\$ 65 ao capitão de 2ª linha Milton Barbosa Gonçalves (aviso n. 55).

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração os requerimentos em que o 1º sargento Martinho de Figueiredo Machado e o 3º sargento José Maria Rebouças pedem e lhes permita prestar concurso na Armada.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará do credito de 3:400\$, por conta da verba 4ª do orçamento do Ministerio da Guerra referente ao exercicio de 1923.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, decarando que é transerido do dito collegio para o de Barbacena a matricula do alumno Leontino Nunes de Andrade.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o major Astrogildo Rosemiro da Silva chefe do serviço de material bellico do quartel general do commando da 5ª região militar;

Que o 1º tenente Armando de Castro Uchôa é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para servir como instructor na Policia Militar do Distrito Federal, em substituição do 1º tenente Oscar Pires de Mello, dispensado daquella commissão a pedido.

Ministerio da Guerra — N. 46 — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924.

Sr. commandante da 1ª região militar — Em officio n. 812, de 5 de dezembro ultimo, consulAES sobre a interpretação a dar-se ao § 3º do art. 97 do regulamento do serviço militar

Em solução, vos declaro:

Que a «classe a incorporar» no anno seguinte ao do sorteio é a que deve ser cha-

mada e, por isso, é normalmente a de 21 annos. Desde, porém, que não existam alistados desta idade, a referida classe será a de 22 annos e assim por diante;

Que, quando, em um determinado anno, não houver alistamento no municipio, por qualquer motivo (não funcionando, por exemplo, a respectiva junta de alistamento), recorrer-se-ha ao dos annos anteriores, a começar pelos mais recentes, e em cada um delles a classe a incorporar será a mais joven;

Que esse o espirito daquelle regulamento e isso resalta dos §§ 2º e 3º do art. 103, ainda que ali se «trate de incorporação» e não do modo de determinar o contingente que cada districto deve fornecer.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 47 — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924.

Sr. commandante da 1ª Região Militar — De posse de vosso officio n. 808, de 4 de dezembro de 1923, sobre a conveniencia de estabelecer-se para os licenciados dos Estados que tenham accordo com a União uma gradação na categoria de reservistas, semelhante a de que trata o art. 41 do regulamento do Serviço Militar, para os licenciados do exercito activo por motivos diversos dos da conclusão de tempo, salvo o caso do art. 5º, declaro-vos que os reservistas das forças auxiliares, embora de 1ª categoria nestas, em relação ao Exército, não reúnem as condições militares de 1ª primeira categoria no Exército, devendo continuar a ser de segunda, como determina o art. 13, alinea «c» do citado regulamento, e não se lhes applicando as disposições do art. 41 acima referido.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Abelardo Drumond Lobo, soldado, Adalberto Breier, Adherbal Paulo de Faria, Alfredo Gonçalves de Campos, soldado, Almiro Mello Vieira, Alvaro Ribeiro Graça, Carlos Eduardo Thomé de Saboya, Gad Cirva do Ferreira, Hello Leal José Bento Marques, José de Cupertino Coelho Cintra, José Pinto de Abreu, Laurencio de Azevedo, Lucilio Teixeira de Castro, Mario Veloso da Silveira, Mauro Pimentel, Milton Carlos Brag Netto, Oswaldo Maranhães, Pedro da Silva Tavares, Samuel Calcanhete, Timotheo Franklin, Urbano Lago Villela, Vicente de Pinho Pessoa e Waldemar Olympio Matti, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares em vigor, no acto da matricula.

Adhemar de Mello Franco Filho e outros, pedindo prestar novamente a prova de tiro ao alvo em que foram inhabilitados. — Indeferidos, á vista das interiorações.

Alva o Pinheira Vieira. — Ante, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, em face das interiorações.

Angelica Maria de Oliveira, pedindo pagamento de seu fallecido marido Manoel Francisco de Oliveira. — Deferido.

Anselmo Francisco de Oliveira, pedindo passagens para desconto desta Capital á estação de Rezendes. — Concedido.

Anenor Maciel Bué, capitão, pedindo licença. — Como pede.

Bernardino José da Silva, pedindo passagem para desconto, de Ponta Grossa a esta Capital. — Concedido.

Carlos Villela, 1º tenente, pedindo inscrição no Almanak Militar de titulo e medalhas. — Deferido.

Francisco José de Mello e Souza, 2º sargento, reformado, pedindo passagem para

desconto, desta Capital ao Rio Grande do Norte. — Concedido.

Guido Wendler, 2º sargento, pedindo inscrição em um concurso. — Permittido.

Ieronymo Pereira Nunes, capitão, pedindo patente. — Compareça á Secretaria da Guerra.

João Warbir Serfanejo, sargento, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José de Souza Carneiro, soldado, pedindo matricula na Escola de Sargento de Infantaria. — Sim, na época de julho, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Justiniano Fausto de Araujo, major reformado, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Livio Borges Castello Branco, capitão, pedindo passagem para desconto, desta Capital á Guaratinguetá. — Concedido.

Luiz Gaillard, sargento, pedindo pagamento. — Autorizo o pagamento, de acordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Manoel Aarão Gonçalves de Lima, 1º sargento, pedindo passagem para desconto, de Recife a esta Capital. — Concedido.

Manoel Antodio dos Santos, pedindo passagens de Curitiba a esta Capital. — Concedido.

Mario Gouvêa Pessoa de Mello, 3º sargento, pedindo pagamento de etapa. — Indeferido.

V. de Magalhães & Comp., Limited., propondo permuta de todo o material inserivel existente na fazenda de Sapopemba. — Indeferido.

Sylvain Bollag, propondo a venda de material para o Arsenal de Guerra. — Sella o annexo.

João Soares, soldado, pedindo permissão para fazer concurso para conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Permittido.

Justo de Figueiredo Sozinho, 3º sargento, pedindo passagem para desconto, de Joinville a esta Capital. — Concedido.

Possidonio da Costa Silva, 3º sargento, pedindo passagem para desconto, desta Capital á cidade de Campo Grande. — Concedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1924

Despacho dado no requerimento do 1º sargento, asylado, Manoel Joaquim Santiago, addido do 20º batalhão de caçadores, pedindo pagamento de vencimentos relativos aos annos de 1908 e 1910. — Prove o requerente haver interrompido a prescrição.

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Passando novamente a esse directoria o processo de habilitação ao montepio pretendido por DD. Corina Côra da Silveira Dominguez e Irene Côra Dominguez, viúva e filha do ajudante de electricista da Fabrica de Cartuchos e Arfactos da Guerra, Pedro Avaro Dominguez, visto ter sido satisfeita a exigencia dessa repartição (officio n. 182).

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra.

Revenhend novamente o processo relativo ao pagamento de 3:638\$ de L. Salgado & Comp., e de 3: 19\$ a Mestre & Batgé, pelos fornecimentos de material á garage do Ministerio da Guerra, á vista do despacho do Sr. ministro da Guerra, de 18 de janeiro findo (officio n. 183).

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

Solicitando esclarecimentos a proposito do concurso de 1º tenente intendente e

Francisco Nunes de Almeida, em consequência de ter sido impugnada por essa delegacia a folha de vencimentos de outubro do anno da sação, do 2º batalhão de caçadores (officio n. 84).

Ao secretario do Supremo Tribunal Militar, remetendo o processo sobre pagamento da gratificação especial de 1:000\$, reclamada pelo ansepeçada reformado do Exército Manoel Joaquim da Motta, afim de ser annexado ao mesmo processo o da reforma do alludido ansepeçada, a fim de melhor ser e tudado o assumpto (officio numero 185);

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte, e vando o processo que trata da remessa de registro pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, a despeza com o pagamento de vencimentos aos officiaes reformados da 16ª Circumscripção de Recrutamento Militar, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios (officio n. 186);

Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Envando as discriminações da receita arrecadada nos Exercícios de Contabilidade, durante o mez de janeiro ultimo, exercicios de 1923 e 1924 (officio n. 187).

Ao delegado fiscal em Curitiba, declarando ter sido abonada ao capitão veterinario do Exército P. Rmicio Jotob Junior, a quantia de 600\$, em virtude da sua promoção (officio n. 188);

Ao commandante da Escola Militar, remetendo a quitação n. 720, justificativa do recolhimento de 450\$, feito nesta contabilidade de conveniente de e polio deixado pelo aspirante a official Lourival Mendes da Silva, fallecido em fevereiro de 1922 (officio numero 189);

Dia 15

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmittindo, novamente, para o necessario registro, o processo do contracto celebrado entre a Fabrica de Polvora do Piquete e as firmas commerciaes Moreno Borlido & Comp. e Sociedade Anonyma «Casa Prata», visto ter desapparecido o motivo pelo qual esse instituto de vou de registrar o mesmo contracto, ficando assim reconsiderado aquelle acto de denegação (officio n. 191).

Ao delegados fiscal em Bello Horizonte:

Solicitando ser devolvida a esta Contabilidade o processo de pagamento de vencimentos devidos a Antonio Cordeiro de Macedo, pai do fallecido 3º sargento do 12º regimento Nestor Macedo, cujo pagamento deixou de ser effectuado por falta de credito (officio n. 220).

Ao delegado fiscal em Parahyba:

Declarando que a consignação de 50\$ mantida nesse Estado pelo capitão Rosemiro Leal de Menezes a sua irmã, passa a ser paga a sua sobrinha, visto ter aquella fallecido (officio n. 221).

Ao delegado fiscal no Pará:

Informando que a consignação de 100\$, estabelecida pelo 1º tenente Agryplio Ayres Coelho, foi descontada regularmente por esta Contabilidade, durante o periodo de maio a dezembro do anno findo (officio numero 222).

Dia 16

Declarando ter o Sr. general ministro da Guerra, por despacho de 10 de janeiro ultimo, deferido o requerimento do 1º tenente intendente Joaquim Ferreira de Aguiar que pede para contribuir para o montante militar com um dia do respectivo soldo, attendendo a que o art. 2º da lei n. 4.569 de 25 de agosto de 1922, só se applica a magis-

tratura federal, correndo a pensão a metade da contribuição mensal, com excepção, no em, do montepio militar, que se rege, nesse ponto, pelo art. 34 da lei numero 2.230 de 1910 (officio n. 224).

Ao commandante da 3ª Região Militar: Declarando terem descontado, em janeiro do anno passado, o tenente-coronel José Maria Franco Ferreira, capitão Alvares Ribeiro Saldanha e 1º tenente Rodolpho Barros Bittencourt o imposto de 5 % sobre todos os vencimentos recebidos nesta Contabilidade, não tendo soffrido semelhante tributo a ajuda de custo que foi abonada ao mesmo commandante; e informando que em relação ao capitão Alcides Rodrigues Palm, ajustou elle contas pela ultima vez, nesta direcção, em dezembro de 1922 (officio n. 225).

Dia 18

Ao representante da The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company:

Remetendo o documento do empenho de 60:000\$, para attender, no corrente anno, as despesas de installações, mudanças e assignaturas de telefones deste ministerio na Capital Federal (officio n. 228).

Dia 19

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

Transmittindo o requerimento do sargento ajudante reservista do Exército Manoel Evaristo da Cunha, que pede pagamento de vencimentos, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios (officio n. 254).

Ao delegado fiscal no Ceará:

Solicitando esclarecimentos a proposito do pedido de pagamento de gratificação, feito pelo sub secretario do Collegio Militar deste Estado, Prescillano Almada Rodrigues (officio n. 255).

Ao director da Recebedoria do Distrito Federal:

Remetendo, para a cobrança com revalliação, nos termos do respectivo regulamento, o processo de D. Maria Amalia Barbosa Monteiro sobre pagamento de pensão especial, visto os documentos de fis. 5 e 6 estarem insufficientemente sellados (officio n. 256).

Ao inspector da Alfandega de Pelotas:

Pedindo esclarecimentos relativos ao ultimo ajuste de contas effectuado nessa alfandega com o 1º tenente medico Dr. Byldo Sá de Miranda e Horta (officio n. 258).

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Declarando ter o 2º tenente veterinario Amphilouquio Germano da Silva recebido por esta contabilidade os seus vencimentos como aspirante a official veterinario, relativos ao mez de janeiro findo (officio numero 259).

Ao delegado fiscal no Pará:

Solicitando ser feita carga de 66\$664 ao 1º tenente medico Dr. José da Silva Celestino, de seu tratamento no Hospital de Juiz de Fora, durante o periodo de 10 a 17 de janeiro findo (officio n. 260).

Ao delegado fiscal em Victoria:

Pedindo ser suspensa, a partir de 1 do fluente mez, a consignação de 40\$, instituida pelo capitão José Augusto da Costa Leite (officio n. 261).

Ao commandante da 3ª Região Militar:

Pedindo ser feita carga de 63\$ do 2º sargento Francisco Nunes Rodrigues de uma passagem de 3ª classe, desta Capital a Porto Alegre (officio n. 262).

Ao representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company:

Pedindo exame nosapparelhos telephonicos installados no gabinete desta Contabilidade, visto o seu funcionamento não ser perfeito (officio n. 263).

Ao director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicitando, com urgencia, a remessa das contas de transportes dessa empresa, relativas aos mezes de novembro e dezembro do anno findo, afim de se poder providenciar sobre a effectivação de cargas e passagens (officio n. 265).

Ao director presidente da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo a remessa urgente das contas de transportes effectuados por essa companhia, relativos ao mez de dezembro do anno findo, afim de ser providenciado o desconto de cargas de passagens (officio n. 266).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Solicitando esclarecimentos attinentes ao ultimo ajuste de contas effectuado nessa delegacia com o 1º tenente medico Dr. Hyldo Sá de Miranda e Horta (officio n. 267).

Dia 20

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

Remetendo o requerimento do sargento ajudante reformado Miguel Bezerra da Silva que pede pagamento de vencimentos, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos (officio n. 268).

Ao representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company:

Declarando que as despesas com serviços de mudanças, installações e mais outros referentes a apparelhos telephonicos nesta capital, correrá a conta da verba de 60:000\$, cujo empenho global foi effectuado, este anno, por esta Contabilidade (officio numero 270).

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1924

José Jorge Nogueira Junior, major pharmaceutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo carta de identidade.—Ao gabinete de identificação para attender.

Silvino Bispo da Costa, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército.—Selle a caderneta annexa.

Hermann Cunha, tutor de Gilberto Duarte, pedindo matricula no curso preparatorio da Escola Militar.—Junte os documentos exigidos pelas instrucções publicadas no boletim do Exército n. 82, de 1923.

Dia 22

Dr. Alcides Nogueira da Silva, tenente coronel medico de 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo entrega do titulo de nomeação de professor da Faculdade Hahnemanniana, que juntou ao seu pedido de admissão na reserva.—Entregue-se mediante recibo.

João Valentim da Motta, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo carteira de identidade.—Ao Gabinete de identificação para attender.

Dia 23

Sizino Thiago Avelino, pedindo a expedição da patente de official da antiga Guarda Nacional.—Indeferido. A patente já foi expedida.

Severino Iglezias Fernandes, soldado do 2º batalhão do 2º R. T., pedindo licenciamento do serviço militar, em face do artigo 125 do R. S. M.—Seja excluido, de accordo com o art. 125 combinado com o n. 1 do art. 124 do R. S. M.

José Oriano Menescal, solicitando permissão para prestar exame de tiro na Escola de Soldados da Escola Polytechnica desta capital.—Não pôde ser attendido, por não haver disposição que ampare sua pretensão.

Felippe Abrahão, por seu procurador, pedindo a transerência de incorporação para o anno de 1925, para o seu filho e sor eado João Abrahão, allegando residir o mesmo ha muitos annos fóra do paiz.—Indeferido, por estar considerado insubmisso e sujeito ás penalidades da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1924

Antonio de Souza Marques, pedindo por certidão o teor do aviso deste ministerio ao da Fazenda, de 25 de janeiro de 1876, acerca do pagamento ao mesmo de réis 38.000\$, pela despropriação de bemfeitorias.—Dirija-se ao Archivo Publico.

Ludgero Senna Gomes, pagador, em comissão, da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo que lhe seja reconhecido o direito ao augmento provisório de vencimentos.—Indeferido.

Afredo Alves ds Castilho, conductor de trem, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo, por certidão, o teor de um titulo de inactividade.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

The English Electric Company Limited, pedindo differença de cambio.—Tendo sido a encomenda feita e aceita em moeda nacional e tendo sido devida a differença cambial contra os fornecedores a demora da apresentação da conta, não ha que deferir.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, solicitando que seja communicado ás repartições dependentes deste ministerio o desracho proferido no seu requerimento de 28 de dezembro d' 1923 e publicado no *Diario Official* do dia 30 de janeiro de 1924.—A publicação do despacho equivale a communicação a todas as repartições.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 2º, n. 4. do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que acompanhou o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, approvar as instrucções, que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, para a comissão de estudos e obras para melhoramento do porto de Aracaju.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — Francisco Sá.

INSTRUÇÕES PARA A COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS PARA MELHORAMENTO DO PORTO DE ARACAJU, APPROVADAS POR PORTARIA DESTA DATA.

Art. 1.º E' constituída de accordo com o art. 2.º, n. 4. do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes approved pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, e autorização con-

(*) Publica-se novamente yisto ter sahido com incorrecções.

stante do aviso n.º 18, de 17 de janeiro do corrente anno, deste ministerio, a comissão de estudos e obras para o melhoramento do porto de Aracaju, classificada pelo § 2º do art. 20 do citado regulamento entre as fiscalizações de 2ª classe.

Art. 2.º A comissão tem a seu cargo os seguintes serviços:

a) proseguimento dos estudos já executados no porto de Aracaju, continuando as observações de ventos e marés e fazendo os levantamentos topo-hydrographicos precisos para completo conhecimento da variação dos bancos de areia; moveis dentro do estuario do porto e barra e das causas da sua formação;

b) obras de desobstrução dos rios Pomonga e Japarutuba e outros do Estado de Sergipe, saneando as respectivas margens e melhorando a sua navegabilidade;

c) confecção de uma minuciosa planta topo-hydrographica do rio S. Francisco, no trecho comprehendido entre o lugar, chamado Tapagem, de onde se destaca o canal conhecido pelo da Barra Nova, e a sua foz; abrangendo a extensão do littoral entre a Barra Nova e a extremidade norte da grande Barra e a parte do mar fronteira, até as profundidades de 10 metros em aguas minimas;

d) aquisição de dados estatísticos sobre o movimento commercial e marítimo, não só do porto de Aracaju, como da Barra do rio S. Francisco; e bem assim todos os elementos historicos para o esclarecimento dos respectivos regimens hydrographicos;

e) informações minuciosas e bem documentadas sobre as embarcações que fazem o trafego no baixo rio S. Francisco e sobre o desenvolvimento das cidades que dellas se utilizam como meio de transporte;

f) pesquisas sobre o custo da mão de obra e do material que porventura possa ser utilizado nas obras a serem realizadas.

Art. 3.º A planta do rio S. Francisco a que se refere o artigo anterior será acompanhada do perfil longitudinal do rio no seu talweg correspondendo á parte que ella abrange e bem assim conterá todas as indicações para facil percepção, não só da natureza e relevo do fundo, como de todos os accidentes physicos que caracterizam a sua foz. Indicará também a posição e velocidade das correntes de fluxo e refluxo nas diversas phases da maré e nos varios canaes. Na falta dessas, a posição e velocidade da corrente propria do rio.

§ 1.º O regimen de propagação da maré será estudado por meio de reguas distantes no minimo de 4 kilometros e cujos zeros estejam ligados por um nivelamento de precisão.

§ 2.º O traçado do perfil instantaneo da maré constará de diagramma, cujo original será remetido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

§ 3.º Na foz do rio serão feitas observações de ventos e medidas as descargas dos differentes canaes do rio na mais baixa estiagem.

Art. 4.º Dos trabalhos executados, o engenheiro chefe da comissão remetterá mensalmente á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes relatorios circumstanciados detalhando os processos empregados e as despesas feitas.

Art. 5.º Além desses relatorios, o engenheiro chefe enviará, até 31 de janeiro de cada anno, o relatorio geral do anno anterior.

Art. 6.º Será posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, a verba necessaria para as despesas previstas, á disposição do engenheiro chefe.

Art. 7.º O engenheiro chefe proporá ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, todas as medidas que lhe parecerem necessarias ao cabal desempenho desta comissão.

Art. 8.º Compete ao engenheiro chefe comprar os materiais de que careça a comissão, dentro das disposições do Código de Contabilidade Publica.

Art. 9.º O numero de empregados diaristas e jornaleiros e, be assim, a respectiva tabella de salarios, serão fixados pelo inspector federal de Portos, Rios e Canaes, mediante proposta do engenheiro chefe.

Art. 10. Para os casos omissos nas presentes instrucções, vigorará o disposto no Regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Art. 11. Os vencimentos do pessoal titulado serão os estabelecidos para as categorias correspondentes do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por cujas disposições se regerá; e perceberá a gratificação de cargo de 20 % (vinte por cento), fixada no § 2º do art. 20 do mesmo regulamento.

Art. 12. O pessoal da comissão será de nomeação do ministro da Viação e Obras Publicas e do inspector federal de Portos, Rios e Canaes e se comporá de um engenheiro chefe de 2ª classe, um engenheiro ajudante de 2ª classe, dois conductores de 2ª classe, um segundo escripturario e um terceiro escripturario.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 21 de fevereiro de 1924. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 15 dias, ao praticante de escripta Tobias Gomes de Menezes;

De um mez, em prorrogação, ao fiel de trem de 2ª classe Orosmano de Carvalho;

De um anno, ao guarda de 2ª classe Manoel Martins dos Santos;

De um mez, ao trabalhador Lucas Evangelista;

De um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe, José Cupertino dos Santos;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe José Verissimo Machado;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador José dos Reis.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dous mezes, ao conductor de malas de Entre Rios a Ponte Nova, José Virgolino Soares.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao guarda-fio Ismael de Queiroz;

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª class. Noberto de Castro Noguira;

De tres mezes, ao auxiliar de esações João Carlos Bandeira de Mello Filho;

De seis mezes, ao guarda-fio de 2ª classe José Salles;

De tres mezes, ao trabalhador com officio Joaquim Pereira;

De um anno, ao telegraphista de 2ª classe, João Baptista Pinheiro de Lyra;

De tres mezes, ao auxiliar de estações José Nunes de Mattos Filho;

De tres mezes, ao eleg apista de 5ª classe e unico Orão do Paixão;

De tres mezes, ao trabalhador A'pheu Mezes;

De tres mezes, ao trabalhador Antonio Pereira dos Santos;

De tres mezes, ao guarda-flo de 2ª classe Antonio Fr. de. lico de Almeida Albuquerque;

D'um anno, ao telegraphista de 1ª classe Arthur Gordi ho Cunha.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as secas:

De tres mezes, ao diarista Severino Bezerra de M. llo;

De tres mezes, ao diarista Antonio Martins de Seipa;

De dous mezes, em prorrogação, ao diarista Arthur Gomes;

De seis mezes, ao diarista Amadeu Ferreira Braga.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1924

N. 234 R 23 — Dr. Raul da Franca Alencar pedindo licença. — Indeferido.

N. 13 R 23 — Renato Sebastiany pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

N. 3.181 — 923 — João Casemiro de Souza Castro, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Pará e N. 49 N 22 — Neomizia Augusta Nunes, agente do Correio de Nazareth, no Estado da Bahia, apresentados por decretos de 20 do corrente. — Apresentem em certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894 do Ministerio d Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data dos decretos que os a osenaram. Pr. v. m. si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre venimento; e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança dos respectivos sellos e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 98/S, de 30 de janeiro ultimo, de-laro-vos, para os devidos fins, que do a autorização solicitada pela Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas em petição datada de 21 de novembro de 1923, para adquirir na Europa 10 vagões fe ha dos para mercadorias, de 20 toneladas cada um, mun dos de freio Westinghouse, em combinação com os freios de mão, para o serviço de sua linha de Victoria a Itabira.

De a cõrdo com a circular XLIII do contracto firmado com a requerente nos termos do preo n. 12.094, e 7 de junho de 1916, a d speza que for effe tuada com a referida aquisição, até o maximo de Frs. 32.600 cif Victoria, para cada vagão, será levada á conta de custeio daquella linha.

Com o « lito » do director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos devolve, em duas vias, os desenhos e especificações do material de que se trata (officio n. 3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Tendo presente a consulta contida em vosso officio n. 425, de 15 de fevereiro corrente, sinto não poder annuir a que o trabalho de encadernação das minutas da 3ª secção desta Directoria Geral seja executado nesse estabelecimento, embora assim se tornasse mais economico.

Não podendo aquella secção prescindir das minutas a encadernar, mesmo pelo curto prazo de tres dias, peço vos providenciar para que o alludido trabalho de encadernação seja executado na referida secção, como tem sido feito até agora em casos analogos (officio n. 35).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro referido, em officio de 14 do corrente mez, o seu pedido relativo á reiraza de dous volumes existentes no armazem n. 17 do Cães do Porto des a Capital e vindos pelo vapor *Desna*, entrado de Liverpool em 2 de agos o de 1921, o Sr. ministro recommenda que essa directoria providencie com urgencia, no sentido de serem retirados os dous alludidos volumes, conforme determinação a t rior deste ministerio em officio n. 94, de 21 de julho do anno proximo passado, ainda não cumprida segundo evidencia o mencionado officio da Alfandega (officio n. 32).

Tendo o Sr. José Jucá de Araujo impetrado uma ordem de *habeas-corpus* ao Juizo Federal de Minas Geraes e tendo esse ministerio o prazo de dez dias para remetter as informações solicitadas por aquelle juizo solicito de ordem do Sr. ministro as vossas providencias no sentido de serem remetidas a este ministerio dentro de tres dias, as alludidas informações, que dev m vir acompanhadas de copias autenticadas dos trechos do inquerito administrativo que apurou as irregularidades no fornecimento de dormentes a essa estrada que dizem respeito á responsabilidade d'quelle senhor e que motivaram expedição do aviso n. 6, de 4 do corrente, dirigido a essa directoria.

Na mesma occasião deve ser devolvida a este ministerio a inclusa copia da petição de *habeas-corpus* (officio n. 33).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deu o seguinte despacho ao requerimento dos operarios apondores do Deposito de Barra Mansa encaminhado com o vosso officio n. 27 D/M, de 5 do corrente mez: «Indefiro ao requerimento, por ter sido correct o acto da administração da estrada punindo a indisciplina de empregados que a ella queriam substituir se no direito de escolha dos auxiliares de sua confiança. Aguardo o inquerito mandado abrir para completar as providencias já tomadas (officio n. 11).

Com referencia ao vosso officio n. 7/D. M., de 11 de janeiro ultimo e em a ditamento ao desta Secretaria de Estado n. 7, de 13 de fevereiro do corrente, com a cõ-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que, á essa estrada poderão no corrente anno fazer as requisições de que trata o vosso citado officio: o director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e, em seus impedimentos, o seu substituto, o engenheiro Afredo Lopes da Costa Moreira, o inspector federal de Obras Contra as Seccas e o engenheiro Raul Nin Ferreira, chefe da 1ª secção da mesma inspectorio (officio n. 12).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 556, de 16 de fevereiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Antonio Maria da Silva e Demetri Roma Santa, pedindo permissão para instalarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo nos termos das disposições em vigor» (officio n. 62).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devido m nte despachado, o requerimento de Alvaro Bivas de Carvalho, pedindo permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico (officio numero 63).

De accordo com o que determina a papeleta do gabinete n. 3.451-24, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, de idamente despachado, o requerimento de Henrique Rodrigues Nobrega pedindo permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico.

Ao despacho existente no dito requerimento o Sr. ministro declara que se deve acrescentar a exigencia do pagamento da taxa respectiva (officio n. 64).

— Sr. director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Em resposta ao vosso officio n. 1.593, de 18 de dezembro ultimo, tenho a honra de vos enviar, de ordem do Sr. ministro, a copia do officio n. 69, de 21 de janeiro findo, no qual o Sr. engenheiro-chefe do porto de Natal informa sobre as condições em que encalharam, naquelle porto, os navios de sa companhia (officio n. 36).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Accusando o vosso officio n. 272, de 14 do corrente mez, cabe-me communicar-vos que este ministerio, embora tenha verificado que os dous volumes que se acham no armazem n. 17 desde agosto de 1921, vindos de Liverpool pelo vapor *Desna*, não se referem a material encomendado por nenhuma de suas repartições, autorizo a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de julho do anno proximo findo, a providenciar no sentido de serem retirados os dous mencionados volumes, que vieram congnados a este ministerio, a m de ser res lido, uleramente, acerca do destino que deverão ter os artigos nos m smcs contidos.

Ainda não tendo sido retirados os d'os volumes, conforme consta do vosso citado officio de 14 do corrente mez, este ministerio recommendou novamente á directoria d Central do Brasil que providencie com urgencia naquelle sentido (officio n. 37).

— Sr. inspector geral dos Bancos:

Respondendo ao vosso officio n. 1.878, de 7 de dezembro ultimo, em que tansmittis, p r copia, o de n. 163, de 5 daquelle mez, da Delegacia Regional, dessa Inspectoria, em Santos, solicitando uma sala no novo edificio dos Correios e Telegraphos, afim de nella funcionar a mesma delegacia, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, á vista da informação pre tada pela Directoria Geral dos Correios, em o officio n. 181, de 7 do corrente mez não é possivel, conforme opina o administrador postal respectivo, por enquanto, fundamentar a respeito qualquer i formação sobre o assumpto, pois a Administração ainda não está installada no novo edificio e não ser facil prever o que nelle sobrará do espaço necessario ao bom

funcionamento dos serviços postaes (officio n. 34).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para vosso conhecimento e devidos fins, como unico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex., por despacho de 20 do corrente mez, ficou sciente do acto pelo qual impuzestes á The Leopoldina Railway Company, Limited, de acôrdo com o n. 2 (aliás 21) do art. 11 do regulamento dessa Inspectoria, aprovado pelo decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, a multa de 500\$, com effeito successivo de applicação por quinzena decorrida, após a notificação, até que cessem as causas de tal enalidade, causas essas que constam da documentação annexa ao vosso officio n. 119/Z, de 7 deste mez (officio n. 34).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referência ao vosso officio n. 2.002, de 3 de janeiro ultimo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa de uma cópia, devidamente autenticada, do relatório do engenheiro M. A. de Moraes Rego, sobre a revisão geral das tomadas de contas da Manáos Harbour, Ltd., a que se refere o vosso citado officio e que foi encaminhado por essa Inspectoria a este ministerio com o officio n. 737, de 19 de dezembro de 1913, bem como uma cópia deste ultimo officio (officio n. 16).

Requerimento despachado

Rê de Vição Sul Mineira.—Promova a publicação no *Diario Official*, por sua conta, da portaria de 22 do corrente, que approvou as condições para emissão de cadernetas-kilométricas de 3.000 a 6.000 kilometros.

A cópia da portaria e das condições que com ella baixaram foi remetida hoje ao *Diario Official*.

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral assignou em 23 do corrente as seguintes portarias:

Nomeando José Duarte de Oliveira para o lugar de auxiliar de servente da directoria geral.

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de janeiro findo, á praticante da directoria geral Dona Carme Garcez Ribeiro, com ordenado.

Por portaria de 23 do corrente mez, foi exonerado João França Junior do lugar de amanuense da directoria geral, nos termos do n. 18 do art. 505 do regulamento postal vigente, por ter accedido outra função incompativel com a de funcionário postal.

Por portaria da mesma data foi demittido Manoel Decodoro Vieira Machado do lugar de amanuense da directoria geral, por abandono de emprego, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar faltando á repartição desde 30 de dezembro do anno findo, sem motivo justificado.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro 1924

Leontina Alves de Almeida, ajudante de agência do Correio e José Bonifacio, pedindo para gosar 15 dias de férias do anno passado.—Deferido, sem prejuizo do serviço.

Oscar Visconti, pedindo para prestar fiança do cargo de agente do Correio de Ponte do Piabana (Moura Brasil), no Estado do Rio de Janeiro, exercido por Alvaro Washington Koike.—Deferido.

Nyl Neves, auxiliar da administração dos Correios de Diamantina, pedindo para não receber a importância de 15 dias de

férias indevidamente gosadas.—Sejam consideradas como faltas justificadas as férias em questão.

Antonio Grangeiro, auxiliar de carteiro da directoria geral, pedindo para pagar em prestações de 10\$, a importância de 15 dias de férias gosadas a mais nos Correios de Diamantina em 1922.—Indeferido.

Antonio Grangeiro, auxiliar de carteiro da Directoria Geral, pedindo justificação de 15 dias de férias gosadas a mais em 1922 nos Correios de Diamantina.—Sejam consideradas como faltas justificadas as férias em questão.

Emilio Antonio Pereira, auxiliar da agencia especial do Correio de Petropolis, pedindo incorporar aos seus actuaes vencimentos a gratificação adicional de 10 %, que lhe está sendo paga, ainda, sob a base de vencimento inferior.—O aviso invocado não autoriza o que pede o requerente, assumpto que está regulado pelo art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916.

José Dias de Vasconcellos e Manoel Benedito Velho Barreto, thesoureiro e fiel dos Correios da Parahyba, pedindo para deixarem de fazer o recolhimento pela 5ª parte de seus vencimentos, da responsabilidade que lhe foi imposto pelo desaparecimento de um sello de deposito do valor de um conto de réis.—Indeferido.

Giovanni Canepa, proprietario do predio sito á rua Treze de Junho n. 72, na cidade de Curitiba, pondo á venda e reconstrução do mesmo de acôrdo com a respectiva planta.—Selle a planta que acompanha a proposta.

Lvy Hazan & Comp., pedindo certidão sobre apprehensão de 9 sacotes que lhes são destinados.—Certifique-se de acôrdo com o informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1923

R. Petersen & Comp., Limitada, pedindo restituição de circulação.—Restitui-se.

Companhia Industria Papeis e Cartãoagem, pedindo restituição de excesso de fret.—Restitui-se a importância de 273\$600, de acôrdo com a informação.

Ju Lourenço Geassens e Maria José Dias, pedindo pagamento.—Deferido.

Ricardo Lemos, pedindo permissão para collir um varejo para caldo de canna na plataforma da estação de Santa Cruz.—Idem, nos termos da informação da secretaria. A instalação será fiscalizada pelo engenheiro residente quanto á decencia, indicando o trafego e lugar mais conveniente.

Guilherme Barredo, pedindo entrega de volume.—Idem, mediante pagamento das respectivas despesas.

Cypriano Affonso, pedindo permissão para explorar a venda de café e bebidas, etc., na plataforma da estação do Norte.—Idem, nos termos da minuta inclusa, mediante a contribuição mensal de 200\$, em beneficio dos cofres da A. G. dos Auxílios Mutuos, o pagamento por trimestre adiantado.

José Machado de Carvalho Junior, José Martins Barbosa e Arthur Alvares Coelho, pedindo restituição de documentos.—Restituí-mos, mediante recibo.

Paulino Vieira de Sá, pedindo abono a titulo de férias.—Sim, por equidade.

Antonio Teixeira Felix da Silva, Arthur Puchario da Silva, Orlando Brasil de Almeida, Ocar Ribeiro dos Santos, Antonio Joé Soares Netto, Augusto Francisco de Souza, Manoel Pinto Lima e José Pinto Vieira, idem, idem.—Attendido.

Armando Silva, pedindo transcrição.—Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Zeymer & Filhos, pedindo concessão d'uma cancela no pateo da estação do Rio das Velhas.—Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Mauro Sares, pedindo transferência.—Idem, sujeitando-se ao concurso que se vai realizar, para ser nomeado sítio habilitado.

Smeão Coelho, pedindo readmissão.—Idem, como extranumerario, á vista da informação.

Jacy Gomes Barbosa, idem, idem.—Idem, á vista da informação.

Ernesto Honorio de Oliveira, idem, idem.—Idem, como ajudante de compositor extranumerario no Norte, de acôrdo com a informação.

João Taciano, pedindo permissão para manter um caldo de canna na plataforma da estação de Corinto.—Idem, sendo a contribuição de 30\$, por trimestres adiantados, recolhidos em partes iguaes á Caixa de Pensões e A. G. Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Severino Alves de Souza e Silva, pedindo transcrição e Eurico Brandão, pedindo a collocação para um filho.—A uade o por um dace.

Arthur Ribeiro da Costa, Viva do Vaz e Ariundo Lopes Martins, pedindo readmissão.—Indeferido.

Estrada de Ferro de Goyaz

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7º n. 3, das Instruções regulamentares approvadas por portaria de 15 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, José Guimarães do cargo de agente de 3ª classe. Rio, 20 de fevereiro de 1924.—Balduino E. de Almeida, director.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseio no § 12º do art. 11º do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que propoz a Estrada de Ferro Sorocabana, resolve autorizar a circulação diaria dos trens mixtos M 57 e M 53, entre S. Anastacio e Presidente Epitacio, no ramal de Tibagy, observando-se os horarios approvados para os mesmos trens.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924.—Osório de Almeida, inspector.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1924

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito as vossas providências no sentido de ser concedida uma passagem de primeira classe, dessa estação a de Rondonópolis, com direito a transporte de bagagem ao Sr. Euclides Eugênio do Vall Bentes, chefe da Secção de Agronomia da Estação Experimental de Cultura do Fumo, no Estado do Pará, correndo as despesas respectivas por conta da referida repartição que as empenhará previamente de acôrdo com oCodigo de Contabilidade (officio n. 33012).

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Em additamento ao meu officio de 3 de janeiro do corrente anno, peço-vos providenciar para que sejam despachados livres de direitos, as encomendas ns. 1.350, 1.542, 1.950, 2.143, 1.472 e 1.473, dirigidas ao Sr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, vindas dos Estados Unidos e Inglaterra (officio n. 931).

Dia 22

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira :

Em solução ao vosso officio n. 39 de 21 de janeiro, proximo findo, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que d'ora avante serão mencionadas nas autorizações os portos em que os funcionarios poderão apresentar requisitos de passagens e transportes nos vapores dessa empresa (officio n. 932).

— Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Southern S. Paulo Railway Co., em officios datados de 25 e 26 de janeiro proximo findo, scientificaram a esta directoria geral, que serão acceitas as vossas requisições de passagens e transportes para si e seus auxiliares desde que as requisições sejam acompanhadas da comunicação do empenho da verba para o respectivo pagamento (officio n. 933).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Pereira Carneiro & Comp., Limitada e Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em officios de 23, 22 e 31 de janeiro ultimo, scientificaram a esta directoria geral que foram tomadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes, bem como as dos funcionarios mencionados em vosso officio n. 726, de 12 de dezembro do anno proximo findo.

Incluso vos remetto as autorizações ns. 3 a 8 da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (officio n. 934).

— Sr. director da Estação Experimental de Fumo, de S. Gonçalo dos Campos :

Em resposta ao vosso officio n. 24, de 7 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que, por outro desta directoria geral n. 803 de 8 tambem do corrente mez, vos foi scientificado estar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a vos conceder franquia telegraphica, conforme communicou o Ministerio da Viação em aviso n. 37, de 25 de janeiro ultimo (officio n. 935).

— Sr. director do Instituto Borges de Medeiros, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul :

Desejando o Sr. ministro incumbir o professor desse instituto, Dr. Fritz Smith, de proseguir nas pesquisas que iniciou sobre a moléstia que, conhecida sob a denominação de «Mortandade de Outono», ataca os colmeias, eho a honra de consultar-vos, de ordem de S. Ex., se staes de accordo em autorizar o alludido professor a utilizar-se, para o fim em vista, do laboratório desse instituto, bem como a attender aos pedidos que, sobre trabalhos de tal natureza, lhe vñham a ser feitos pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola (officio n. 936).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

Em solução ao vosso officio n. 323, datado de 11 do corrente, em que informaes

sobre os diversos aspectos do actual estado do campo de sementes de Rezende, on e o inspector agricola do 13º Districto realizou uma inspecção, communico-vos para os devidos effectos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: visto (officio n. 937);

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro autorizou o director do Instituto Biologico de Defesa Agricola a ceder a essa directoria o tractor «Allis-Chalmers» de sua propriedade e que se encontra servindo no Campo de Experimentação e Demonstração em Deodoro.

Nesta data esta directoria geral officiou ao mesmo instituto, dando-lhe conhecimento da alludida deliberação de S. Ex. (officio n. 940).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo prete o vosso officio n. 210, de 16 do corrente, relativo á cessão ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do tractor «Allis-Chalmers», de propriedade desse instituto e que se encontra no Campo de Experimentação e Demonstração em Deodoro, exarou a proposito da assumpto o seguinte despacho:

«Autorizo a cessão do tractor «Allis-Chalmers» á Directoria do Fomento (officio numero 941).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão :

Communico-vos, para os devidos effectos, que as Estradas de Ferro do Rio d'Ouro e da Companhia Melhoramentos de Monte Alto em officios ns. 97 e 195, de 31 e 29 de janeiro ultimo, scientificaram a esta Directoria Geral que foram tomadas providencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes bem como as do Sr. Dr. Alcides Franco, auxiliar tecnico de 1ª classe dessa superintendencia.

Incluso vos remetto as autorizações ns. 11 e 12 da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (officio n. 938).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Pastoral Agricola-Industrial :

Accusando o recebimento do vosso officio de 10 de janeiro do corrente anno, communicando que foi empossada a directoria dessa sociedade, de accordo com a reforma dos estatutos, cabe-me agradecer-vos a referida comunicação fazendo votos pela sua prosperidade (officio n. 939).

Dia 23

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa estação á de Norte, para o Sr. Felisberto C. Camargo, assistente do Instituto Biologico de Defesa Agricola, que segue em serviço para o Estado de S. Paulo, correndo as respectivas despesas por conta daquelle Instituto (officio n. 942).

— Sr. agente da Estação de S. Paulo da S. Paulo Railway Company :

Solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Jundiahy, para o Sr. Felisberto C. Camargo, assistente do Instituto Biologico de Defesa Agricola, que segue em serviço deste ministerio, correndo as respectivas despesas por conta do referido Instituto que as empñha á prèvi mente, de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 943).

— Sr. agente da Estação de Jundiahy, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro :

Solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Limeira, para o Sr. Felisberto C. Camargo,

assistente do Instituto Biologico de Defesa Agricola, que segue em serviço deste ministerio, correndo as respectivas despesas por conta do referido Instituto que as empñhará prèviamente, de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 944).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola :

Communico-vos, para os effectos do empenho das respectivas despesas, que nesta data foram solicitadas por conta deste Instituto, passagens de 1ª classe, ida e volta, nas Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway e Paulista, para o Sr. Felisberto C. Camargo, assistente deste Instituto, que segue para o municipio de Limeira, no Estado de S. Paulo, afim de estudar as condições agricolas de laranjas naquella municipio (officio n. 945).

Recado

N. 52 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica, para os devidos effectos, que nesta data foram solicitadas passagens de 1ª classe, ida e volta, nas Estradas de Ferro Central do Brasil, Paulista e S. Paulo Railway, para o Sr. Felisberto C. Camargo, assistente do Instituto Biologico, que segue para a cidade de Limeira, no Estado de S. Paulo, afim de estudar as condições das laranjas naquella cidade.

Outrosim vos communico que ao referido Instituto foi scientificado para o empenho das respectivas despesas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Precatorios despachados

Dia 21 de fevereiro de 1924

Huet Bacc'lar & Comp., pedindo uma certidão. — Deferido, quanto ao 1º item.

José Luiz Gerboni, pedindo privilegio para «uma sobretampa denominada Veda Pó, para recipientes metallicos». — Deferido.

Candido Lucá Junior, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em machinas de escrever». — Deferido.

Manoel Pereira Nogueira, pedindo privilegio para «um producto denominado Canger, para perfumar roupas brancas e outros mi teres». — Deferido.

Emil Hollmig, pedindo garantia provisoria para «um pulverizador de combustivel com regulador automatico de ara adicional». — Deferido.

Emilio dos Reis Ha'lais, pedindo garantia provisoria para «um novo fabrico de sellos, fechos, para correspondencia, processos eleitos, aros, rotulos e etiquetas e tudo o mais quanto deva ser mantido sob sigillo e segurança, de conteudos, como sejam os productos fabricis e seus congenes destinados a inviolabilidade». — Deferido.

Compagnia Chimica Rhodia Brasileira, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em catalysadores». — Deferido.

International General Electric Company, In'urance, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em methodos de intensificar o vacuo em dispositivos electricos». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos synchronizadores». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um agglomerado metallico e methodo de fabricar, com o mesmo, objectos de agglomerado metallico». — Deferido.

Arthur da Silva Morgado, pedindo garantia provisória para «uma nova farinha de camarão, lagosta e semelhante pura, ou combinada com qualquer farinha ou fécula».—Deferido.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, pedindo privilegio para «um dispositivo automatico tensor para regular a velocidade de rotação das bobinas nas machinas torcedoras de seda artificial».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um novo dispositivo de porta fiéis, para fiação de seda artificial, adaptavel a extremidade do tubo conductor da massa nos banhos acidos, no fabrico de seda artificial».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de fiação para transformar as machinas retorcedoras de seda natural em machinas retorcedoras de seda artificial».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um supporte auto-centrante para bobinas enroladoras de fios de seda artificial nos banhos acidos com protecção do eixo e maças contra os acidos».—Deferido.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tambores mexedores para preparação do xantogenato, na fabricação de seda artificial pelo processo da viscose».—Deferido.

Cav. Salva'ore de Luca Fu Carmine, pedindo privilegio para «um dispositivo de segurança contra incen'lo no carburador e economizador de combustivel para moto es a explosão e semelhantes».—Deferido.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de fevereiro de 1924

«Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em latas cylindricas para acondicionamento de qualquer producto», da Sociedade Anonyma Lithographica Mecanica União Industrial (depósito n. 22.000);

«Um engate automatico para carros de estradas de ferro em combinação com tensão automatica de tracção», de Gustavo Esche (depósito n. 22.001);

«Aperfeiçoamentos no tratamento de couros, peles e semelhantes», de James St art B rus (depósito n. 22.002);

«Uma fivela aperfeiçoada para cintos», de Duarte Lemos & Comp. (depósito numero 22.003);

«Uma nova forma de anil destinado á lavagem de roupas», de Fri Heerinh e Hans Mueller (depósito n. 22.004);

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1924

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Em additamento ao meu officio numero 1.031, de 20 do corrente, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de nomeação do Sr. José de Góes Calmon de Britto para escripturario, interino, do Patronato «Rio Branco», no Territorio do Acre (officio n. 1.044).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria datada de 2 de janeiro ultimo, pela qual foi transferido do Patronato Agricola «Pereira Lima», para identico cargo no Patronato «Dr. João Coimbra», nesse Estado, o

professor interino Felipe do Amaral Savaget, que tomou posse nesta directoria, onde está em exercicio, desde 2 de janeiro findo (officio n. 1.048).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias datadas de 9 e 16 do corrente, pelas quaes foram nomeados os Srs. Luiz Dantas de Albuquerque Lima e Dr. Floriano de Araujo Góes para exercerem, respectiva e interinamente, os cargos de economo almoxarife e de medico do Patronato Agricola «Dr. João Coimbra» nesse Estado.

O Dr. Floriano de Araujo Góes tomou posse nesta directoria em 19 do corrente mez (officio n. 1.049).

— Sr. director do Patronato «Pereira Lima»:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 2 de janeiro ultimo, foi transferido desse patronato, para igual cargo no Patronato «Dr. João Coimbra», no Estado de Pernambuco, o professor interino Felipe do Amaral Savaget (officio n. 1.050).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Cabe-me remetter-vos a inclusa portaria datada de 28 de janeiro ultimo, pela qual foram concedidos 45 dias de licença para tratamento de saúde ao professor interino do Patronato «Rio Branco», Sylvio Lima:

O gozo da citada licença, foi contado de 26 de dezembro do anno proximo passado, data em que se ausentou do serviço (officio n. 1.051).

Em additamento ao seu officio n. 773, de 8 do corrente, cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Dr. Joaquim de Paula Faria, medico interino do Patronato «Rio Branco», no Territorio do Acre, foi, por aviso de 1 tambem deste mez, do Sr. ministro da Agricultura, designado para servir, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos seus vencimentos, na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, nesta Capital (officio n. 1.055).

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 17, de 14 do corrente, foi designado o auxiliar agronomo do Patronato Agricola «Rio Branco», no Territorio do Acre, agronomo José Cardoso Fernandes para, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo e até ulterior deliberação, servir na Inspectoria Agricola do 1º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas (officio n. 1.056).

Dia 22

Sr. director geral de agricultura:

Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o aviso n. 24, de 6 de fevereiro corrente, do Sr. ministro da Agricultura que, por equívoco, acompanhou o officio n. 252, de 13 do corrente, dessa directoria (officio n. 1.059).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me communicar-vos, em additamento ao meu officio n. 822, de 11 do corrente, que a importancia de conhecimento de serviços n. 52, foi rectificada para 163\$419, por se haver verificado engano no respectivo calculo (officio n. 1.063).

Cabe-me remetter-vos, de accôrdo com o disposto no art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, a segunda via do conhecimento de serviços n. 68, empenhado na sub-consignação n. 80, consignação — Material da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.064).

Cabe-me remetter-vos, de accôrdo com o disposto no art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as segundas vias de pedidos ns. 38 e 39, empenhados na subconsignação numero 32, consignação — Material da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.066).

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, de accôrdo com o disposto no art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, a terceira via do conhecimento de serviços n. 68, empenhado na sub-consignação n. 80, consignação — Material da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.065).

Cabe-me remetter-vos, de accôrdo com o disposto no art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as terceiras vias dos pedidos ns. 38 e 39, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação — Material da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.067).

Tendo-se verificado que o saldo existente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, do credito de 45:840\$, distribuido para as despesas com os vencimentos do pessoal de nomeação e de gratificação mensal do Patronato Agricola «Casa dos Ottom», durante o anno de 1923, é de 1:992\$942, e insufficiente para pagamento da folha do mez de dezembro, que importa em 4:087\$739, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser distribuido á mesma delegacia e por conta do titulo V — Patronatos Agrícolas — Pessoal, verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o credito de 2:094\$797, necessario para que possa ser effectuado o pagamento dos vencimentos de dezembro.

Motivou a insufficiencia do credito o facto de ter sido feita a distribuição para pagamento de dous mestres de officinas e posteriormente ter sido nomeado um outro (officio n. 1.068).

Afim de attender, no corrente exercicio, ás despesas com o transporte de imigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos dos Patronatos Agrícolas, e bem assim as de hospedagem e alimentação de educandos em transito para os Patronatos ou para as localidades a que se tenham de recolher, rogo vos dignéis providenciar sobre a distribuição dos seguintes creditos, por conta da consignação — Material — rubrica III — Diversas despesas — da verba 3ª, art. 179 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná 12:000\$, pela sub-consignação n. 93 — Transportes de imigrantes, etc.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, 3:000\$ pela sub-consignação n. 96 — Hospedagem e alimentação, etc. e réis 8:000\$, pela sub-consignação n. 98 — Transportes de imigrantes, etc. os quaes ficarão a cargo dos Delegados Regionaes Estados (officio n. 1.069).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal effectivo e adido desta directoria e da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e bem assim do pessoal de salario mensal, relativas ao mez de janeiro findo (officio n. 1.070).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

Restituindo-vos a conta de Velloso & Comp., na importancia de 210\$, de fornecimentos a esse patronato em agosto, declaro-vos que se verificando divergencia entre a referida conta e a concorrência realizada para tal fornecimento, não pôde esta directoria requisitar o seu pagamento (officio n. 1.071).

Em resposta ao vosso officio n. 85, de 2 do fluente, declaro-vos que, não comportando a verba orçamentaria nenhuma despesa do genero a que nelle vos referis, só opportunamente poderá ser attendida qualquer solicitação nesse sentido (officio n. 1.072).

— Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

Inteirado do assumpto do vosso officio n. 53, de 29 de janeiro ultimo, declaro-vos que o credito de 1:000\$, sub-consignação n. 58, da rubrica — Material de consumo, destina-se á combustivel para machinas e officinas.

Para despesas de iluminação, foi distribuido por conta da sub-consignação n. 95, rubrica — Diversas despesas — a quantia de 2:500\$ (officio n. 1.075).

— Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima:

Em solução ao assumpto do vosso telegramma n. 3, de 26 de janeiro findo, declaro-vos que as concorrências são obrigatorias, salvo os casos previstos no art. 246 do Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Emquanto não for realizada nova concorrência, deverá prevalecer o preço da anterior (officio n. 1.076).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Pernambuco:

Com este vos envio a portaria do Sr. ministro da Agricultura, datada de 9 do andante, pela qual foi nomeado Luiz Moreira da Costa Lima para exercer interinamente, o cargo de preposto do Serviço de Povoamento nesse Estado (officio n. 1.080).

— Sr. delegado do 7º Districto:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 105, de 14 do corrente, agradeço a remessa de leis e decretos que por intermedio do mesmo, me fizestes (officio n. 1.082).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Junto e por copia remetto-vos, para os devidos fins, um officio que, em data de 18 do corrente, me foi dirigido pelo superintendente da S. Paulo Railway (officio n. 1.083).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 176, de 15 do corrente, passo a respondel-o.

A permanencia nesta directoria dos varios funcionarios addidos que ora nella teem exercicio é de toda necessaria, já que a falta absoluta de pessoal com que a mesma lucta impede que se dispense um sequer daquelles serventurios (officio n. 1.048).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Havendo o 1º official desta directoria, e independente, interino de Imigração, bacharel João de Mesquita Barros, recebido do Thesouro Nacional, em 24 de novembro de 1923, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.425, de 19 de junho

do mesmo anno, como adeantamento, a quantia de 3:000\$, por conta da 3ª sub-consignação: «Transportes no interior, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para attender ao pagamento de despesas com o transporte, alimentação e outras despesas miudas e de prompto pagamento dos imigrantes recém-chegados que se destinam ao interior, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, dez documentos comprobatorios da applicação da referida importancia (officio n. 1.085).

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo se digne V. Ex. providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Severo Dantas & Comp., na importancia de 30\$000, proveniente de concertos de machinas de escrever, desta directoria, em agosto do anno passado, de accordo com a concorrência administrativa realizada em 19 de julho de 1923.

A despesa foi devidamente empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc. — Material» da verba 3ª artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Junto o quadro comparativo das propostas recebidas, e cópia da acta da concorrência (officio n. 1.086);

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providências sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta da The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, na importancia de 40\$, proveniente da mudança do apparelho telephonico Sul 1.103, da rua do Humayta n. 240 para a avenida Elizabeth n. 46, actual residencia do director deste serviço, no anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada na 1ª sub-consignação: «Custeio da directoria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.087);

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Freire Guimarães & Comp., na importancia de réis 1:222\$800, proveniente do fornecimento, em dezembro do anno passado, de tubos de sôro Menigococico de Butantan, ao Patronato Agricola Visconde de Mauá.

A despesa foi empenhada na 6ª sub-consignação: «Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro, de 1923, tendo sido a segunda via do pedido n. 255 enviada a esse Tribunal com o officio n. 5.104, de 2 de dezembro proximo passado.

Cabe-me informar que para o fornecimento de que se trata deixou esta directoria de realizar concorrência administrativa, por isso que, manifestando-se naquelle patronato a epidemia de meningite cerebro-espinhal, e sendo reclamada com urgencia a remessa do respectivo sôro, providenciei para que no mesmo dia fosse despachada pelo correio a quantidade pedida, que aliás só foi encontrada na casa Freire Guimarães & Comp. (officio n. 1.088).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Benedicto Dias, na importan-

cia de 1:000\$, relativa a fornecimentos ao Patronato Agricola «Pereira Lima», no mez de dezembro do anno passado, de accordo com a concorrência administrativa alli realizada, e cujo processo ora vos remetto.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 193:000\$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.083).

Rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Manoel Olyntho Nogueira, na importancia de 200\$, relativa ao aviamento de receitas medicas para os menores do Patronato Agricola «Wenceslau Braz», no mez de dezembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 65:000\$, distribuido áquella delegacia fiscal, para as despesas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material, da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.090).

Rogo vossas providencias para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, sejam pagas as incluidas contas de J. G. Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp., Luiz Macedo & Comp., nas importancias de 268\$, 144\$620 e 132\$800, provenientes de fornecimento de artigos de expediente ao Patronato Agricola «Wenceslau Braz», em novembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 65:000\$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me declarar que alguns dos artigos mencionados nas contas foram adquiridos de accordo com o contracto celebrado com este ministerio publicado no *Diario Official* de 18 de março e que outros o foram mediante concorrência administrativa cujo processo ora vos remetto (officio n. 1.091).

Rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Nicolau Tabolar, na importancia de 503\$900, relativa a fornecimentos, em dezembro do anno passado, ao Patronato Agricola Wenceslau Braz.

A despesa foi devidamente empenhada, no credito de 65:000\$, distribuido áquella delegacia, para as despesas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação, «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Junto vos remetto o respectivo processo de concorrência administrativa (officio n. 1.092).

Rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Henrique Augusto de Aguiar, na importancia de 167\$750, relativa a

fornecimentos ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no mez de dezembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 33:000\$, distribuido áquella delegacia fiscal, para as despesas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação, «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informa o director do patronato que o processo da concurrencia administrativa foi encaminhado a essa delegação, com o officio n. 487, de 30 de novembro do anno passado (officio n. 1.093).

— Sr. director da Despesa Publica: Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 14 «Auxilio para aluguel de casa do porteiro», consignação «Pessoal» — Rubrica I «Directoria» da verba 3ª «Serviço de Povoamento», art. 174 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, a quantia de 840\$, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha, para pagamento ao porteiro José Pedro Sampaio, da importancia de 70\$, do auxilio relativo ao mez de janeiro ultimo (officio n. 1.094);

Rogo vos digneis providenciar para que a inclusa folha na importancia de 100\$, relativa ao auxilio para condução de pessoal da portaria desta directoria, continuo — Thomaz da Silva Paranhos, e serventes Balduino de Oliveira e Manoel Ferreira, relativo ao mez de janeiro proximo findo.

Para pagamento de tal despesa foi distribuida ao Thesouro Nacional, a quantia de 12:000\$, por conta da sub-consignação n. 17 — Consignação «Pessoal» — Rubrica I, verba 3ª «Serviço de Povoamento», art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.095).

— Sr. director do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Cabe-me apresentar-vos os vinte menores abaixo mencionados, procedentes do Patronato Agrícola «Annitapolis», no Estado de Santa Catharina, afim de serem, de accordo com o regulamento em vigor, internados nesse Curso Complementar.

1. Augusto José Rodrigues.
2. Sebastião Costa.
3. José Rodrigues Pacheco.
4. Joaquim Lemos de Oliveira.
5. José da Costa Peixoto.
6. Sandenor de Souza Andrade.
7. José da Silva.
8. José da Costa.
9. Antonio de Oliveira.
10. Benedicto Ribeiro da Silva.
11. Paulino Rodrigues.
12. Francisco Donato da Silva.
13. João Joaquim Fernandes.
14. Claudionor Ferreira.
15. Sezinando Baptista.
16. Moacyr Velloso.
17. José de Souza Borges.
18. Antonio da Silva.
19. Waldemiro Agenor Alves.
20. Sebastião Cesario.

Junto vos remetto os documentos referentes aos alludidos educandos (carteira de saúde e indicador) (officio numero 1.099).

Dia 23

Sr. director geral de Contabilidade do ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Su-citando-se constantes duvidas quanto á entrega dos documentos de prestações de

contas, por parte dos responsáveis, pelos adiantamentos recebidos do Thesouro Nacional em face do disposto no art. 300, combinado com o de n. 902 do regulamento para execução do Código de Conabilidade Publica, rogo vos digneis informar si os alludidos responsáveis ficarão isentos das penalidades estabelecidas por aquelle Código, si prestarem suas contas a essa directoria geral, dentro do prazo regulamentar (officio n. 1.107).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, as segundas vias dos documentos comprobatórios das despesas effectuadas pelo 1º officio desta directoria e intendente de Imigração, interino, bacharel João de Mesquita Barros, por conta do adiantamento de 3:00\$, recebida do Thesouro Nacional em 24 de novembro de 1923, para as despesas da 3ª sub-consignação—Transportes no interior, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As primeiras vias dos referidos documentos foram remittidas nesta data á Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional (officio n. 1.108).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segunda vias das contas de Marques Couto & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. (2), Dias Garcia & Comp. (2), Walter Shmitt & Comp. (2) e Fontes Garcia & Comp., na importancia total de 3:169\$050, conforme a relação junta, e o pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, pelo officio n. 1.019 de 20 do corrente, e proveniente de fornecimentos de diversos artigos e materias, no anno passado, para as embarcações deste Serviço e para a hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores.

A despesa foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação—Custeio da Hospedaria etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As terceiras vias dos pedidos ns. 257, 261, 277, 262, 269, 263, 271, 275 e 276 foram enviadas a essa directoria geral com os officios ns. 5.106 e 5.250 de 22 e 31 de dezembro proximo passado (officio n. 1.109).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, por officio n. 1.020, de 20 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas o pagamento da quantia de 55\$6 Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativa ao fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro ultimo.

A despesa foi empenhada, por estimativa, na 2ª sub-consignação—Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a essa directoria geral em officio n. 67 de 27 de fevereiro do anno passado.

Pelas requisições de pagamento feitas a essa directoria geral e áquella Tribuna, se verifica que do empenho de 6:000\$ fica o saldo de 1:335\$ que foi annullado no credito da sub-consignação já referida.

Junto vos remetto a 2ª via da respectiva conta (officio n. 1.110).

Cabe-me communicar-vos que, por officio n. 1.001, de 19 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento da inclusa conta (2ª via de Soares, Luvador & Comp., na importancia de 136\$400, de fornecimento de generos alimentícios á hospedaria de imigrantes Ilha das Flores, em dezembro proximo passado, de accordo com o contracto celebrado com esse ministério e publicado no Diario Oficial de 22 de setembro do anno passado

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação. Custeio da hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A 3ª via do pedido n. 246, foi enviada a essa directoria geral com o officio n. 5.014 de 15 de dezembro ultimo (officio n. 1.111).

Havendo sido, por portaria de 18 do corrente mez, nomeado o 1º official addido, Octavio Pacheco, para exercer, interinamente, o cargo de Inspector dos Patronatos Agrícolas, sem interrupção de exercicio, enquanto durar o impedimento do serventuário effectivo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser restituída a esta directoria a folha, que vos foi remittida com o officio n. 883, e 13 desse mez, a fim de ser annullada a respectiva despesa, visto como o Thesouro Nacional a vista daquella portaria pagou-lhe os vencimentos de inspector, relativo ao mez de janeiro ultimo (officio n. 1.112).

— Sr. embaixador do Brasil na Belgica: Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de ordem do Sr. ministro, autorizei a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a transportar á Bahia as oito famílias de imigrantes italianos, alludidas no telegramma de V. Ex., de 18 do corrente mez.

Relatando a V. Ex. protestos de alto apreço e consideração (officio n. 1.117).

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ficaes autorizado, de ordem do Sr. ministro, a transportar de Antares para a Bahia oito famílias de imigrantes agricultores, de nacionalidade italiana, que se destinam ao alludido Estado.

Esses imigrantes serão aprehendidos pelo Sr. Barros Moreira, embaixador do Brasil na Belgica.

Renovo meus protestos de alto apreço e consideração (officio n. 1.118).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 21 do corrente resolveu dispensar por abandono de emprego, a auxiliar extranumeraria D. Selanra Haydt.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 20 de fevereiro de 1924

Ao observador da estação de Pique, respondendo o officio n. 13, de 12 do corrente, e informando sobre o orçamento para o corrente exercicio, etc. (officio numero 1.106).

— Ao mesmo, respondendo o officio numero 8, de 23 de janeiro, e informando sobre o pagamento de gratificações do corrente exercicio, etc. (officio n. 1.107).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remittendo a segunda via do pedido n. 1, de 20 de fevereiro, na importancia de 900\$ (officio n. 1.108).

— Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em tercel via (officio n. 1.109).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remittendo a segunda via do pedido n. 2, de 03 de fevereiro, na importancia de 4:410\$ (officio n. 1.110).

— Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em terceira via (officio n. 1.111).

— Reclmndo a rimas a de material científico às estações de Alentejo, Mendes, Alentejo, Iguaçu, Itaipu, Cas- tro, Cabreúva, Aracaty, Aquidauana e Angra dos Reis (ofício n. 1.112 a 1.121).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo, remetendo, por cópia, o ofício n. 170, de 31 de janeiro, do observador da estação de Cachoeira, nesse Estado (ofício n. 1.122).

— Ao observador da estação de Cachoeira, respondendo ao ofício n. 170, de 31 de janeiro e comunicando ter levado ao conhecimento do Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, o que informou sobre a falta de ordem para o pagamento de suas gratificações, etc. (ofício n. 1.123).

— Ao observador da estação da Ilha Rasa, relativamente ao anemoscópio enviado para concerto, etc. (ofício n. 1.124).

— Ao observador da estação de Boa Vista do Rio Branco, comunicando remessa pelo correio, de ontem, de uma proveta de 7 m/m (ofício n. 1.126).

— Ao Sr. Schmidt de Vasconcellos, nesta Capital, enviando a primeira via do pedido n. 2, de 20 de fevereiro, na importância total de 4:410\$ (ofício n. 1.127).

— Ao Sr. Dr. José de Marins Freire, enviando a primeira via do pedido n. 1, de 20 de fevereiro, na importância de 900\$, etc. (ofício n. 1.128).

— Ao observador da estação de Senna Madureira, enviando a portaria de exoneração do Sr. Jorge Carlos de Moraes, do cargo de ajudante dessa estação, etc. (ofício número 1.129).

— Ao observador da estação de Senna Madureira, enviando a portaria de nomeação do Sr. Euclides Ferraz Vianna, para o cargo de ajudante dessa estação, etc. (ofício número 1.130).

— Ao delegado fiscal em Manaus, comunicando que o Sr. Jorge Carlos de Moraes foi desligado em 2 de janeiro, do cargo de ajudante da estação Climatológica de Senna Madureira, etc. (ofício n. 1.131).

— Ao observador da estação de Jaguarahyva, respondendo ao ofício n. 8, de 7 do corrente e informando a respeito, etc. (ofício n. 1.132).

— Ao observadora da estação de Morro do Chapéu, pedindo informar se recebeu a circular G. 15, expedida em novembro (ofício n. 1.133).

Identico, às estações de: Rio Preto, Sítio da Batalha, Santa Cruz (G. Carneiro) (ofícios ns. 1.134 e 1.136).

— Ao observador da estação de Pharol do Rio Doce, relativamente às informações sobre consultas referentes ao mez de janeiro que não foram recebidas por esta directoria (ofício n. 1.137).

— Ao observador da Estação de Vallões, pedindo informar si recebeu a circular G. 15, que esta directoria expediu em novembro, etc. (ofício n. 1.138).

— Ao director do Aprendizado Agrícola de Satuba, relativamente a circular G. 15, enviada ao observador da estação installada nesse departamento e pedindo providencias (ofício n. 1.139).

— Ao director da Escola de Lactecinos, em Sítio, identico (ofício n. 1.140).

— Ao observador da estação de Alto Itatiaia, relativamente às informações sobre consultas referentes ao mez de janeiro (ofício número 1.141).

— Ao observador da estação de Boa Vista, enviando a portaria de sua exoneração do cargo de observador dessa estação, em vista do constante do ofício n. 1, de 1 de janeiro, etc. (ofício n. 1.142).

— Ao mesmo, em additimento ao ofício n. 1.142, de hoje datado, informando que esta directoria não pôde attender ao pedido constante do ofício n. 1, de 1 de janeiro, etc. (ofício n. 1.143).

— Ao Sr. Raul Herminio Carneiro da Cunha, em Boa Vista, remetendo a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação (ofício n. 1.144).

— Ao observador da estação de Jahú, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação (ofício n. 1.145).

— Ao administrador da Mesa de Rendas, em Alto Purús, comunicando que o Sr. Jorge Carlos de Moraes foi desligado em 2 de janeiro, do cargo de ajudante da estação em Senna Madureira (ofício n. 1.147).

— Ao delegado fiscal, em Manaus, comunicando que o Sr. Lafayette Pinheiro foi desligado em 2 de janeiro do corrente anno, do cargo de observador da estação de Boa Vista, nesse Estado (ofício n. 1.148).

— Ao observador da estação de Piquete, remetendo a portaria de exoneração do Sr. Herculano Gonçalves, do cargo de ajudante dessa estação (ofício n. 1.149).

— Ao mesmo, enviando a portaria de nomeação do Sr. José Raymundo para o cargo de ajudante dessa estação (ofício n. 1.150).

— Ao delegado fiscal, em S. Paulo, comunicando que o Sr. Herculano Gonçalves foi desligado em 8 do corrente, do cargo de ajudante da estação de Piquete (ofício n. 1.151).

— Ao collector federal, em Lorena, identica comunicação (ofício n. 1.152).

— Ao director da Escola de Lactecinos, em Sítio, pedindo providenciar para que o observador da estação installada nesse departamento, envie o material científico referente ao mez de janeiro (ofício n. 1.153).

— Officio-circular n. 1.154, relativamente ao recebimento de gratificações provisionais correspondentes aos mezes que não foram pagos, etc.

— Ao chefe da estação de Santos, informando ter transmittido aos observadores das estações de S. Carlos, Jahú, Piquete e Cachoeira, as necessarias instrucções, etc. (ofício n. 1.155).

— Ao observador da estação de Campinas, remetendo os valores referentes às coordenadas geographicas dessa estação (ofício n. 1.156).

— Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, identico (ofício n. 1.157).

— Identico a estação de Sorocaba (ofício numero 1.158).

— Ao observador da estação de Monte Santo, respondendo o ofício n. 11, de 3 do corrente e referindo-se ao modelo enviado, etc. (ofício n. 1.159).

— Ao engenheiro chefe da fiscalização da Baixada Fluminense, accusando o recebimento das observações climatologicas effectuadas na estação de Manginhos, durante o mez de janeiro, cuja remessa agradece (ofício n. 1.160).

— Ao redactor do *Diario de Noticias*, em S. Salvador, relativamente a publicação do boletim agricola que esta directoria elabora decadalmente (ofício n. 1.161).

— Identico, ao redactor da *A Tarde* em São Salvador (ofício n. 1.162).

— Ao observador da estação de S. João Evangelista, accusando o recebimento do ofício n. 2, de 4 de fevereiro e juntando os esclarecimentos solicitados (ofício n. 1.163).

— Aos Srs. F. Briguiet & Comp., nesta capital, pedindo adquirir os volumes constantes da inclusa relação (Mem. D., 187).

— Carta aos Srs. Gautier, Villars & Cie., em Paris, respondendo a carta de 1 do corrente e informando ter dado ordem aos Srs. F. Briguiet & Comp., para renovar as assignaturas de *L'Aéronautique et Comptes annus*.

— Carta ao chefe da Estação Central da Repartição dos Telegraphos, remetendo a relação dos telegrammas referentes ao dia 19 e não recebidos na mesma data.

— Telegrammas:

— Ao chefe da estação de Santos, informando já ter sido attendido seu pedido de 14 do corrente.

— Ao chefe da estação de Campos, comunicando remessa do gancho de ferro.

— Ao Sr. Jo quim F. Brandão, nesta Capital, pedindo comparecer amanhã, nesta directoria.

— Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Alegrete.

— Ao inspector A. Domingues, em Laguna, relativamente ao equipamento da estação de segunda classe.

— Ao mesmo, pedindo telegraphar com urgencia, para as estações inspecionadas reformadas e creadas desde que deixou Rio, a 31 de dezembro.

— Ao mesmo, pedindo apressar serviços Lages, Tubarão, Urussanga e outros pontos ainda mal instruidos.

— Ao mesmo, reterando recommendação sobre remessa immediata e urgentissima de todos os elatorios que faltam.

— Ao chefe da estação de Campos, pedindo indicar the mometro inutilizado.

— Ao mesmo, relativamente a lista de salvados, pede apenas o que foi estritamente retirado cotas inundaveis.

— Ao inspector A. Domingues, em Laguna, informando que o telegramma n. 219 chegou truncado. Pede repetição.

— Ao mesmo, respondendo despacho n. 215 e informando a respeito.

— Ao mesmo, relativamente a remessa da relação dos salvados da inundação, etc.

— Ao observador da estação de Aquidauana, reiterado pedido de telegrammas de cito e trese do corrente.

— Ao inspector A. Domingues, em Laguna, informando com ordem a montagem da torre semaphorica no morro onde se acha a Fortaleza de S. João, etc.

— Ao observador da estação de Avaré, relativamente ao não recebimento das informações sobre consultas do mez de janeiro.

Identico às estações de Angra dos Reis, Acarahú, Aracaty, Barra do Corda, Barreiros, Cachoeira, Coxim, Caçapava, Deodoro, Goyaz, Goyana, Guararema, Guaruapava, Guarabi, Itabapoana, Itabaniha, Itaperuna, Imbituba, Jambouro, Joazeiro, Lages, Magy das Cruzes, Macaé, Macahyba, Mato Grosso, Macaé, Niteroy, Nazareth, Natal, Nautagidos, Porto Novo do Cunha, Parahyba, Pesqueira, Piquete, Presidente Murtinho, Pindamonhangaba, Quixeramobim, Ribeirão Preto, S. Bento das Lages, S. F. de Is, S. José do Barreiro, S. Luiz, Santa Cruz (General Carneiro), Sobal, S. Bento, Senna Madureira, Santa Luzia, Salinas, Tapacurá, Tres Lagoas, Urussanga, Viçosa e Victoria.

— Pedindo a fineza de attender a circular G. 15, enviando a relação de consultas feitas a essa estação, aos observadores de Araucaria, Penha, Tingua, Tubarão, S. Pedro, S. Caetano e Xaréu.

— Ao Sr. Valentim Magalhães, nesta Capital, pedindo comparecer amanhã, nesta repartição.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando que só na região campista os avisos de enchentes desta directoria, de janeiro e do corrente mez, salvaram a riqueza publica para mais de 14.000:000\$ de mercadorias, etc.

— Ao mesmo, pedindo intervir junto ao ministro da Fazenda, a fim de ser expedida a ordem de entrega da cambial de 6:000\$ ao consul em Londres, etc.

Ao Dr. Jacob Cavalcante, Thesouro Nacional, solicitando o precioso apoio a fim de ser apressada a ordem de entrega da cambial de 6:000\$ ao consul brasileiro em Londres.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 18 de fevereiro de 1924

Offícios expedidos:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando as segundas vias dos conhecimentos de empenhos por estimativa, sob ns. 1 a 9, para pagamento de transportes de material e animais a serem feitos, durante o corrente anno, pelas estradas de ferro e companhias de navegação indicadas na relação que foi junto, em proveito do serviço (n. 236).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as terceiras vias dos mesmos conhecimentos (n. 237).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando as segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 1 a 9, para pagamento, no corrente anno, de transportes de pessoal em objecto de serviço a serem feitos em proveito da superintendencia (n. 238).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as terceiras vias dos mesmos conhecimentos (n. 239).

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Exporção e Beneficiamento de Cereaes, comunicando que está á sua disposição, de ordem do Sr. ministro, o film cinematographico sobre algodão, existente na Superintendencia (n. 241).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, comunicando que o agronomo Alvaro Ribeiro, nomeado por portaria de 14 de janeiro ultimo chefe de culturas da Fazenda de Sementes do Serviço de Coroadá, Maranhão, tomou posse e entrou em exercicio de seu cargo no dia 28 do mesmo mez (n. 245).

Dia 21

Ao Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, enviando cópia do contracto firmado entre o governo do alludido Estado e a União para execução do Serviço do Algodão, de accordo com o regulamento baixado com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923 (n. 264).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 16 de fevereiro de 1924

Offícios:

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 38 — Passo ás mãos de V. Ex. o recurso annexo da Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos contra as decisões desta delegação deixando de autorizar a restituição de cauções á firma Cardinal & Comp. e outras — por faltar a autorização da autoridade competente e por estar incompleta a classificação.

— Por faltar a autorização da autoridade competente: — O artigo 681 do

Regulamento Geral de Contabilidade Publica, assim determina: "O levantamento dos depósitos feitos será ordenado, no Thesouro Nacional, pelo director da contabilidade do Ministerio da Fazenda, e nas demais thesourarias do Estado pelos chefes das repartições a que estiverem as mesmas subordinadas". O artigo citado, combinado com o seguinte, (682), deve, antes de qualquer julgamento, ser cumprido, por isso que "o levantamento será ordenado... depois do convenientemente informado pelas secções de contabilidade o processo a que o mesmo se achar annexado". Quem ordena a restituição? O Código é bastante claro:.... o chefe da repartição; na hypothese, o director geral dos Telegraphos. Considerar, como pretende o Sr. director, que a sua ordem seja posterior ao julgamento da Delegação é incabível, mesma quando se trate de "cauções"; a norma para todos os processos é que sejam presentes ao Tribunal de Contas com todos os requisitos exigidos por lei: assim nas ordens de pagamento, assim nas concessões de pensões e aposentadorias, assim nas autorizações de adiantamentos, assim nos levantamentos de cauções.

Ainda, para convencer mais á delegação do acerto de seu acto, não pôde merecer interpretação diversa, o art. 680, que diz claramente: "o depósito será levantado á requisição da mesma autoridade administrativa que tenha determinado a caução, a qual, no acto requisitorio, prestará todas as informações referentes ao cumprimento ou extinção do compromisso garantido". Como se verifica, a requisição deve ser feita pela autoridade administrativa que tenha determinado a caução; quem é essa autoridade? Provavelmente, não é a Delegação e sim o Sr. director que, "no acto requisitorio", prestará as informações referidas.

— Por ser incompetente a classificação da despesa: — Desnecessario seria tratar sobre essa exigencia, pois somente o seu titulo dispensaria qualquer informação, tendo-se em vista que "o principio que domina a contabilidade dos depósitos é o da perfeita identidade e equivalencia das sahidas relativamente ás entradas, cujas sommas jamais poderão ser excedidas (art. 468) — Como poderá esta Delegação saber se as sommas foram excedidas, sem a classificação?

O artigo 511, em sua parte final exige que "o saldo credor seja mantido em evidencia e que, sob pretexto algum, poderá ser excedido". Como poderá esta delegação saber se existe saldo si não se fez a classificação da despesa?

Finalmente, Exmo. Sr. ministro presidente, nos processos annexos não se nota um só despacho da autoridade competente, isto é, do Sr. director geral dos Telegraphos, e o proprio subdirector e o proprio chefe de secção, certamente fugindo á responsabilidade, limitam os seus pareceres, ao encaminhamento á Delegação do Tribunal de Contas.

Para illustrar esta informação, juntei ao processo tres folhas do *Diario Officiel*, onde, no expediente de algumas repartições, aliás com Delegações, do Tribunal, estão assignalados os despachos de seus dirigentes — autorizando ou deferindo pedidos de restituições de cauções.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Dia 20

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 39 — Por terem sido remettidas por equívoco a esta delegação, incluso vos restituo as primeiras vias dos empenhos sob ns. 43, 44, 45 e 61, relativas ás assignaturas, no corrente anno, de aparelhos telephonicos installados em diversas dependencias dessa repartição.

DESPACHOS DO CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 16 de fevereiro de 1924

Conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, do outubro, 61\$019;
Idem, idem, de novembro 611\$019;
Contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 103\$807;
Idem, idem, 131\$081;
Idem, idem, 16\$715;
Idem, idem, 36\$069;
Idem, idem, 7\$037.
Registre-se.

Dia 19

Conta de Castro Almeida & Comp., na Importancia de 49\$. — Registre-se.

Dia 21

Conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de réis 69\$499;
Idem, idem, de 61\$531;
Idem, de Onestaldo de Pennafort Caldas de aluguel de casa em dezembro. 600\$000.
Registre-se.

Dia 22

Conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 107\$328. — Registre-se.
Idem, idem, de 52\$784. — Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 16 DA SESSÃO DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da delegação Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioly

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioly, lida e approvada a acta da sessão anterior, foi aberta a presente.

Relatados pelo delegado Sr. Francisco Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura:
Officio n. 78, de 7 de maio de 1923, da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão, solicitando pagamento da importancia de 30\$ para pagamento a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos durante o anno de 1923 á mesma repartição.

Officio n. 131, de 10 de setembro de 1923, da mesma repartição, solicitando pagamento da importancia de 544\$400 a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á mesma escola no decurso do mesmo anno.

Officio n. 140, de 14 de setembro de 1923, da mesma repartição, solicitando pagamento da importancia de 87\$000, a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a mesma escola, no decorrer do mesmo anno.

Officio n. 77, de 7 de março de 1923, da mesma repartição, solicitando pagamento da importancia de 128\$200 a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a mesma escola, no decurso do anno de 1923.

A delegação resolveu registrar as referidas despesas.

Relatados pelo Sr. delegado Anchises Accioli:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 27, de 18 do corrente mez, da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural do Estado do Maranhão, solicitando pagamento da importância de 426\$000, ao pessoal do Serviço de Leprosia e Doenças Venereas, neste Estado, relativos aos vencimentos nos dez dias de dezembro de 1923.

A delegação resolveu registrar a respectiva despesa.

Officio n. 19 de 15 do corrente, da Fiscalização do Porto do Maranhão, solicitando pagamento da importância de 97\$, a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos em 1923.

Officio n. 324, de 21 de dezembro de 1923, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 440\$, a José de Souza Gomes, proveniente de fornecimentos feitos a mesma repartição, em 1923.

A delegação resolveu registrar as referidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 20 de janeiro, proximo viadouro.

ACTA N. 17 DA SESSÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da Delegação, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioli

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioli, lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi aberta a presente.

Relatados pelo Sr. delegado Francisco Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 139, de 14 de setembro de 1923, da Escola de Aprendizizes Artífices do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 36\$, a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado.

Officio n. 130, de 10 de setembro de 1923, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 85\$00, a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no anno passado.

Officio n. 133, de 14 de setembro de 1923, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 7\$200, a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado.

A Delegação resolveu registrar as referidas despesas.

Officio n. 135, de 27 de fevereiro de 1923, da Inspectoria Agrícola do 4º distrito, solicitando pagamento da quantia de 1:215\$, a Carlos Teixeira de Carvalho, proveniente de fornecimentos feitos no anno de 1923.

Officio n. 379, de 22 de dezembro de 1923, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 50\$, a Carlos Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos, no decorrer do anno de 1923.

Officio n. 12, de 18 de janeiro de 1924, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 377\$00, a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos no decurso do anno proximo findo. — A delegação resolveu registrar as referidas despesas.

Officio n. 10, de 14 de janeiro de 1924, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Índios do Maranhão e Pará, solicitando pagamento da quantia de 313\$800, a Filomeno Borges Irmão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno de 1923.

— A delegação resolveu registrar a despesa.

Relatados pelo Sr. delegado Anchises Accioli:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 34, de 14 de janeiro de 1924, do Serviço de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas no Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 852\$800, a Domingos J. Rodrigues, de fornecimentos feitos, no decurso do anno de 1923. — A delegação resolveu registrar a despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 481, de 28 de dezembro de 1923, da 19ª circumscrição do recrutamento do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 377\$400, a Azevedo & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no decurso do anno de 1923. — A delegação resolveu registrar a despesa.

Officio n. 423, de 22 de dezembro de 1923, da 19ª circumscrição de recrutamento do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 50\$, a João Baptista de Mattos, proveniente de fornecimentos feitos, no decurso do anno proximo passado.

Officio n. 477, de 22 de dezembro de 1923, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 80\$, a Moreira & Comp., proveniente de transportes concedidos a mesma repartição, no decurso do anno de 1923.

A delegação resolveu negar registro á despesa, por não comporem as contas as requisições das respectivas passagens, com os devidos recibos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 23 de janeiro do anno corrente.

ACTA N. 18, DA SESSÃO DE 23 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioli

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioli, lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi aberta a presente.

Relatados pelo Sr. delegado Francisco Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 316, de 10 de dezembro de 1923, da Delegação do Serviço de Industria Pastoral, neste Estado, solicitando pagamento da quantia de 460\$, a Irmãos Bastos, proveniente de transportes concedidos, durante o anno findo.

Officio n. 294, de 23 de novembro de 1923, da mesma delegação, solicitando pagamento da quantia de 303\$, a Jesus N. Gomes, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despesas.

Officio n. 27, de 29 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizizes Artífices do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 870\$, a Associação Cooperativa e de Mutualidade, proveniente de fornecimento de generos feito em dezembro do anno findo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. delegado Accioli:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 306, de 31 de dezembro de 1923, da Inspectoria de Saude dos Portos do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 4:503\$600, a diversos, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo findo. — Reletrou-se a despesa.

Officio n. 43, de 20 de janeiro de 1924, do Serviço da Leprosia e Doenças Venereas do Maranhão, pedindo pagamento da quantia

de 457\$600, a diversos, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno findo.

— A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não se acharem archivadas, nesta delegação, as 2ª vias do empenho da despesa.

Officio n. 42, de 15 do corrente mez, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 4:810\$300 a diversos, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não se acharem archivadas, nesta repartição, as segundas vias do empenho da despesa ns. 86, 88 e 92.

Officio n. 35, de 15 do corrente mez, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 156\$10, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não se acharem archivadas nesta repartição as segundas vias do empenho da despesa.

Officio n. 50, de 18 do corrente mez, da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, solicitando pagamento a diversos, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar a mesma da respectiva ordem de pagamento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 25 do corrente mez.

ACTA N. 19 — SESSÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioli

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioli, foi aprovada a acta anterior e aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Lait: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 200, de 10 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizizes Artífices do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 94\$, a Guimarães & Vianna, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 55, de 9 de outubro de 1923, da Delegação Regional do Serviço de Alodão, neste Estado, pedindo pagamento da quantia de 270\$, a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo.

A Delegação resolveu converter o julgamento em diligência, assim de ser informada se houve concorrência para o fornecimento constante da conta de Andrade & Comp.

Relatados pelo Sr. delegado Accioli:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 48, de 18 do corrente mez, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, solicitando pagamento da quantia de 2:431\$800, a Figueira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos durante o corrente anno.

Officio n. 51, de 18 do corrente mez, da mesma repartição, pedindo pagamento da quantia de 516\$100, a Helvecio Villa Nova Soares, proveniente de fornecimentos feitos no anno findo.

Officio n. 33 de 18 do corrente mez, da mesma repartição, pedindo pagamento da quantia de 1:149\$600, a Oriso Silva, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo.

Officio n. 24, de 11 do corrente mez, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 6:162\$150, a Jesus N. Gomes, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo.

Offício n. 47, de 11 do corrente mez, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 1:16\$70 a J. Pires, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo.

Offício n. 52 de 18 do corrente mez, da mesma repartição, pedindo pagamento da quantia de 125\$ a Miguel Bayman, proveniente de fornecimentos feitos no anno findo.—A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despesas.

Offício n. 23, de 11 do corrente mez, da Diretoria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, solicitando pagamento da quantia de 3:32\$500 a Domingos Rodrigues, fornecimentos feitos em 1923:

Offício n. 26, de 11 do corrente mez, da Inspectoria do Serviço da Lepra e Doenças Venereas do Maranhão, pedindo pagamento da quantia de 4:25\$600, proveniente de fornecimentos feitos no anno findo.—A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministério da Viação:

Offício n. 5, de 10 do corrente mez, da Fiscalização do Porto do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 150\$, proveniente do aluguel do predio occupado por essa repartição, relativo ao mez de dezembro do anno findo.—A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 28 do corrente.

ACTA DA SESSÃO COLLECTIVA CONVOCADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1924

Presidência do Sr. chefe da delegação Augusto dos Santos Sarayh a, servindo de secretario o Sr. delegado Anchisís Accioli. Presentes os Srs. delegados Francisco de Oliveira Lait e Anchisís Accioli, abriu-se a sessão.

Relatado pelo Sr. delegado Anchisís Accioli.

Ministério da Justiça.

Offício n. 4.068, de 23 de Janeiro ultimo, do Juiz Seccional, neste Estado, pedindo reconsideração do acto desta delegação proferido em sessão de 2 de Janeiro do corrente anno, que recusou registro á despesa de 533\$00, proveniente de fornecimentos feitos por Guimarães & Vianna, durante o anno anterior findo.

A delegação resolveu manter sua decisão anterior em face dos dispositivos dos artigos 733, § 1º, letra a e 258, letra b, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

Offícios assignados pelo Sr. chefe da delegação Sr. Dr. Epitácio Mon eiro Pessoa, durante a segunda quinzena de dezembro de 1923:

Dia 28

Sr. ajudante da commissão do Porto de Aricaú:

N. 112—Cabe-me comunicar-vos que, nesta data da a, tomando conhecimento do processo de concurrencia capado pelo vosso officio n. 87, de hontem, resolveu esta chella, approvando a dita concurrencia, ordinar que se archive o alludido processo para ser opportunamente consultado.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

N. 113—Ao Sr. director da 1ª sub-diretoria do Tribunal de Contas, accusando recebido o officio n. 282, de 13 do corrente, relativamente aos creditos de 4:860\$ e 260\$, á conta da verba 25ª do Ministerio da Agricultura.

N. 114—Ao Sr. director da 1ª directoria do Tribunal de Contas, accusando recebido o officio n. 358, de 13 do corrente, relativamente ao credito de 9:800\$ á conta da verba 6ª do Ministerio da Agricultura.

N. 115—Ao Sr. director da 2ª directoria do Tribunal de Contas, accusando recebido o officio n. 859 de 11 do corrente, relativamente ao credito de 8:383\$80, distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado, á conta da verba 3ª do Ministerio da Marinha.

N. 116—Ao Sr. Dr. director secretario do Tribunal de Contas accusando a recção do officio n. 4.355, de 19 do corrente, relativamente ao Serviço de Prophylaxia Rural, neste Estado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 117—Tenho a honra de, accusando a recepção do officio circular, de 8 do corrente, hoje recebido, por meio do qual vos dignastes comunicar-me que, naquella data, instalastes, no edificio da Repartição de Obras contra as Seccas, a delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, agradeço-vos a gentileza da comunicação, formulando os melhores votos pelo bom exito esperado da vossa esclarecida intelligencia, capacidade de trabalho, dedicação á causa publica e reconhecida competencia profissional de que tendes dado eloquentes provas em commissões identicas.

Reitero-vos os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. administrador, interino, dos Correios deste Estado:

N. 118—Accusando a recepção de vosso officio circular de n. 249, de 24 do corrente, recebido no dia 26, cabe-me agradecer-vos a gentileza da comunicação, que vos dignastes fazer, a de haverdes assumido, naquella data, o exercicio do cargo que ora occupa, por ter o funclionario effectivo entrado em gozo de férias.

Outros m. formulo os melhores votos pelo bom exito esperado da vossa interinidade, e, resentando-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. inspector agricola do 10º districto:

N. 119—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 993, de 24 do corrente, recebido no dia 26 inclusa vos devolvo a 2ª via do empenho n. 44 dessa inspectoría.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

N. 120—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 788, de 22 do corrente, recebido no dia 29 inclusa vos devolvo a 2ª via do empenho n. 28 dessa repartição.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 120 A—Cabe-me devolver-vos os inclusos processos encaminhados a esta delegação com o vosso officio n. 452, de hontem, por isso que a despesa em a recção não está sujeita ao registro prévio, desta delegação nos termos da decisão desta chella, que vos foi comunicada com o officio n. 23, de 7 de novembro desta delegação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 121—Comunico-vos, para os fins convenientes, que permaneci no exercicio do meu cargo, durante todo o mez que hoje finda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 122—Satisfazendo a solicitação constante da ultima parte do vosso officio numero 261, de 29 do corrente, hoje recebido, inclusa vos devolvo as 2ª vias dos empenhos ns. 42 e 46 dessa administração.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. capitão do Porto deste Estado:

N. 123—Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 247, desta data, inclusa vos devolvo a 2ª via do documento do empenho n. 5 dessa repartição.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. capitão do Porto deste Estado:

N. 124—Em solução do vosso officio numero n. 248, desta data, cabe-me devolver-vos a 2ª via do documento do empenho numero 6 dessa repartição.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 125—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 455, desta data, cabe-me devolver-vos a inclusa 2ª via do empenho n. 6 dessa delegação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 126—Comunico-vos, para os devidos fins, que, tomando conhecimento do vosso officio n. 268, de 20 de outubro ultimo, submettendo a esta delegação, no dia 29 do corrente, resolveu esta chella converter em diligencia o julgamento do processo em apreço, para o fim de serem presentes a esta delegação os papéis relativos á concurrencia á que vos referistes no vosso citado officio.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. chefe da Fiscalização do Porto da Bahia:

N. 127—Cabe-me devolver-vos a inclusa conta da Rede Telephonica Sergipana, por isso que a mesma foi remittida a esta delegação com o vosso officio n. 316, de 23 do corrente, quando deveria ser dirigida ao ordenador das despesas que, no caso vertente é o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 118—Cabe-me devolver-vos os inclusos processos de ns. 84 a 91, 94 a 99, 75 e 152 desta delegação, todos relativos ao Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, para os fins indicados nos respectivos despachos.

Reitero-vos os meus protestos de mais elevada estima e distincta consideração.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 129—De posse de vosso officio numero 35, de 21 de novembro ultimo, hoje recebido, por meio do qual vos dignastes comunicar-me haverdes instalado, naquella data, a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, cabe-me agradecer-vos essa gentileza, e, formulando votos pelo bom exito da vossa chella, retribuir-vos as sudações do fiscal do vosso officio, á referido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 23 de fevereiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ALFREDO MACHADO GUIMARÃES — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Angra de Oliveira e Cesario Pereira.

Esteve presente o Dr. Mafra de Laet, procurador geral interino do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-Corpus

N. 4.985—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Norberto Lucio Bittencourt em favor do paciente Americo P. Bueno. — Denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.987—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Octacilio Kälzer em favor do paciente Luiz Carlos Caparato. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.988—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, João José Cordonei. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.989—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Jayme de Albuquerque Alves Maia em favor do paciente Deodato Ramalho Penteado. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.990—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Antonio José dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.991—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, José dos Santos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para novas informações do Dr. juiz de direito da 8ª Vara Criminal com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.992—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Manoel Vicente Alves Jaca andá em favor dos pacientes José da Costa Leite e Alvaro Cardoso. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.993—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Gastão Victória em favor do paciente Sylvio Pimenta de Abreu. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.994—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Vasco Miranda em favor dos pacientes Adonis de Souza Mattos, Heitor Picoli de Freitas e Mario dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.995—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, José Vieira em favor dos pacientes Americo Antonio de Mattos e João Gabriel de Lima. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.996—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Ubirajara Marciano Lacé em favor dos pacientes Francisco Imbransio e José Teixeira Guimarães. — Julgou-se prejudicado quanto ao primeiro paciente e converteu-se o julgamento em diligencia para informações do Dr. juiz de direito da 7ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.997—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Joaquim Francisco de Moura. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.998—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, José de Souza. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.010—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Dr. Miranda e Horta em favor do paciente José Petrillo. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.011—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Autenor de Freitas em favor do paciente Orlando Sampaio. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.012—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Francisco de Paula Alvarenga Netto em favor do paciente Antonio Martins Dias. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.013—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Francisco Muniz da Silva em favor dos pacientes David Lopes, Armenio Fernandes de Azevedo, Alexandre Mendes de Figueiredo e Antonio dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 5.014—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Guiomar Salles Fernandes em favor do paciente José Fernandes. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.015—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Orlando Montenegro Guimarães. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.016—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente Joaquim Ferreira Pacheco. — Não se tomou conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 5.017—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Antonio da Conceição Vieira em favor do paciente Antonio Vieira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

NOVO SORTEIO

Recursos criminaes

N. 402—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 955—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 958—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira.

N. 966—Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira.

N. 968—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 969—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 975—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

NOVAMENTE EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 402, 955, 958, 966 968 e 969.

EM MESA

Recurso criminaes

N. 971.

PASSAGENS DE AUTOS

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.706, 6.805, 6.437, 6.525, 6.531, 6.543, 6.545, 6.575, 6.593, 6.595, 6.605, 6.608, 6.611, 6.614, 6.621, 6.624, 6.661, 6.664, 6.670, 6.679, 6.684, 6.688, 6.689, 6.698, 6.703, 6.710, 6.729 e 6.730.

COM DIA

Appellações crimes

N. 6.438, 6.524 e 6.706.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO — ESCRIVÃO, VELLOSO (1º OFFICIO),

Inventario

Fallecido Antonio A. de Azevedo Chagas. — Digam os interessados.

Fallecido Sylvestre Campos. — Defiro a petição de fls. 82.

Fallecido Baptista Giolito. — Defiro a petição de fls. 98.

Fallecida Francisca de Jesus C. Garcez. — Julgada a partilha.

Emancipação

Supplicante, José Esteves Ribeiro. — Sellados e preparados, á conclusão.

Maioridade

Supplicante, Jeronymo de Oliveira e Silva. — Defiro a petição de fls. 2.

Tutella

Marinho José da Silva. — Junte a certidão de casamento e ouvida a menor.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

SEGUNDO OFFICIO

Despachos:

Inventarios

Fallecido, José Francisco Ferreira; inventariante, Emilia de Viveiros Ferreira. — Digam os interessados.

Fallecido, Frederico Duque Estrada Resener; inventariante, Ambrosina Alves Resener. — Lance-se a partilha.

Fallecido, Francisco da Silva Costa; inventariante, Christina da Silva Costa. — Defiro o pedido.

Tutela

Guilherme Ribeiro Doria, menor. — Preste o supplicante informações.

Fallecido, Dr. Heitor de Mello; inventariante, Sylvia Peixoto de Mello. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecida, Nair Paes Borges; inventariante, Victorino Augusto Borges. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, José Carlos Fernandes; inventariante, Guilhermina Martins Fernandes. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Clodoaldo Rodolpho Guimarães; inventariante, Maria Dutra. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Antonio José da Silva; inventariante, Ondina Morgado da Silva. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Adolpho Rodrigues Soares Pereira; inventariante, Arminia Moreira Pereira. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecida, Elisaria Vieira Ornellas; inventariante, Eduardo Baptista de Ornellas. — Lance-se a partilha.

Fallecido, Mario José Machado; inventariante, Haydê Roquette Machado. — Lance-se a partilha.

Fallecido, Duarte Peres do Rego Monteiro; inventariante, Josephina do Rego Monteiro. — Faça-se a rectificação da medição.

Fallecido, Waldimir Carlos de Figueiredo; inventariante, Dr. Barbosa Lima. — Digam os interessados.

Fallecido, Mario José Machado; inventariante, Haydê Machado. — Digam os interessados sobre a partilha lançada.

Fallecido, João Gomes da Silva; inventariante, Hermano Eugenio Tavares. — Digam os interessados sobre a partilha lançada.

Fallecida, Maria Augusta de Andrade; inventariante, Alberto Joaquim Pereira de Andrade. — Vista ao Dr. curador de ausentes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ INTERINO, DR. CAMPOS TOURINHO; ESCRIVÃO INTERINO, JOSÉ DA SILVA LISBÔA

Expediente

Liquidação

Armando Alegria & Comp. — O juiz julgou por sentença o calculo e homologou o accôrdo para o effeito de declarar extinta a mesma liquidação.

Inventario

Fallecido, Manoel Lopes Angelo; inventariante, Maria Isabel Angelo de Avellar. — O juiz julgou por sentença os calculos para que produzissem todos os effeitos de direito.

Fallencia

Supplicante, Joaquim José Teixeira de Carvalho. — O juiz homologou a concordata que o mesmo fez com os seus credores, para que produza todos os effeitos de direito.

Preccatoria

Deprecante Juizo de Direito da Comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro; requerente, D. Catharina Halzembach Cardoso. — Devolva-se ao juizo depreccante, ficando traslado e pagas as custas.

Preccatoria

Deprecante, Juizo de Direito da Comarca de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes; requerente, Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes. — Devolva-se ao juizo depreccante, ficando traslado e pagas as custas.

Executivo hypothecario

Exequente, D. Eulina Prestes da Fontoura Scholzeembach; executados, D. Augusta Carneiro da Rocha Ferreira de Abreu e os herdeiros do finado Dr. Luiz Ferreira de Abreu. — Defiro a petição de fls. 296.

Requerimento

Supplicantes, Abdo Naef & Irmãos. — O juiz deferiu o pedido e mandou expedir o mandado de cancellamento.

Inventario

Fallecido, Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna; inventariante, D. Eugenia Ribeiro de Faria Sá Vianna. — O juiz

designou o Dr. 2º procurador da Fazenda e mandou dar vista dos autos ao mesmo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Expediente do dia 18 de fevereiro de 1924

Fallencia

José Martins da Silva. — Homologada a concordata proposta a fls. 82. Custas pelo concordatario.

Manutenção de posse

Liquidante, Joaquim de Souza Mendes; liquidado, Jacintho Ferreira de Mello. — Julgado nullo o processo e condemnado o autor nas custas.

Interdicto prohibitorio

Autores, Antonia Carneiro Rodrigues e seu pae; réo, Manoel Alexandre Ribeiro Junior. — Julgada improcedente a acção e condemnados os autores nas custas.

Despejo

Autor, José Gonnalves Pereira; réo, Lorival Ribeiro. — Julgada procedente e decretado o despejo.

JUIZ, DR. CANDIDO LOBO — ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Expediente do dia 20

Liquidação

Supplicantes, Peixoto Vasconcellos & Comp.; supplicados, Manoel Bento Ribeiro Peixoto Vasconcellos e José Leite de Vasconcellos. — Foi mandado dizer os interessados.

Reivindicacão

Reivindicantes, Adriano de Britto & Comp.; reivindicada, a massa fallida de Wagner & Bastos. — Foi mandado promover o aggravante, a intimação do concordatario para contraminular o recurso no prazo legal.

Embargos de terceiro

Embargantes, Aristotelina de Carvalho; embargada, a massa fallida de Anastacio de Miranda. — Foi mantido o despacho aggravado.

Inventarios

João Nôvelino. — Foi mandado dizer aos interessados.

Natalina Pinto Torres. — Designado o Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

José Fernandes Gil. — Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Embargos de terceiro

Embargantes, Gabati & Baptista; embargada, a massa fallida de Ernesto Greco. — Foi mandado aguardar o peticionario de fls. 121 a devolução dos autos originacs da fallencia para que sejam cumpridos na fórma da lei, respeito accordem.

Inventarios

João Manoel Peres Carvalho. — Foi mandado dizer os interessados.

Julietta Augusta da Cunha. — Foi mandado proceder á avaliação.

Franz Christian Kaben. — Foi mandado dizer os interessados.

Frederica Tranqueira da Cruz Secco. — Foram mandadas juntar as justificações dos impostos de penna de agua e de saneamento.

JUIZ, DR. CANDIDO LOBO — ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Expediente do dia 21

Fallencia

Miguel do Nascimento. — Homologada a concordata offerecida por Miguel do Nascimento, de accôrdo com a proposta de fls. 147.

JUIZ, DR. CANDIDO LOBO — ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Expediente do dia 22

Fallencias

J. R. Whyte & Comp. — Juntando o concordatario prova de quitação dos credores em computo e a do credor por alugueis, Jayme Serpa, voltem conclusos.

Marques Pacheco & Comp — Ao Dr. curador.

Liquidação

Marceau Luciano Egalon. — Deferido o requerido a fls. 111.

Despejo

Antonio de Azevedo contra Antonio Magalhães Pinto. — Respondido o aggravado.

Executivo

Francisco Thomaz de Santa Anna contra Raphael Jaccuci e sua mulher. — Julgado prejudicado o recurso de aggravado tomado por termo a fls.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Joaquim Ferreira; supplicados, Companhia Territorial do Rio de Janeiro e M. Hilpert & Comp. — Julgada por sentença a justificação tomada por termo a fls.

Inventarios

Augusto de Mendonça. — Ao Sr. Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Maria da Conceição Chaves. — Digam os interessados.

Joaquim Pereira da Fonseca. — Ao Sr. Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

Expediente de 23 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Firmino Lourenço. — Intime-se o réo para pagar a multa.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Força. — Intime-se o réo para pagar a multa.

Estão na conclusão, para sentença de pronuncia, os autos em que são:

Autora, a Justiça; réo, José Antonio Teixeira Pinto. — O escrivão, *Olympio do Amaral*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. CARLOS AFFONSO; ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente do dia 23 de fevereiro de 1924

Verificação de conta

Oicero de Figueiredo contra Manoel Lourenço Renha. — Sim, em termos, fazendo o requerente a desistência.

Inventario

Joanna Ferreira Manhães Delgado. — Digam os interessados sobre o calculo.

Durante a semana finda foram conclusos para julgamento os processos seguintes: — Habilitação de credito, G. W. Vanderhoef & Comp. contra a massa fallida Eugen Urban & Comp., 16-2-23; Inventario — Isidro Augusto Caldas, em 16-2-23; Verificação de conta de Camillo Mourão & Comp., contra José Mauricio da Rosa e Silva, em 21-2-23.

Despejo

Umbelina Freire, contra Nagib Ibrahim Bahú, em 18-2-1924.

Deposito

Luiza Barcellos de Carvalho Proença e outros, contra Manoel Guilherme Taboad, em 18-2-1924.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Expediente do dia 23 de fevereiro de 1924

JUIZ, DR. FREDERICO SUSSEKIND; PROMOTOR, DR. TOSCANO ESPINDOLA

Habeas-corpus

Impetrante, João da Costa Pizlo; paciente, Ubirajara Dias da Cruz. — Foram solicitadas informações para o dia 25 do corrente, com a apresentação do paciente.

Processos distribuidos

Foram distribuidos ao cartorio os autos de inquerito contra Mario Gonçalves Albernaz ou Mario Constant Coutinho, vindos do juizo da Quinta Vara Criminal, o qual foi mandado appensar aos de processo crime sob o n. 9, em que é denunciado o mesmo, e de Gerson Bandeira de Gouvêa, art. 331, n. 2, doCodigo Penal.

Denuncia recebida

Foi recebida a denuncia offerecida contra Mario Gonçalves Albernaz, como incurso no art. 338 doCodigo Penal, tendo sido junta ao processo a sua folha de antecedentes e individual dactiloscópica. — Foi designado o dia 26 do corrente, ás 13 horas, para inicio do respectivo summario de culpa do accusado.

Justificação requerida

Foi requerida uma justificação por Antonio Vieira da Cruz, para fazer prova no processo a que responde perante o juizo, como incurso no art. 267, doCodigo Penal.

Justificação iniciada

Foi iniciada, hoje, a justificação requerida por Adolph Petersen, como representante da firma Adolph Petersen & Comp., tendo sido inqueridas tres testemunhas. — Foi designado, novamen-

te, o dia 25 do corrente, ás 14 horas, para ter proseguimento a dita justificação.

Inquerito archivado

A requerimento do Dr. promotor publico foi archivado o inquerito instaurado contra Edmundo Gest, no qual foi queixoso Frederico Hoefpner.

O escrivão, Domingos Iorio.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente do dia 23 de fevereiro de 1924

Habeas-corpus

Pacientes, Manoel da Silva e Waldemiro Torres. — A. Solicitem-se as informações e a presença dos pacientes até o dia 25 do corrente.

Processos

Accusado, Antonio Pio Lucas. — Visto tratar-se de uma ordem já expedida pelo digno titular deste juizo, embora não concordando com o seu despacho de As. 71 v., confirme-se o precatório.

Accusado, Marcos Pirim. — Na fórmula da promoção do Dr. promotor, complete-se o selo de fls. 36, designando o Sr. escrivão dia e hora para a inquirição pedida.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — O escrivão, Oséas Esteves de Jesus.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. EDUARDO DE SOUZA SANTOS; ESCRIVÃO, LUIZ WANDERLEY COELHO DE AGUIAR

Expediente de 23 de fevereiro de 1924

Nos autos de processo crime em que é autora a justiça e réos Manoel Marques e Antonio Vasconcellos ou Oscar de Vasco Lemos, o Dr. juiz pronunciou o réo Manoel Marques no art. 330, § 4º, doCodigo Penal e impronunciou o réo Antonio de Vasconcellos ou Oscar de Vasco Lemos, em favor de quem mandou que se expedisse alvará de soltura.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924.

Foram conclusos para decisão os seguintes processos:

Autora, a justiça; réo, Antonio Lisboa Filho, em 22 de fevereiro de 1924.

Autora, a justiça; réo, Laurentino Pereira Chaves, em 21 de fevereiro de 1924.

Autora, a justiça; réo, João Arthur de Freitas, em 21 de fevereiro de 1924.

Autora, a justiça; réo, Manoel de Souza, em 21 de fevereiro de 1924.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. Está conforme. — Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, escrivão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**Tribunal do Jury**

JUIZ INTERINO, DR. EDGARD COSTA — PRIMEIRO OFFICIO — ESCRIVÃO, TANCREDO CARVALHO.

Foi submettido a julgamento o accusado Joaquim Villar, incurso no artigo 294 § 2º doCodigo Penal, tendo sido absolvido. Rio, 23 de fevereiro de 1924.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Cartório Ribeiro de Almolda

DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1924

Despejo

Autor, Terencio Rosa Leite; ré, D.ª Iores Oliveira. — Cumpra-se.

Reintegração de posse

Autor, Mario Pecchini; réo, Julien Lallet. — Foi por sentença concedido o mandado de reintegração de posse, requerido pelo autor.

Justificação

Justificante, Maria da Conceição Sacadura Falcão Amaral. — Julgada por sentença para que produza seus efeitos de direito.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VELLOSO REBELLO; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 23

Autora, a Justiça; Réo, Adelino Vieira (art. 303). — Ao contador.

Autora, a mesma; réo, Manoel dos Santos (art. 303). — Expeça-se alvará de soltura por ter cumprido a pena.

Autora, a mesma; réo, Manoel dos Santos (art. 303). — Expeça-se alvará de soltura por ter cumprido a pena.

Autora, a mesma; réo, Francisco Pereira e outros (lei 2.321). — Subam os presentes autos a E. Terceira Camara da Corte de Appellação.

Autora, a mesma; réo, Sebastião Gomes (art. 330 par. 4º). — Foi qualificado e inquiridas tres testemunhas.

Autora, a mesma; réo, Otto ou Octavio Kluger (art. 399). — Foi interrogado. Autos conclusos para sentença.

Dia 20

Autora, a Justiça; réo, Francisco Vilela da Motta (art. 303).

Dia 21

Autora, a mesma; réo, João Torres Botelho (art. 303).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

Expediente de 23 de fevereiro de 1924

JUIZ, O 2º SUPLENTE, DR. CARLOS DE ARAUJO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Despachos

Adolpho Ehubardt — Art. 330, § 4º doCodigo Penal. — Como requer o Dr. promotor adjunto.

João de Andrade — Arts. 294 e 13, doCodigo Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Octacilio de Carvalho — Arts. 294 e 13, doCodigo Penal. — Remettam-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Criminal.

Fernando Augusto da Silva — Artigo 303 doCodigo Penal. — A. Como requer.

Alexandre Manoel José Dias — Artigo 306, doCodigo Penal. — A. Como requer.

Arlindo Rodrigues — Art. 303 doCodigo Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE, DR. B. J. DA VEIGA;
ESCRIVÃO, J. B. DE ALBUQUERQUE

Expediente de 23 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Antonio Alves de Souza (art. 330, § 4, do Código Penal). — Ao 4º promotor publico adjunto interino.

Autora, a Justiça; réo, Benjamin Teixeira ou Benjamin Teixeira Pombo. (art. 303 e 21, § 2º, do Cod. Penal). — Tendo o réo cumprido a pena a que foi condemnado foi a seu favor concedida alvará de soltura.

Autora, a Justiça; ré, Anna Freire ou Anna Maria Moraga Freire (artigo 294 § 1º comb. com o art. 13 do Cod. Penal). — Vista ao Dr. promotor publico adjunto, interino.

Réo, Manoel José Martins de Castro. (art. 399, do Cod. Penal). — Absolvido, passe-se alvará de soltura.

Réo, Manoel Alves Almeida Pinho Brandão (art. 399 do Cod. Penal). — Absolvido, passe-se alvará de soltura.

Autos na conclusão do M. M. juiz. Réo, Miguelino Juliano (art. 303, do Cod. Penal).

Réo, Paulo Camara (art. 330 parag. 2º do Cod. Penal).

Réo, José Nascimento Machado (art. 304 do Cod. Penal).

Réos, Alvaro Ramos e José Aranhas de Souza (art. 198 do Cod. Penal).

Réos, Manoel de Assis Lopes e Francisco Virgolino de Souza (art. 303 do Cod. Penal).

Réo, Joaquim Fonseca (art. 306 do Cod. Penal).

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Expediente despachado em 21 de fevereiro de 1924

Despejos

Autor, Braz Lopes Pereira; réo, Antonio Lopes da Costa. — Attendendo ao valor da causa e á situação do immovel, é este juizo competente. Refeito a excepção a condemnno o excipiente nas custas.

Autor, Salvador José Martins de Souza; réo, Armando Fernandes. — Mantenho o despacho aggravado, por seu fundamento. Subam os autos á Egreja Quinta Camara de Corte de Appellação, no prazo legal.

EDITAES**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 6.438, appellante Fazenda Municipal, appellado B. V. Sarly; 6.524, appellante Joaquim Fernandes de Araujo, appellada a Justiça; 6.706, appellante Flausina Vaz do Rosario, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 de fevereiro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação dos credores de Cardoso Monteiro & Comp. na forma abaixo

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:
Faz saber que por parte de Segifredo

Cardoso Monteiro, socio da firma fallida Cardoso Monteiro & Comp. lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a proposta apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de Cardoso Monteiro & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 de março vindouro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Segifredo Cardoso Monteiro, afim de pagar aos seus credores 10 % de seus creditos, 30 dias da homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de fevereiro de 1924. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. (Está conforme). O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1398)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Manoel Pinto Ferreira**

O escrivão maior José Candido de Barros avisa aos credores de Manoel Pinto Ferreira que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Silva Mascarenhas & Comp., devendo os interessados sobre a mesma dizerem o que lhes assistir, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acha em cartorio os autos da acção de reivindicação de José Vieira Cardoso, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. Pelo escrivão, Manoel Pereira Cardoso. — José Candido de Barros, escrivão da 2ª Vara Civil. (1.373).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores da concordata de José M. Alves, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 54, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido do homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 6 de fevereiro proximo, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este se citam os credores de José M. Alves, estabelecido nesta cidade e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possam reclamar o que for a

bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe aos devedores por saldo de seus debitos 25 % sobre o total de seus creditos, no prazo de 24 mezes, sendo a primeira prestação paga seis mezes depois da concordata homologada e as demais prestações serão pagas, tambem no prazo de seis mezes, a contar da data da respectiva homologação, offerecendo o seu activo como garantia, o seu activo e nome commercial, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: A. Aguiar & Comp., Manoel Rabello e F. Silva de Oliveira, suspensas as execuções contra os concordatarios, por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no dia e hora acima designados. E para constar, lavrei o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferç. — José Candido de Barros. (1.402).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros, communica aos interessados na fallencia de Manoel Pinto Ferreira, que se acha em cartorio correndo o prazo da lei, a acção de reivindicação de M. J. Ferreira, sob pena de revelia. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga. (1.417).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De notificação com o prazo de trinta dias, na forma abaixo.

O doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este edital com o prazo de trinta dias virem, ou dello tiverem noticia, que me foi requerido o seguinte: "Ilmo. Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara Civil. Luciano Francisco Gary, proprietario do predio numero duzentos e cincuenta e dous, da Praia de Botafogo, nesta cidade, alugou o mesmo, com contracto, pelo prazo de tres annos, que findarão em trinta e um de julho do corrente anno, nos termos da clausula primeira da respectiva escriptura, de treze de julho de mil novecentos e vinte e um, lavrada nas notas do tabellião do decimo oitavo officio de notas desta cidade, ao Dr. João Luiz do Rego. Não querendo o supplicante prorogar essa locação, vem, não obstante não considerar o caso sujeito ás disposições da lei chamada do inquilinato, requerer a V. Ex., se digue mandar notificar o dito seu locatario para sciencia da denuncia que o supplicante vem fazer dessa locação, que, assim, uma vez finda, não se prorogará, ficando o supplicado obrigado a entregar ao supplicante, no dia trinta e um de julho do corrente anno, a dita casa e nas condições previstas na clausula terceira do dito contracto, constituindo acto illicito do supplicado a occupação da mesma depois dessa data, e pelo qual ficará o supplicado obrigado a pagar ao supplicante, a titulo de indemnização, a quantia de cem mil réis por dia, que

exceder o prazo contractual. Na fórmula exposta, sendo o aluguel mensal do contracto de um conto e duzentos mil réis, pede mais o supplicante que lhe seja esta entregue, independente de traslado, para seu documento, finda a diligencia, o supplicante P. deferimento. Rio de Janeiro, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Luciano F. Gary* (Devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de um mil réis). — Despacho: — D. Sim. Rio, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Paulino Silva*. — Distribuição: — Distribuida em quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro ao Sr. escrivão da Segunda Vara Cível. O distribuidor interino, Mario F. de Oliveira. — D. 38 do N. 128, Pg. 3. — Certificado pelo official do Juizo não haver sido encontrado o supplicado, cujo paradeiro não foi possível conhecer, requereu o supplicante o seguinte: — "Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz. — A vista da certidão supra, digno-se V. Ex. admitir o supplicante a justificar, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, a ausencia do supplicado afim de serem afinal expedidos editaes na fórmula da lei, dando-se sciencia da presente petição a quem ocupe o immovel. — Pedido de deferimento. — Rio, quinze — um — vinte e quatro. — *Bernardo José dos Santos Ferraz*, advogado. (Estampilha federal de seiscentos réis). — Despacho: — "Sim. — Rio — quinze janeiro mil novecentos e vinte e quatro. — *Paulino Silva*." — Produzida a justificação, foi julgada por sentença, mandando este juizo expedir o presente edital com o prazo de trinta dias, por cujo teor fica notificado o supplicado Dr. João Luiz do Rego, para o fim requerido, sendo affixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, e publicado pela imprensa para conhecimento de todos a quem possa interessar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Candido de Barros, escrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Beethinger & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 19 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 1 de março de 1924, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, Rio, 20 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado.

(1.426)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Bechtinger & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Du-

rante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado. *Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De intimação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de intimação com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de acção ordinaria hoje em via de execução entre partes, como autora, a Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, e como réo, Antoine Bonaventure Marie Guilhon, por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Cível. Diz a Companhia Nacional de Explosivos de Segurança na acção ordinaria que move contra Antoine Bonaventure Marie Guilhon, que, tendo sido feita a conta do principal, juros da móra e custas em que foi o mesmo condemnado, por sentença deste juizo, transitada em julgado na importancia de 7:697\$560, requer a V. Ex. se digno ordenar a sua intimação, mediante editaes, pelo prazo que V. Ex. marcar, por achar-se ausente em França, mas em jurisdição incerta, para que pague em 24 horas a referida importancia, sob pena de, não o fazendo, proceder-se á penhora nos bens que offerecer ou lhe forem achados, tantos quantos sejam suficientes para o pagamento da condemnação, ficando citado desde então para na primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhe assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 21 de novembro de 1923. — *Hermano Villemor Amaral*, advogado. (Estava sellada), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim, com o prazo de 90 dias. Rio, 21-11-23. — *Sampaio Vianna*. A sentença que condemnou o supplicado e que passou em julgado é do teor seguinte: "Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, em que são partes como autora a Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, sociedade anónima com sede nesta cidade, e como réo Antoine Bonaventure Marie Guilhon; e considerando que a autora propoz a presente acção afim de ser o réo, seu ex-caixa, condemnado a pagar-lhe com juros da móra e custas a quantia de 6:000\$000 (seis contos de réis), allegando ter o mesmo retirado indevidamente essa somma da caixa, poucos dias antes de abandonar o cargo, deixando em um dos cofres sob sua guarda em garantia do pagamento dessa importancia a cautela n. 22, de cem acções de ns. 5.751 a 5.850, então do valor nominal de 100\$000 cada uma, della companhia autora, pertencentes a elle autor, com a declaração constante da sobre-carta de fls. 6, de que está continha valores caucionados para garantia de um emprestimo de 6:000\$000, por elle contrahido com a autora em 8 de abril de 1916; considerando que a autora provou a sua intenção, com as

testemunhas que produziu (fls. 10 a 13), e exames que foram effectuados (fls. 43 a 45 e fl. 48); considerando que não procede o allegado pelo Dr. curador de ausentes em seu officio de fls. 52 e 53, pois não tem applicação ao caso o artigo 446, do Código Commercial, visto que a prova existente nos autos não é meramente testemunhal, mas resultante também, não só do exame de livros da autora, como também do documento de fls. 6, emanado do proprio réo, como ficou constatado no laudo pericial de fls. 43 a 45, constituindo assim começo de prova por escripto (Accórdão da 1ª Camara da Corte de Appellação, de 22 de maio de 1916. *Rev. de Direito*, vol. 24, pag. 162. Accórdão da Relação do Estado do Rio, de 10 novembro de 1903, cit. *Rev.* vol. 1º, pag. 219); considerando o mais que destes autos consta: Julgo procedente a acção e condemno o réo ao pagamento da referida quantia de 6:000\$000, juros da móra e custas. Publique-se. Rio, ... de outubro de 1923. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*." E em virtude do meu despacho retro transcripto, por este intimo ao réo Antoine Bonaventure Marie Guilhon, que se acha em França, em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 90 dias, para no de 24 horas, depois de findo aquelle e que correrão em juizo, pagar á autora, Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, a quantia de sete contos seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta réis (7:697\$560) do principal, juros da móra e custas em que foi condemnado pela citada minha sentença, sendo 6:000\$000 de capital; 399\$000 de juros legais, de 10 de outubro de 1922 a 19 de novembro de 1923, e 1:298\$560 de custas contadas, conforme a conta feita pelo contador nos autos e além dos juros e custas accrescidos depois da dita conta e que accrescerem até real embolso da supplicante autora, sob pena de, si no dito prazo de 24 horas, não pagar ou não nomear bens á penhora, proceder-se a esta, proseguindo-se na execução, ficando desde já o dito réo citado e intimado para sciencia da dita penhora e para nos seis dias da lei que lhe serão assignados em a primeira audiencia deste juizo, depois da mesma effectuada, allegar os embargos e defesas que tiver, sob pena de revelia e para todos os demais termos e actos da execução até final liquidação, sob a mesma pena e sciencia de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou algum que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1923. Eu, *Antonio Rêllo* de *Paula Araujo*, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 22 de novembro de 1923. — *Antonio Rêllo* de *Paula Araujo*. (7.916)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Jeronymo de Mello que se acham em cartorio, du-

rante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de M. Guimarães & Comp

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Mirandolino Mario de Miranda. Rio, 15 de fevereiro de 1924. No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado *Rêllo*.

(1.334)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 19 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 29 de fevereiro de 1924, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado.

(1.365)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por esta juizo e cartorio se processam os autos da reivindicação entre partes, reivindicantes Trajano Alves de Aguiar, Francisco Pinto Xavier, Ascendino de Barros, Jeremias Nobrega, Francisco de Assis Vasconcellos, Antonio Duarte de Mattos, Areosa, Hyppolito Moreira, José João Ribeiro do Amaral, Francisco Octavio Ferreira Gomes, Manoel Antonio Gomes, Manoel Osorio de Sá Antunes, Francisco Tavares da Cunha Mello o Achilles Bevilacqua, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues as reservas mathematicas das apolices numeros 14.118, 7.137, 21.503, 21.504, 21.502, 22.267, 22.268, 22.269, 6.608, 21.468, 21.469, 21.470, 21.471, 21.472, 10.169, 14.730, 6.682, 22.287, 12.930, 9.206, 22.228, 12.251, 7.404, 21.635 e 11.523. Em virtude do que, e na forma do art. 138 in principio da lei n. 2.024,

de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de 5 dias contados do da primeira publicação deste contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(1.310)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Werner & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por esse juizo o cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, em quaes reivindicantes Herm. Stoltz & Comp. e reivindicada a massa fallida de Werner & Comp., nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues os bens e installações constantes do contracto ou o seu equivalente em dinheiro na importancia de 59.703\$080, juros da móra e custas. Em virtude do que e na forma do art. 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira fallencia deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos syndicos, quer da fallida, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(1.374)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Evaristo, Eyer & Comp., contra a massa fallida do dito Banco para haver desta a quantia de francos 10.561.95; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 21 de fevereiro de 1924. — O escrivão, interino, *Eugenio Fonseca*.

(1.369)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreva se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Alfred Lang Willar e justificada a massa fallida da S. A. Cortume Santa Cruz. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da S. A. Cortume Santa Cruz, para sciencia do pedido que faz Alfred Lang Willar, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela quantia de duzentos e oitenta contos de

réis (280:000\$) e apresentarem as impugnações que entenderem de direito sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de Novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subsecrevi. — *Francisco Cesario Alvim*: (Estava legalmente solado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*.

(1.361)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por A. J. Esteves contra a massa fallida do dito, para haver desta a quantia de francos 10.000; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 14 de fevereiro de 1924. — O escrivão, interino, *Eugenio Fonseca*.

(1.379)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Escrivão interino, *Eugenio Fonseca*

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Carlos Taveira & Comp., contra a massa fallida do dito Banco para haver desta a quantia de francos 18.427.65; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 22 de fevereiro de 1924. — O escrivão interino, *Eugenio Fonseca*.

(1.425)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Rodrigues & Perez

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Rodrigues & Perez que as relações com as declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo durante cinco dias a disposição dos interessados que quizerem examinal-os apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5.º e 6.º, do art. 83, da lei numero 2.024 de 1908, abaixo: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificações ou

outras provas. Rio, 22 de fevereiro de 1924. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (1.386)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Rodrigues & Perez

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Rodrigues & Perez que a requerimento do syndico, foi adiada a assembléa para o dia 29 do corrente ás 13 horas no edificio do *Forum* á rua dos Invalidos numero 152. Rio, 20 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (1.386)

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação do ausente Duarte de Almeida Ribas, com o prazo de trinta dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que por parte de Manoel das Neves Velloso me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Excellentissimo Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Cível. Manoel das Neves Velloso, locatario da casa n. 27 da rua de S. José, sublocou parte desse predio a Duarte de Almeida Ribas, mediante o aluguel mensal de 400\$. Acontece que, vencidos se acham os mezes de outubro a dezembro, inclusive, do anno de 1923, sem que os tenha pago o supplicado. Assim, requer o supplicante se digno mandar citá-lo para no prazo de vinte dias, que lhe será assignado na primeira audiencia, após a citação, desoccupar a dita parte do immovel referido, sob pena de, não o fazendo, proceder-se o despejo judicial do supplicado, e á sua custa, intimando-se os sub-inquilinos que houver. Dá-se a esta o valor de 4:800\$. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Pedro Lopes Moreira, advogado. Despacho: D. Como requer. Rio, 17-1-24. — Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria, Araujo. Rio, 17 de janeiro de 1924. — No impedimento ocasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Fé de citação: certifico que em cumprimento á petição retro e seu respeitavel despacho dirigi-me á parte do predio da rua de S. José n. 27, afim de intimar o supplicado Duarte de Almeida Ribas, e ahi, pelos vizinhos fui informado que o supplicado se acha nesta Capital, em logar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O official de justiça, José Soares Maciel. Réplica: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Cível. O supplicante requer a V. Ex. se digne permittir que, em dia e hora que forem designados, seja justificada a ausencia do supplicado, expedindo-se os editaes de citação, na forma e prazo da lei, uma vez que, como consta da certidão supra, não é encontrado o supplicado. Era supra. — Pedro Lopes Moreira. Despacho: Como requer. Rio, 21-1-24. — Flaminio de Rezende. Designação: Para o dia 22 de janeiro de 1924, ás 14 horas. — F. Araujo. Feita

a prova testemunhal, em dia e hora que foram designados, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença: Attendendo á certidão de fls. 2 v. e aos depoimentos das testemunhas inquiridas nestes autos, julgo provada a ausencia do réo Duarte de Almeida Ribas em logar incerto e não sabido, determinando que se faça a sua citação por meio de editaes com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Rio, 23 de janeiro de 1924. — Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude desta minha sentença mandei expedir o presente edital de citação do ausente Duarte de Almeida Ribas, com o prazo de trinta dias para sciencia da petição, despacho, distribuição, certidão, réplica, despacho e sentença supra transcriptos, e para, findo esse prazo, na primeira audiencia que se lhe seguir e que terá logar na sede deste juizo na ala direita do quartel dos Barbons, á rua Evaristo da Veiga, ás 13 horas de 28 de fevereiro futuro, vir verso-lhe accusar esta citação e assignar-se-lhe o prazo de vinte dias para desoccupar a parte que occupa do predio n. 27 da rua de S. José, sob pena de, não o fazendo, ser feito o despejo judicial á sua custa. O presente edital será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Franklin Araujo*, escrevente juramentado. (635.)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De notificação, com o prazo de trinta dias, á viuva e herdeiros do finado Justino Costa, para defenderem o seu direito e justiça no processo de accidente no trabalho instaurado contra The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, expedido a requerimento da beneficiaria Rosa Fernandes, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível. Rosa Fernandes, portugueza, residente nesta cidade, pessoa cuja subsistencia era provida por Justino Costa, operario que morreu em 1 de março do anno proximo passado, de um accidente no trabalho da The Rio de Janeiro Tramway. Light and Power Company, Limited, quando venceu 5\$000 diários sem deixar viuva, filho ou outros herdeiros necessarios residentes no territorio nacional na occasião do mesmo (artigo 27), mas simplesmente a supplicante, que com elle vivia maritalmente ha quatorze annos, conforme tudo prova o inquerito remetido a esse juizo e cartorio da freguezia de Santo Antonio tendo ajustado com a dita companhia o accôrdo para pagamento á supplicante

da indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), salarios de um anno, nos termos do § 3º do art. 7º da lei n. 3.724, de 1919, requer a V. Ex. se digne, em face da declaração do advogado da referida companhia, mandar expedir editaes de chamamento de viuva e herdeiros necessarios, caso existam, do alludido finado, para, no prazo de trinta dias, a partir da publicação, virem a esse juizo reclamar o que fôr de direito, sob pena de se tomar por termo o presente accôrdo e ser o mesmo homologado afinal, produzindo os regulares efeitos de direito. Nestes termos — D. e A. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. Felipe de Souza Mattos. Advogado. (Estava devicamente sellada). Despacho: Siga, em termos. Rio, 21 janeiro 1924. L. Duque Estrada Junior. Declaração por parte da supplicada: De accôrdo, Rio, 21-1-1924. Radagasio Moniz Freire, advogado. De conformidade com a petição supratranscripta foi expedido este edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual ha por citados os herdeiros do finado operario e quaesquer interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá da publicação, pela imprensa do presente contestarem o direito á indemnização pedida pela beneficiaria ou allegarem o que tiverem em seu favor (delles) sob pena de, á revelia, ser tomado por termo o accôrdo e, homologado por sentença, feita a consequente entrega da importancia ajustada da indemnização á supplicante. Este juizo funciona á praça da Republica n. 24 e as audiencias teem logar ás terças e sextas-feiras, ás tres horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teor, que serão respectivamente publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Duque Estrada Junior*. Está conforme. *Alberto Toledo Bandeira de Mello*. (640)

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, juiz 1º supplente da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prao de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alfredo dos Santos e José Alves Ferreira como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente cita-os e chama-os a comparecerem neste juizo no dia cinco de março, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente, edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 dias de fevereiro de 1924. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Bernardo Jacintho da Veiga*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Contracto n. 10

Livro n. 1 — Fls. 134

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fernandes Malmo & Comp., para o fornecimento do grupo n. 11 — "Material cirurgico", a que se refere o edital de 24 de novembro de 1923 e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos dezanove (19) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, os senhores Fernandes Malmo & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero sessenta e quatro e sessenta e seis (ns. 64 e 66), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo onze (11) — "Material cirurgico", ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas trinta e um mil quatrocentos e cincoenta e quatro (31.454) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fernandes Malmo & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceta para o grupo onze (11) — "Material cirurgico", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, com o direito de comprar, onde lhes convier as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverirá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em "moeda corrente", antes da respectiva assignatura, a importância de quinhentos e nove mil quinhentos e trinta réis (509\$530), conforme provaram com o documento numero cento e noventa e sete (197-171), de dezoito (18) de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere o contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dez contos cento e noventa mil e seiscentos réis (10:190\$600), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21, "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e setenta e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc. — "Apparelhos de cirurgia e de laboratorio"	50\$000
--	---------

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:

"Utensilios diversos"	100\$000
"Apparelhos e utensilios"	500\$000
"Custeio da enfermaria de leprosos"	750\$000
"Material para custeio dos dispensarios"	600\$000

Hospital S. Sebastião:

"Utensilios diversos"	500\$000
"Apparelhos de laboratorio"	500\$000
"Objectos para pharmacia"	500\$000
"Material clinico"	500\$000

Hospital D. Pedro II:

"Utensilios diversos"	100\$000
"Apparelhos de laboratorio"	50\$000
"Objectos para pharmacia"	100\$000
"Material clinico"	150\$000

Hospital Geral de Assistencia:

"Utensilios diversos"	150\$000
"Apparelhos de laboratorio"	440\$000
"Objectos de pharmacia"	200\$000
"Material clinico"	500\$000

Inspectoria de Hygiene Infantil:

"Utensilios diversos"	200\$000
"Instrumentos de cirurgia"	200\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

"Apparelhos de laboratorio e consultorio".....	500\$000
"Utensilios e aparelhos diversos".....	400\$000
"Material para o funcionamento dos dispensarios".....	300\$000
"Asseio, conservação e custeio dos dispensarios".....	300\$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

"Apparelhos e utensilios de laboratorio".....	150\$000
"Substancias chimicas e demais elementos, etc.".....	250\$000

Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes:

"Utensilios diversos".....	20\$000
"Apparelhos para laboratorio".....	20\$000

Laboratorio Bromatologico:

"Apparelhos de laboratorio".....	200\$000
"Utensilios diversos".....	160\$000

Laboratorio Bacteriologico:

"Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos".....	300\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima:	
"Utensilios diversos".....	50\$000

Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

"Utensilios diversos".....	50\$000
"Material para vacinação".....	100\$000

Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante:

"Utensilios diversos".....	50\$000
"Material para vacinação".....	50\$000

Hospital Paula Candido:

"Utensilios diversos".....	100\$000
"Apparelhos de laboratorio".....	100\$000
"Material clinico".....	200\$000

Serviço no Districto Federal:

"Instrumentos chirurgicos".....	100\$000
"Utensilios diversos".....	200\$000
"Material de laboratorio".....	300\$000
Serviço de Enfermeiras: "Material clinico e de laboratorio".....	50\$000
Escola de Enfermeiras: "Utensilios diversos".....	150\$000

No total de..... 10:190\$600

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelos contractantes, Fernandes Malmo & Comp., por seu representante e procurador bastante Oswaldo Wanderley e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Seção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e dous mil réis (22\$000). Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — Pelo secretario geral, Dr. Rogerio Coelho. — Por procuração de Fernandes Malmo & Companhia, Oswaldo Wanderley. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

Relação dos artigos e preços contractados

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
49.	Idem para histologia, uma.....		40	\$500
81.	Agulha dourada, Doyen, com cabo, uma.....		25	5\$400
85.	Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grammas, pacote.....		50	1\$600
86.	Idem, idem, em pacotes de 100 grammas, pacote.....		50	2\$090

87.	Idem, idem, em pacotes de 250 grammas, pacote.....	50	5\$800
113.	Apparelho completo, para soro physiologico, um.....	2	30\$000
136.	Bobina de papel branco para polygrapho de Jacquet, uma.....	10	9\$500
138.	Bacias codiformes, uma.....	40	4\$700
144.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15x30, uma.....	40	9\$000
149.	Coxins de borracha n. 9, um.....	20	21\$900
154.	Calculador automatico de Acherman, um.....	50	3\$000
155.	Cesta para forno Pasteur, uma.....	20	7\$000
156.	Compressores da urethra, um.....	40	9\$450
172.	Canulas de Janet, uma.....	100	\$349
175.	Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma.....	10	28\$900
188.	Dedos de borracha para toques rectaes, duzia.....	40	1\$700
191.	Dilatadores de Hegar, serie.....	10	6\$000
195.	Esthesiometro de Roux, um.....	1	80\$000
199.	Enema, uma.....	15	6\$000
200.	Espelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10, um.....	18	5\$000
201.	Enveloppes de Machistock, um.....	50	2\$800
228.	Fio catgut Triolet — Tubo grande, numeros diversos, tubo.....	100	3\$000
229.	Fio catgut Leclerc — Tubo grande, numeros diversos, tubo.....	80	2\$500
231.	Fio de linho — Tubo grande, numeros diversos, tubo.....	100	2\$400
232.	Fio de seda — Tubo grande, numeros diversos, tubo.....	50	2\$400
248.	Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça.....	100	42\$000
270.	Irrigador Esmareck com tampa, completo, para dous litros, um.....	20	5\$000
271.	Irrigador de zinco, completo, para dous litros, um.....	10	5\$000
272.	Insuflador para coxins, um.....	20	5\$000
292.	Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma.....	1	189\$900
338.	Pinça de Berger, uma.....	5	9\$700
340.	Pinça de Mohr, uma.....	20	\$900
369.	Seringa de Roux para injeccão de soro 20 cc. c/c, uma.....	10	24\$000
390.	Sonda urethral, uma.....	20	1\$700
394.	Sondas exploradoras, sortidas, uma.....	20	2\$000
398.	Silk protectivo, metro.....	100	3\$800
403.	Tesouras comuns, Vitry, até 15 c/m, uma.....	8	6\$500
404.	Tesouras comuns Vitry de 16 a 20, c/m, uma.....	6	8\$800
405.	Tenta-canula de metal, uma.....	50	1\$000
407.	Trocater Universal, jogo de quatro peças, um.....	8	16\$000
419.	Ureometro de Moreigne, um.....	3	44\$000
423.	Viscosimetro de Hess, um.....	1	175\$000

Por procuração de Fernandes Malmo & Comp., Oswaldo Wanderley.

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 22

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barbosa, Albuquerque & Comp., para o fornecimento do grupo n. 7, "Generos alimenticios", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* numero doze, de 15 de janeiro deste anno, e seguintes ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo sete, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official*, numeros 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; de 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de

Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas tres mil trescentos e cincoenta e oito, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Barbosa, Albuquerque & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos: 13 — Aveia, kilo (mil e cem réis), 1\$100; 53 — Maisena, pacote, (novecentos réis), \$900, do grupo numero sete, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocios, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias

das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 22 de fevereiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos mil réis (200\$000), conforme provaram com o documento numero duzentos e oito, de vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos réis (3:585\$800), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 15ª — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 42ª — Escola 15 de Novembro — Secção de reformas, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos credits do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro-mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes, do material de consumo:

Colonia Correccional dos Dous Rios: "Alimentação, etc.".....	180\$000
Casa de Detenção: "Dieta dos detentos".....	648\$000
Casa de Correção: "Dieta dos penitenciarios, etc."	180\$000
Hospital Nacional: "Alimentação".....	2:374\$400
Colonia de Alienados: "Alimentação e dieta, etc."	13\$500
Colonia de Alienadas: "Alimentação commum, etc."	148\$500
Instituto Oswaldo Cruz: "Alimentação".....	32\$400
Escola 15 de Novembro: "Alimentação, etc."....	5\$400
Escola 15 de Novembro — Secção de reformas: "Alimentação, etc.".....	3\$600
No total de Rs.....	3:585\$800

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Alberto Alves da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$000). Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — (23-2-924). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Por procuração, Roberto Pinto. — Francisco Bezerra de Menezes. — Alberto Alves da Torre.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem á tarde a recepção solenne para entrega de credenciaes do novo embaixador italiano, Sr. marechal Pietro Badoglio.

S. Ex. que chegou a Petropolis ás 15.45, em trem especial, dirigiu-se após para o Palacio Rio Negro, em automovel do Estado, em companhia do Sr. Dr. Maya Monteiro, director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores, que serviu de introduçor diplomatico. Em outro automovel, seguiam-se os Srs. conde Emilio Pagliano, conselheiro da Embaixada; Dr. Mario Lombardi, secretario e o addido militar Sr. coronel Siciliani.

Recebido na escadaria principal, S. Ex. e sua comitiva, pelos Srs. major Daltro Filho, official de dia ao Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, o Dr. Ferreira Braga, official de Gabinete, foram conduzidos ao Salão de Despachos, por alguns instantes, e logo que o Sr. Presidente da Republica foi avisado de sua chegada, foi o Sr. embaixador introduzido no Salão de Honra, com sua comitiva, onde o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Chefe do Estado, se achava acompanhado dos Srs. ministros de Estado; secretario da presidencia; chefe e sub-chefe de seu Estado Maior; de todos os membros do Gabinete da Presidencia e do seu Estado Maior; e dos chefes de gabinete, secretarios e ajudantes de ordens dos Srs. ministros de Estado.

O Sr. embaixador fez entrega, então, das cartas, revocatoria de seu antecessor, e credencial que o acredita na qualidade de embaixador extraordinario e plenipotenciario de S. M. o Rei da Italia junto ao Governo do Brasil.

Depois dessa cerimonia, e feitas as apresentações da pragmatica, o Sr. Presidente da Republica convidou o Sr. embaixador para sentar-se, entretendo com S. Ex. amistososa conversação.

Momentos depois, retirava-se o Sr. embaixador com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Em frente ao Palacio Rio Negro, na avenida Koeller, a 1ª companhia do 1º batalhão de caçadores, que se acha aquartelada em Petropolis, postada em linha desenvolvida, com bandeira e musica, prestou as honras devidas, tendo a banda de musica executado o hymno nacional italiano tanto na chegada como na sua saída do Palacio.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital Federal.

— No Palacio Rio Negro esteve hontem para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente nomeação para consul em Helsingfors o Sr. Antonio Torres.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Pharol de Cabo Frio — Numerosos pescadores das costas de pescarias, constituindo varias colonias, desde Cabo Frio até Buzios, pedem enviar respeitosamente ao benemerito Presidente da Republica a viva expressão de seu profundo reconhecimento não só pelos beneficos proporcionados, pelo Governo Federal como pela feliz orientação imprimida na direcção dos negocios publicos do paiz, com energia, honradez e

rectidão, conforme suas expressões textuaes na mensagem recebida. Continuamos fundando numerosas escolas primarias, uma escola profissional de pesca e grupo de escoteiros do mar. Saudações respeitosas. — Commandante *Federico Villar*, director de pesca.

Rio — Comunico a V. Ex. que foi hoje, com alegria, na intimidade dos meus commandados, inaugurado, na Escola Regimental da 1ª companhia de estabelecimentos, o retrato de V. Ex. como justa homenagem ao seu patriotico governo. Saudações. — Capitão *Aristarcho Pessoa*.

Montes Claros — A Camara Municipal reunida em sua primeira sessão ordinaria deliberou hypothecar a V. Ex. solidariedade irrestricta na sabia direcção do paiz, resolvendo intelligente e patrioticamente todos os problemas nacionais, notadamente o caso do Rio Grande do Sul. Cordiaes saudações. — *Corrêa Machado*, presidente da Camara.

No Collegio Pedro II, serão chamados, amanhã, 25, ás 10 horas, para prestar exames, de admissão, oraes os seguintes candidatos:

Externato — Adolpho Valeije Tome Claro, Astrogildo Alves de Araujo, Aulo F. Cerqueira, Alceu Figueira Junior, Arminio Garcia de Oliveira, Ary da Silva Brum, Alcides Leite da Cunha, Abelardo Soares, Alcino da Silva Janeiro, Archimedes Silva Mello, Adelar Proença, Altino Ferreira Braga, Alceu Cunha, Adahyr Maia, Angelo Brasil da Costa e Silva, Almir da Matta Trannin, Arnaldo Baptista Cabral, Alfredo Ferreira Caldas, Agostinho Bellusci Paes, Alfredo Bellusci Paes, Arthur Souto Maior, Amary Rodrigues da Cunha, Belleroldio Monteiro de Andrade, Bichara Ibrahim Safadi, Bernardo Nemirovsky, Bernardo José Rodrigues, Boris Polistchuck, Caio Jacuá, Constantino Monteiro de Souza, Carlos Alberto Lucio Bittencourt, Carlos de Araujo Barbosa, Celio Cordeiro, Claudio Thomaz Telles Bardy, Celio de Sá Pereira, Carlos Guimarães Medeiros, Carlos Chagas, Claudionor de Souza Lemos, Cesar C. Ramos, Cesar Helmold, Celso Vasques Casado, Carlos Afonso de Mello, Celso da Silva Sayão, Carlos Brito, Djalma Alves de Macedo, Djalma Henrique Troise, Diomedes Lattari, Daniel Brown, Denizart Fortuna, David Rodin e Domingos Guimarães Germano.

Internato — Hadyr Machado Mesquita, José d'Avila Souto, José da Costa Lima, José Geraldo de Oliveira Costa, José Barros Bernardes, José Schor, José Monteiro Soares Filho, João do Rego Barros Junior, João Cavalcanti de Bastos Mello, João Victor Alvim de Mello Franco, Joaquim Pires Carneiro Junior, Joaquim Vianna Carneiro, Julio dos Santos Neves, Juvenal Gomes de Souza, Jeronymo Oswaldo de Carvalho, Jesuino Delmas Lourenço, Luiz Pellegrino, Luiz Raymundo Tavares de Macedo, Leonidas Lacerda de Albuquerque, Luiz Franco Perez, Leopoldo Americo Miguez de Mello, Lauro Costa Macedo, Manoel Medeiros Filho, Manoel Calmon de Araujo Góes, Manoel Dias Ribeiro, Max Sant'Anna, Milton Menezes da Costa, Moacyr Baptista da Silva Paoca, Mucio Sovola Maciel Levy Junior e Marcos Levy.

Nota — Prova escripta Ultimo dia. Os candidatos ao exame de admissão ao Internato, que não prestaram prova escripta, deverão comparecer amanhã, 25, ás 9 horas.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exercício pratico de Portos de Mar — Os Srs. alumnos do 5º anno do curso de engenharia civil são convidados a comparecer, no cões do Pharoux, terça-feira, 26 do corrente, ás 7 horas da manhã, a m de visitarem as obras do novo Arsenal em construção, na ilha das Cobras, em companhia do professor Dr. Mauricio Joppert.

Pela Junta A ministrativa da Caixa de Amortização em 5 de 7 do corrente, com a presença de seus membros Srs. Dr. Ires B andão barão de Oliveira Castro, Drs. Monteiro de Sales, Zefri o de Faria, Carvalho Moura e Claudio da Silva, foram despatchados os seguintes processos:

N. 23 A — A tunes, Vieg s d' Andrade. — Não procede a d vi a. Nos termos do art. 1.327 do Código Civil, justam nte ror have em sido corst tuidos solid ramente os pro uado es e que estes p dem agir separadamente.

N. 47 A — Alzira Soares Manna. — Prove que pass u em jlgado a sentença em v r tude a qual o exp dido o alva a e rga tam em a supp icante o cor da mesma decisão.

N. 5 C — Companhia Cruzeiro do Sul. — Consignem s em d pos to os juros das apol es e ota ie-se ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda pa a as providencias legaes, como no caso co ber.

N. 81 — João Antonio Killy de Godoy Botelho. — Pov q e fora n ouvi o s bre a venda a prop ie ar a das aplices e o Dr. curador de orphaos é com illa c n ordaram.

N. 15 M — Maria Arminio Cardo o Pereira. — Faça se a t ansfe e ca d accó do com a n ocuração em cau a pro ría, observadas as formalidades do art. 98 do regulamento n. 6.711 de 1907.

N. 83 A — August o S lles Papo Junior, troco de n n n ta de 50\$ queimada. — Pague-se pelo valor nte ral.

N. 81 — Ind st aes Reu idas F. Mata- rizzo, troc de duas notas de 500\$000. — Pa u se pelo valor integ al.

N. 64 J — João Ferreira Barbosa, troco de u n pedaço de cedula de 20\$000. — Pela m tade co valor

Nos *guichets* da thes ura ia do p pel roeta da Caixa de Amort zação for m trocadas hontem 20.534 notas do Thesouro Nacional, cilaceradas e em s bs tituição, na import ncia de 134.332\$000.

D rante a semana nda a mesma thesou rra a locou 141.575 notas no valor de 1.397.376\$000.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos: *Diario Oficial*, Estado de São Paulo; *Diario Oficial*, Estado da Bahia; *Diario Oficial*, Estado do Maranhão; *Diario Oficial*, Estado de Sergipe; *Diario Oficial*, Estado de Alagoas; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Estado de São Paulo*, *Correio Paulistano*, *A Platêa*, *A Gazeta*, *Diario Popular* e *a Chibata*, Estado de São Paulo; *A Republica*, Estado do Rio Grande do Norte; *Correio do Povo*, Rio Grande do Sul; *Diario de Noticias*, *O Imparcial*, Estado da Bahia; *Diario de Pernambuco*, *A Provincia*, Estado de Pernambuco; *Diario Oficial*, Republica de Portugal; *El Guatamaltico*, Republica de Guatemala; *A Provincia do*

Pará, Estado do Pará; *Brasil Ferro-Carril*, A. B. C., *O Paiz*, *Gazeta de Notícias*, Capital Federal; *Revista de Commercio e Industria*, Rio Grande do Sul; *Jornal de Barbacena*, Estado de Minas Geraes; *Revista Commercial Brasileira*, Estado de São Paulo; *El Fomento*, Republica do Mexico; *Anuario de Estatística Demographo-Sanitaria*, Departamento Nacional de Saude Publica, e *Gazeta da Bolsa*, Capital Federal.

A repartição Geral dos Correios expedirá ma's pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ré d'Italia*, para Las Palmas, Napoles e Genova recebendo impressos até as 11 horas e cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guilio Cesar*, para B rcelona e Genova, recebendo impressos até as 15 horas, cartas para o exterior até ás 16 e objectos para registrar até ás 14.

Pelo *Alegre*, para Bahia, Havre e Antuerpia, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Haber*, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Crefeld*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Nota — Valas postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemannia, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista Geral dos premios da 29ª loteria do plano 16, 46ª extracção do anno de 1924, realizada em 23 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional:

5.255	200\$000
39.746	1:000\$000
29.745	500\$000
5.433	200\$000
39.148	200\$000
44.903	200\$000
18.198	500\$000
28.669	500\$000
5.635	500\$000
58.201	200\$000
31.250	1:000\$000

5.317	200\$000
48.776	200\$000
10.360	500\$000
46.090	200\$000
48.068	200\$000
2.317	200\$000
27.766	200\$000
40.350	500\$000
3.995	200\$000
27.038	1:000\$000
54.406	500\$000
27.772	200\$000
19.493	1:000\$000
35.005	500\$000
30.274	200\$000
4.202	500\$000
57.555	200\$000
30.944	100:000\$000
5.408	200\$000
8.136	200\$000
58.185	200\$000
435	200\$000
30.989	200\$000
54.404	200\$000
35.348	200\$000
48.535	200\$000
28.684	200\$000
9.863	200\$000
303	1:000\$000
25.517	200\$000
48.456	1:000\$000
58.600	500\$000
57.866	500\$000
23.250	200\$000
57.288	200\$000
54.202	200\$000
43.441	200\$000
11.716	200\$000
33.553	500\$000
38.9994	200\$000
49.923	200\$000
32.644	200\$000
5.829	1:000\$000
28.205	500\$000
2.438	200\$000
17.350	2:000\$000
55.353	200\$000
4.431	200\$000
53.998	200\$000
27.021	500\$000
39.836	500\$000
12.965	200\$000
13.256	1:000\$000
36.670	500\$000
18.598	200\$000
28.683	1:000\$000
42.826	200\$000
2.020	200\$000
46.447	10:000\$000
25.558	200\$000
45.555	200\$000
25.715	200\$000
43.927	200\$000
53.793	200\$000
26.498	200\$000
26.012	500\$000
35.140	200\$000
51.038	200\$000
41.521	200\$000
34.146	200\$000
51.969	200\$000
49.009	500\$000
9.173	200\$000
1.768	200\$000
35.577	200\$000
26.820	500\$000
18.735	500\$000
17.517	2:000\$000
53.247	200\$000
19.123	200\$000
51.869	200\$000
52.089	200\$000
18.858	200\$000
14.537	5:000\$000
56.653	200\$000
10.914	2:000\$000
49.012	200\$000
48.199	2:000\$000

500\$000	19.952	200\$000
200\$000	20.862	2:000\$000
500\$000	43.604	200\$000
200\$000	10.833	500\$000
200\$000	6.796	200\$000
200\$000	36.338	200\$000
200\$000	31.123	500\$000
500\$000	42.545	20:000\$000
200\$000	10.366	200\$000
1:000\$000	1.351	200\$000
500\$000	35.192	200\$000
200\$000	29.440	200\$000
1:000\$000	23.293	200\$000
500\$000	12.412	200\$000
500\$000	54.577	500\$000

Approximações

30.943 e 30.945	500\$000
42.544 e 42.546	200\$000
46.446 e 46.448	200\$000
14.536 e 14.538	100\$000

Dezenas

30.941 a 30.950	80\$000
42.541 a 42.550	60\$000
46.441 a 46.450	50\$000
14.531 a 14.540	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 44 tecm	20\$000
Os numeros terminados em 4 tecm	10\$000

Exceptuando-se os numeros terminados em 44.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director-assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*. (31.123)

O tempo — Boletim da Directoria do bom, passando a instavel com chuvas. Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, passando a instavel com chuvas.

Temperatura, embora elevada, soffrerá ligeiro declinio com maxima entre 27º e 29º e sujeito a forte mormaço.

Ventos, normaes, com menos viração de dia.

Estado do Rio — Tempo instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 24, agravar-se.

Estados do sul — O tempo melhorará no Rio Grande e manter-se-á perturbado nos demais Estados, com chuvas e trovoadas.

A temperatura entrará em declinio em toda a parte, sendo accentuado no Rio Grande.

Ventos, de sul a léste, em todos os Estados, com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje): O tempo, de accordo com a previsão, foi ameaçador com chuvas fracas á tardinha e parte da noite, quando passou a bom com nebulosidade.

A temperatura foi estavel á noite e elevou-se de dia; as temperaturas do Posto Meteorologico foram: maxima 28º ás 14 horas e 5 minutos, e minima 21º ás 6 horas e 20 minutos, e as temperaturas (médias) dos postos do Districto Federal foram: maxima 31º e minima 20º.

Os ventos foram normaes, predominando a componente léste.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido á deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zonas centro — Nas 24 horas, o tempo ainda foi chuvoso.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso e Estado do Rio, e instavel nos demais Estados.

A temperatura elevou-se.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte desta zona.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi bom no Paraná e foi instavel nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Araxá e Poços de Caldas, e bom em Caxambú e Passa Quatro.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em todas estas localidades. A temperatura elevou-se.

Temperaturas extremas: 24° e 16° em Caxambú e Passa Quatro; 26° e 18° em Araxá; 24° e 16° em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 35°2 em Curitiba e 35°1 em Porto Alegre.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23: 40m|m9 em Santa Victoria e 28m|m0 em Ribeirão Preto.

Estado do mar na costa do paiz: Espelhado em S. Francisco; pequenas vagas em Ilhéos, Santos e em parte do Estado do Rio; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Paratyba: Subindo em Campos e Cachoeira e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos): Cor. S. a 300 m. vel. max. 6m.; cor. N. a 3.300 m. vel. max. 14 m. 3; cor. W. vel. max. 12 m. 9 a 6.000 m., onde o balão desapareceu.

Em S. Sebastião do Paraizo (ás 9 horas e 30 minutos): Cor. do quadr. N. vel. max. 6m.2 e 1.350 m., onde o balão desapareceu.

Em Santos, Florianopolis e Curitiba, não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

De Cuyahá, S. Paulo dos Agudos, Mendes e Campos não recebemos os nossos telegrammas.

Sobre Dinamarca	1\$300
Sobre Noruega	1\$110
Sobre Suecia	—
Sobre Palestina e Syria	\$360
Sobre Canadá	—
Sobre Rumania	\$048
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$244
Sobre Austria	000,14 1/2

Moedas

Escudos, papel	\$320
Francas, papel	\$400
Aps. uniformizadas de 5 % miudas	756\$000
Aps. uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000

Aps. diversas emissões de 5 % miudas, nom.	950\$000
Aps. diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	752\$000
Aps. diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	679\$000
Aps. diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	675\$000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %,	962\$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1904, port.	460\$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1914, port.	160\$000
Aps. Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535)	162\$000

Aps. Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	97\$500
Banco dos Funcionarios Publicos	59\$000
Banco Nacional Brasileiro ..	220\$000
Banco do Brasil	394\$500

Cia. E. de F. e Minas de S. Jeronymo	95\$000
Cia. America Fabril	340\$000
Cia. Docas de Santos, nom.	430\$000
Debs. Cia. Hoteis Palace...	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — A. Simonsen, syndico.	
---	--

Curso official do cambio e moeda metlica no dia 23 do corrente:	
	A 90 d/v

Praças:	
Sobre Londres	6 13/16
Sobre Paris	\$358
Sobre Portugal	\$255

A' vista	
Sobre Londres	6 3/4
Sobre Paris	\$361

Sobre Hamburgo, por milhão	\$001
Sobre Italia	\$361
Sobre Portugal	\$273
Sobre Nova York	8\$240
Sobre Buenos Aires, peso papel	2\$850
Sobre Montevideo, peso ouro.	6\$550
Sobre Hespanha, peseta	1\$057
Sobre Suissa, franco	1\$437
Sobre Belgica, franco	\$317
Sobre Hollanda, florim	3\$090
Sobre Dinamarca	1\$320
Sobre Canadá	8\$050
Sobre Rumania	\$048
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$250
Sobre Austria	000,14 1/2

Moedas:

Lira (papel)	\$380
Escudo (papel)	\$320

Apolices:

Uniformisadas de 1:000\$000, 5 %	773\$000
Emprestimo Nacional de 1903, port.	715\$000

Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	950\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	753\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	679\$000

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	675\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	962\$000

Emprestimo Municipal de 1914, port.	161\$000
Prefeitura de Niteroy, de 100\$, 6 %, port. (2ª serie)	75\$000
Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, port.	940\$000

Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	177\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	177\$000

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50%	40\$000
Companhia America Fabril ..	340\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	430\$000

Companhia Docas de Santos, port.	440\$000
---------------------------------------	----------

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil	194\$000
Companhia Docas de Santos, 196\$000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — A. Simonsen, syndico.	
---	--

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA CORRENTE

Praças	90 d	A' vista
Sobre Londres	6 53/64	6 49/64
Sobre Paris	\$355	358
Sobre Hamburgo	P/milhão	\$001
Sobre Italia	—	\$358
Sobre Portugal	—	\$273
Sobre Nova York	—	8\$217
Liba esterlina (em moeda)	—	—
Sobre Buenos Aires, peso papel	—	2\$833
Sobre Buenos Aires, peso ouro	—	6\$480
Sobre Montevideo, peso ouro	—	6\$490
Sobre Hespanha, pesetas	—	1\$057
Sobre Suissa, francos	—	1\$434
Sobre Belgica, francos	—	\$310
Sobre Hollanda, florim	—	3\$082
Sobre Japão, yen	—	3\$780

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 22 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	36 000	36 0 0	—	2.000 saccas
Março	34 800	35 0 0	—	10.000 saccas
Abril	34 000	34 550	—	43.000 saccas
Mai	33 300	33 500	—	10.000 saccas
Junho	31 500	31 500	—	2.000 saccas
Julho	30 150	29 500	—	2.000 saccas
Vendas	36 000	33 000	—	69.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 36.600.

Mercado: firme.

Vendas até 12 horas, 1.295 saccas.

Venda total 1.9 1 saccas.

O syndico, J. Severino.

Dia 23 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	35,000	35,800	—	1,000 saccas
Março.....	35,000	35,300	—	11,000 saccas
Abril.....	34,200	34,200	—	15,000 saccas
Maio.....	33,000	33,100	—	8,000 saccas
Junho.....	33,500	31,500	—	4,000 saccas
Julho.....	29,300	29,700	—	2,000 saccas
Vendas.....	32,000	9,000	—	1,000 saccas
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.				
Disponível base tipo 1, 36/50				
Vendas ate 10 1/2 sacas, 1,276 saccas.				
Vendas total, 5,746 saccas.				
O syndico, /, Severino.				

Durante a semana de 18 a 23 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	34,300 a 36,600	34,100 a 36,500	—	9,000 saccas
Março.....	33,800 a 35,400	33,600 a 35,600	—	109,000 saccas
Abril.....	34,900 a 34,900	32,750 a 35,050	—	131,000 saccas
Maio.....	32,350 a 33,800	32,150 a 34,500	—	42,000 saccas
Junho.....	30,400 a 31,800	30,450 a 31,800	—	12,000 saccas
Julho.....	29,300 a 30,700	29,400 a 31,000	—	14,000 saccas
Vendas.....	192,000	125,000	—	317,000 saccas
Mercado: 1ª cotação, abriu firme e fechou estavel; 2ª cotação, abriu calmo e fechou estavel.				
Disponível base tipo 1, 34/600 a 36/600.				
Mercado: abriu firme e fechou sustentado.				
Vendas, 38,335 sacas.				
O syndico, /, Severino.				

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 22 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	71,800	8,500	10,000	97,000
Março.....	9,100	8,500	88,500	87,000
Abril.....	9,000	8,000	7,400	85,500
Maio.....	9,000	8,000	88,000	87,000
Junho.....	15,000	8,000	84,000	83,500
Julho.....	13,500	8,500	82,000	20,000
Vendas.....	13,000	2,000	—	15,000 saccas
Mercado, 1ª cotação, firme 2ª cotação, fraco.				
Disponível branco crystal com, sacco 86, a 90,000.				
Mercado, firme.				
Vendas de todas as qualidades, 10,59 saccas.				
O syndico, /, Severino.				

Dia 23 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	88,500	88,500	88,500	86,700
Março.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Abril.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Maio.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Junho.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Julho.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Vendas.....	88,500	88,500	88,500	86,700
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.				
Disponível branco crystal com, sacco, 87, a 90,000.				
Mercado, firme.				
Vendas de todas as qualidades — saccas.				
O syndico, /, Severino.				

MOVIMENTO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	88,500	88,500	88,500	86,700
Março.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Abril.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Maio.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Junho.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Julho.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Vendas.....	88,500	88,500	88,500	86,700
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.				
Disponível branco crystal com, sacco, 87, a 90,000.				
Mercado, firme.				
Vendas de todas as qualidades — saccas.				
O syndico, /, Severino.				

Preço por 10 kilos
 69,000 a 70,000
 66,000 a 67,000
 62,000 a 64,000
 Nominal

MOVIMENTO DO DIA 22

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	88,500	88,500	88,500	86,700
Março.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Abril.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Maio.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Junho.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Julho.....	88,500	88,500	88,500	87,300
Vendas.....	88,500	88,500	88,500	86,700
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.				
Disponível branco crystal com, sacco, 87, a 90,000.				
Mercado, firme.				
Vendas de todas as qualidades — saccas.				
O syndico, /, Severino.				

Preço por 10 kilos
 69,000 a 70,000
 66,000 a 67,000
 62,000 a 64,000
 Nominal

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 11 A 16 DE FEVEREIRO DE 1924

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas:			
Caxamou.....	39\$500	40\$500	Por caixa.	Nacional—Mineira e Paulista.....	\$560	\$650	Por kilo.
Lambary.....	42\$000	43\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	—	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	2\$000	43\$000	Idem.	Breu:			
S. Lourenço.....	44\$000	48\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	—	Por 230 libras.
Aguardente:				Americano, escuro.....	—	70\$000	Idem.
De Paraty.....	47\$000	48\$000	Por pipa c/430 litros.	Café:			
De Angra.....	45\$000	46\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos.....	43\$000	44\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
Alcool:				Typo 1.....	37\$30	38\$50	Idem.
De 40 grãos.....	78\$000	80\$000	Idem.	Typo 2.....	36\$30	37\$50	Idem.
De 38 grãos.....	75\$000	76\$000	Idem.	Typo 3.....	5\$30	36\$50	Idem.
De 36 grãos.....	72\$000	73\$000	Idem.	Typo 4.....	34\$30	35\$50	Idem.
Alfafa:				Typo 5.....	33\$40	34\$60	Idem.
Nacional.....	\$460	\$470	Por kilo.	Typo 6.....	3\$80	34\$00	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	3\$30	33\$50	Idem.
Algodão em rama:				Typo 8.....	Nominal	Nominal	Idem.
Primeira do Sertão.....	70\$000	75\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	—	—	Idem.
Primeira sorte.....	68\$000	73\$000	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Mediano.....	64\$000	70\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Paulista.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	30\$000	34\$000	Por barrica.
Sergipe — Dôres.....	—	—	Idem.	Marca Thewico.....	—	—	Idem.
Sergipe — Itabafana.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Arroz:				Marca Excelsior.....	—	30\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	60\$000	64\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	34\$000	35\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	52\$000	55\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Espec. al.....	52\$000	55\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais....	—	6\$000	Por 35 kilos.
Superior.....	47\$000	50\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Bom.....	44\$000	45\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Regular.....	38\$000	41\$000	Idem.	Especial.....	27\$000	27\$500	Por 50 kilos.
Branco do Norte.....	—	45\$000	Idem.	Fina.....	25\$000	26\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	38\$000	40\$000	Idem.	Entrefina.....	22\$000	23\$000	Idem.
Melo arroz.....	35\$000	36\$000	Idem.	Peneirada.....	20\$000	21\$000	Idem.
Sanga.....	32\$000	36\$000	Idem.	Grossa.....	18\$500	19\$000	Idem.
Assucar:				Dita de Laguna:			
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por sacco.	Peneirada.....	20\$000	21\$000	Idem.
Branco Crystal.....	81\$000	83\$000	Idem.	Grossa.....	18\$500	19\$000	Idem.
Segundo facto.....	—	—	Idem.	Farinha de trigo do			
Terceira sorte.....	—	—	Idem.	Moinho Fluminense:			
C. amarelo.....	69\$000	70\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	39\$000	Por sacco c/44 kilos.
Mascavinho.....	66\$000	70\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	37\$000	Idem.
Mascavo.....	58\$000	64\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	37\$000	Idem.
Bacalhão:				Dita do Moinho Inglez			
Diversas marcas, caixa....	140\$000	160\$000	Por caixa.	(R. R. M.):			
Diversas marcas, meia caixa	—	75\$000	Por 1/2 caixa.	De 1ª qualidade.....	—	39\$000	Idem.
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 2ª qualidade.....	—	37\$000	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	36\$000	Idem.
Em tina Peixelim.....	—	125\$000	Idem.	Dita do Rio da Praia:			
Banha:				De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 20 kilos.....	2\$450	2\$500	Por kilo.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				Dita Americana:			
com 2 kilos.....	2\$450	2\$500	Idem.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				Feijão:			
com 1 kilo.....	2\$500	2\$550	Idem.	Preto superior.....	42\$000	44\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com				Preto regular.....	34\$000	36\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$400	2\$450	Idem.	De cores — de Porto Alegre.	38\$000	44\$000	Idem.
Da Itajahy — Latas com				Manteiga.....	35\$000	60\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$450	2\$500	Idem.	Enxofre, 60 kilos.....	33\$000	35\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Branco nacional.....	56\$000	60\$000	Idem.
10 kilos.....	2\$400	2\$500	Idem.	Branco estrangeiro.....	73\$000	76\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Amendoim.....	34\$000	36\$000	Idem.
2 kilos.....	2\$400	2\$500	Idem.	Fradinho.....	38\$000	42\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Mulatinho.....	Nominal	Nominal	Idem.
com 20 kilos.....	2\$350	2\$400	Idem.	De outras procedencias.....	—	—	Idem.
Mineira e Paulista — Latas							
com 2 kilos.....	2\$350	2\$400	Idem.				

Genero, quantidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda de Minas:				Do Paraná:			
Especial.....	41800	51200	Por kilos.	1ª qualidade.....	—	15500	Por duzia.
Rom.....	21200	31600	dem.	2ª qualidade.....	—	15450	Idem.
Baixo.....	11800	20000	dem.	3ª qualidade.....	—	15400	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	450000	480000	Idem.	Cedro.....	—	3100000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	420000	430000	Idem.	Peroba branca.....	—	500000	Idem.
Commum de 1ª.....	400000	380000	Idem.	Outras qualidades.....	—	1000000	Idem.
Commum de 2ª.....	400000	420000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-	730000	750000	Por lata.
Especial de 1ª.....	50000	520000	Idem.	deira.....	950000	960000	Idem.
Superior de 2ª.....	45000	80000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	750000	760000	Idem.
Baixo da 3ª.....	35000	380000	Idem.	Marca Ypiranga, de luxo...	730000	940000	Idem.
Bahia — Especial.....	60000	80000	Idem.	Marca Olho.....	730000	760000	Idem.
Bahia — Superior.....	50000	500000	Idem.	Marca Brilhante.....	730000	760000	Idem.
Bahia — Bom.....	40000	420000	Idem.	Outras marcas.....	740000	760000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	290000	Por caixa.	Do Norte — grosso.....	—	100400	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte — moido.....	—	110300	Idem.
Nacionais.....	70000	150000	Por milheiro.	De Cabo Frio — grosso...	—	70500	Idem.
De ceramica.....	210000	260000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio — moido....	—	80700	Idem.
Estrangeiros.....	380000	400000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do	60500	70000	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	60500	70000	Idem.	Do Matadouro e Xarqueada.	—	—	Idem.
De Santa Catharina — Latas	60100	60400	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	60100	60400	Idem.	Tapioca:			
Estrangeiras — diversas	—	—	Por libra.	Diversas procedencias.....	500	800	Idem.
marcas.....	—	—	Idem.	Telhas:			
Milho:				Francezas.....	920000	940000	Por milheiro.
Amarelo.....	220000	230000	Por 60 kilos.	Nacionais.....	380000	440000	Idem.
Branco.....	220000	230000	Idem.	Toucinho:			
Mesclado.....	190000	200000	Idem.	Commum.....	1100	1800	Por kilo.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	De toucinho.....	2000	2800	Idem.
Oleo de linhaça:				Vinhos:			
Em barril.....	—	30500	Por kilo bruto.	Do Rio Grande.....	130000	140000	Por barril.
Em lata.....	—	30500	Idem.	Estrangeiros:			
Oleo de caroço de algodão:				Virgem.....	—	1000	Por pipa.
Nacional.....	—	1000	Por litro.	verde.....	—	1000	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Collares.....	—	1200	Idem.
Polvilho:				Xarque do Rio da Prata:			
De Minas, Rio e S. Paulo.	600	660	Por kilo.	Patos e mantas.....	2000	2600	Por kilo.
De Porto Alegre.....	460	500	Idem.	Mantas.....	2000	2700	Idem.
De Santa Catharina.....	380	400	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Pinho:				Patos e mantas.....	2000	2500	Idem.
Americano.....	—	1000	Por pé.	Mantas.....	—	—	Idem.
De rezina.....	—	400000	Por duzia couçoelras.	De Matto Grosso:			
Spruce.....	—	2000	Por pé.	Patos e mantas.....	1800	2400	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e	1900	2500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	S. Paulo.....	—	—	Idem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de fevereiro de 1924	10.235:156\$359
Renda arrecadada em 23 de fevereiro de 1924	400:445\$113

Em igual periodo de 1923	10.635:601\$475
	9.545:699\$054

Diferença para mais em 1924	1.089:902\$421
--	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de fevereiro:	
Renda arrecadada hoje, 23:	
Em ouro	118:917\$780
Em papel	105:800\$340
Total	224:718\$120

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente . .	6.304:567\$683
Em igual periodo de 1923	5.349:411\$405

Diferença a maior em 1924	955:156\$278
--	--------------

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.680

Nicolás H. Ketzner, com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste nas letras P e K, sublinhadas por um traço e na letra M, centralmente abaixo. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir: instrumentos cirurgicos, de medicina, de physica, mathematica, scientificos e veterinarios, menos os electricos. Taes como: lancetas, irrigadores, pinças, tesouras, bisturis, forceps, instrumentos de optica, theodolitos, oculos, telémetros, instrumentos para medir, indicar ou regular a capacidade, quantidade, dimensões, poder, volume, peso e proporção de qualquer cousa, thermometros, barometros, cinematographos, pelliculas e cintas para os mesmos, machinas fallantes, discos e cylindros para as mesmas, aparelhos orthopedicos, machinas e aparelhos photographicos e de projecções luminosas e accessorios, compassos e reguas de redução, bussolas, metrónomos, emplastros, descornadores, aparelhos para castrar, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de seiscentos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 50 minutos do dia 25 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.680, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para machinas fallantes e accessorios. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924—Isidoro Campos, director. (1.409).

N. 9.681

Nicolás H. Ketzner, com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra "Pekam". Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: instrumentos cirurgicos, de medicina, de physica, mathematica, scientificos e veterinarios, menos os electricos. Taes como: lancetas, irrigadores, pinças, tesouras, bisturis, forceps, instrumentos de optica, theodolitos, oculos, telémetros, instrumentos para medir, indicar ou regular a capacidade, quantidade, dimensões, poder, volume, peso e proporção de qualquer cousa, thermometros, barometros, cinematographos, pelliculas e cintas para os mesmos, machinas fallantes, discos e cylindros para as mesmas, aparelhos orthopedicos, machinas e aparelhos photographicos e de projecções luminosas e accessorios, compassos e reguas de redução, bussolas, metrónomos, emplastros, descornadores, aparelhos para castrar, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de seiscentos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 50 minutos do dia 25 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.681, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para machinas fallantes e accessorios. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924—Isidoro Campos, director. (1.409)

N. 9.682

Nicolás H. Ketzner, com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste nas letras P e K, sublinhadas por um traço e na letra M, centralmente abaixo. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir: artigos de electricidade, machinismos, artefactos, aparelhos e accessorios electricos para produzir força, calor e luz, telephonia, telegraphia sem fios, taes como: dynamos, alternadores, resistencias, magnetos, aparelhos telegraphicos, telephonicos e de telegraphia sem fios, lampadas electricas em geral, porta-lampadas, tulipas e bombas, motores, commutadores, cabos e arames para usos electricos, transformadores, carvões para lampadas electricas, isoladores, voltímetros, amperímetros, e mais aparelhos de medição e experimentação, telas isoladoras, pilhas e acumuladores, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de seiscentos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 25 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.682, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para machinas fallantes e accessorios, aparelhos electricos e accessorios, telephonicos, telegraphicos e seus accessorios. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924—Isidoro Campos, director. (1.409)

N. 9.683

Nicolás H. Ketzner, com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na palavra P E K A M. Esta marca que pôde variar em côres, typos de letra e dimensões, serve para distinguir: artigos de electricidade, machinismos, artefactos, aparelhos e accessorios electricos, para produzir força, calor e luz, telephonia, telegraphia sem fio, taes como: Dynamos, alternadores, resistencias, magnetos, aparelhos telegraphicos, telephonicos e de telegraphia sem fios, lampadas electricas em geral, porta-lampadas, tulipas e bombas, motores, commutadores, cabos e arames para usos electricos, transformadores, carvões para lampadas electricas, isoladores, voltímetros, amperímetros e mais aparelhos de medição e experimentação, telas isoladoras, pilhas, acumuladores de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro 25 de agosto de 1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12,50 do dia 25 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 9.683 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para machinas fallantes e accessorios, aparelhos electricos e accessorios, telephonicos, telegraphicos e seus accessorios. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.409).

N. 9.684

Yellow Cab Manufacturing Co., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um automovel occupando o menor de dous circulos concentricos. O essencial da marca consiste em que a parte inferior da carroceria do automovel é amarella e a capota e guarda-lamas são pretos. A representação de um automovel não se reivindica em separado. Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve para distinguir vehiculos-motores para passageiros, especialmente automoveis-taximetros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11,50 do dia 6 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 9.684 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.430).

N. 9.685

Moline Plow Company, Incorporated, estabelecida em Moline, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Uni-Tiller» ligadas por um traço. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir dispositivos para transportar instrumento de agricultura e ligal-os a tractores ou outras fontes de força de tracção, da fabricação da depositante.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.685 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.430).

N. 9.686

Kohler Company, estabelecida em Kohler, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kohler». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir instalações geradoras de electricidade, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.686 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.430).

N. 9.687

Kohler Company, estabelecida em Kohler, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kohler». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir banheiras, lavatorios, pias, privadas, caixas de agua para privadas, mictorios, pias para agua servida, ralos, banheiras de assento, banheiras de pés, receptores para usar em conexão com chuveiros, banheiras para creanças, bacias de lavatorio, superficies de drenagem, encostos de pias, bacias de privada e caixas de agua para privadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.687 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.430).

N. 9.688

The United States Playing Card Company, estabelecida em Cincinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação do verso de uma carta de jogar. O centro do desenho está um circulo que é formado pelo conjunto de muitos pontos. Rodeando estes pontos, está uma figura em filigrama de forma approximadamente circular. Rodeando esta figura e enchendo o espaço dentro de um rectangulo está outro desenho em filigrama. Ao redor deste rectangulo está uma orla formada por traços e desenhos descriptos. Esta marca, conhecida pelo nome de «Fligree», palavra que se não reivindica, pôde variar em tipos, cores e dimensões e serve para distinguir cartas de jogar da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.688, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.430).

N. 9.689

The United States Playing Card Company, estabelecida em Cincinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação do verso de uma carta de jogar. O centro desta representação é occupada por uma figura geometrica formada pelo entrecruzamento de linhas curvas. Ao redor desta figura está um rectangulo de cantos cortados cheio de um desenho representando renda. Rodeando este rectangulo está uma orla formada pelo conjunto de numerosas rosetas separadas por outras figuras formadas por linhas curvas. Finalmente, ao redor desta orla está uma outra, em branco. Esta marca, conhecida pelo nome de «Lace», palavra que se não reivindica, pôde variar em tipos, cores e dimensões e serve para distinguir cartas de jogar da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.689, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.430).

N. 9.690

The United States Playing Card Company, estabelecida em Cincinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação do verso de uma carta de jogar. O centro desta representação é formado por um rectangulo grande que por sua vez é o conjunto de numerosos quadrados separados por traços que se cruzam assim formando um xadrez. Estes quadrados são formados por uma cruz branca contendo outra cruz preta ao centro da qual está um ponto. Ao redor deste rectangulo está uma orla formada pelo conjunto de muitos circulos tendo cada circulo quatro pontos ao centro. Finalmente, esta orla é rodeada por outra orla em branco. Esta marca, conhecida pelo nome de «Coston», palavra que se não reivindica, pôde variar em tipos, cores e dimensões e serve para distinguir cartas de jogar da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.690, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.430).

N. 20.446

N. Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Luiz de Camões ns. 16 e 18, adoptam para distinguir linhas, retroz e machinas de costuras, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, tipo e dimensões, a qual consiste no nome característico «Casa Guimarães» entre aspas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923. — *N. Guimarães & Comp.* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 e 20 minutos de 30 de agosto de 1923.

Registrada sob 20.446, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

(1.433)

N. 2.451

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva ns. 36 a 40, apresentam a marca ao verso collada, consistente em um rectangulo de fundo escuro e facha por grossa linha dourada tendo no centro a reprodução de um trecho da avenida Rio Branco da Capital Federal, destacando-se a figura do Theatro Municipal e diante delle sobressaem as figuras de dous jovens militares com elegante farda de brim kaki; na parte inferior os dizeres *Kaki militar*. Essa marca que poderá variar em tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir brim kaki, de commercio da depositante. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — *Sotto Maior & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12 e cinco minutos de 11 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.451, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

(1.433).

N. 20.466

Hugo Molinari, estabelecido á rua do Alfundega 201, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico «Anuro» entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu commercio, com

aplicação nas hemorróidas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923.—Por procuração de Hugo Molinari, *Antonio Borges* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 10 e 35 minutos de 22 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.466, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.433)

N. 20.467

Antonio Escalheira Gaspar, estabelecido á rua Barão de Guatimi n. 58, com fabrica de perfumarias, apresenta a marca supra para distinguir, pastas, pó e liquido, para dar brilho ás unhas, de seu fabrico, consiste em um desenho de ornato, guarnecido de flores e bordados de fundo vermelho e chitado, onde se lê: Esmalte japonês — para dar brilho ás unhas e um rectangulo lê-se os dizeres explicativos. Esta marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923. — *Antonio Escalheira Gaspar* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 e 45 minutos de 25 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.467, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.433)

N. 20.504

Braga Irmão & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 77, sobrado, apresentam a marca supra, a qual consiste no nome característico «Interbic», entre aspas e sobre os dizeres: Pura seda. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão, linho, malha, seda, meias e camisas do fabrico e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1924. — *Borges Irmão & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 14 horas de 25 de Janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.504, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.433)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos cons-

tantes dos grupos 1 — Carne fresca e 7—Generos alimenticios—de conformidade com o edital de 14 de fevereiro, publicado no *Diario Official* do dia 21 de fevereiro de 1924, á fls. 5.248 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 21 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.943, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEXAS E BANCOS DE MADEIRA PARA A ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Chama-se a attenção dos concurrentes a este fornecimento para o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente a pagina 4.499.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, 14 de fevereiro de 1924 — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

(2ª época)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 20 a 29 do corrente, estará aberta na secretaria deste instituto, a inscrição para os exames de promoção e finais dos diversos cursos, para os alumnos que, por motivo justificado, deixaram de comparecer na 1ª época.

Instituto Nacional de Musica, 20 de fevereiro de 1924. — O secretario, *A. Tolentino*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAES

(2ª época)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta na secretaria deste instituto, a partir de 18 a 28 do corrente, a inscrição para os exames de promoção e finais de solfejo e instrumentos.

Instituto Nacional de Musica, 18 de fevereiro de 1924. — Pelo secretario, *Luiz de Araujo Padilha*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 20 do corrente a 4 de março proximo, estarão

abertas na secretaria desta escola inscrições para os seguintes exames e concursos:

a) para exames de admissão ao primeiro anno do curso geral (para os candidatos que não possuírem preparatórios do Collegio Pedro 2º ou de outro a elle equiparado);

b) para exames de segunda época;

c) para exames complementares;

d) para alumnos novos e antigos.

Os exames a que se refere a letra a constarão das seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria, historia geral e especialmente do Brasil, geographia, e uma lingua viva á escolha do candidato (francez, inglez, allemão ou italiano).

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 19 de fevereiro de 1924. — Pelo Dr. secretario, *Heitor Ferreira*, amannense.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral a inscrição ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital São Sebastião, em commissão, sendo a elles admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados nas 4ª, 5ª e 6ª séries, ser brasileiros, vacinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo attestado no acto de inscrição.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do departamento, havendo prova pratica de laboratorio e escripta e pratica-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria, mais communs no quadro nosographico do Hospital São Sebastião.

A inscrição será encerrada no dia 24 de março de 1924, ás 17 horas, sendo a data do concurso fixada para a segunda quinzena de abril proximo futuro e o mesmo realizado no Hospital São Sebastião.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 22 de fevereiro de 1924 — Pelo secretario geral, Dr. *Rogério Coelho*.

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência para o fornecimento de material e execução de serviços de adaptação e instalação do Gabinete Dentario, Pavilhão de toxicomanos e officinas, de accordo com as especificações publicadas no *Diario Official* n. 38, de 14 do corrente. — O administrador, *A. Cardoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Coronel Francisco de A. Mello.....	39	Automovel	17	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio da Silva.....	150	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Joaquim Carlos da Cunha.....	51	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
José A Rainha.....	660	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João G. Imario P. G. mes.....	690	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Antonio Joaquim Loareiro.....	985	"	"	"	"	"	Proprietario.
Celestino A. d. C. st.....	990	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Dr. Alcides Monga dim.....	1.069	"	"	"	"	"	Motorista.
Domíngos G. Ro rigues.....	1.125	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Tenente-coronel João B. M. Gomes.....	1.128	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Francisco S. Braga.....	1.145	"	"	"	"	cender lanterna.....	Proprietario.
The Caloric Compauy.....	1.149	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Elias Brid.....	1.334	"	"	"	"	cender lanterna.....	Motorista.
Eugenio Harold.....	1.432	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Proprietario.
Comanhia Han eat ca.....	1.452	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
F. L. Wright & Comp. Ltd.....	1.511	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Bernardo de Figueiredo.....	1.618	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Santello.....	1.745	"	"	"	"	Marcha a ré no cruza-	"
Manoel Figueira Lemeira.....	1.47	"	"	"	"	mento.....	Motorista.
Seigio T. Athayde.....	1.904	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Comanhia Cervejaria Brahma.....	1.935	"	"	"	"	cender lanterna.....	Proprietario.
Antonio G. de Almeida.....	2.104	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Motorista.
Antonio Rodrigues.....	2.133	"	"	"	"	cender lanterna.....	Proprietario.
Mannoel Novôa.....	2.192	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio Peres.....	2.371	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Alves.....	2.670	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
José G. Ivao.....	2.831	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Alfredo J. Rodrigues.....	2.897	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	Proprietario.
José L. Brandão.....	2.986	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Motorista.
Alberto C. de Carvalho.....	3.032	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Antonio Sanchez Salles.....	3.176	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alexandre G. Silva.....	3.383	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Alberto P. Souza.....	3.519	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel José Teixeira.....	3.799	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
João Alves.....	3.847	"	"	"	"	no cruzamento.....	"
Antonio M. da Silva.....	3.95	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio R. Rocio (2º).....	4.016	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Antonio C. Villa.....	4.003	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Tamar Tavaes.....	4.140	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
L. Salgado & Comp.....	4.465	"	"	"	"	cender lanterna.....	Proprietario.
Julio G. Rosa.....	4.610	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Oscar Farat.....	4.659	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Mauricio F. Braga.....	4.611	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José M. Pinheiro.....	4.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Hilario C. Martins.....	4.926	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Clovis D. Abancnes.....	5.100	"	"	"	"	"	"
Benedito M. Veilasco.....	5.160	"	"	"	"	"	"
José Duarte.....	5.114	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Julio Guimarães.....	5.207	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Wenceslau M. Ribeiro.....	5.461	"	"	"	"	"	"
Luiz Lima.....	5.618	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	"
Perin C. Cottrian.....	5.815	"	"	"	"	cender lanterna.....	"
Manoel N. de Carvalho.....	5.840	"	"	"	"	Marcha a ré no cruza-	Proprietario.
Francisco de Araujo.....	5.953	"	"	"	"	mento.....	"
						Excesso de velocidade..	"
						Desobediencia ao signal.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim F. Pereira.....	6.073	Automovel	17	Fevereiro	1924	Recusar pass. geiros.....	Motorista.
João Seixas.....	6.079	"	"	"	"	Desobediencia para ac- cender lanterna.....	"
Etelvino de Souza.....	6.185	"	"	"	"	Desobediencia para ac- cender lanterna.....	"
Salvador Allevato.....	6.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. Noel M. Camara.....	6.209	"	"	"	"	"	"
Alfredo P. Teixeira.....	6.493	"	"	"	"	"	"
Osorio C. Macnado.....	6.536	"	"	"	"	Desobediencia para ac- cender lanterna.....	"
Maximino R. Fontoura.....	6.609	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Luiz Augusto da Silva.....	6.663	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Sudebaker Brasil.....	6.896	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Bento R. da Silva.....	6.946	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa a remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspetoria de Vehiculos, 23 de fevereiro de 1924.—O Inspector, D. Bernardes.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAGUA'

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Manuel Exaltação, ex-motorista da Colonia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de setecentos mil e sessenta e seis réis (700\$066), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, 6 de fevereiro de 1924. — O Director, Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 500 (quinhentos) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de 230\$000 (duzentos e trinta mil réis) por kilogrammo, Cif-Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes

CONDIÇÕES

I — O chlorhydrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente as exigencias de qualquer das pharmacopéas em vigor — hollandeza, allemã, ingleza e franceza, e deverá ser acondicionado em latas de 5 (cinco) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes lacrados com a indicação «Fornecimento de chlorhydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil.»

II — As propostas serão feitas em 3 (tres) vias com tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nelle especificadas sem acrescimo, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço liquido por kilogrammo de chlorhydrato

de quinino a que se refere a condição anterior, entregue no cás do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima, no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 27 de fevereiro do corrente anno, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça registado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará previamente na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 26 de fevereiro, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha guia para o deposito de garantias da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

VI — Lavrar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de approvada a respectiva minuta pelo Ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. secretario do Instituto Oswaldo Cruz e realizada no referido instituto, em Manginhos, parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que pela directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

X — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 27 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante accetto fica obrigado a entregar os 500 kilos de chlorhydrato de quinino até o dia 30 de abril do corrente anno, incorrendo na multa de 10 a 50 % (dez a cincoenta por cento) sobre o valor da encomenda a juizo da directoria do instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se neste caso a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos concurrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer titulo invocado, e, bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrato de quinino deverá ser entregue no cás do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo somente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenhão apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a compeltar a logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista de conta devidamente processada a que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente accellido, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente ás 9 horas nesta inspeccoria:

Manoel Luiz Vieira, João Paiva de Azevedo, Alvaro Gomes, Adolpho Martins de Oliveira, Alexandre Santos Guedes, José Tienco Furtado de Montenegro, José Pereira da Silva, Octavio Costa dos Santos, José Rodrigues Smith de Vasconcellos e Julio E. A. Ongt.

Turma suplemtar

Manoel Pinto, Joaquim Vargas, João Torres, José Calado, João da Costa, Michel Solon e Joaquim Rodrigues dos Santos.

Prova regulamentar

Argemiro José Setta.

Prova pratica

Ildefonso Martins Vianna e Aniceto Antonio Frade.

Inspeccoria de Vehiculos; 23 de fevereiro de 1924. — *Bernardus*, inspeccor ge.al.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Rebouças, no Estado de S. Paulo, D. Almerinda Jarossi, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 89\$450, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 5 de novembro de 1914 a 18 de julho de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1924. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Porto Ferreira, no Estado de S. Paulo, D. Virginia Maria da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 69\$565, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de janeiro de

1912 a 15 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1924. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de São José do Morro Agudo, no Estado de São Paulo, D. Maria Roselino, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 3\$300, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de outubro de 1908 a 27 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 1924. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que vae ser aforado ao Sr. Augusto José Rodrigues o lote de terreno n. 31 C da rua dos B. B. de Sepeliba, com 22 metros de frente, 100 metros de largura nos fundos e 202 metros de extensão, confrontando com Rosalina Maria da Conceição e coronel Cassiano Caxias dos Santos.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgam prejudicados com o aforamento requerido, a apresentarem, dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações fundadas, as quaes se deliberará a respeito com melhor attenção aos interesses da Fazenda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de fevereiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (1.131)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 29 de fevereiro do corrente anno, ás 16 horas, serão accellias, nesta secretaria, propostas para compra do terreno nacional denominado Sitio da Batalha, no Estado do Rio.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado pela 2ª Sub-directoria, tem uma área de 457.418 metros quadrados, sendo as seguintes as suas confrontações: ao norte confronta com Manoel Francisco Alves; ao sul, com terrenos de marinha; a leste, com a faixa de terra conhecida como "terreno de S. Lourenço", pertencente á viuva Velloso e arrendado á Augusto Cony; a oeste, com D. Eulalia Linhares, com D. Margarida Caldas, com Virgilio Barenco e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na área referida a de 18.400 metros quadrados cedida ao Ministerio da Agricultura.

Outrosim, se declara que o comprador ficará obrigado a requerer o aforamento da faixa de marinha fronteira a este proprio nacional, excepto na parte fronteira á estação climatologica da Directoria de Meteorologia.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do nome do proponente.

Não serão accellias propostas contendo offerta inferior á importancia de 19:400\$

(dezenove contos e quatrocentos mil réis).

Os proponentes deverão apresentar recibo de depositos, com guia da Directoria do Patrimonio, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis).

A referida quantia não será restituída, si o proponente cuja proposta for accellida não assignar, dentro do prazo de trinta dias, a escriptura publica.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de fevereiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario. (1.132)

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica de 1:000\$, cada uma, sendo tres «uniformisadas», de numeros 27 064 a 27 066, e duas, actualmente de «diversas emissões», antigas Estradas d. Ferro, emitidas pelo decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910, de n. 25.912 e 25.913, todas de juros de 5 %, papel, averbadas nesta caixa, com a clausula de «usufructo», em nome de Guilherme Antunes Baptista, brasileiro, fallecido, vao-se expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de fevereiro de 1924. — O inspeccor, *Dr. Carlos Claudio Silva*. (1.133)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspeccor convido o dono ou interessado de sete correntes de metal branco que foram entregues ao guarda da policia aduaneira desta alfandega Carlos Arnoldo, quando de serviço, no dia 16 do corrente mez, a bordo do vapor allemão *Sierra Cordoba*, por um individuo que exhibiu uma caderneta de identificação da Marinha, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspeccor, convido o dono ou interessado de tres peças de tecido de seda, apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega Luiz Purificação e guarda da mesma policia Annibal Thompson Viegas, auxiliados pelo guarda da Companhia do Porto, Theotônio Campos, quando de serviço, no dia 19 do corrente mez, na praça Mauá, a dous individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspeccor, convido o dono ou interessado de cinco kilos e cem grammas de missangas, um e meio kilo de galão de metal e algodão e cem pequenos pacotes de cordas para instrumentos musicaes, apprehendidos pelos guarda da policia aduaneira desta alfandega, Secundino Fontes e Gentil Alves Carneiro, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto Pedro Domingos José de Souza, quando de serviço, no dia 15 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do caas do porto, a diversos individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de dezoito supportes de metal, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Hilario de Castro, quando de serviço, no dia 15 de fevereiro corrente, no posto fiscal existente entre os armazens 15 e 16 do cães do porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de dez metros de tricoline de seda, apprehendidos pelo guardas da policia aduaneira desta alfandega, Waldemar Maigre Restier, quando de serviço, no dia 14 do corrente mez, a bordo do vapor inglez *Darro*, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de trinta e seis colheres pequenas e vinte e quatro grandes, todas de metal branco, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Joaquim Ribeiro da Vinha, auxiliado pelo remador desta alfandega Manoel T. Bastos, bem como guarda da Companhia do Porto João Bispo dos Santos, quando de serviço, no dia 15 do corrente mez, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de duas bolsas de praia, apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega, Luiz Purificação, quando de serviço, no dia 16 do corrente mez, a bordo do vapor francez *Aurigny*, a uma passageira que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *Clovis Bastos* Santiago, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deevrão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem 2

Manifesto n. 1.320: Um pacote — *A. Bittencourt*, amostras; um dito — *J. C.*

Soares, amostras de algodão; duas caixas losango N D, ns. 516. (Vapor *Murillo*, de Liverpool, em agosto de 1920). Um pacote — *Seabra & Com.*, encimado triangulo 80, sem numero, amostras do algodão, (mesmo vapor *Murillo*).

Armazem 4

Manifesto n. 512: Uma caixa marca A de C, contra marca PA, n. 5.960, roupa para senhora, a Ricardo Xavier da Silveira; um marrado de ferro marca MPH, sem numero, materias para o pavilhão de honra da França (vapor *Arlanza*, de Southampton, em maio de 1922).

Manifesto n. 1.702: Uma caixa marca Antonio José Paula Fonseca, n. 430, corões mortuarias; um encapado ASB, n. 161, tecidos de seda (despacho de reexportação iniciado em 7 de julho de 1921) (vapor *Rigel*, de Bordéos, em novembro de 1920).

Armazem n. 5

Manifesto n. 681: Um rolo de arame, sem marca e sem numero, não manifestado (vapor *Holbein*, de Liverpool, em junho de 1922).

Manifesto n. 1.231: Uma caixa TJ, n. 235, artigos de cellulode, a Janowitz Wahlker; uma caixa VGF, numeros 19061407, artigos de borracha, a Rombauer & Comp. (vapor *Montpellier*, de Hamburgo, em novembro de 1921).

Manifesto n. 1.684: Uma caixa CFT, n. 1, productos chimicos, a Pestana & Comp.; uma caixa WHG, n. 118, joalheria, a The Benol Exporting & Importing Comp. (vapor *Oskawa*, de Antuerpia, em novembro de 1920.)

Manifesto n. 1.824: Onze kilos de folha de Flandres, sem marca e sem numero, não manifestado (vapor *Lock Port*, de Nova York, em novembro de 1920).

Manifesto n. 1.851: Duas caixas — Consolidated Steel Corp. 2.046, calendarios, uma caixa marca FDC, n. 2, sapatinhos, a ordem, Freitas Dantas & Comp.; tres caixas marca RICO, ns. 1 a 3, papel crepe e bolsas para sortimento, a ordem de Richard M. Leizing (depositados judicialmente, em virtude de precataria do juiz da 2ª Vara) (vapor *Euclid*, de Nova Orléans, em dezembro de 1920).

Armazem n. 6

Manifesto n. 687: Uma caixa AMC, n. 3.492, despachada pela nota n. 7.301, de março de 1922; uma caixa CS, n. 150, artigos de bijouteria, despachada pela nota n. 8.417, de março de 1922; uma caixa, Dr. H. G., n. 5.642, aparelhos de laboratorio, despachada pela nota n. 994, de janeiro de 1922; quatro caixas marca E. C. I., ns. 1.071|135, 1.071|136, 1.071|137 e 1.071|138, vidro óco, despacho n. 3.345, de fevereiro de 1923, da Empresa Comercio e Industria; nove caixas marca FOB, ns. 86.740|45, 77.381|83, tintas de impressão, despachadas pela nota n. 3.733, de dezembro de 1921; duas caixas marca GFC, numeros 4.624|25, artigos de borracha, despacho n. 8.676, de outubro de 1921; duas caixas LC, ns. 589 e 153, despachos ns. 8.023, de março de 1922; duas caixas LWC, ns. 1.056|2|3, vidro óco, Instituto Oswaldo Cruz, despacho n. 193, de março de 1922 (livre); uma barrica marca OMO, contra marca 1.763, n. 10, lica, despachada pela nota n. 15.416,

de setembro de 1921 (vapor *Vege sack*, de Hamburgo, em junho de 1921).

Manifesto n. 851: Um pacote — Estabelecimento Americano Graty, sem numero, amostras de tecidos; uma caixa MW, n. 8.106, artigos para medicamentos, a ordem; Merino: duas caixas numeros 1.532|33, artigos de pharmacia, despacho ns. 4.456 e 4.457, de março de 1922; uma caixa RCC, n. 8.119, relogios para paredes e despertadores (despachos ns. 5.555, de janeiro de 1922; tres caixas marca W, ns. 9.481, 9.487, 9.494, camisinhas para lampadas, a ordem (vapor *Mar Mediterraneo*, de Hamburgo, em agosto de 1921).

Armazem n. 8

Manifesto n. 1.104: Vinte e cinco caixas marca AB, sem numero, vinho espumoso, a Angelo Belloni; 1 caixa marca FA, sem numero, vinho, a Guido Peroni; uma caixa marca SC, sem numero, vinho, a ordem (vapor *Maranguape*, de Genova, em julho de 1920).

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.490: Uma caixa marca triagulo BB, n. 488, perfumaria e botões (despacho iniciado por Braz Brando; uma caixa LP, n. 4.452, roupa branca, perfumaria (despacho n. 10.499, de outubro de 1920); um encapado marca MRM, n. 8.743, confecções, E. Johnston & C. Ltd., despacho iniciado por Mme. Ruffier (vapor *Belle Isle*, do Havre, em setembro de 1920).

Manifesto n. 4: Duas peças de louça, sem marca ou Corrêa, sem numero (vapor *Rossete*, de Liverpool, janeiro de 1921).

Manifesto n. 74: Uma caixa AAC, numero 50, azeite de linho, a Alberto & Comp. (vapor *Macedonier*, de Antuerpia, em janeiro de 1922).

Manifesto n. 426: Sete caixas marca CWR, ns. 2.053 a 2.059, perfumes artificiaes, sem alcool (nota de arr. numero 53.990, de junho de 1923, de H. Levy); uma caixa marca JM, n. 1.031, pinces de barba, ao Banco Francez do Brasil (vapor *Sirrah*, de Hamburgo, em abril de 1921).

Manifesto n. 553: Uma caixa RDB, n. 17, artigos de aço, a Le Colonel de Borgne (Arr. n. 38.904, de maio de 1923) (vapor *Provence*, de Marselha, em maio de 1921).

Manifesto 617: Duas caixas sem marca e sem numero, não manifestadas e 9 barris AP, ns. 2110, (vapor *Francesca*, de Genova, em junho de 1921).

Manifesto n. 889: Dous rolos de arame marca triangulo DIA, a Holder Brother & Comp. Ltd. (vapor *Goyaz*, de Buenos Aires, em agosto de 1921).

Armazem n. 10

Manifesto n. 65: Cinco caixas marca «Casa Stephen», ns. 1 a 5, amostras (vapor *Taurus*, de Nova York, em janeiro de 1922).

Manifesto n. 102: Duas peças marca RIO losango JCWB, sem numeros, aço doce, a ordem (vapor *Caucaster*, de Antuerpia, em janeiro de 1922).

Manifesto n. 136: Uma caixa Sulford, Porto Alegre, n. 1, não manifestada (vapor *Jeihou*, de Nova York, em junho de 1922).

Manifesto n. 200: Sessenta e cinco barris, sem marca e sem numero, nã

manifestados (vapor *Traz os Montos*, de Rio Grande do Sul, em março de 1922).

Manifesto n. 386: Quatro caixas marca DMC, ns. 114, perfumes, a S. A. Marlinelli (vapor *Atlanta*, de Trieste, em abril de 1922).

Manifesto n. 472: Quinhentos saccos CDO, sem numero Trigo, a ordem, despachados pela nota n. 3.560, de maio de 1922; um encapado marca Menajan Cajji, Torta de farinha, a Menajan Cajji (vapor *Magda*, de Buenos Aires, em abril de 1922).

Manifesto n. 547: Uma caixa Sociedade Anonyma Rio de Janeiro, sem numero, não manifestada (vapor *Casper*, de Nova York, em maio de 1922).

Manifesto n. 680: Um tubo M-131-G, sem numero, cano galvanizado, a ordem; um pacote Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, amostras (vapor *Halakala*, de Philadelphia em junho de 1922).

Manifesto n. 491: Vinte rodeiros e 4 caixas marca USC, contra marca 49, numeros 110, 1524 e 11, 12, 13 e 14, rodas e eixos e caixas para graxa, a American Ney & Com. (vapor *Socrates*, de maio de 1921).

Manifesto n. 1.166: Nove barris marca AP, ns. 1115, 16, 17, 18 e 19, Desnistrante, a Sociedade Anonyma Martinielli (vapor *Francesca*, Buenos Aires, em outubro de 1921).

Manifesto n. 1.427: Uma caixa marca A-140-126, sem numero, lampadas electricas, a EF. Oliveira (vapor *Darro*, de Liverpool, em dezembro de 1921).

Manifesto n. 1.593: Dous barris sem marca e sem numero, não manifestados (vapor *Shaumé*, de Nova York, em outubro de 1920).

Manifesto n. 1.820: Uma caixa marca RMC, n. 1, artigos de borracha, a ordem nota de arrematação n. 20.214, de maio de 1923.

Manifesto n. 1.910: Uma caixa marca AMX, n. 15.249, impressos a ordem, Companhia Expresso Federal; Um encapado CC, n. 10.847, meias, Casa Colombo SA (vapor *Tennison*, de Nova York, em dezembro de 1920).

Manifesto n. 1.972: Uma caixa marca TRAPEHA, contra marca BCC 3.513, papel, a ordem (vapor *Amiral Sallandroux de Lamoris*, de Hamburgo, em dezembro de 1920).

Armazem 17

Manifesto n. 1.212: Duas caixas marca FFC, ns. 112 catalogos e moedas sem cunho, a Flavio F. Cabral; 2 caixas marca Moniz, sem numeros, velas para combustão, a ordem not Alberto Moniz (vapor *American Legion*, de Nova York, em outubro de 1922).

Manifesto n. 1.382: Uma caixa marca RICO, contra Ultra, n. 1 (vapor *Van-dick*, de Nova York, em novembro 1922).

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 1924 — O escriptuario L. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresenta-

rem-se no prazo de 15 dias para pr ovidenciar a respeito.

«Vapor francez «Guaraya»:

Armazem n. 1—MC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

BC: 4 barricas idem, idem idem.

BCD: 2 ditos idem, repregadas.

BMC: 4 ditos idem, idem.

CFM: 3 ditos idem, idem.

CMC: 1 barrica idem, idem.

QWMC: 1 dita idem, idem.

MCC: 3 barricas idem idem.

MAC: 2 ditos idem, idem.

SAFTI—B 593: 2 ditos idem, idem.

SAFTI—B 283: 2 ditos idem, idem.

SC: 11 ditos idem, idem.

Sem marca: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez «Pelarus»:

Armazem n. 2—AF&E: 2 caixas ns. 78,

82, 74, 71, 81, 70 e 80, avariadas.

S—BSW: 1 barrica n. 605, idem.

HBC: 2 saccos ns. 11 e 164, rotos.

RGT: 2 caixas ns. 286 e 287, repregadas e avariadas.

Unio: 1 dita n. 61, idem idem.

ACC: 4 ditos sem numero, avariadas.

CFT—RWC: 60 ditos idem, idem.

GAZ: 13 caixas sem numeros, avariadas.

HSC: 40 ditos idem, idem.

IAH: 20 ditos idem, idem.

JBSC: 32 ditos idem, idem.

L—VI: 158 ditos idem, idem.

LNI: 6 ditos idem, idem.

Leite: 5 ditos idem, idem.

7—B: 187 ditos idem, idem.

RFM: 159 ditos idem, idem.

SC—RWC: 27 ditos idem, idem.

Vapor francez *Fort de Vaux*;

Armazem n. 3—CPC: 2 caixas ns. 1.124

e 1.125, repregadas.

EECB: 1 dita n. 423, idem.

HV—WPC: 10 barricas sem numeros,

avariadas.

B—160: 1 caixa n. 27, repregada.

M—C: 17 engradados sem numeros, avariadas.

AP—3.200—&C: 13 ditos idem, idem.

WB—1.510: 15 barricas idem, idem.

Idem: 1 dita n. 39, repregada.

Vapor allemão *Entre rios*:

Armazem n. 5—TJ: 1 caixa n. 13.777,

avariada.

Dr. PL: 3 barris ns. 214, 211 e 213, va-

sando.

Idem: 2 ditos ns. 215 e 217, idem.

AR&C: 1 caixa n. 8.743, avariada e re-

pregada.

Casa Tupy: 1 dita n. 4.191/1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.191/3, repregada.

CCFB: 1 encapado n. 10, rotos.

EW: 1 caixa n. 2.685/1, avariada e re-

pregada.

HDD: 3 ditos ns. 3.803, 7.806 e 7.505,

repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 7.904, 6.863 e 7.431,

idem.

Idem: 1 dita n. 7.899, idem.

NGC: 1 dita n. 227, idem.

1.000: 1 dita n. 102, idem.

2.002: 1 dita n. 361, idem.

0—40—J—72: 1 dita n. 2.012, idem.

PSC: 1 fardo n. 157, roto.

RLC: 1 caixa n. 13.303, avariada e re-

pregada.

S—C—S: 2 ditos ns. 5 e 8, idem idem.

C—D—C—OTHON: 1 dita n. 750,

idem.

Vapor allemão *Wasgenwald*:

Armazem n. 6—J&C: 2 caixas ns. 1.051

e 178, repregadas.

K—1.552—K: 2 ditos ns. 1/1 e 1/3, avari-

adas.

LMB: 1 dita n. 440, repregada.

LC: 1 dita n. 2.029/8, idem.

B—C—100—R: 1 dita n. 4.583,

idem.

100: 2 ditos ns. 326 e 250, idem.

2.05: 3 ditos ns. 520, 513 e 512, idem.

P—C—R: 2 ditos ns. 722 e 715, idem.

RFC—7.094: 2 ditos ns. 22 e 21, idem.

K—S—S: 2 ditos ns. 199 e 211, idem.

Uto. & C: 1 dita n. 8.320, idem.

WBC: 2 ditos ns. 294 e 8.049, idem.

HJ—MAC: 1 dita n. 168/1, idem.

F: 1 dita n. 4.93, idem.

Vapor allemão *Wasgonwald*:

Armazem n. 6—AEG: 1 caixa n. 39.058,

repregada.

F: 1 dita n. 4.917, idem.

GR: 1 dita n. 12.683, idem.

HSC: 2 ditos ns. 6.305 e 5.924, repre-

gada.

HPT—L: 1 dita n. 1.4, idem.

LC: 1 dita n. 7.084/8, idem.

MG: 1 dita n. 2.5, idem.

G—C—R: 1 dita n. 4.82, idem.

PSC—R: 1 dita n. 720, idem.

Idem: 1 dita n. 784, idem.

Idem S: 1 dita n. 104.03, idem.

WBC: 1 dita n. 2.96, idem.

AS: 1 dita n. 3.132, idem.

AA: 3 ditos ns. 2.2, 219 e 257, repre-

gada.

ARA&C: 1 dita n. 482, idem.

AF: 1 dita n. 1, idem.

F: 1 dita n. 498, idem.

GS: 1 dita n. 3.213, idem.

GR: 1 dita n. 12.68, idem.

F: 3 ditos ns. 3.988, 4.982 e 4.493, re-

pregada.

Idem: 3 ditos ns. 4.979, 4.494 e 4.28.

idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.940 e 4.552, repre-

gadas.

FC: 4 ditos ns. 5.218, 5.219, 5.222 e

5.22, idem.

HMA&CG: 1 dita n. 1, idem.

HPT—L—168: 1 dita n. 1.381/2, repre-

gada.

HG MACWP: 1 dita n. 168/2, repre-

gada.

Armazem n. 6—HSC: 2 caixas ns. 6.092

e 6.096, repregadas.

JR: 1 dita n. 5.335, idem.

Vapor hollandez «Dricherland»:

Armazem n. 8—BC: 50 barris sem nu-

mero, avariados.

BASF: 75 ditos idem, idem.

CCFB: 50 ditos idem, idem.

TMC: 15 saccos idem, rotos e avariados.

Vapor inglez «Bie»:

Armazem n. 15—ASC: 1 caixa n. 1.307,

avariada e repregada.

AAR&C: 1 dita n. 1, idem.

J—CAF—S: 1 dita n. 415, idem.

CPC: 1 dita n. 90, idem.

Idem: 3 engradados ns. 984, 985 e 983,

avariados.

Idem: 3 ditos ns. 981, 989 e 888, idem.

GP: 1 caixa n. 17, avariada e repregada.

CB&C: 1 dita n. 505, idem idem.

GB&C: 1 dita n. 08, idem idem.

PORHS G doe DIG e 3: 1 dita n. 854,

idem idem.

MM: 5 latas sem numero, vasando.

C 1914—O R: 1 caixa n. 1.616, repre-

gada.

17: 3 ditos ns. 2.675, 2.674 e 2.781, avari-

adas.

RWC: 1 dita n. 6.225, avariada e repre-

gada.

Idem: 2 ditas ns. 6.656 e 6.171, avariada.
 SCB: 1 encapado n. 5.517, roto.
 HCIA: 64 amarrados de louça sem numero, quebrados.
 Flumen: 165 ditos, idem.
 VV—VV: 35 peças de louças, idem.
 VIV: 19 amarrados de louça, sem numero, quebrado.
 H—C—Brasil: 96 ditos, sem numero, idem.
 HC: 75 dem, s/n, idem.
 ACPC: 25 barris, s/n, vasando.
 Vapor italiano «Ansaldo V».
 Armazem n. 15—ACB: 1 caixa n. 8, avariada.
 BC: 3 ditas ns. 106, 107, 108, avariadas e repregadas.
 Idem: 5 ditas, ns. 14 661, 101, 102, 103, 15 659, avariadas.
 Idem: 1 fardo n. 8.025, avariado e repregado.
 Baptista: 1 caixa numero 1.391, idem.
 EMC: 1 dita n. 4.789, avariada.
 Idem: 1 encapado n. 4.831, idem.
 IGNIS: 1 caixa d. 1.389, idem.
 JAC: 1 dita n. 1.311, idem.
 JP: 1 mala, n. 13, avariada e repregada.
 M: 1 caixa n. 300, idem, idem.
 F—MCI: 1 dita n. 14.671, avariada.
 MMSSA: 2 ditas, numeros 2.571, 2.600, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.610, idem.
 SV: 1 dita n. 17.134, avariada e repregada.
 SS: 1 dita n. 3.420, idem, idem.
 6.109—VR: 2 ditas, numeros. 2, 4, idem, idem.
 Vapor sueco «Lucia».
 Armazem n. 16—B: 1 caixa n. 6.347, avariada e repregada.
 H—596—B: 1 dita n. 1/11, idem, idem.
 1.156: 1 dita n. 156, idem.
 Superintendencia de Navegação — AGA: 1 dita n. 45.466 50/57, idem idem.
 Vapor americano «S uthern Cross»:
 Armazem n. 16—CP&C: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 Flavio P. Cabral: 1 encapado idem, roto.
 Jabarros: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 P J C C — U S M C: 1 dita n. 24, idem idem.
 200: 1 dita n. A 9.903, idem idem.
 Vapor inglez «Avão»:
 Armazem n. 18—AQC: 1 caixa n. 265, avariada.
 BI: 2 ditas ns. 54 e 490, avariada e repregada.
 CA: 3 ditas ns. 1.170, 1.175 e 1.771, idem idem.
 P—C—A: 1 dita n. 118, idem id m.
 ENILA: 3 ditas ns. 764, 6.002 e 3, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 89.681, avariada e repregada.
 E G C: 2 ditas ns. 988 e 89, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 12.148 e 12.149, avariadas e repregadas.
 MC: 1 dita n. 1.027, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.904, avariada.
 30—MAA: 1 dita n. 1.073, avariada e repregada.
 012: 1 dita n. 154, idem.
 C P—41—P: 1 dita n. 658, idem.
 Idem: 1 dita n. 661, idem.

S—64—C: 1 dita n. 1.710, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.711, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.712, avariada e repregada.
 08: 1 dita n. 1.203, avariada.
 52: 1 dita n. 4.344, avariada e repregada.
 NGB: 1 dita n. 4.536, avariada.
 RM: 1 caixa, n. 1.230, avariada e repregada.
 SMC: 1 dita, n. 8, idem.
 AM: 1 dita, n. 105, id m.
 AR: 1 dita n. 31, idem.
 AOC: 1 dita, n. 253, idem.
 ABC: 1 dita, n. 12.120, avariada e repregada.
 BI: 2 ditas, ns. 453 e 455, idem.
 BB: 1 dita, n. 121, idem.
 BC: 1 encapado, n. 151, avariado e roto.
 C: 1 caixa, n. 1.589, avariada e repregada.
 CA: 1 dita, n. 1.173, idem.
 Idem: 1 tarica, n. 1.16, idem.
 Idem: 1 caixa, n. 1.172, idem.
 Enila: 5 ditas, ns. 985, 990, 937, 1.054 e 2, id m.
 EGC: 1 dita, n. 352, idem.
 Enila: 1 dita, n. 8, avariada e repregada.
 WTH—CRC—Fran: 1 dita, n. 191, idem idem.
 GP: 1 dita, n. 7, idem idem.
 W—J—R—H—3.505: 1 dita, n. 2.332, idem.
 IB: 1 dita, n. 3.506, avariada e repregada.
 JM: 1 dita, n. 26, idem.
 B: 1 dita, n. 1.073, avariada e repregada.
 LHC: 3 ditas, ns. 361, 370 e 381, idem idem.
 MC: 1 dita, n. 1.028, idem.
 Idem: 1 ditas ns. 8.894 e 97, idem n.
 M—N—L: 1 dita, n. 1.84, idem.
 MGB: 1 dita, n. 461, idem.
 52: 1 fardo n. 4.356, avariado.
 SC—64: 1 dita n. 7.026, idem.
 Idem: 3 caixas ns. 2.88, 2.271 e 2.77, avariadas e repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 2.275, 2.74, 2.270 e 2.279, idem idem.
 Idem: 2 dita n. 2.272, idem idem.
 O—Naio: 1 dita n. 1.00, avariada.
 CPP—71: 1 dita n. 653, avariada e repregada.
 SI: 1 dita n. 1, idem idem.
 SCHC: 2 ditas ns. 619 e 68, idem idem.
 SB: 1 dita n. 10, avariada.
 SP: 1 dita n. 10, idem.
 FH Sid: 1 dita n. 3, idem.
 W. bac: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 19.307, avariada e repregada.
 Vapor francez *Aurigne*:
 Armazem n. 18—MBC: 2 caixas numeros 5.86 e 5.86, avariadas e repregadas.
 Vapor francez *Mendoza*:
 Armazem externo A—CP: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
 GP: 2 ditas idem, idem idem.
 Vapor americano *Southern Cross*:
 Armazem externo A—KC: 1 caixa sem numero, roto e com falha.
 RA: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 Vapor norueguez *Comva*:
 Armazem externo C—HBC: 2 caixas sem numero, repregadas.

SBC: 1 dita dem, idem.
 Va pr a lem o *enchite land*:
 Armazem externo C—AC: 7 caixas sem numero, repregadas.
 TBC: 8 caixas sem numero, repregadas.
 Marcondes: 7 ditas idem, idem.
 P&C: 33 ditas idem.
 AI: 1 quinto idem, vasio.
 Idem: 3 ditos idem, vasando.
 DL: 3 ditos idem, idem.
 NSC: 7 ditos idem, idem.
 Espinoza: 6 ditos idem, idem.
 Po uerpo: 8 ditos idem, idem.
 AA: 3 ditos idem, idem.
 Patria: 7 ditos idem, idem.
 R C: 1 dito idem, vasio.
 Idem: 3 ditos idem, vasando.
 Marcondes: 4 ditos idem, idem.
 CTC: 2 ditos idem, vasio.
 D C: 3 ditos idem, vasando.
 Idem: 6 ditos idem, vasio.
 Amaran: 2 ditos idem, vasando.
 Idem: 7 ditos idem, vasio.
 AF: 1 dito idem, vasando.
 Idem: 18 ditos idem, idem.
 AAS: 5 ditos idem, idem.
 LC: 1 dito idem, idem.
 Marques Pereira & C.: 13 ditos, idem.
 Vapor holandez *Drac'heland*:
 Armazem externo C—Fome: 10 quintos sem numero, vasando.
 Idem: 1 dito idem idem.
 C 10 C: 8 ditos idem.
 A fadega do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924.—*Alfredo Sabra*, ajudante do inspetor.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O director do Deposito Naval do Rio de Janeiro dirigiu a varias firmas commerciaes desta praça, a circular abaixo, ora publicada no *Diario Official*, para maior conhecimento:

De accôrdo com o que determina o Código de Contabilidade, a inscripção para as concurrencias administrativas a serem realizadas por este Deposito Naval, durante o corrente anno, far-se ha mediante requerimento da firma e apresentação dos seguintes documentos:

a) Licença da Prefeitura e aferição de balança, que conste da mesma;

b) Recibo de imposto de industrias e profissões;

c) Recibo do imposto sobre os lucros commerciaes;

d) Certidão da Junta Commercial, do respectivo capital;

e) Carta de negociante matriculado;

f) Lista circunstanciada dos artigos que deseja fornecer ao Ministerio da Marinha e para os quaes tem licença para vender;

g) Procuração da firma, caso tenha procurador no Ministerio da Marinha.

Convindo que o maior numero de fornecedores se apresente por occasião das concurrencias neste deposito, rogo vossa attenção para as observações acima, esperando a inscripção da vossa firma entre as que já se acham inscriptas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1924. — *Amphiloquio Reis*, capitão de fragata, director.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscrições á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accordo com os artigos 25 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguém será admittido a inscrição á matricula na escola sem provar:

1º, q' e é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, seguites materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924.
— João Amorim Junior, secretario.

Directoria de Saude

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscrição para concurso de quatorze (14) vagas de primeiros-tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) pratica oral de clinica medica;
- b) pratica oral de clinica cirurgica;
- c) pratica de medicina operatoria;
- d) escripta sobre hygiene naval, pathologia tropical e geographia medica.

As provas de clinica serão realizadas no Hospital Central da Marinha, sendo dados para cada candidato dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, seguindo-se a exposição clinica dos casos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver. A prova escripta versará sobre um ponto das materias acima referidas, dispondo os candidatos de tres horas para tratar do assumpto sorteado.

Directoria de Saude, 29 de janeiro de 1924. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Directoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscrição para o concurso a seis vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos devem apresentar folha corrida e certidão de approvação nas cadeiras da quarta série medica, caderneta de reservista e attestado de vaccina.

Directoria Geral de Saude, em 22 de fevereiro de 1924. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, e em cumprimento ao que determina o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as prepositas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes a estiva de carvão de pedra, para o Ministerio da Marinha, no corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1924. — Aderbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

N. 1

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, já tendo caucionado na Pagadoria da Marinha, como prova com. o recibo que será exhibido pelo seu representante, a quantia de 10:000\$ (dez contos de réis), afim de poder tomar parte na concorrência que o Conselho de Compras da Marinha abriu em edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, para o serviço de estiva a bordo dos navios cargueiros, propõe incumbir-se do referido serviço, nas seguintes condições:

Serviço de estiva a bordo dos cargueiros

a) estivar o carvão e descarregar para as embarcações, sendo a descarga diaria de 500 (quinhentas) toneladas no maximo. Esse serviço será pago por conta dos cargueiros, conforme carta de freteamento, salvo motivo de força maior.

Serviço de entrega

b) receber no costado dos cargueiros e entregar aos navios e repartições de Marinha ou depositar pelo preço de 2\$500 (dous mil, e quinhentos réis) por tonelada;

c) descarregar no deposito e entregar aos navios e repartições de Marinha, pelo preço de 2\$500 (dous mil e quinhentos réis);

d) entregar diariamente até 3.000 (tres mil toneladas, ou maior quantidade caso haja necessidade;

e) entregar o carvão no convés ou em terra, empregando para esse serviço até

seis guindastes fluctuantes e pessoal necessario.

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro sujeitar-se-ha a todas as condições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Código de Contabilidade da União.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Alberto de C. Figueiredo, director-thesoureiro.

N. 2

M. Thedim Lobo, estabelecido á rua General Camara n. 49, sobrado, vem respeitosamente submeter a VV. REEx. a proposta abaixo, de accordo com o edital, (*Diario Official* de 22 de fevereiro de 1924):

a) — Serviço de estiva a bordo dos cargueiros

Estivar o carvão e descarregar para as embarcações, descarga diaria de 500 (quinhentas) toneladas, preço de accordo com a carta de freteamento, salvo força maior; ser pago pelo Ministerio da Marinha, e o preço será o usual.

b) — Serviço de entrega

Receber no costado dos cargueiros e entregar aos navios e repartições ou depositando; preço por tonelada, 3\$500 (tres mil e quinhentos réis);

c) carregando no deposito e entregando aos navios e repartições; preço por tonelada, 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis);

d/e) obriga-se: a uma entrega diaria até 3.000 toneladas ou maior quantidade em caso de mobilisação; a empregar seis guindastes fluctuantes e pessoal necessario e habilitado.

Submette-se as condições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e ao Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — M. Thedim Lobo.

MINISTERIO DA GUERRA

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte do Imbuhy)

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor capitão commandante da bateria e forte e presidente do Conselho de Administração, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia dez (10) de março vindouro, ás doze (12) horas, neste forte, para o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos abaixo discriminados:

Combustiveis

Carvão Cardiff, tonelada; carvão de pedra, tonelada; carvão de forja, tonelada; glicerina branca chimicamente pura, kilo; glicerina loura, chimicamente pura, kilo; gasolina, caixa; gasolina, tonelada.

Conservação e limpeza do armamento

Balistol, litro; estopa branca extra, kilo; graxa patente, kilo; graxa do Rio

Grande em bexiga, kilo; gaxetas de asbestos de 1/2 pollegada, kilo; gaxeta de asbestos de 5/8 de pollegadas, kilo; gaxetas de algodão de 1/2 pollegada, kilo; gaxetas de algodão de 5/8 de pollegadas, kilo; esmeril de carborundum fino, kilo; esmeril carborundum grosso, kilo; kerozene, caixa; kaol, litro; oleo valvuline, kilo; oleo para cylindros, kilo; lixa esmeril para ferro de numeros 0, 00, 000, 1 e 2, folha; papelão amianto, folha; sola do Rio Grande, meio; sola laminada, meio; cabo de aco de 1/2 pollegada, metro.

Material para iluminação e usina electrica

Benzina, kilo; conduits de 1/2 pollegada, metro; cleats com parafusos, par; boxes de 1/2 pollegada, um; cano de chumbo de 3/4, metro; fuzíveis de rolha de 10 amperes, um; fuzíveis de rolha de 30 amperes, um; fio D. R. C. numero 14, metro; fio D. R. C. numero 12, metro; fio W. P. n. 14, metro; fio W. P. numero 12, metro; fio numero 14, kilo; fio flexivel duplo numero 14, metro; fio para campainha, metro; fita isolante preta, peça; fio de algodão, novello; fio de asbestos, kilo; gaz-oil, tonelada; gomma lacca, kilo; interruptores rotativos, um; interroputores pendentes, um; limas parallelas bastardas de 12 pollegadas, uma; limas parallelas bastardas de 16 pollegadas, uma; limas parallelas mursas de 12 pollegadas, uma; limas parallelas mursas de 16 pollegadas, uma; limas meia cana bastardas de 12 pollegadas, uma; limas meia cana mursas de 12 pollegadas, uma; limas meia cana mursas de 16 pollegadas, uma; limas meia cana bastardas de 16 pollegadas, uma; limas chatas bastardas de 8 pollegadas, uma; limas chatas bastardas de 6 pollegadas, uma; limas triangulares para serrote, uma; limatão redondo murso de 1/2×12 pollegadas, um; limatão redondo bastardo de 1/2×12 pollegadas, um; limatão quadrado murso de 1/2×12 pollegadas, um; limatão quadrado bastardo de 1/2×12 pollegadas, um; limatão redondo murso de 3/8×10 pollegadas, um; limatão redondo bastardo de 3/8×10 pollegadas, um; limatão quadrado murso de 3/8×10 pollegadas, um; limatão quadrado bastardo de 3/8×10 pollegadas, um; limatão quadrado murso de 1/4×8 pollegadas, um; limatão quadrado murso de 1/4×8 pollegadas, um; limatão redondo murso de 1/4×8 pollegadas, um; limatão redondo bastardo de 1/4×8 pollegadas, um; laminas para serra de 12 pollegadas, duzia; lampadas economicas incandescentes de 25 a 50 velas, de 125 watts, uma; lixa, para madeira de numeros 0, 00, 1 e 2, folha; oleo «Ursa», Texas, kilo; massa para soldar, kilo; pilhas seccas, uma; papelão fibra, folha; papelão Klingherit, folha; rosetas para forro e tecto, uma; supporte sem chave, um; tinkal, kilo; tinta verde esmalte em latas de 5 kilos, lata; solda de estanho, kilo; solda tinol, kilo; sabão patente, kilo; solda forte, kilo; verniz isolante para pintura de dynamos, kilo, vaselina pura, kilo.

Asseio

Agua raz Pratts, kilo; alvaiade de zinco puro, kilo; azul ultramar, kilo; ancinhos emcabados, um; baldes de zinco, um; brocha para caição, uma; brocha franceza para oleo, uma; brocha nacional para oleo, uma; cimento Portland, barrica; colla da Bahia, kilo; cal de Cabo Frio, sacco; cal de marisco, sacco; enxada encabada, uma; foice com cabo,

uma; cruzwaldina, caixa; pó de sapato, kilo; potassa, kilo; oleo de linhaça genuino, kilo; occa, kilo; pinceis, numero 12, um; pinceis numero 18, um; pinceis numero 24, um; pá encabada, uma; sachó com cabo, um; soda caustica, kilo; sapo-lío commum, um; seccante Castello, pacote; tijolo de arear, marca ingleza, caixa com 24 paus, caixa; vassoura de piassava, uma; vassourinhas pequenas de piassava, uma; vasculhador para tecto, um; verde composto, kilo; verde Londres, pacote; zarcão, kilo.

Conservação e limpeza das embarcações

Balde de madeira, um; cabos de manilha de 1 pollegada de circumferencia, kilo; cabo de manilha de 2 pollegadas de circumferencia, kilo; cabo de manilha de 3 pollegadas de circumferencia; esto-pa para calafeto, kilo; forquetas grandes de metal, uma; forquetas pequenas de metal, uma; forquetas grandes de ferro galvanizado, uma; gesso cré, kilo; lona para toldo, metro; remos de pallamenta, um; remos de 10 pés, um; remos de 12 pés, um; remos de 14 pés, um; remos de 16 pés, um; tapete para escaler, um metro; tachas de cobre de 1 pollegada, caixa.

Ferragem

Cravos para ferraduras, milheiro; ferro em barra de 1/4 por 7/8, kilo; groza para ferrador, uma; martello para ferrador, um.

Moveis, colchões e travesseiros

Armario de pinho envernizado com portas de vidro com 2 metros de altura, por 1 metro de largura, um; colchões cheios de capim com 1m85×0,m70, um; travesseiros cheios de capim, com 0m,60×0,m40, um.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão para solteiro, uma; lenções de cretone para solteiro, um; lenções de algodão para solteiro, um; fronhas de cretone, com 0m,60×0,m40, uma; fronhas de algodão alvadio com 0m,60×0,m40, uma.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar na secretaria desta bateria, até ás doze (12) horas de 8 (oito) de março, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estarem constituídos legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Bateria a quantia do trezentos mil réis (300\$000) para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude da concorrência publica a que se submete a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres (3) annos.

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; se todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em tres vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas em presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente no momento ou do seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de dez por cento (10 %) sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de um conto de réis. Este deposito será feito nesta bateria, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que tendo obtido preferencia não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto perderão a caução feita para garantia de sua assignatura.

O prazo maximo da entrega dos artigos pedidos, será de quarenta e oito horas (48) depois da entrega dos pedidos, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre a proposta mais barata. Na secretaria desta bateria serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem.

Quartel do Forte do Imbuhy, á Barra do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — Oscar de Souza Bezerra, 1º tenente contador, secretario do conselho.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

AVISO

De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico a quem interessar que, nas propostas apresentadas a este grupo pelas firmas Castro & Almeida & Companhia, Villas Boas & Companhia e Marques Couto & Companhia, publicadas no *Diario Official* de 6 de fevereiro, paginas ns. 3.789, 3.790, 3.791

3.795, deve-se fazer as seguintes correções:

Na de Castro d'Almeida & Companhia: remo de faia, pé, tres mil réis; fuzíveis de rolha de 30 amperes, um, quatrocentos e oitenta réis; limas chatas bastardas de 12", duzia, trinta e um mil e quinhentos réis; oleo amarillo H. P., kilo, mil e quatrocentos réis; fio isolado para tempo, metro, quatrocentos réis.

Na de Villas Bôas & Companhia, papel Hollanda numero 2, caderno, 3\$000.

Na de Marques Couto & Companhia, sapolio, pão, duzentos e noventa e cinco réis; limas chatas bastardas de 10", duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis; oleo amarillo H. P., kilo, mil e oitenta réis e facão para matto, um, oito mil e quinhentos réis; e não como publicou o citado *Diario Official*.

Quartel na Fortaleza de São João, 23 de fevereiro de 1924. — Armando Augusto Abranches, 1º tenente.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de administração, previne-se aos interessados que foi annullada a concorrência realizada a 30 de janeiro findo para aquisição dos artigos abaixo mencionados, e que o mesmo conselho se reúne novamente a 25 do corrente mez, ás 10 horas e 30 minutos da manhã, para recebimento de novas propostas sob as condições mencionadas no presente edital.

Expediente e livros para Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.

Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.

Borracha com escova para machina de escrever, uma.

Barbante fino, novello, um.

Buward de madeira, grande, um.

Blocos de memoranda de 1/4 com cem folhas, um.

Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Caneta de madeira superior, duzia.

Caneta de madeira regular, duzia.

Colchete para papel, caixa.

Caderno escolar, n. 1, duzia.

Caderno escolar, n. 2, duzia.

Cesta de vime para papeis, uma.

Enveloppes para officio, grande, cento.

Enveloppes para officio, pequenos, cento.

Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.

Enveloppes timbrados para memoranda, cento.

Espanja para quadro negro, uma.

Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.

Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.

Fita para machina «Royal», uma.

Folhas de vencimentos, cento.

Folhas de consignações, cento.

Gomma arabica liquida, vidro, um.

Grampos de apertar, caixa.

Giz branco, caixa.

Giz amarello, caixa.

Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.

Geometria de Olavo Freire, uma.

Geographia elementar de Lacerda, uma.

Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.

Lapis de borracha «Faber», um.

Lapis preto «Faber», duzia.

Lapis bicolor «Faber», um.

Lapis para louza, duzia.

Livros de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livros de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Louza, uma, tamanho médio.

Oleo para machina de escrever, vidro, uma.

Papel almasso superior, resma com 7 kilos, uma.

Papel almasso regular, resma com 6 kilos, uma.

Papel liso superior, resma, uma.

Papel Hollanda n. 2, caderno.

Papel Hollanda n. 3, caderno.

Papel carbonho, caixa.

Papel mata-borrão superior, folha.

Papel mata-borrão regular, folha.

Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, azul, cento.

Papel stencil B 19, caixa.

Papel chupão, para mimiographo, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever, fino, para cópia, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para officio, em meias folhas, cento.

Papel timbrado com envelopes, para carta official, caixa.

Papel pardo para embrulho, caderno.

Pasta com capa de oleado, para papeis, uma.

Pennas Mallat n. 10, caixa.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Pennas Perry, caixa.

Pernoites impressos, cento.

Regua de madeira, de 0,80, uma.

Regua de madeira, de 0,60, uma.

Regua de madeira, de 0,50, uma.

Raspadeira Rodger, com cabo de ebanho, uma.

Talão com 200 folhas, para pedidos de fornecimento, um.

Talão com 150 folhas para ajuste de contas de fardamento, um.

Talão com 150 folhas, para pedidos de material, um.

Talão de baixas ao hospital, com 200 folhas, um.

Talão para pedido diario de generos, com 100 folhas, um.

Talão para pedidos quinzenaes de generos, com 100 folhas, um.

Talão de mapps de costume diario de generos, com cem folhas, um.

Tinta preta Sardinha, litro, um.

Tinta carmin Sardinha, vidro pequeno, um.

Tinta para carimbo, vidro, um.

Tinteirol grande de vidro, com tampa, um.

Tinteirol pequeno de vidro, com tampa, um.

Vales de rações, cento.

Sapataria e correlaria

Aglhas para correieiro, pacote.

Atanado, kilo.

Couro cru, um.

Cera para corrieiro, kilo.

Fivellas pequenas de metal amarello, uma.

Fivellas pequenas de metal branco, uma.

Fivellas grandes de metal branco, para cabeçadas, uma.

Fivellas grandes de metal amarello, para cabeçadas, uma.

Linha para corrieiro, carretel.

Fio barbú, novello.

Fio patente 12-HB, pacote.

Fivella de metal branco para perneiras, uma.

Pomada «Dragão», preta, lata grande, uma.

Pomada «Dragão», amarela, lata grande, uma.

Sola para sapateiro, kilo.

Sola para corrieiro, kilo.

Sovella para corrieiro, duzia.

Tachas americanas n. 14, pacote.

Tachas para chulear, pacote.

Tinta Universal, garrafa.

Artigos diversos

Arestas, kilo.

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.

Balde de zinco, de 12", um.

Balde de zinco, de 10", um.

Brochas grandes de cabelo para caiação, uma.

Brochas francezas n. 6, uma.

Brochas francezas n. 10, uma.

Cadeado grande, um.

Cadeado tamanho médio, um.

Cadeado pequeno, um.

Corda franceza, kilo.

Capacho de côco com 0,60, um.

Capacho de ferro, com 0,60, um.

Colla para madeira, kilo.

Colla para caiação, kilo.

Cruzwaldina, lata, uma.

Cimento Portland, barrica de 150 kilos, uma.

Cal virgem, kilo.

Cal de marisco, sacca.

Cera para assoalho, lata, uma.

Dobradiças grandes para porta, par, um.

Dobradiças pequenas para porta, par, um.

Dobradiças de metal pequenas para armario, par, um.

Dobradiças de metal grandes para armario, par, um.

Deposito grande para lixo, um.

Enxada de aço, sem cabo, uma.

Escarradeira hygienica com pé de ferro, uma.

Fechadura com duas chaves para porta, uma.
Fechadura gorga para porta, uma.
Fechadura pequena para gaveta, uma.
Filtro grande de barro com torneira, um.

Foice grande de aço sem cabo, uma.
Gomma laca, kilo.
Machado "Collins", um.
Pá de ferro com cabo de madeira, uma.

Pedra para rebollo de 14", uma.
Potassa, kilo.
Pincel n. 10 para tinta, um.
Pincel n. 12 para tinta, um.
Pincel n. 14 para tinta, um.
Rebites de cobre de 1/4", cento.
Rebites de cobre de 1/2", cento.
Rebites de cobre de 1", cento.
Rebites de ferro de 1", cento.
Parafusos de 1/4", grossa.
Parafusos de 1/2", grossa.
Parafusos de 1", grossa.
Parafusos de 1 1/2", grossa.
Parafuso com porca de 2" um.
Parafuso com porca de 2 1/2" um.
Parafuso com porca de 3" um.
Pregos de 1", kilo.
Pregos de 1 1/2" kilo.
Pregos de 2", kilo.
Pregos de 3", kilo.
Trincha, uma.
Vidro liso para armario, pe.
Vergalhão de 3/8", kilo.
Vergalhão de 1/2", kilo.
Vergalhão de 7/8", kilo.
Vicuchene, garrafa.

Roupa de cama

Calças brancas de algodão com 2m,00 x 1m,40, uma.
Fronhas de algodão alvejado com 0m,63 x 0m,33, uma.
Lençol de algodão alvejado com 2m,00 x 1m,40, um.

Toalhas felpudas regulares para rosto, uma.

Toalhas felpudas regulares para banho, uma.

Substituição de moveis, colchões e travesseiros

Cama de ferro para solteiro com lastro de arame, uma.

Colchões de riscado cheios de capim, tendo 1m,80 x 0m,65, um.

Travesseiros de riscado cheios de capim, tendo 0m,60 x 0m,30, um.

Algodão em rama, kilo.

Alcool de 36°, litro.

Agua raz de primeira, kilo.

Alvaiade de zinco Vielle montagne, kilo.

Lixa para madeira, sortida, folha.

Lima triangular para serrote, uma.

Palhinha americana, kilo.

Peça de guarabú de 3 x 3, pé.

Pernas de peroba de 3 x 3, sem aparelho, pé.

Pernas de pinho do Paraná de 3 x 3, sem aparelhamento, pé.

Pó de sapato, kilo.

Secante, pacote de 250 grammas, um.

Óleo de linhaça genuino, kilo.

Ocre lavado, kilo.

Taboa de peroba aparelhada, de 0,22 x 0,03, pé.

Taboa de pinho aparelhada, de 0,22 x 0,03, pé.

Sarrafos de pinho Paraná, sem aparelhamento, um.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Londres, kilo.
Terre de sienna, kilo.
Tinta esmalte, lata pequena, uma.
Zarcão, kilo.
Vermelhão da China, kilo.

Limpeza de armamento

Balistól em lata pequena, kilo.
Estopa branca de primeira, kilo.
Estopa branca de segunda, kilo.
Kerozene, caixa.
Lixa para ferro de «00» até «1», folha.
Óleo vulcanico, litro.
Óleo de peixe, litro.
Óleo de mocotó, litro.
Rupi, litro.
Tijolo de arear, nacional, um.
Vaselina, lata de 1/2 kilo, uma.
Graxa do Rio Grande, kilo.

Forragem e ferragem

Alfafa nacional, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Sal grosso, kilo.
Cravos para ferraduras n. 5, milheiro.
Cravos para ferraduras n. 6, milheiro.
Cravos para ferraduras n. 7, milheiro.
Carvão de forja, tonelada.
Ferro sueco em barra, para ferradura, kilo.
Algodão para curativos, peça de 40 metros, uma.

Material de electricidade

Fio flexivel, metro.
Fita isolante, peça.
Fuzíveis de rolha de 15 ampers, um.
Fuzíveis de rolha de 30 ampers, um.
Interruptor sortido, grande, um.
Interruptor sortido, pequeno, um.
Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 16 velas, uma.
Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 32 velas, uma.
Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 50 velas, uma.
Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 100 velas, uma.
Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 150 velas, uma.

Supporte com chave, uma.

Roseta de porcellana, uma.

Estanho, kilo.

Acido muriatico, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento apresentado até as 12 horas do dia 24 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento os documentos de idoneidade.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na 1ª via data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, obedecendo as propostas á nomenclatura do presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente. Em outra sobre-carta serão fe-

chados os documentos de idoneidade, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente, si for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter cautionado no cofre do conselho de administração a importância da quinhentos mil réis, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a um conto de réis (1:000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração do regimento.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Sétima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros; caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da redução sobre a proposta mais barata, bem assim aquellas que estiverem acima dos preços correntes do mercado acrescidas de mais de 10 %, preços esses quaes serão lidos antes da abertura das respectivas propostas.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu repre-

sentante, legal a apuração, da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social será apresentado pelo concorrente preferido por ocasião da assignatura do contracto do fornecimento, afim de seguir para o Tribunal de Contas, sob pena de ser julgada nos casos da clausula quarta deste edital; devendo as firmas que já tem contracto com o Governo, dentro de corrente anno, provarem que o tem, afim de ser feita menção no processo respectivo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues ao secretario do conselho, bem como os documentos de idoneidade, que serão restituídos logo após ao julgamento dos negociantes inscriptos.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte de que é objecto o presente edital correrão por conta dos fornecedores.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 7 de fevereiro de 1924. — Capitão Pedro Baptista de Mello, almoxarife, servindo de secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general director geral interino da Directoria Geral da Intendencia da Guerra, faço publico que, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 27 de janeiro findo, a partir desta data até 28 do corrente, ás 13 horas, recebem-se na commissão permanente de compras da guerra, propostas para o fornecimento de *apparelhos e outros artigos para completar a installação do Laboratorio de Analyses*.

Os senhores proponentes deverão até a vespera apresentar os documentos de idoneidade e fazer uma caução de um conto de réis (1:000\$), na Contabilidade desta directoria, para garantir o fiel cumprimento de suas propostas.

Outrosim, deverão declarar o prazo de entrega dos artigos a serem fornecidos.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, sendo a primeira sellada e entregues em envelopes fechados com a seguinte declaração do exterior: *Proposta para fornecimento de... a Directoria Geral de Intendencia da Guerra*; e o nome do proponente.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito serão prestados aos interessados diariamente das 13 ás 14 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde será também fornecida a relação dos artigos e serem adquiridos.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 21 de fevereiro de 1924. — Armando Silva, major secretario da commissão.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de dezembro de 1923. — Dr. Alarico Damazio, major chefe interino do gabinete.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CORRESPONDENCIA COM VALOR CAHIDA EM REFUGO

De ordem do sub-director de Fiscalisação e Estatística, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, a comparecerem na thesouraria desta Repartição, afim de lhes sen entregue, dentro do prazo de 5 annos, depois de preenchidas as formalidades regulamentares, a correspondencia com valor, cahida em refugio definitivo durante o primeiro trimestre de 1922.

Natureza — Numero — Procedencia — Nome do destinatario — Destino — Valor:

Carta 4.462, ignorado, Lydia Genemealo, S. Salvador, 10\$000.

Carta 40.191, 71 seccão, Rodrigo Octavio, Rio Claro, 51\$000.

Carta 131, ignorado, Jovelino Souza Lopes, Rio, 10\$000.

Terceira seccão da sub-directoria de Fiscalisação e Estatística, em 25 de julho de 1923. — Miguel de Andrade e Silva, 1º official servindo de chefe de seccão.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

São convidados a comparecer á thesouraria desta administração os remetentes dos registrados abaixo mencionados, para retirar os dentro do prazo legal, de ac-

cordo com o que prescrevia o Regulamento Postal vigente.

Carta n. 32.921, procedente de Campos, neste Estado, alli postada em 18 de março de 1920, remette a Ignacio Pesanha, destinada ao Rio de Janeiro, contendo 1\$ (mil réis) em moeda papel.

Carta franqueada procedente de Petropolis, neste Estado, alli postada em 21 de maio de 1921, destinada a Thomé F. da Silva, destinada a Thorezopolis, neste Estado, contendo 1\$ (mil réis) em moeda papel.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 9 de fevereiro de 1921. — O administrador, José d'Assumpção Santiago.

Administração dos Correios de S. Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA QUE FAZ A ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE S. PAULO, PARA INSTALAÇÃO DE UM «BAR» NO NOVO EDIFICIO DO CORREIO, EM LOCAL ESPECIALMENTE CONSTRUIDO PARA TAL FIM

De accordo com o art. 745 e seguintes do Codigo de Contabilidade, faço publico que até o dia 29 de março do corrente anno, ás 14 horas, na 1ª seccão desta repartição, serão recebidas propostas para a installação de um «Bar», no novo edificio dos Correios e Telegraphos, sito á praça do Correio, em local especialmente construido para tal fim. Nesta concorrência serão observadas as seguintes condições:

Primeira

O local será dado em arrendamento mediante o aluguel mensal minimo de trescentos mil réis (300\$), ou de réis 3:600\$ (tres contos e seiscentos mil réis), annuaes, devendo o pagamento do dito aluguel ser feito mensalmente, até o dia 10 do mez seguinte ao vencido, na thesouraria da administração, mediante guia da Contadoria. O «Bar» deverá servir, principalmente, ao pessoal dos Correios, podendo, entretanto, excepcionalmente, ser attendidas as pessoas do publico que estiverem na repartição, tratando de assumpto que interesse á mesma.

Segunda

A tabella dos preços deverá ser sempre variavel, attendida a oscillação dos preços dos diversos generos da praça, a juizo da administração; podendo também ser alterado mediante pedido justificado do arrendatario e só quando houver inesperado augmento nos preços dos mesmos generos.

Terceira

Correrá por conta do arrendatario toda e qualquer despesa a ser feita para a installação do «Bar», ficando ainda o mesmo arrendatario sujeito a todas exigencias do Codigo Sanitário do Estado.

Quarta

Todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal com que for taxado

o «Bar», correrá por conta exclusiva do arrendatário.

Quinta

Também ficarão a cargo do arrendatário todas as despesas que se tornarem precisas para a conservação da limpeza e da hygiene do local.

Sexta

Correrão, igualmente, por conta do arrendatário as despesas decorrentes do consumo, no «Bar», de agua, gaz e luz electrica.

Sétima

Será rigorosamente prohibida a venda de bebidas que contiverem qualquer porcentagem de alcool.

Oitava

A escolha do pessoal que deve trabalhar no «Bar», bem como a instituição do respectivo uniforme, ficarão a cargo exclusivo do arrendatário; reservando a administração o direito de fiscalizar sobre a idoneidade do mesmo pessoal.

Nona

Ficarão instituidas as multas de 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ para serem applicadas ao arrendatário nos casos de inobservancia das clausulas contractuales e conforme a gravidade do caso a juizo do administrador.

Decima

A installação completa do «Bar», deverá ser feita, pelo arrendatário, dentro de 30 dias, contados da data da comunicação que a respeito lhe fizer a administração.

Decima primeira

As mercadorias a serem consumidas deverão ser de primeira qualidade; e constituirá transgressão para effeito punitivo, pela administração, a constatação de qualquer genero ou substancia deteriorada.

Decima segunda

Fica reservado á administração o direito de rescindir o contracto em qualquer tempo, desde que suas clausulas não sejam rigorosamente cumpridas pelo arrendatário.

Decima terceira

No caso de imposição de multa, ficará o arrendatário obrigado a recolher a importância relativa aos cofres da Thesouraria da Administração, dentro de dez dias, contados da intimação que lhe foi feita, sob pena de ser a mesma importância descontada da caução a que se refere a clausula 18°. Neste caso, o arrendatário será obrigado a completar a importância da mencionada caução, dentro de dez dias, sob pena de ser-lhe applicada a multa em gráo mais forte ou ser rescindido o contracto.

Decima quarta

A presente concorrência será presidida pelo chefe da 1ª secção. Deverá me-

recer preferencia o autor da proposta mais vantajosa quanto ao preço do arrendatário por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta

As propostas deverão ser datadas e assignadas pelos concorrentes, que rubricarão todas as suas paginas, e selladas as primeiras vias; devendo as propostas conterem a indicação das respectivas residencias e não sendo permittido nas mesmas rasuras, emendas ou entrelinhas. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias e deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto de que se tratar ou do nome do concorrente. Estas propostas serão entregues á autoridade que presidir a concorrência.

Decima sexta

O envolvero que contiver a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado, com os documentos que provem a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Decima setima

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500\$), em dinheiro, previamente feita na Thesouraria da Administração, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para a Fazenda, na hypothese de se recusar o proponente escolhido a assignar o contracto dentro de cinco dias, contados da data do convite que lhe fôr feito nesse sentido.

Decima oitava

O proponente, cuja proposta fôr aceita, deverá depositar nos cofres da Thesouraria da Administração a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), em dinheiro, para garantir a plena execução do contracto e antes da assignatura do mesmo contracto.

Decima nona

O contracto vigorará durante tres annos, podendo ser prorogado se assim convier ás partes e até o limite máximo de cinco annos.

Vigesima

O contracto só entrará em vigor de pois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a administração por indemnização alguma no caso de o Tribunal negar registro ao contracto.

Vigesima primeira

Ficará reservado á administração o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Vigesima segunda

A administração se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes.

Vigesima tercetra

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

1.ª) A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas;

2.ª) Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos.

3.ª) As propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um rubricará de todos os outros;

4.ª) Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

5.ª) As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer;

6.ª) A preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais vantajosa;

7.ª) Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIV

No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá a administração proceder a uma nova concorrência entre ambas, que versará sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos concorrentes caberá a adjudicação.

XXV

Esta concorrência será encerrada ás 16 horas do dia 29 de março de 1924, procedendo-se logo após ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, que deverão comparecer a esse acto pessoalmente ou representados por procuradores, com poderes especiaes; no dia 2 de abril, ás 14 horas, proceder-se-á á abertura e leitura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, actos esses que se realizarão na 1ª secção desta administração, em presença também dos interessados ou procuradores.

XXVI

Nesta concorrência serão observadas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (Regulamento do Código de Contabilidade Publica).

Administração dos Correios de São Paulo, S. Paulo, 21 de fevereiro de 1924.

Administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Inspector Federal das Estradas

1ª Divisão - Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Inspector Federal

das Estradas, faço publico que, ás 14

horas do dia 31 de março de 1924, em

cumprimento á determinação do Sr.

ministro da Viação e Obras Publicas,

constante do aviso n. 177, de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-á na Intendencia desta repartição da praça Mauá,

10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concorrência administrativa, na conformidade da lei.

Art. 6 do § 2º, do artigo 738, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, para o fornecimento de 435.324 dormentes, de accordo com as especificações transcriptas no final deste edital e destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscrição ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, lucrado, em 4 vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas assignadas, datadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas nem rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos dormentes que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal em Recife, como caução, em titulos da divida publica federal ou em dinheiro, a importância correspondente a 5% do valor total da encomenda que lhe for feita.

Quarta — Para recepção da proposta, o concorrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis, para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os dormentes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado, e se nessa verificação não forem encontrados de accordo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituí-los dentro do prazo que for fixado pela inspectoría. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes- ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimentos á inspectoría.

Sexta — Os dormentes deverão ser entregues cif desembarcados nos portos de Recife, Cabedello, Natal ou Maceió, nas estações, paradas e desvios, devendo a proposta declarar em qual daquelles portos ou ponto das linhas, será feita a entrega dos mesmos, entrega esta que deverá ser iniciada dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da encomenda, e estar concluída cento e vinte (120) dias contados da mesma data.

Sétima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal em Recife, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encomenda e á vista das contas devidamente processadas.

Oitava — A inspectoría reserva-se o direito de adquirir todos os dormentes

constantes deste edital, ou parte delles, assim como de não aceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores aos constantes das especificações anexas, ou, ainda, de annular a concorrência em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concorrência obedecerá a todas as disposições attinentes ás concorrências administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 769 e seus paragraphos do Regulamento do Código de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desacordo com essas disposições e com as do presente edital.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Abreu e Lima Junior, intendente.

ESPECIFICAÇÕES PARA DORMENTES DESTINADOS ÁS LINHAS DE THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Disposições geraes

Os dormentes serão de madeira de lei escolhida esta entre as de 1ª classe, segundo o caderno de encargos e especificações da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou entre as constantes das instruções para o recebimento de dormentes organizadas por The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, a saber:

Madeiras de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aroeira do Sertão.
Brasil ou Pão Brasil.
Canella Capitão Mór.
Canella Prego.
Canella Preta.
Canella Sassafras.
Cangerana.
Guaraúna Parda.
Guaraúna Preta.
Guarabú ou Roxinho Escuro.
Ipê Tabaco.
Iapicuri Amarello.
Jacarandá Cabiúna.
Jacarandá Rosa.
Jacarandá Roxo.
Jacarandá-tan.
Jabotá ou Oleo Jatáhy.
Jatobá Roxo.
Massaranduba Vermelha.
Oleo Pardo.
Oleo Vermelho ou Balsamo.
Drelha de Onça.
Drelha de Macaco.
Pão Ferro.
Pão Preto do Sertão.
Piúna.
Sapucaia Vermelha.
Sapucaia Vermelho.
Sobrasil.
Sucupira Amarella.
Sucupira Preta.
Tajubá ou Amoreira.
Tapiinhoan.
Ubatão Vermelho.
Jrucurana.

Madeiras adoptadas por The Great Western of B. R. C. Ltd.:

Baratúna.
Babatemão.
Campineiro.
Jucá.
Jurema Preta.
Miolo de Condurú.
Maria Preta.
Oiticica.
Pão d'Arco Roxo.
Pão d'Arco Amarello.
Pão Santo.

Pitimijú.
Sapucaia de Pilão.
Sapucarana.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas, e isentos de brancos, fendas ou brócas. Serão rectos de secção rectangular e com os topos serrados, em esquadro. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No recebimento dos dormentes communs será tolerado:

a) que as faces verticaes (anteriores e posteriores) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda de 0m,07;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas paralelas (largura) não seja inferior a 0m,22;

c) uma differença para mais ou para menos no comprimento, de 0m,10, no maximo, contanto que sejam satisfeitas plenamente as outras condições;

d) nas dimensões não se admite redução podendo haver uma differença para mais na largura de 0m,10, no maximo, quando se tratar de dormentes de secção trapezoidal.

Nos dormentes especiaes não será admittida nenhuma tolerancia, devendo todos elles ser perfeitamente sãos e completamente acabados.

A quantidade de dormentes a fornecer será de 435.324, assim discriminada: 434.500 communs.

524 especiaes para appparelhos de mudança de via.

300 especiaes para pontes.

Dormentes communs

Os dormentes terão as seguintes dimensões:

Comprimento ..	2m,30
Largura ..	0m,23
Altura ..	0m,13

Os dormentes communs destinam-se:

400.000 para diversas substituições.

32.000 para renovação da linha de Recife a Limoeiro.

2.500 para renovação dos trilhos em desvios e nas officinas de Jaboatão, da Estrada de Ferro de Pernambuco.

Dormentes especiaes

Os dormentes especiaes para appparelhos de mudança de via terão como dimensões, approximadamente:

Comprimento ..	4m,00
Largura ..	0m,23
Altura ..	0m,13

Os especiaes para pontes terão estas dimensões:

Comprimento ..	3m,00
Largura ..	0m,23
Altura ..	0m,13

Estes destinam-se á linha de Limoeiro e aquelles para chaves desta linha e da Central de Pernambuco.

Preços

Os preços maximos por dormente serão de 16\$ e 6\$, respectivamente, para os dormentes especiaes e communs.

Para comparação dos preços dos dormentes entregues nos diversos pontos das linhas, com os que serão fornecidos nos portos, levar-se-hão em consideração os custos dos respectivos transportes computado pelas tarifas em vigor.

ACTA DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 11, PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás doze horas, presente na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, a comissão composta dos senhores doutor Alfredo Lopes da Costa Moreira, engenheiro chefe da IV divisão, doutor José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade e Silverio São João, escripturário, sob a presidência do primeiro dos designados, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica, para aquisição de lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e aparelhos, no corrente anno, de accordo com o edital numero onze, datado de vinte e cinco de janeiro ultimo, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros, em o de numero vinte e oito, de dous de fevereiro andante, foram recebidos cinco envelopos contendo os documentos de idoneidade e cinco contendo as propostas dos seguintes concurrentes: Standard Oil Company of Brazil, Atlantic Refining Company, F. Siqueira & Comp. Limitada, firmas registradas e estabelecidas no Rio de Janeiro, respectivamente á avenida Rio Branco n. 9, avenida Rio Branco n. 9 e rua Primeiro de Março n. 31 e as de M. Almeida & Comp. e Mercurio Companhia Limitada — Secção Industrial de Algodão, firmas registradas e estabelecidas em S. Paulo, á rua Boa-Vista n. 26, e alameda Barão de Limeira n. 150, neste acto representadas por seus procuradores, respectivamente os senhores Octavio Goulart Penteado, Francisco Machado, Americo Pereira Guimarães, Flavio Delamare e Alfredo Costa. A comissão julgou idoneos todos os concurrentes, em vista de haverem apresentado todos os documentos exigidos pela clausula nona do edital de concorrência e abriu os envelopos das propostas na presença dos interessados, que, com a comissão rubricaram folha a folha todas as propostas. Feita a leitura das propostas, ficou o exame das mesmas para ser feito depois da sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos concurrentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que lida e achada conforme, vai assignada pela comissão, pelos concurrentes e por mim Silverio São João, membro da comissão, que a escrevi. — A. L. da Costa Moreira, presidente. — José Maria Nogueira. — Silverio São João. — Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, Octavio Goulart Penteado. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, Francisco Machado. — Por procuração de F. Siqueira & Comp., Lta., Americo Pereira. — Por procuração de M. Almeida & Comp., Flavio Delamare. — Por procuração da Mercurio Companhia Limitada — Secção Industrial de Algodão, Alfredo Costa. — Confere com o original. Em 20-2-1924. Osorio L. Santos, auxiliar de escripta. — Visto. Em 20-2-1924. Francisco Figueira, pelo ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

F. de Siqueira & Comp., Ltd., engenheiros empreiteiros, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, Rio de Janeiro, com filial nesta cidade á rua Boa Vista n. 16, vêem pela presente propor fornecer á essa estrada os oleos lubrificantes constantes do edital de concorrência n. 11 publicado no *Diario Official* do dia 2 do mez corrente:

Proposta

Oleo para dynamo "Batum" MF 309, litro, setecentos e setenta e cinco réis.....	\$775
Oleo "Car" "Batum" EF 201, litro, seiscentos e noventa e cinco réis.....	\$695
Oleo "Engine" "Batum" EF. 301, litro, setecentos e setenta e cinco réis.....	\$775
Oleo para luz "Batum" EF. 1.003, litro, oitocentos e trinta e quatro réis.....	\$834
Oleo "Valve" "Batum" EF. 111, litro, oitocentos e setenta réis.....	\$870
Oleo "Flange" "Batum" EF. 251, litro, trescentos e noventa e sete réis.....	\$397
Oleo "Capital" "Batum" EF. 112, litro, oitocentos e setenta e cinco réis.....	\$875

Os oleos que offerecemos são de primeira qualidade já tendo sido examinados no Laboratorio de Ensaios da Estrada de Ferro Central do Brasil onde deram os melhores resultados.

Estes preços são validos até o dia 29 do corrente mez. Os proponentes se submettem a todas as demais condições do edital de concorrência.

Sem mais, somos com estima e consideração de V. S. criados, attentos e obrigados.

S. Paulo, 18 de fevereiro de 1924. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Ltd., Americo Pereira Guimarães.

Em tempo: Estes preços se entendem para o material posto vagão S. Paulo.

Em 18 de fevereiro de 1924. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Ltd., Americo Pereira Guimarães.

Proposta da Mercurio Companhia Ltda.

De accordo com as 17 clausulas do edital de concorrência n. 11, publicado no *Diario Official* da União no dia 2 de fevereiro do corrente anno, por essa estrada, apresentamos nos como directos fornecedores de:

750 kilos de estopa branca, 1ª, para enchimentos de carros:	
Estopa branca, 1ª para enchimento de carros, kilo, dous mil e cento e cincoenta réis.....	2\$150
Estopa branca, 1ª, para enchimento de carros, kilo, mil e novecentos e cincoenta réis.....	1\$950
11.750 kilos de estopa de cor, 2ª, kilo, novecentos e vinte réis.....	\$920

o que para isso já nos habilitamos de accordo com o clausula X do sobredito edital.

E para constar firmamos proposta em triplicata, sendo a 1ª via devidamente sellada com \$600 de sello federal. — Por procuração da Mercurio Companhia Limitada — Secção industrial do Algodão, Otto Rittelsaues, gerente.

A Standard Oil Company of Brazil, com séde no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 9, e filial em S. Paulo, á rua de S. Bento n. 2-A, propõe fornecer o seguinte, de accordo com o edital da concorrência publica publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro de 1924:

Graxa amarella, 150 kilos, em quartolas de 150 kilos, nossa marca "Graxa Nacional n. 4", ao preço de 1\$250 (mil duzentos e cincoenta réis), por kilo, posto no vagão em São Paulo.

Oleo para dynamos, em quartolas de 190 litros m/m, nossa marca "Italian 885", 570 litros ao preço de \$700 (setecentos réis), por litro, posto no vagão em S. Paulo.

Oleo "Car", em quartolas, de 190 litros m/m, nossa marca "Continental Car", 25.270 litros, ao preço de \$700 (setecentos réis) por litro, posto no vagão em S. Paulo.

Oleo "Engine", em quartolas de 190 litros m/m, nossa marca "Standard Engine", 19.190 litros ao preço de \$780 (setecentos e oitenta réis), por kilo, posto no vagão em São Paulo.

Oleo "Valve", em quartolas de 190 litros m/m, nossa marca "Central Cylinder Oil", 20.710 litros, ao preço de 1\$040 (mil e quarenta réis), por litro, posto no vagão em S. Paulo.

Oleo "fino para luz", em caixas de 18 litros m/m, nossa marca "300° Burning Red", 2.232 litros, ao preço de \$840 (oitocentos e quarenta réis), por litro, posto no vagão em São Paulo.

Oleo "Flange", em quartolas de 190 litros m/m, nossa marca "Curve Oil", 570 litros, ao preço de \$400 (quatrocentos réis), por litro, posto no vagão em S. Paulo.

Oleo tipo "Capital", em quartolas de 190 litros m/m, nossa marca "Special Ranger A Cylinder" 570 litros, ao preço de 835 (oitocentos e trinta e cinco réis), por litro, posto no vagão em S. Paulo.

Os oleos acima propostos são da exclusiva fabricação desta companhia, que se sujeita a todas as condições estabelecidas pelo referido edital de concorrência publica.

Nossos lubrificantes estão plenamente accetados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, segundo provam os certificados que a esta annexamos, em photographias.

Baurú, 20 de fevereiro de 1924. — Standard Oil Company of Brazil, Octavio Goulart Penteado, E. M. E.

CONCURRÊNCIA N. 11

M. Almeida & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos em S. Paulo, á rua da Boa Vista n. 26, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os artigos abaixo mencionados:

750 kilos de estopa branca de 1ª, para enchimento de carros, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
11.750 kilos de estopa de cor, de 2ª classe, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
10 caixas de gasolina, caixa, quarenta e quatro mil réis.....	4\$000

150 kilos de graxa amarella, kilo, mil duzentos e sessenta réis.....	1\$200
262 latas de 18 litros de kerozene, uma, dezesete mil réis.....	17\$000
570 litros de oleo para dynamo em quartolas de 190 litros, litro, seicentoss réis.....	\$700
25.270 litros de oleo "Car" em quartolas de 190 litros, qualidade "ALMCO", litro, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$240
ou da Standard Oil Company, litro, seicentoss réis.....	\$700
19.190 litros de oleo "Engine", em quartolas de 190 litros, qualidade "Almco", litro, mil duzentos e cincoenta réis.....	1\$250
ou da Standard Oil Company, litro, seicentoss e cinquenta e cinco réis.....	\$785
20.710 litros de oleo "Valve" em quartolas de 190 litros, qualidade "Almco", litro, mil quatrocentos e noventa réis.....	1\$490
ou da Standard Oil Company, litro, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
2.323 litros de oleo fino para luz, tipo de Perfection Red Signal, em caixas de duas latas de 18 litros cada uma, marca "Almco", litro, mil e quinhentos réis.....	1\$500
ou da Standard Oil Company, litro, mil réis.....	1\$000
570 litros de oleo "Flange", em quartolas de 190 litros, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450
570 litros de oleo "Capital", em quartolas de 190 litros, litro novecentos réis.....	\$900
600 litros de oleo bruto de petroleo, combustivel, litro, duzentos e cincoenta réis.....	\$250

Os proponentes declaram submeter-se ás clausulas do edital publicado no *Diario Official* da União em 2 de fevereiro de 1924.

S. Paulo, 18 de fevereiro de 1924. — M. Almeida & Comp.

A Atlantica Refining Company of Brasil, com séde em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte e com sucursal á Avenida Rio Branco n. 9, Rio de Janeiro, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, por decreto n. 15.551, de 7 de julho de 1922, propõe a fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de concorrência n. 11, de 25 de janeiro findo, e publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez, o seguinte:

10 caixas de gazolina, caixa, quarenta mil e quinhentos réis.....	40\$500
150 kilos de graxa amarella, kilo, mil quatrocentos e trinta réis.....	1\$430
2662 latas de kerozene, em latas de 18 litros, lata, quatorze mil réis.....	14\$000
570 litros de oleo para dynamo, em quartolas de 190 litros, litro, mil cento e cincoenta réis.....	1\$150
25.270 litros de oleo "Car" em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brasil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro.....	\$913
25.270 litros de oleo "Car" commum, em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brasil, litro, seiscentos e doze réis.....	\$612
19.190 litros de oleo "Engine", em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brasil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro, mil e setenta e nove réis.....	1\$079

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaças

Primeira Secção

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico no dia 11 do mez de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiais, mencionados na relação abaixo, para uso das Fiscalizações do Porto do Rio de

Janeiro, Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno de 1924 corrente e de accordo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, nas mencionadas repartições.

As propostas serão em tres vias, sem rasuras, nem emendas ou cousa que duvida faça, sendo a primeira via sellada.

Os concorrentes, por meio de requerimento dirigido ao Sr. inspector, deverão inscrever-se para a concorrência

19.190 litros de oleo "Engine" commum, em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brasil, litro, seicentoss e vinte e tres réis.....	\$723
20.710 litros de oleo "Valve", em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brasil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro, mil quatrocentos e dezesseis réis.....	1\$416
20.710 litros de oleo "Valve" commum, em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brasil, litro, oitocentos e oito réis.....	\$808
2.232 litros de oleo fino para luz, tipo de Perfection Red Signal, em caixas de duas latas de 18 litros cada uma, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brasil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro mil novecentos e setenta e dois réis.....	1\$972
2.232 litros de oleo fino para luz, tipo de Perfection Red Signal, commum, em caixas de duas latas de 18 litros cada uma, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brasil, litro, mil cento e cincoenta réis.....	1\$150
570 litros de oleo "Flange", em quartolas de 190 litros, litro, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
570 litros de oleo "Capital", em quartolas de 190 litros, litro, mil cento e vinte e dois réis.....	1\$122

A proponente accoita as condições do edital acima referido.

Os materiaes a que se refere a presente proposta serão entregues e embarcados na S. Paulo Railway Company em S. Paulo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Por procuração, Atlantic Refining Company of Brasil.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 12, PARA ACQUISICÃO DE INFLAMMAVEIS E EXPLOSIVOS, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, presentes na contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores doutor Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da IV divisão, doutor José Maria Nogueira, ajudante interino do chefe da contabilidade e Francisco de Paula Figueira, segundo escripturario, sob a presidencia do primeiro dos designados, para dirigir os trabalhos da concorrência publica para aquisição de inflammaveis e explosivos, no corrente anno, de accordo com o edital numero doze, datado de vinte de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* numero vinte e oito de dois de fevereiro corrente. Aberta a sessão e não tendo apparecido licitantes, o senhor presidente encerrou-a, mandando lavrar a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vae assignada pela comissão, e por mim, Francisco de Paula Figueira, membro da comissão, que a escrevi. — A. L. da Costa Moreira. — José Maria Nogueira. — Francisco de Paula Figueira.

Confere com o original. Em 20-2-1924. — Osorio L. Santos, auxiliar de escripta.

Visto. Em 20-2-1924. — Francisco Figueira, ajudante do chefe da contabilidade, interino.

até ás 14 horas do dia 7 do mez de março proximo futuro.

III

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta inspectoria a quantia de 2:000\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido, que, dentro de cinco dias uteis contados da data da sua chamada pelo *Diario Official*, não o fizer.

IV

O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia

da execução do mesmo, depositará na thesouraria desta inspectoría a quantia de 5:000\$, em moeda corrente ou apolices federaes.

V

A idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros.

Antes de qualquer decisão as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

VII

As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Paragrapho unico. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

«Proposta de (nome do proponente).»

A esse envelope o proponente reunirá: a) todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade; b) recibo da caução de 2:000\$, a que se refere a clausula III; c) recibos de impostos federaes e municipaes e de industrias e profissões relativos ao ultimo semestre; e d) provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até ao dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, abrir-se-hão os envelopes que contem os documentos de prova de idoneidade; reunir-se-hão esses documentos ás propostas fechadas em um só envolturo, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª Secção.

Dentro de tres dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX

O proponente aceito ficará obrigado a fornecer, dentro de quinze dias da data em que lhe for entregue o empenho respectivo, os artigos que dependam de providencias especiaes; e dentro de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia que exceder desse prazo salvo os casos em que, a juizo da repartição e deante da communicação escripta do fornecedor, ficar averiguado que ha falta do material na praça, sendo necessario prazo maior para o seu fornecimento.

Paragrapho unico. A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa, sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a esta inspectoría.

X

A inspectoría reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª Secção.

1. Arruelas de ferro de 5/16 a 1" (diámetro interno), kilo.
2. Arruelas de metal de 1/4 a 3/4" (diámetro interno), kilo.
3. Arruelas de aço quadrado, kilo.
4. Alicates de cortar de 4", 6" e 8", um.
5. Alicates com cabos isolados, um.
6. Alicates de pressão para cortar arame, um.
7. Aço commum em barras, de 1 3/8 a 3/8 x 3/4 a 3", kilo.
8. Aço para molas em barras de 1/8 a 1/4 x 1 a 1 1/2", kilo.
9. Aço commum em vergalhões redondos de 3/8 a 1 1/2", kilo.
10. Aço commum em vergalhões quadrados, de 3/8 a 1 1/2", kilo.
11. Aço commum em vergalhões oitavados de 7/8 a 1 1/2", kilo.
12. Aço para solda de 1/4 a 3/8 x 3/8 a 1/2", kilo.
13. Aço em barras de 1/4 x 1/2", kilo.
14. Aço «Rápido» em barras quadradas e redondas, kilo.
15. Argolas de metal para sanefa, de 1/2 e 3/4", grossa.
16. Armação articulada para serra, de 1/ a 1 1/4", uma.
17. Armação dupla para rebolo de esmeril, uma.
18. Almotolia de cobre para 1/4 a 1 litro, uma.
19. Almotolia de ferro galvanizado a 1 litro, uma.
20. Arame de aço de 1/32 a 1/4", kilo.
21. Arame de aço para mola, kilo.
22. Arame de ferro galvanizado de 1/32 a 1/8", kilo.
23. Acido sulphurico (em frascos de 1 litro), litro.
24. Azeite de peixe em quartolas, kilo.
25. Azeite de luz em quartolas, kilo.
26. Azeite doce paulista, em latas de 10 kilos, kilo.
27. Alcool de 40° e 36° em latas de 18 litros, litro.
28. Alvalade de zinco «Vicolle Montagne», kilo.
29. Azul ultramar «R.H.» (estrangeiro), kilo.
30. Agua «raz» «Pratts» em latas de 16 kilos, kilo.
31. Aluminio liquido «Blundell Spence» ou «Longuis», kilo.
32. Areia doce, metro cubico.
33. Azulejos brancos de 6 x 6, um.
34. Idem, gregos, de 6 x 3, uma.
35. Alfafa, kilo.
36. Areia do Porto, barrica.
37. Acido muriatico do commercio, em vidros de um litro, litro.
38. Algodão em rama, kilo.
39. Aluminio em barra, kilo.
40. Armarios para livros, de 1m.80 x 1m.00, um.

41. Armarios para escriptorios, de canella, portas de vidro, de 2m.00 x 1m.40, um.
42. Archivos de aço «Blodner», um.
43. Betumadeira, uma.
44. Brocas N x W ou Morson de 1/4 a 7/8", uma.
45. Balança «Hone» (de plataforma ou concha), uma.
46. Balança «Mercedes», uma.
47. Baldes de zinco (fortes), de 8 a 12" um.
48. Baldes de ferro galvanizado, um.
49. Belmazes de lataão (chata ou cabeça redonda), kilo.
50. Belmazes de lataão (cabeça ou redonda), kilo.
51. Bicos para oxygeneo (interno ou externo), ns. 3 a 7, um.
52. Boccaes de metal para mangueira, um.
53. Boccaes de metal para bombas, um.
54. Braçadeiras galvanizadas para tubo de borracha, uma.
55. Bomba de palheta «Japy», uma.
56. Bomba centrifuga, uma.
57. Bucha para machina de furar, uma.
58. Borracha em lençol (branca e vermelha) com lona, uma.
59. Borracha em lençol de 1/16 a 1 1/4 e 1/2, com lona, uma.
60. Brochas francezas «A.P.», ns. 6 a 16, uma.
61. Brochas de cabelo para caiação typo francez, uma.
62. Barrotes de peroba de Campos, de 3" x 5", metro.
63. Idem rosa, de 3" x 5", metro.
64. Brim de linho em peças de 42 metros, metro.
65. Barbante em chicotes de 1" (ou novello), um.
66. Balões de defesa de 8" a 16", um.
67. Idem de cabo de manilha 1m.30, um.
68. Bandeiras nacionaes de 1 1/2 a 2 panos, pano.
69. Breu claro, kilo.
70. Botões para campainha, um.
71. Bancos para desenhista, um.
72. Bureau ministro, um.
73. Cantoneiras de ferro de 3/16 a 3/8 x 1 a 3 x 3, kilo.
74. Canecas de ferro batido e esmalhadas, de 8 a 10 cm., uma.
75. Canecas de ferro esmalhadas, de 8 a 10 cm., uma.
76. Canos de ferro galvanizado de 1/2 a 4" (diámetro interno), kilo.
77. Canos de chumbo para agua, de 1/2 a 2", kilo.
78. Chaves inglezas para porcas, de 1 a 1 1/2", uma.
79. Chaves de bico de papagaio, de 1 a 1 1/2", uma.
80. Chaves de 2 boccas, de 7/8 a 1", uma.
81. Chaves de 2 boccas, de 1" x 1 1/2", uma.
82. Cadeados de ferro galvanizado com 2 chaves (diversos tamanhos), um.
83. Cadeados de «Yale» com 2 chaves, um.
84. Cadinhos de 5 a 100 kilos, kilo.
85. Cadernaes de ferro galvanizado com 2 gornes para cabo de 1/2 a 1 1/2", kilo.
86. Cadernaes de madeira com 2 gornes para cabo de 1/2 a 1 1/2", kilo.
87. Cavilhas de ferro galvanizado de 3 1/2 a 6", kilo.

88. Contra-pinos de 1/32 a 18" X 1 1/4 a 3" de comprimento, uma.
89. Carretilhas para gualdropes de 1/4 a 7/8", uma.
90. Corrente de ferro ao natural, de 1/4 a 3/4", kilo.
91. Corrente patente calibrada, de 3/8 a 1", kilo.
92. Catracas, uma.
93. Cabos para picaretas, machados, marretas e limas, um.
94. Cobre em chapa para ferro, ns. 14 a 18, kilo.
95. Cobre em chapa de 1/32 a 1/8 X 4 1/2 pés quadradas, kilo.
96. Cobre em vergalhão, de 3/8 a 1 1/2", kilo.
97. Colletes salva-vidas, um.
98. Corda de asbestho, kilo.
99. Curvas de ferro galvanizado, de 3/8 a 4", uma.
100. Copos de metal para óleo, um.
101. Copos de metal para graxa, um.
102. Cremones de ferro, um.
103. Cremones de latão com haste de ferro, um.
104. Cremones «S», de 2 a 3 metros, um.
105. Cassinete para tarracha, um.
106. Correia de sola inglesa, de 1 a 6", pollegada.
107. Correia «Balata», de 1 a 18", de 5 a 6 dobras, uma.
108. Chlorato de potassa, kilo.
109. Creolina «Cruzwaldina e Pearson», lata.
110. Cortadores de tubos, um.
111. Cravadores para tubos de caldeira, um.
112. Cimento hydraulico «Atlantic», barrica.
113. Cimento «Brow» ou «Atlas», barrica.
114. Cabo de manilha inglesa com torção nacional de 1/2" a 5", kilo.
115. Cabo de linho alcatroado de 1", kilo.
116. Cabo de arame de aço flexível de 1/16" de diametro (nacional), metro.
117. Cabo de arame de aço flexível de 1/8" de diametro, metro.
118. Cabo de arame de aço flexível de 3/16" de diametro, metro.
119. Cabo de arame de aço flexível de 1/4 de diametro, metro.
120. Cabo de arame de aço flexível de 5/16" de diametro, metro.
121. Cabo de arame de aço flexível de 3/8 de diametro, metro.
122. Cabo de arame de aço flexível de 1/2" X 6c X 37 fios, metro.
123. Cabo de arame de aço flexível de 5/8" X 6c X 37 fios, metro.
124. Cabo de arame de aço flexível de 3/4" X 6c X 37 fios, metro.
125. Cabo de arame de aço flexível de 7/8" X 6c X 37 fios, metro.
126. Cabo de arame de aço flexível de 1" X 6c X 37 fios, metro.
127. Cabo de arame de aço flexível de 1/2" de diametro, metro.
128. Cabo de arame de aço flexível de 5/8" de diametro, metro.
129. Cabo de arame de aço flexível de 3/4" de diametro, metro.
130. Cabo de arame de aço flexível de 7/8" de diametro, metro.
131. Cabo de arame de aço flexível de 1" de diametro, metro.
132. Cordas (adriça) de linho patente (nacional), kilo.
133. Corda americana, peça.
134. Carvão «Cardiff», entregue nas embarcações onde se encontram, tonelada.
135. Carvão americano, entregue nas embarcações onde se encontram, tonelada.
136. Carvão «Cardiff», entregue em terra, tonelada.
137. Carvão nacional, entregue em terra, tonelada.
138. Carvão de forja, inglez (sacco duplo), tonelada.
139. Carvão de coque para fundição especial, tonelada.
140. Carburato 7x15, em latas de 50 kilos, kilo.
141. Colla «Noruega», especial, para pintura, kilo.
142. Cal de Cabo Frio, kilo.
143. Colla da Bahia, kilo.
144. Cal de pedra, kilo.
145. Cera em latas de um kilo, kilo.
146. Coucoeiras de pinho do Paraná, de 13x14", pé.
147. Coucoeiras de pinho de Riga, 3x9", com duas faces aplainadas e uma face com dous bites, metro.
148. Coucoeiras de peroba, de 3" 9", metro.
149. Coucoeiras de pinho do Paraná de 2", de 3/9", com um fio em baixo, metro.
150. Coucoeiras de pinho do Paraná de 2", de 3x9", com dous fios em baixo, metro.
151. Coucoeiras de pinho do Paraná de 2", de 3x9", com tres fios em baixo, metro.
152. Coucoeiras de pinho de Riga, de 3x9", com uma face app. e duas faces, metro.
153. Coucoeiras de pinho de Riga, de 3x9", com dous fios em baixo, metro.
154. Cimalha n. 3, metro.
155. Carbonato de soda (inglez), kilo.
156. Carbonato de calcio, 7x15, kilo.
157. Cyanureto do commercio, vidro.
158. Cabos para marretas, um.
159. Cabos para enxadas, um.
160. Cabos para picaretas, um.
161. Campainhas magneto de 120 volts, uma.
162. Cortina com collocação, metro quadrado.
163. Couro verde escuro, metro quadrado.
164. Capim, talha.
165. Cleats de porcellana, um.
166. Copos de vidros sem pé para agua, um.
167. Celluloide em folhas, folha.
168. Camurças grandes, especiaes, uma.
169. Cadeiras fortes com assento de palhinha, uma.
170. Cadeiras fortes com assento de madeira, uma.
171. Cadeiras para machinas com molas, uma.
172. Capachos de côco, um.
173. Cachemir de linho, um.
173. Caibro, metro cubico.
174. Cofres «Progreso e Securitas», um.
175. Caixas de zinco grosso pintado de diversas côres, para arquivos, uma.
176. Dobradiças de ferro e junta de 1" a 3", par.
177. Dobradiças de metal e junta de pino de metal, 1 a 3", par.
178. Dobradiças de machinas de 2 a 3", par.
179. Dobradiças de ferro com molas de vae-ven, par.
180. Dobradiças nickeladas com molas de vae-ven, par.
181. Dobradiças de metal com molas de vae-ven, par.
182. Dormentes de madeira de lei, de 4m,00x0,20x0,14, um.
183. Dormentes de madeira de lei, de 4m,50x0,20x0,14, um.
184. Dormentes de madeira de lei, de 3m,30x0,20x0,14, um.
185. Dormentes de madeira de lei, de 2m,60 e 2m,65 (bitola larga), um.
186. Divisões de madeira almofadadas, madeira de lei lustrada, sem vidro (excluindo o assentamento), metro quadrado.
187. Espelhos para fechaduras (porta-gaveta), um.
188. Estanho em vergaminhas «Carneiros» e «Longine», kilo.
189. Elos patente calibrados, de 5/16 a 3/4", um.
190. Enxadas de aço de 2 1/2 a 3 libras (diversas marcas), uma.
191. Escovas de aço para tubos de 1 1/2 a 3", uma.
192. Enxós de mão para calafate, uma.
193. Enxós de ribeira, uma.
194. Esmalte «Ripolin», diversas côres, kilo.
195. Escopeiros de cabelo, um.
196. Escarradeiras hygienicas com e sem pé, uma.
197. Ferro preto em chapas de 8" a 20x4 a 6x1/16 a 5/16, kilo.
198. Ferro xadrez em chapas de 8" X 4" X 1 1/4, kilo.
199. Ferro galvanizado de 1m,20 X 2m,40x1/32 a 1/8, kilo.
200. Ferro em vergalhões redondos de 1/4 a 1" 1/2", kilo.
201. Ferro em vergalhões quadrados de 1/4 a 1 1/2, kilo.
202. Ferro em barras de 1/8x1" X 3/4 a 3", kilo.
203. Ferro fundido em obras, kilo.
204. Ferro fundido para solda de 3/16 a 5/16, kilo.
205. Ferro batido para solda, de 3/16 a 5/16, kilo.
206. Ferro cantoneira de 2" a 4" X 1/2 a 3/8", kilo.
207. Fechaduras para porta com trinco e maçanetas, uma.
208. Fechaduras de caixa para porta, uma.
209. Fechaduras de gorges com duas chaves para porta, uma.
210. Fechaduras «Yale», completas, para porta, uma.
211. Fechaduras gorges para gavetas, uma.
212. Fechaduras gorges para armario, uma.
213. Fechaduras de metal para gaveta, uma.
214. Fechaduras de metal para armario, uma.
215. Fechaduras de ferro para caixa, uma.
216. Fechaduras de pregar a face, uma.
217. Fechaduras de metal para bureau, uma.
218. Fechos de ferro pedrez de 8" a 12" (pollegadas), um.
219. Fechos targetas de ferro, um.
220. Fechos targetas de metal, um.
221. Fechos targetas com molas, um.
222. Folhas de Flandrez de 1 a 3 cruzes, uma.
223. Forja de mão, patente, uma.
224. Forquetas de ferro galvanizadas, uma.
225. Forquetas de metal, uma.
226. Fio de algodão destorcido em novellos de cinco fios, novello.
227. Fio de algodão torcido em novello, novello.
228. Fio para condensador em novellos, novello.
229. Fio para campainha commum, kilo.
230. Fio para campainha, de seda, kilo.
231. Fio asbestos em novello, kilo.
232. Fio flexível para pendentos, metro.

233. Fio preto, ns. 14 a 18, metro.
234. Fio branco, ns. 14 a 18, metro.
235. Fio flexível, n. 14, metro.
236. Fio coberto de chumbo, metro.
237. Fio para tempo «S K», metro.
238. Fio para magneto, metro.
239. Fio de vela (inglez), metro.
240. Fio de lã (em meadas), kilo.
241. Feltro alcatroado, metro quadrado.
242. Fita asbesto patente de 1/8" a 5/16" x 1/2" a 1 1/4", kilo.
243. Fita asbesto metallica de 5, 1/8 a 3 (8 x 1/2 a 3/8), kilo.
244. Fita patente de 1/8" a 5/16" x 1/2" a 1 1/4", kilo.
245. Fibra 1/16 a 3/16, kilo.
246. Frisos de peroba «Rosa», diversas dimensões, metro.
247. Frisos de Campos, diversas dimensões, metro.
248. Frisos «Guaraba», diversas dimensões, metro.
249. Fusíveis cartuchos de 10 a 25 ampères, um.
250. Fusíveis de rolha de 25 a 50 ampères, um.
251. Fita isolante (branca e preta), rolo.
252. Fita isolante de borracha, rolo.
253. Filtro para agua de dous tamanhos, um.
254. Ganchos de ferro para sanefas de 1/2" a 3/4", grossa.
255. Grampos para correia (sortidos), cento.
256. Grampos de ferro para carpinteiro ns. 15 a 22, um.
257. Graxa do Rio Grande de 1" (especial), kilo.
258. Graxa em bexigas de 1", kilo.
259. Graxa patente commum, kilo.
260. Graxa americana de 1", tipo 2 A, kilo.
261. Gazolina em tambor, litro.
262. Graxa em caixa (duas latas), caixa.
263. Gachetas patente redonda de 1/4" a 1", kilo.
264. Gachetas patente asbesto metallica de 1/4" a 5/8", kilo.
265. Gachetas asbesto redonda de 3/8" a 1", kilo.
266. Gachetas de algodão quadrada de 1/4" a 1" kilo.
267. Gachetas plumbaginadas redondas de 3/8" a 3/4", kilo.
268. Giz em pedra, kilo.
269. Gomma laca (clara), kilo.
270. Grampos isolados, cento.
271. Grupos para escriptorio, tres peças, com assento de madeira, grupo.
272. Ithoses ns. 2 e 3, grossa.
273. Interruptores monophasicos e triphasicos, um.
274. Joelhós de ferro galvanizado de 1/2" a 1", um.
275. Jald chromo, kilo.
276. Kaol em latas de 1/2 kilo, lata.
277. Kerosene em latas de 18 litros (caixa), litro.
278. Limas triangulares «K. F.», de 3" a 8", uma.
279. Limas chatas bastardas de 3" a 14", uma.
280. Limas triangulares bastardinhas de 4" a 12", uma.
281. Limas chatas murças de 3" a 14", uma.
282. Limas parallelas bastardas de 4" a 14", uma.
283. Limas parallelas murças de 3" a 14", uma.
284. Limas meia canna bastardas de 3" a 14", uma.
285. Limas meia canna murças de 3" a 14", uma.
286. Limas facas murças e bastardas de 1/8" a 5/8", uma.
287. Limatões quadradas bastardas de 1/8" a 5/8", uma.
288. Limatões quadradas murças de 1/8" a 5/8", uma.
289. Limatões redondos bastardas de 1/8" a 3/4", uma.
290. Limatões redondos murças de 5/16" a 3/4", uma.
291. Lanternas «Dietz», uma.
292. Luvas de ferro galvanizado de 1/2 a 4, uma.
293. Locotós, um.
294. Linha franceza de 1/8" a 5/16, kilo.
295. Linha de barca americana, kilo.
296. Lenha traçada, metro cubico.
297. Lona asbestos de 1/16" a 1/8", metro.
298. Lona listada para sanefa, metro.
299. Lona de algodão branco, metro.
300. Ladrilho «Marselha», de 0,20 x 0,20, um.
301. Luvas para soldador, par.
302. Lona de linho nacional, metro quadrado.
303. Lona listada n. 5, metro quadrado.
304. Lona listada n. 27 B, metro quadrado.
305. Leonite, kilo.
306. Lona impermeavel kaki de 1,20 a 1,40 (ingleza), metro quadrado.
307. Lixa esmeril (Davis) ns. 0, 1, 2, 3, folha.
308. Lixa para madeira, ns. 0, 1, 2, 3, folha.
309. Lampadas incandescentes de 5 a 100 velas, 120 volts, uma.
310. Latrina, uma.
311. Lavatorio completo de louça sera agua encanada, um.
312. Lavatorio completo de louça com agua encanada, um.
313. Linha de linho branca «Ponsfield», n. 30, carretel.
314. Linha de linho preta «Ponsfield», n. 30, carretel.
315. Linoleum, metro quadrado.
316. Lustre de moveis mão de obra por superficie lustrada, metro quadrado.
317. Metal «Muntz», em chapas, tres cores, rs.: 14 e 18, kilo.
318. Metal em chapas de 1/32" a 1/8", metro quadrado.
319. Metal em vergalhões redondos de 3/16" a 3", kilo.
320. Metal patente, nickel americano marca «X.X.X.X.» e (Lougine), kilo.
321. Metal patente «Magnolia», kilo.
322. Metal papel, kilo.
323. Metal fundido em obras, kilo.
324. Metal para solda de 3/16" a 3/8", kilo.
325. Machinas de furar madeira, uma.
326. Moitões de ferro galvanizado para cabo de 1/4" a 1 1/2", de gorne.
327. Moitões de madeira para cabo de 1/4" a 1/2" de gorne, um.
328. Maçaricos para soldar r. 5, 7 e 9, um.
329. Maçaricos completos para cortar, um.
330. Marretas de aço de 1 1/2" a 5 kilos, kilo.
331. Moitões de aço de 6 a 8 kilos, kilo.
332. Martellos meclinos com cabo de 1/2" a 2 kilos, kilo.
333. Machadinhas «Collins», com cabo, kilo.
334. Machados «Collins», com cabo, kilo.
335. Merlim alcatroado (inglez), kilo.
336. Mealhar alcatroado (inglez), kilo.
337. Manilhas de ferro 9" x 0,60, 8" x 0,60 e 6 x 0,60, uma.
338. Meios de sola, especial, kilo.
339. Mictorios de louça, um.
340. Metros duplos, um.
341. Metros singelos, um.
342. Milho especial, kilo.
343. Mangueira de linho especial de 2" a 6 de dia, pollegada.
344. Mangueira de lona especial de «Admiralty», 2" a 4", pollegada.
345. Mangotes de alta pressão de 1/2" a 2", metro.
346. Mesas para escriptorio com duas gavetas, uma.
347. Mesas 1/2 bureau, de carella, uma.
348. Mesas simples para machina, uma.
349. Mesas simples para machina com tampa movel, uma.
350. Machinas de calcular, uma.
351. Machinas de escrever «Mercedes», com carro de 23 a 60 centímetros, uma.
352. Nipples de ferro galvanizado de 1/2" a 4", uma.
353. Naphtalina em pó, kilo.
355. Macacos diversos tamanhos, um.
356. Mangotes, um.
357. Mancaes, um.
358. Oleo para machina em quartolas (Schibaeff) ou «Galena» A X B, litro.
359. Oleo especial para cylindro (Schibaeff) ou «Galena» B. I. C., litro.
360. Oleo typo «Galena» ou «Schibaeff», litro.
361. Oleo de ricino de primeira legitimo «Pernambuco», em latas de 17 kilos, litro.
362. Oleo «Bellistol», «Kalever» ou «Schibaeff», litro.
363. Oleo de mocotó, kilo.
364. Oleo «Ursa» para motor (em latas), kilo.
365. «M-bilolil» A e B, kilo.
366. Oleo «Schibaeff» ou «Galena» A e B (em latas), kilo.
367. Oleo «Velo» especial (em latas), kilo.
368. Oxigeneo, metro cubico.
369. Oleo de linhaça, kilo.
370. Ocre lavado, kilo.
371. Oculos para soldador, um.
372. Parafusos de ferro de fenda cabeça chata e redonda, 4 linhas x 1/2" a 7/8", grossa.
373. Parafusos de ferro e fenda cabeça chata e redonda, 5 linhas x 1/2" a 7/8", grossa.
374. Parafusos de ferro e fenda, cabeça chata e redonda, 6 linhas x 1/2" a 1", grossa.
375. Parafusos, idem, idem, idem, de 7 linhas x 7/8" a 1 1/4", grossa.
376. Parafusos idem, idem, idem, de 8 linhas x 5/8" a 1 1/4", grossa.
377. Parafusos idem, idem, idem, de 9 linhas x 5/8" a 1 1/4", grossa.
378. Parafusos idem, idem, idem, de 10 linhas x 5/8" a 2", grossa.
379. Parafusos idem, idem, idem, de 11 linhas x 3/4" a 2", grossa.
380. Parafusos idem, idem, idem, de 12 linhas x 3/4" a 2", grossa.
381. Parafusos idem, idem, idem, de 13 linhas x 3/4" a 2 1/2", grossa.
382. Parafusos idem, idem, idem, de 14 linhas x 1" a 2 1/2", grossa.
383. Parafusos idem, idem, idem, de 15 linhas x 1" a 2 1/2", grossa.
384. Parafusos idem, idem, idem, de 20 linhas x 1 1/4" a 3", grossa.
385. Parafusos idem, idem, idem, de 22 linhas x 1 1/4" a 3 1/2", grossa.
386. Parafusos de metal e fenda, cabeça chata e redonda, 4 linhas x 1/2" a 7/8", grossa.

387. Parafusos idem, idem, idem, de 5
linhas x 1 1/2" a 7/8", grossa.
388. Parafusos idem, idem, idem, de 6
linhas x 1 1/2" a 1", grossa.
389. Parafusos idem, idem, idem, de 7
linhas x 5/8" a 1 1/4", grossa.
390. Parafusos idem, idem, idem, de 8
linhas x 5/8" a 1 1/4", grossa.
391. Parafusos idem, idem, idem, de 9
linhas x 5/8" a 1 1/4", grossa.
392. Parafusos idem, idem, idem, de 10
linhas x 5/8" a 2", grossa.
393. Parafusos idem, idem, idem, de 11
linhas x 3/4" a 2", grossa.
394. Parafusos idem, idem, idem, de 14
linhas x 3/4" a 2 1/2", grossa.
395. Parafusos idem, idem, idem, de 12
linhas x 3/4" a 2", grossa.
396. Parafusos idem, idem, idem, de 16
linhas x 1" a 2 1/2", grossa.
397. Parafusos idem, idem, idem, de 18
linhas x 1" a 2 1/2", grossa.
398. Parafusos idem, idem, idem, de 20
linhas x 1 1/4" a 3", grossa.
399. Parafusos idem, idem, idem, de 22
linhas x 1 1/4" a 3 1/2", grossa.
400. Parafusos de ferro e porca, cabeça
sextavada, 3/16" x 3/4" a 2", kilo.
401. Parafusos idem, idem, idem, 1/4" x
3/4" a 4", kilo.
402. Parafusos idem, idem, idem, 5/16"
x 3/4" a 5", kilo.
403. Parafusos idem, idem, idem, 3/8" x
5/4" a 6", kilo.
404. Parafusos idem, idem, idem, 7/16"
x 1" a 7", kilo.
405. Parafusos de ferro e porca, cabeça
sextavada, de 1/2" x 1" a 7", kilo.
406. Parafusos idem, idem, idem, 9/16"
x 1 1/2" a 8", kilo.
407. Parafusos idem, idem, idem, 5/8" x
1 1/2" a 8", kilo.
408. Parafusos idem, idem, idem, 3/4" x
2" a 9", kilo.
409. Parafusos idem, idem, idem, 7/8" x
2" a 9", kilo.
410. Parafusos idem, idem, idem, 1" x
2" a 10", kilo.
411. Parafusos de ferro com fenda e
rosca de mach, cabeça chata e
redonda, 3/16" x 1 1/4" a 1 1/2",
grossa.
412. Parafusos idem, idem, idem, 1/4" x
3/8" a 1 1/2", grossa.
413. Parafusos idem, idem, idem, 5/16"
x 1/2" a 1 1/2", grossa.
414. Parafusos idem, idem, idem, 3/8"
x 5/8" a 1 1/2", grossa.
415. Parafusos idem, idem, idem, 7/16"
x 3/4" a 1 1/2", grossa.
416. Parafusos idem, idem, idem, 1/2" x
1" a 1 1/2", grossa.
417. Parafusos de metal com fenda e
rosca de mach, cabeça chata e
redonda, 3/16" x 1 1/4" a 1 1/2",
grossa.
418. Parafusos idem, idem, idem, 1/4" x
3/8" a 1 1/2", grossa.
419. Parafusos idem, idem, idem, 5/16"
x 1/2" a 1 1/2", grossa.
420. Parafusos idem, idem, idem, 3/8" x
5/8" a 1 1/2", grossa.
421. Parafusos idem, idem, idem, 7/16"
x 3/4" a 1 1/2", grossa.
422. Parafusos idem, idem, idem, 1/2" x
1" a 1 1/2", grossa.
423. Parafusos de ferro galvanizado, ca-
beça de embutir e porca de 3/8"
a 1 1/2" x 2" a 3", kilo.
424. Parafusos de ferro e rosca soberba
de 3/8" a 5/8" x 2" a 6", kilo.
425. Parafusos para trilhos (diversos
tamanhos), kilo.
426. Pregos de cobre de 1" a 5", kilo.
427. Pregos de metal de 3/4" a 3", kilo.
428. Pregos de zinco de 1 1/2" a 6", kilo.
429. Pregos sem cabeça (arestas), de
6" x 6" a 18" x 36", kilo.
430. Pontas de Paris de 12 x 12 — 1",
kilo.
431. Pontas idem, idem, 15 x 18 — 1 1/2",
kilo.
432. Pontas idem, idem, 16 x 24 — 2",
kilo.
433. Pontas idem, idem, 18 x 36 — 2 1/2",
kilo.
434. Pontas idem, idem, 20 x 36 — 3",
kilo.
435. Pontas idem, idem, 24 x 48 — 4",
kilo.
436. Pontas idem, idem, 20 x 60 — 5",
kilo.
437. Pontas idem, idem, 25 x 72 — 6",
kilo.
438. Porcas de ferro de 3/8" a 1 1/4",
kilo.
439. Porcas de ferro quadradas e sexta-
vadas diversos tamanhos, kilo.
440. Pressas de aço, uma.
441. Pás para fogo, uma.
442. Pás de bico, uma.
443. Picaretas de pá e bico, uma.
444. Idem de soca, uma.
445. Pites do metal (reforçados), um.
446. Papelão hydraulico de 1/16" a 1/8",
kilo.
447. Papelão asbesto de 1/16" a 1/8"
(consistente), kilo.
448. Pinceis francezes «A. P.» chatos e
redondos ns. 20 a 28, um.
449. Pinceis de corda para caiação, um.
450. Pinceis «Martha» de 1", diversos
numeros, um.
451. Pixe de gaz em quartola, kilo.
452. Pixe de gaz filtrada, kilo.
453. Pedra pomme em pó, kilo.
454. Pó de sapato (inglez) em pacotes,
kilo.
455. Pó leve (inglez), kilo.
456. Pinho do Paraná em couçoeriras de
3x9 em grosso, metro.
457. Pinho do Paraná em couçoeriras de
3x9 com 1 a 4 fios, alto, metro.
458. Pinho do Paraná em couçoeriras de
3x9 com 1 a 3 fios, baixo, metro.
459. Pinho do Paraná em frisos, metro.
460. Pinho do Paraná em ripas, metro.
461. Pinho de Riga em couçoeriras de
3x9 com 1 a 4 fios, alto, metro.
462. Pinho de Riga em couçoeriras de
3x9 com 1 a 3 fios, baixo, metro.
463. Pinho de Riga em couçoeriras de
3x9 em grosso, metro.
464. Pinho de Riga em frisos, metro.
465. Pinho de Riga em ripas, metro.
466. Pinho de Riga em vigas de 9" x 9",
metro.
467. Pinho americano em taboas de 1"
x 12" a 16 pés quadrados, pés
quadrados.
468. Peças de peroba rosa, de 3" x 5",
metro.
469. Peças de peroba Campos, de
3" x 5", metro.
470. Peças de pinho Riga, 3" x 6",
metro.
471. Peças de peroba rosa, de 1 1/8" x
4", app., j., secca, metro.
472. Peças de peroba Campos, de 1 1/8"
x 4", app., j., secca, metro.
473. Peças de madeira de lei de 2 x 4
app., 1 face, metro.
474. Peças de madeira de lei de 1 3/8"
x 4 1/2", app., 2 faces, j., sec-
ca, metro.
475. Pedras de alvenaria lavrada, m 3.
476. Pedras de alvenaria, m 3.
477. Pedras de cantaria, m 3.
478. Pedras britadas, m 3.
479. Paralelepipedos, de 0.22 x 0.15
x 0.11 um.
480. Pomadas esmeril (carborundum)
kilo.
481. Plumbagina «Morgan», kilo.
482. Pedra pomme, kilo.
483. Prancheta para desenho com 2
velas, uma.
484. Papeleiras simples, com porta
esteira, com 8 gavetas, uma.
485. Papeleiras duplas, com porta
esteira, uma.
486. Passadeiras de côco, metro.
487. Pelegos de diversos tamanhos, um.
488. Quadro para campanha, um.
489. Rebites de ferro, cabeça de embu-
tir, de 1/2" a 3/4" x 1" a 3"
kilo.
490. Rebites de ferro, cabeça redonda
de 3/16" a 3/4" x 1" x 2 1/2",
kilo.
491. Rebites de cobre, de 1/8" a 5/16"
x 1/4" a 1 1/2", kilos.
492. Roldanas de diversos tamanhos,
uma.
493. Reduções de ferro galvanizado,
1/2" a 2", uma.
494. Registros de passagem de diversos
tamanhos, um.
495. Registros directos, um.
496. Registros de derivações, com viro
la, para chumbo, uma.
497. Reversões de 1 1/2", uma.
498. Receptáculos para lampadas, um.
499. Remos de faixa de 8" a 16", pé.
500. Regadores de folha, cravados e re-
forçados, de 9" x 9" e 10" x 10",
um.
501. Serrilhas «Victor», de 10" a 14",
grossa.
502. Serrilhas «Balfour», de 10" a 14",
grossa.
503. Sapolio inglez, kilo.
504. Serrotes «Hargreaves», de 16"
20", um.
505. Seccantes marca «Castello», pa-
cotes.
506. Sandalo, kilo.
507. Suporte com chaves para lamp-
das, um.
508. Sabão especial amarello, em barras,
kilo.
509. Soda calcinada, ingleza, kilo.
510. Soda caustica, em lata de 1 kilo
kilo.
511. Sal grosso, kilo.
512. Tachas de cobre de 1 1/4" a 1 kilo
kilo.
513. Targetas de ferro quadradas, de di-
versos numeros e dimensões,
kilo.
514. Tachas de ferro n. 4 a 16, kilo.
515. Tubos de cobre de 3/8" a 1 1/2",
kilo.
516. Tubos de metal de 1 1/4" a 1 1/2",
para peneiras, kilo.
517. Tubos de ferro galvanizado, kilo.
518. Tubos de ferro preto, kilo.
519. Tela de metal de 1/2" a 2mm., par
peneira, metro.
520. Tela de ferro de 1/2 a 2 mm.
metro.
521. Telhas pater'es de 1/2 a 6 fôr-
uma.
522. Torneiras de pressão para agua, de
1/2" a 1", uma.
523. Torneiras de manivella para agua
de 1/2" a 1", uma.
524. Torneiras de rosca, de 3/4" a 1"
uma.
525. Tés de ferro galvanizado, de 1/2"
4", um.
526. Tubos de aço para caldeira, de
1 1/2" a 5", sem costura, dia
int., kilo.

527. Trádos (diversos tamanhos), um.
528. Tesoura para cortar estanho e ziuco, uma.
529. Trincos para porta, um.
530. Tubos de vidro para condensador, um.
531. Tubos de estaes para caldeira, kilo.
532. Tubos de metal para condensador de 1/2" e 3/8" de diam., inter., kilo.
533. Tubos de ferro preto de 2" a 4", kilo.
534. Trinchas de 2" a 4", uma.
535. Tinta «Alcina», de diversos nùmeros, kilo.
536. Tintas inglezas preparadas, patente marca «Lagonini», de diversas cores, kilo.
537. Tinta ingleza preparada, patente marca «Mailship», em latas de 10 kilos.
538. Tinta envenenada, 1ª mão, «Hovel» e «Holsafles», kilo.
539. Tinta envenenada, 3ª mão, «Hovel» e «Holsafles», kilo.
540. Tinta preparada «Willey», em latas de 1/2 kilo, kilo.
541. Tinta «Kaistone» ou «Løngine», em latas de 10 kilos, em diversas cores, kilo.
542. Terra de Sienne crúa, kilo.
543. Terra de Sienne queimada, kilo.
544. Taboas de canella de refugio, largas e estreitas, uma.
545. Taboas de canella de 1ª, uma.
546. Taboas de genipapos de 1/2" a 4", em 2.
547. Taboas de pinho americano, app., m. f., de diversas espessuras, m 2.
548. Taboas de pinho do Paraná, app., m. f., de diversa espessura, em 2.
549. Taboas de peroba rosa, app., m. f., de diversa espessura, em 2.
550. Taboas de cedro de 1/2" a 4", em 2.
551. Taboas de peroba Campos, de 1/2" a 4", em 2.
552. Tijolos de construção de diversas marcas, milheiro.
553. Tijolos requemados, milheiro.
554. Telhas francezas, milheiro.
555. Telhas nacionaes, typo francez, milheiro.
556. Telhas de calha, typo colonial, milheiro.
557. Telhas de cumieira, milheiro.
558. Tubos de borracha para oxygeno, metro.
559. Tubos de borracha para ar comprimido, metro.
560. Tubos de borracha para agua, de 1/2" a 1", metro.
561. Teneal, kilo.
562. Talhas para agua, uma.
563. Tomadas de rollia, uma.
564. Trepas de panno marca (Shester-man, de 20 a 50 m.), uma.
565. Trepas de aço marca (Shester-man, de 20 a 50 m.), uma.
566. Tijolos de arear (polear), um.
567. Tabuladores simples de 4 teclas decimal e decimal-billing, um.
568. Uniãos de ferro galvanizado de 1/2 e 1 1/2", uma.
569. Vasadores de 1/4" a 1", um.
570. Valvulas para tanque, de diversos tamanhos, uma.
571. Verniz colpal «Royal» Standard ou Blundell ou Spence, galão.
572. Verniz «Flatting» Standard ou Blundell ou Spence, galão.
573. Verniz «Carriage» Standard ou Blundell ou Spence, galão.

574. Verniz «Crystal» Standard ou Blundell ou Spence, galão.
575. Verniz «Kmiotling» Standard ou Blundell ou Spence, galão.
576. Verniz branco «Chi-Nantel», vidro.
577. Verniz preto «Chi-Namel», vidro.
578. Verniz «Top Drossing», kilo.
579. Verniz creosotado, kilo.
580. Vienx-chêne, em vidros de 1 litro, litro.
582. Vermelhão de sapateiro, kilo.
583. Vermelhão da China, kilo.
584. Vigas de madeira de lei, m 3.
585. Vidros para indicador de 1/2" X 3/4 X 15", uma.
586. Vidros lisos de 1 e 2 grossuras, poll. 2.
587. Vidros foscos de 1 e 2 grossuras, poll. 2.
588. Velas archotes em pacotes «Stearina», pacote.
589. Zinco em folhas corrugadas ns. 18, 28 e 30, pé.
590. Zinco laminado em placas para caldeira de 1" X 6" X 12", kilo.
591. Zarpão inglez genuino em barricadas de 50 kilos, kilo.
592. Zarpão nacional genuino, kilo.

Artigos para auto (Ford)

1. Alavanca de freio de mão, completa.
2. Armadura.
3. Armadura sem mancaes.
4. Armação completa de pára-brisa, sem supportes, parafusos, porcas, arruelas e vidros.
5. Bloco dos cylindros.
6. Biela.
7. Bobina vibradora, completa.
8. Bobina de magneto.
9. Correia de ventilador.
10. Cabo de distribuição (partida automatica).
11. Camaras de ar Michelin 830 X 120, uma.
12. Camaras de ar Michelin 33 X 4 1/2, uma.
13. Camaras de ar Michelin 30 X 3 1/2, uma.
14. Camaras de ar Michelin 30 X 3, uma.
15. Camaras de ar Goodyear 30 X 3 1/2, uma.
16. Camaras de ar Goodyear 33 X 4 1/2, uma.
17. Capa eixo trazeiro lado direito.
18. Capa eixo trazeiro lado esquerdo.
19. Coroa differencial.
20. Cobertura de eixo transmissor (cardan).
21. Chaveta de eixo transmissor.
22. Cubo roda trazeira (furo-conico), aneis flange, parafusos e porcas.
23. Cone interno com rolamento.
24. Cone exterior com rolamento, direito.
25. Cone exterior com rolamento esquerdo.
26. Cano da sahida directa do motor.
27. Cano da entrada ou admissao.
28. Carter com tampa inferior.
29. Cobertura de transmissao.
30. Caixa das engrenagens da direcção com bucha.
31. Correia do ventilador.
32. Coberta da caixa das bobinas.
33. Contacto completo.
34. Contacto de ignição.
35. Carburador completo.
36. Camara da mistura.
37. Eixo trazeiro, ponta conica.
38. Engrenagem de differencial.

39. Eixo transmissor (cardan), simples.
40. Eixo deanteiro, simples.
41. Engrenagem grande, eixo, comdo, de valvulas.
42. Engrenagem pequena, eixo, comdo, de valvulas.
43. Engrenagem annular do volante.
44. Eixo de commando com alavanca de velocidade.
45. Eixo de motor «Bendix».
45. Delentor do fello no rolamento pequeno.
47. Fio de contacto (completo), Ford.
48. Femea da junta universal.
49. Filtro.
50. Fita para cinta da transmissao.
51. Guarda-lama deanteiro, direito.
52. Guarda-lama deanteiro esquerdo.
53. Guarda-lama trazeiro, esquerdo.
54. Guarda-lama trazeiro direito.
55. Gerador.
56. Imans (16), cada jogo.
57. Junta para cobertura da transmissao.
58. Junta universal, completa.
59. Junta deanteira coberta da transmissao.
60. Junta da coberta Bendix.
61. Junta do supporte do motor.
62. Lampadas para pharol.
63. Macho da junta universal.
64. Magneto completo, de bobinas.
65. Mola deanteira.
66. Mola trazeira.
67. Motor da partida.
68. Patim de ferro de mão.
69. Patim de freio completo.
70. Pneumaticos anti-derrapant 880 X 120, nacionaes ou estrangeiros, um.
71. Pneumaticos anti-derrapant 83 X 4 1/2, nacionaes ou estrangeiros, um.
72. Pneumaticos anti-derrapant 30 X 3 1/2, nacionaes ou estrangeiros, um.
73. Pneumaticos anti-derrapant 30 X 3, nacionaes ou estrangeiros, um.
74. Pino para junta universal.
75. Pinhão differencial do eixo cardan.
76. Pistão completo.
77. Porta da cobertura da transmissao.
78. Polia do ventilader com bucha.
79. Porcellana para vela.
80. Rolamento tubular do eixo transmissor.
81. Rebites de latão para fita da cinta da transmissao.
82. Radiador.
83. Supporte da ponta da escova.
84. Supporte (terminal á escova).
85. Supporte do eixo da direcção com bucha.
86. Tampa dos cylindros.
87. Transmissao completa.
88. Tambor do freio, completo.
89. Tambor propulsor, completo.
90. Tubo de ar quente.
91. Velas «Pogénon» platinadas, uma.
92. Velas «Gosch», uma.
93. Velas «Stinny», uma.
94. Varal da tensao trazeira.
95. Vira-brequim.
96. Volante.
97. Volante completo com imans.
98. Ventilador com polia completo.
99. Ventilador completo.

Pecas para caminhão «Ford» (Modelo T)

1. Aro da roda trazeira desmontavel «Kelsey».
2. Aro da roda trazeira desmontavel «Hayes».
3. Capa eixo trazeiro lado direito.
4. Capa eixo trazeiro lado esquerdo.
5. Chana do freio, lado direito.

6. Capa do eixo transmissão ou cardan.
7. Corôa de engrenagem, rosca sem fim.
8. Eixo trazeiro, completo.
9. Eixo do pinhão diferencial.
10. Eixo da transmissão ou cardan.
11. Metade do eixo trazeiro com porca.
12. Mola trazeira direita ou esquerda, cano.
13. Pinhão diferencial.
14. Roda trazeira completa desmontavel "Kelsey" (sem pneumáticos).
15. Roda trazeira completa desmontavel "Hayes" (sem pneumáticos).
16. Roda trazeira completa com borra-cha.
17. Varal da tensão trazeira.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª seção.

Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, faço publico estar aberta concorrência para fornecimento de material de expediente aos departamentos desta inspeção, a realizar-se no dia 8 de março proximo futuro, conforme edital publicado no *Diario Oficial* do dia 21 do mez corrente.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª seção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 10

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 260.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECEN-
TOS E VINTE E QUATRO.

De ordem do Sr. director e de accôr-
to com a autorização do Sr. ministro da
Viação e Obras Publicas, constante do
officio n. 1.481, de 26 de novembro de
1923, faço publico que, no dia 11 de
março do corrente anno, perante a com-
missão presidida pelo secretario da es-
trada, Dr. Ovidio João Paulo de Andra-
de, serão recebidas propostas para o
fornecimento de duzentos e sessenta mil
dormentes de madeira de lei, de accôr-
do com as condições abaixo:

I

A concorrência versará apenas sobre
o preço em réis, cabendo a preferencia
ao autor da proposta mais barata.

II

As propostas serão apresentadas em
tres vias, todas sem rasuras, emendas
ou o que duvida faça, devendo a pri-
meira via estar sellada convenientemen-
te e todas datadas e assignadas.

III

Os proponentes deverão depositar na
thesouraria da estrada, em Bello Hori-
zonte, antes da apresentação das pro-
postas, a quantia de dous contos de réis
(2.000\$) em dinheiro ou em titulos da
divida publica federal, para garantir a
assignatura do contracto que se houver
de celebrar, perdendo essa caução o
proponente escolhido si não assignar o
mesmo contracto dentro do prazo de dez
dias, a contar da data do convite que
para esse fim lhe fará a secretaria da
estrada.

IV

O proponente escolhido depositará na
thesouraria desta viaferrea, antes da
assignatura do contracto, uma caução
de cinco por cento (5 %) da quantia em
que importar o fornecimento em di-
nheiro ou em titulos da divida publica
federal, caução que garantirá a execução
do contracto e si for feita em dinheiro,
não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será
examinada e julgada previamente, antes
da abertura das propostas. As propos-
tas cujos autores não tiverem sido jul-
gados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas
deante de todos os concurrentes que se
apresentarem para assistir a essa for-
malidade. Cada um rubricará a de to-
dos os outros. Antes de qualquer deci-
são serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão confer sinão
uma fórmula de completa submissão a
todas as clausulas deste edital e o preço
que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração
quaesquer offeras de vantagens não pre-
vistas nem as propostas que contiverem
apenas o offerecimento de uma redu-
ção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta devidamente sellada
será fechada em envelope lacrado, so-
bre o qual o proponente escreverá:
Proposta de.... (nome do proponente).

Esse envelopo deve ser acompanhado
de outro em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a ido-
neidade do proponente, comprehendendo-
se entre elles os recibos de quitação
da ultima collecta dos impostos federaes,
estaduaes ou municipaes a que estiver
sujeito.

IX

A estrada reserva-se o direito de não
aceitar nenhuma das propostas apre-
sentadas, ou de annullar a concorrência,
caso assim convenha aos seus interes-
ses.

X

A estrada reserva-se o direito de res-
tringir as quantidades pedidas.

XI

Estado, forma e dimensões dos dor-
mentes:

Os dormentes serão perfeitamente
sãos, de cerne, isentos de branco. Não
terão fendas, brocas, nós careados ou
quaesquer outros defeitos que prejudi-
quem a sua duração e resistencia. Se-
rão rectos, de secção rectangular, com as
fases perfeitamente planas, serradas ou
lavradas a machado e os topos em es-
quadrado.

Os dormentes de bitola de 1.00 te-
rão 1,85 de comprimento, 0,20 de largu-
ra e 0,13 de espessura ou altura, e os
de bitola de 0,76 terão 1,65 de compri-
mento, a mesma largura e a mesma es-
pessura ou altura.

XII

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e
posterior dos dormentes, tenham uma
curva, contanto que a flecha no meio do
dormente não exceda de 0,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto
é, que sejam desiguas as faces hori-
zontaes, superior e inferior, desde que
a menor dessas faces tenha a largura
nunca inferior a 0,20;

c) que os dormentes tenham dimen-
sões pouco inferiores ás exigidas pela
clausula XI;

d) que os dormentes tenham branco
desde que este esteja a nunca menos de
0,50 das extremidades e não tenha a
largura total de um e outro lado das fa-
ces horizontaes mais de 0,03, nem mais
de 0,06 nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham qui-
nas vivas, desde que seja todo em cerne
e a menor das faces horizontaes não te-
nha largura inferior a 0,20.

XIII

Serão recebidos com o abatimento de
vinte por cento (20 %) do preço contra-
ctado os dormentes tolerados nas condi-
ções acima, quer na primeira e quer na
segunda classe, não podendo, porém,
exceder de 30 % do fornecimento total.

XIV

Madeiras e sua classificação:

Pertencem á primeira classe as ja-
carandá cabiuna, jacarandá rosa, ja-
carandá-tan, jacarandá violeta, ipé, ta-
baco, pereira, óleo vermelho, óleo
pardo, aroeira do sertão, tapinhoan,
súspiro amarello, canella preta legitima,
canella capitão-mór, páo Brasil, sobra-
sil, peroba rosa, piúna amarella, sapu-
caia vermelha, páo ferro, gonçalo alves.

Pertencem á segunda classe: canella
prégo, canella sassafráz, peroba amarel-
la, roseira, páo rosa, carvalho, amorei-
ra, ucuruna, taruman, massaranduba
vermelha, sucupira preta, dedal, gua-
raúna preta e parda, ubatan vermelho,
angelim pedra, arapoca vermelha, arari-
bá rosa, caboxy vermelho ou pitanga ca-
pebano, gibatão grapiapuna ou garapa
amarella, gossahy azeite, guarabú roxo
marindibá, oiti, óleo de jatáhy, cabeci-
nha ou tiribá, ipeuna, cangerana manga-
lá, sapucahy vermelho, tambahú ou pe-
quiá, amarellinho do sertão.

XV

Serão rejeitados os dormentes que
não puderem ser acceitos em nenhuma
das classes estabelecidas como tam-
bem serão os que tenham sido extrahi-
dos de troncos curvos, embora este-
jam rectos apresentando fibras corta-
das transversalmente, bem como os que
tiverem as extremidades rachadas, de
modo a prejudicar a pregção dos tri-
lhos.

Os dormentes rejeitados serão retira-
dos do recinto da estrada pelo fornec-
dor dentro do prazo de um mez a con-
tar da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito
terá o fornecedor sobre esse material,
que passará a pertencer á estrada.

XVI

Os dormentes serão depositados por
classes e por bitola, á margem das li-
nhas em tráfego, dentro das cercas da
estrada de modo a facilitar o exame e
a marcação. Depois de marcados serão
arrumados pelos fornecedores em pilhas
de oitenta, não podendo entrar em cada
pilha, senão dormentes de uma só clas-
se e de uma só bitola.

XVII

A entrega dos dormentes será feita
por partes nunca inferiores á metade

do fornecimento mensal a que for o contractante obrigado e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia 25 de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

XVIII

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos pelo pessoal do fornecedor e á sua custa ou quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da Estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remittida pelo escriptorio da 4ª Divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregados da Estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revolta, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito do accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª Divisão.

XIX

As propostas deverão ser apresentadas parceladamente para cada grupo de 40.000 dormentes de bitola de 1m,00 e de 25.000 dormentes de bitola de 0,76.

XX

O prazo para o fornecimento será de um mez para ser iniciado a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1924.

Dentro desses dois limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção, de modo, a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento será rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1924 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante.

XXI

Por qualquer infração das clausulas do contracto não sujeita á pena especial, serão impostas aos contractantes multas até 2.000\$ (dois contos de réis) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa, rescindido o contracto, nos termos da clausula XX.

XXII

No caso de multa fica o contractante obrigado a entrar para a thesouraria da Estrada com a respectiva importância no prazo de quarenta e oito horas a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nos termos da clausula XX.

XXIII

Em qualquer preço offerecido não será aceita fracção inferior a cinquenta réis (50\$00).

XXIV

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução no preço proposto.

XXV

O fornecimento será de 160.000 dormentes para bitola de 1m,00 e de 100.000 para bitola de 0,76. Destas quantidades poderão ser recebidos dormentes de segunda classe até o limite de 30 %.

XXVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XXVII

Não serão aceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

Dormentes de bitola de 1m,00:

1ª classe 3\$500
2ª classe 3\$000

Dormentes de bitola de 0,76:

1ª classe 3\$000
2ª classe 2\$500

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de fevereiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com a autorização constante do officio n. 230, de 16 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, serão recebidas propostas nesta secretaria no dia 28 do corrente, ás 12 horas, para o fornecimento a esta estrada, durante o corrente anno, mediante concorrência administrativa, de lenha e dormentes.

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas serão prestadas aos interessados todas as informações a respeito.

Secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, 20 de fevereiro de 1924. — *Paulo Domingues da Silva*, pelo secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSÓRIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;

3.492 pares de talas de junção, pesando 48.888 kilos;

13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.020 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10. As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarrismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajó, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega, por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolveros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de

tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscrito, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço da unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envolveres contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envolveres contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferéncia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitro, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orgamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. E. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano (tipo *Vignole*), tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite da tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés ingleses (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganex	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não sofra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sair dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá lugar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão limadas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante

cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha cercear a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiência anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), caindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiência serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massico de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decímetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millímetros de diametro (0m,020) e duzentos millímetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção.

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não sofra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millímetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem danificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2. Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não sofra redução.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millímetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millímetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero da fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir ás provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruelas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescrições para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios n. 458, da rua das Laranjeiras e Visconde de Itauna n. 193 A, a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas, e bem assim a cumprir a intimação para collocar hydrometro no mencionado predio.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de fevereiro de 1924. — *Casmiro B. Nunes*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital de concorrência publica para a construcção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas faço publico que no dia 21 de março do corrente anno, ás 13 horas, na secção de expediente desta repartição, cujo chefe a presidirá — recebem-se propostas para a construcção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz, de accordo com o projecto e as especificações que se acham á disposição dos interessados na secção tecnica da referida repartição, de 11 até 16 horas dos dias uteis e mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, a primeira devidamente sellada, ambas sem emendas nem razuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e acompanhadas do conhecimento do deposito no Theouro Nacional da quantia de 10:000\$, em moeda corrente ou apolices da divida fluctuante federal, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado. Os envolveros deverão trazer por fóra o nome do proponente, sua residência ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para tanto lhe fór expedido, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

III

Em envolveros separados, também fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, pelo presidente da concorrência.

Só serão considerados idoneos os concorrentes que provarem já ter executado com exito importantes obras em concreto armado, taes como barragens, reservatorios, aqueductos, pontes, viaductos, muros de sustentação, hangars, silos, grandes armazens, etc.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou seu preposto assignar as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas, em cada folha, pelo presidente da concorrência.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

V

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras de construcção do reservatorio, de accordo com o projecto e especificações, cabendo a preferencia ao concorrente que propuzer preço mais barato, por menor que seja a differença entre elle e o que se lhe seguir immediatamente, na ordem crescente.

VI

Reserva-se a repartição o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos por todos os concorrentes sejam superiores ao de 1.301:949\$442, não sendo aceitas as propostas que excederem este maximo.

VII

Afim de poder assignar o contracto para a execução das obras a que se refere a clausula II, deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento do deposito, feito no Theouro Nacional, da quantia de 65:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, para o que expedirá a Secção de Expediente a necessaria guia.

Esta quantia servirá de caução para garantir o exacto cumprimento das obrigações previstas no contracto e para o pagamento das multas, a que derem logar as infracções do mesmo, acaso commettidas.

VIII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluidas dentro do prazo de oito mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-ão rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

IX

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisal-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 100\$ por dia de demora até o maximo

de 10 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na clausula precedente.

X

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução; e todas as vezes que a caução do contractante fór desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na forma da clausula oitava.

XI

Verificada a rescisão do contracto nos termos das clausulas 8ª a 10ª, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações e que ainda não tenham sido pagas.

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com o projecto e as especificações já referidas, sendo recusadas pela fiscalização, demolidas e reconstruidas pelo empreiteiro as que não satisfizerem a esta condição.

Caso se negue o empreiteiro a cumprir esta exigencia, dentro do prazo que lhe for fixado, ficará sujeito á multa de réis 600\$ por dia de demora além desse prazo, até o maximo de dez dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, na conformidade da clausula 8ª.

XII

Todas as ordens, instrucções e, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço, entre as partes contractantes, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro, designado pelo Sr. director geral para a fiscalização do contracto, não podendo o empreiteiro allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

XIII

Os pagamentos serão feitos mensalmente, de accordo com as folhas de medição organizadas pelo engenheiro fiscal. As quantidades de obras, executadas de accordo com o projecto e as especificações, serão, para o effeito dos pagamentos parcellados, applicados os preços unitarios de uma tabella, organizada pela repartição, por comparação entre a proposta aceita e o orçamento official, reduzindo-se todos os preços unitarios deste de uma porcentagem igual á da differença verificada entre os totaes da proposta e do orçamento.

Uma vez executados e pagos todos os trabalhos pela forma acima indicada e depois de realizada, com exito, a experiencia de resistencia e impermeabilidade a que se referem as especificações, poderá o empreiteiro apresentar a conta da importancia que restar para que se complete o valor da proposta, assim como requerer a restituição da caução, a que se refere a clausula sétima.

A ultima prestação fica, pois, reunida á caução, para garantia da perfeita execução da obra e fiel cumprimento das obrigações do contracto.

Em caso nenhum poderá o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juízo do engenheiro fiscal, for necessário para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas cominadas na condição oitava.

XV

Para os effeitos da indemnização a que se refere a clausula 11.^a sujeitar-se-ha o empreiteiro á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto e ainda não pagas, fizer o engenheiro fiscal nos termos da clausula 13.^a.

XV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paula Brito n. 72, propriedade de José Lourenço de Oliveira, concertar a torneira do tanque.

Rua Martha da Rocha n. 106, propriedade de Daniel Gomes, collocar deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 120, propriedade de Antonio Mendes Veiga, concertar as torneiras de boia do deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 229, propriedade da Companhia America Fabril, concertar as torneiras de boia dos depositos de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 281, propriedade de Anna Maria E. Fontes, concertar o deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 410, propriedade de Izaura Cunha Araujo Filho, concertar o deposito de agua.

Rua Barão de Bom Retiro n. 822, propriedade de Almeida Silveira, collocar hydrometro.

Rua Mattoso n. 248, propriedade de Maria da Rocha Tavares, concertar o ramal interno.

Rua São Francisco Filho n. 36, propriedade de Frederico Vianna, collocar hydrometro.

Rua Carlos Gomes n. 159, propriedade de Alberto Dias de Oliveira, substituir o deposito de agua que está estragado. Avenida 28 de Setembro, propriedade de Manoel Moreira da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de fevereiro de 1924. — *Casimiro B. Nunes*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem da Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, se o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

6. Maria Germana da Costa Pereira.....	35\$002
13. Horacio (menor).....	39\$974
15. Ordem Terceira de N. S. Monte do Carmo.....	69\$190
22. Adelino B. de Oliveira Lobo...	51\$986
24. Rocha Miranda Filho & Comp.	19\$530
30. Antonio Simões Pina.....	36\$753
38. Izabel M. de Mello.....	33\$858
39. Irmandade S. Cruz dos Milhares.....	33\$660
42. Monteiro de S. Benio.....	41\$965
45. Manoel Pereira Quintas.....	17\$490
48. Oswaldo Siqueira.....	33\$440
51. Laura Guimarães Martins.....	56\$650

Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios constantes da relação que se segue a virem pagar, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas impostas, sob pena de serem mandadas para cobranças executivas.

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

4. Maria Joaquina Gonçalves e outros	50\$000
5. Manoel Raposo Rezende.	50\$000
9. Agnes S. Gonçalves	20\$000
13. Santa Casa de Misericórdia	20\$000
14. Domingos Vicente Carruso	100\$000
18. Iracy da Costa Ferreira e outros	20\$000
19. José Rodrigues Souza Carrazedo	20\$000
20. Elisa de Mesquita	20\$000
21. Sebastião José de Oliveira	20\$000
23. Albino Teixeira de Araujo	20\$000

24. O mesmo	20\$000
25. Marietta Kinglhofer	100\$000
26. Philageneo Lopes Wlguassim	100\$000
27. Henrique Ignez de Souza	100\$000
30. Pierre Joseph Caron	100\$000
31. José Miguel Abdon	40\$000
32. Julia Mourão	40\$000
34. João Vasques Alvares	40\$000
36. Carlos Suckow Joppert	40\$000
37. Manoel Camara Pinho	40\$000
39. Maria Amélia Jobin	20\$000
40. Heitor Bahia de Abreu Santiago Rodrigues	20\$000
42. Pedro de Assis	20\$000
47. Abilio C. Esteves	20\$000
49. Giamborenzo Schettino	20\$000
50. Paschoal Felipe	50\$000
51. Domingos Vicente Carruso	50\$000
52. O mesmo	50\$000
53. Eduardo Thomé Abranches	50\$000
54. Antonio Fernandes	50\$000
55. José Cardoso de Azevedo	50\$000
57. Alfredo da Costa	50\$000
60. Rita de Barros Terra	20\$000
61. Amélia Josephina S. Dantas	20\$000
65. Maria Gomes Ramos	40\$000
68. Duarte Mattos	40\$000
69. Albino Martins	40\$000
70. O mesmo	40\$000
75. Alvaro Freire Braga	40\$000
77. Maria de Abreu Lima Bastos	40\$000
78. Jeremias Brandão	40\$000
79. O mesmo	40\$000
80. Antonio Azeredo	40\$000
81. O mesmo	40\$000
82. Joaquim Machado de Mello	40\$000
84. Emilia Pinheiro Torinho	40\$000
87. Flavio Pareto	20\$000
88. Delphim Gomes	40\$000
89. Aurelio João Barroso	40\$000
91. Anna Rosa da Costa Braga	20\$000
95. Thereza Pereira dos Santos	20\$000
97. José Breno Davila	20\$000
98. Maria das Dores C. Monteiro	20\$000
99. A mesma	20\$000
100. Albertina C. Pinto	50\$000
105. João Victorio Pareto Junior	20\$000
109. José Machado Cavalcanti	20\$000
114. Martins Tinoco	20\$000
115. Job de Andrade	20\$000
117. José Pereira Dias	20\$000
118. O mesmo	20\$000
120. Joaquim Alves Borges e outros	50\$000
122. José Gaspar da Rocha Junior	20\$000
123. Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil	100\$000
125. Joaquim Ferreira	40\$000
126. Basilio Joaquim Gonçalves	50\$000
128. Manoel Correia Figueiredo	50\$000
129. Francisca Thedim de Siqueira	20\$000
135. Ernesto Charles Deatry	100\$000
138. Rosalina Mattos	20\$000
145. Maria Rosa Ribeiro Ferreira	50\$000
146. Manoel José Lebrão	50\$000
150. Manoel Caldas Chaves	20\$000
154. Antonio Sodré Netto	20\$000
160. Camillo Mourão	20\$000
161. David Soares	20\$000
162. O mesmo	20\$000
163. O mesmo	20\$000

166. Candido José Caetano da Silva.....	20\$000	260. Campos, Heitor & Comp.	100\$000	381. Antonio Gouvêa	50\$000
170. Boaventura José de Carvalho.....	50\$000	261. O mesmo	100\$000	382. Adelina C. de Oliveira Lobo	50\$000
171. Carlos Luiz da Silva.....	20\$000	264. Salustiano Lordeño Limoeiro	50\$000	384. Antonio dos Santos.....	100\$000
172. O mesmo.....	20\$000	265. Leopoldo Bernardo dos Santos	50\$000	386. Rita e Isabel Ferreira da Costa	100\$000
174. Manoel Leite da Cunha.....	20\$000	269. Francisco Torres Chichorro	50\$000	387. A mesma	100\$000
176. Caetano J. L. de Paiva.....	20\$000	270. Manoel Gonçalves Vianna	50\$000	388. João Victorio Pareto Junior	20\$000
177. O mesmo.....	20\$000	271. Maria da Glória Barros Braga	50\$000	392. Francisco Gonçalves Braga	20\$000
178. João Frederico Maia.....	20\$000	276. José de Almeida Marques	50\$000	393. Alberto de Oliveira Maia	100\$000
182. Candido Pereira de Souza Botafogo.....	50\$000	277. Durish & Comp.	50\$000	396. Francisco da Costa Braga	50\$000
183. Marianno Candido Cesar.....	50\$000	278. Maria Rosa Ribeiro Ferreira	100\$000	397. José Cerqueira	50\$000
186. Victor Parames Domingues.....	50\$000	279. Joaquim C. Ramalho Ortigão	100\$000	399. Laura Martins Xavier da Silveira	20\$000
187. Idalina Nascimento Queiroz.....	50\$000	280. Henrique Thomaz Corrêa de Sá	100\$000	400. A mesma	20\$000
189. Ernesto Durisch.....	50\$000	284. Maria B. Alves Barbosa	20\$000	401. José Rodrigues	20\$000
191. Delphim Pereira de Azevedo Bouças.....	50\$000	285. Antonio Gervasio Saraiava	50\$000	402. Antonio Rodrigues Pereira	20\$000
194. Laura Santos Vieira.....	20\$000	287. Manoel Antonio Estevão	50\$000	404. Antonio Alves da Silva Valle	20\$000
196. Leonor e outros.....	50\$000	289. Antonio Augusto	50\$000	405. Antonio Luiz Teixeira.....	20\$000
197. José Antonio de Magalhães de Castro.....	50\$000	291. Irene Donicenco	50\$000	406. Clementina Conceição.....	20\$000
198. José dos Santos Moura.....	50\$000	292. Hulda O. de Souza	50\$000	407. Enné Diogo Gordilho.....	20\$000
201. Thomaz Tavares Arteiro.....	50\$000	294. Jorge Maria Filho	20\$000	408. Judith Alves de Oliveira	20\$000
203. Julia Victorina da Silva Faria.....	50\$000	295. Alberto de Oliveira Maia	50\$000	409. A mesma	20\$000
205. Campos Heitor.....	50\$000	296. Deolinda Laginestra	20\$000	410. Waldemar Baptista Alves Cruz	20\$000
206. O mesmo.....	50\$000	297. Maria da Silva Vieira	20\$000	412. Camillo Gomes Nogueira	20\$000
208. Bernardo José dos Santos Ferraz.....	100\$000	298. Firmo Alves de Souza	20\$000	413. O mesmo	20\$000
209. Manoel M. Moreira Maia.....	20\$000	299. João S. P. Botafogo	20\$000	414. Visconde de Gonçalves Pinto	50\$000
210. Felix Rodrigues.....	20\$000	300. Anna R. da Rocha	20\$000	420. Manoel Cardoso Pimentel	20\$000
211. Avelino Martins.....	20\$000	301. Companhia Baixada Fluminense	20\$000	421. Companhia Sul Americana	40\$000
212. Eva Rosa da Conceição.....	20\$000	303. Bento Pires de Campos	50\$000	422. Leon Marionette	100\$000
214. Guilhermina Abrantes de Oliveira.....	20\$000	304. Manoel Mendes Borges	50\$000	423. Marcolino Malheiros Pereira	50\$000
216. Manoelito Olivendio.....	20\$000	305. José Pacheco da Rocha	50\$000	424. Matheus Calezano	50\$000
217. José Maria de Freitas Braga.....	20\$000	307. Henrique L. & Comp. ..	100\$000	425. Monte de Socorro Dom Pedro V	50\$000
218. Rita Isabel Ferreira Costa.....	20\$000	308. José Pereira Dias	100\$000	426. Augusto Chaves	100\$000
219. Anna Maria Alino.....	20\$000	309. Americo Affonso Rodrigues Dimas	100\$000	427. Jorge Eli Daher.....	50\$000
222. Boaventura José de Carvalho.....	100\$000	315. Alfredo Coelho	20\$000	429. Sebastião Lopes da Cduz ..	100\$000
223. Antonio dos Santos.....	50\$000	316. João Vidal	20\$000		
226. Maria Isabel Ferreira da Motta.....	50\$000	317. Americo Conrado Catão ..	20\$000		
227. Eugenio Magalhães da Silva.....	50\$000	321. José da Rocha Teixeira ..	20\$000		
228. José Moutinho A. Moreira.....	50\$000	324. Iracema de Azevedo Senna	20\$000		
229. Joaquim dos Anjos Costa.....	50\$000	327. Companhia Sul Americana	20\$000		
230. Henrique D. de Lima	50\$000	331. Jorge e Maria dos Santos	50\$000		
231. V. O. Terceira dos M. de S. Francisco de Paula	50\$000	333. Francisco Pinto da Fonseca Telles	50\$000		
232. Getulio de Carvalho (coronel)	50\$000	335. Meira e Sá.....	100\$000		
233. Rita e Isabel Ferreira da Costa	50\$000	337. Ignacia de A. Vidal Fonseca	20\$000		
234. As mesmas.....	50\$000	338. A mesma	20\$000		
236. José dos Santos Moura.....	100\$000	339. Carlos Theodorico da Silveira	20\$000		
237. Avelino Pacheco Machado Bastos	50\$000	340. José Marthe de Carvalho	20\$000		
238. O mesmo.....	50\$000	342. Manoel Ribeiro de Souza Filho	20\$000		
240. Victor Parames Domingues.....	100\$000	344. Manoel Maria Moniz Freire	20\$000		
242. Antonio Ribeiro Cardoso ..	50\$000	346. Antonio Verissimo de Sá ..	20\$000		
243. Orbellia Albuquerque	50\$000	347. Antonio F. da Motta Pedreira	20\$000		
244. Joaquim Thomaz	50\$000	349. Leopoldo Bernardo dos Santos	100\$000		
245. Manoel dos Santos	50\$000	350. Antonio Domingos Rodrigues	50\$000		
247. Joaquim C. Ramalho Ortigão	50\$000	354. João Victorio Pareto Junior	50\$000		
248. Miranda Nunes	50\$000	357. Augusto Chaves	50\$000		
249. Henrique Thomaz Corrêa de Sá	50\$000	358. Quiléria R. de Souza.....	20\$000		
252. Maria Ferreira de Almeida	50\$000	365. Paulo Valladão Gomes Brandão	100\$000		
253. Francisco Antunes Nazareth	50\$000	368. Maria José Tavares	100\$000		
254. Luiz Valerio da Silva	50\$000	370. Victor Eloy	20\$000		
257. Sociedade Anônima Empreza da Urca	100\$000	371. Eugenio Labat	50\$000		
258. A mesma	100\$000	376. Villas Boas	50\$000		
259. A mesma	100\$000	377. Americo Corato Catão.....	50\$000		
		378. Francisco Luiz Costa.....	50\$000		
		379. Maria da Glória Vieira ..	20\$000		

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de fevereiro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edita, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provejam

serviço em qualquer ramo da administração pública, títulos científicos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinária.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferência em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1924, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Indústria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinária subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova. — (Eliminatória) — Demonstrações practicas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

2ª prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas. — Hygiene.

3ª prova — Prova practica de clinica e de zootechnia.

A 1ª prova constará de duas partes:

a) Anatomia normal e pathologica;
b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações practicas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova practica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924. — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE CAMAS, COLCHÕES E TRAVESEIROS DESTINADOS AOS MENORES DOS PATRONATOS AGRICOLAS, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 14 horas, realizará esta directoria concorrência administrativa para o fornecimento dos artigos para dormitorio abaixo especificados, havendo dirigido convites ás seguintes firmas commerciaes: Leitão Irmaos & Comp., Salgado Guimarães & Comp., S. A. Casa Colombo, João Vidal, Azevedo Alves, Rodriguez & Comp., e Souza Baptista & Comp.

De accordo com o art. 757 do Codigo de Contabilidade Publica, esta directoria receberá até o dia 25, ás 12 horas, pedidos de inscripção de quaesquer outras firmas que pretendam concorrer ao fornecimento de que se trata.

De conformidade com o art. 760 do referido codigo, os preços propostos vigorarão pelo prazo de quatro mezes. Camas de ferro com cabeceira de 1" longarinas de 1" $\frac{1}{4}$, de 1m,75 x 0m,60, com estrado de arame reforçado. Colchões de capim de 1" com capa de riscado, de 1m,75 x 0m,60. Ditos de 1m,80 x 0m,70.

Travesseiros de paima de flecha, com capa de riscado de 0m,40 x 0m,35. Ditos de 0m,30 x 0m,60.

O fornecimento de que se trata é para mais de cem peças de cada um dos referidos artigos, devendo os proponentes apresentar preços por unidade e declarar o prazo de que necessitam para entrega dos mesmos aos grupos de 100. Nos preços das propostas deverão ser incluídas todas as despesas de embalagem, carretos, etc., até o embarque dos artigos, fornecendo esta directoria somente a requisição do transporte dos mesmos até o seu destino.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de fevereiro de 1924. — O chefe da secção, Eduardo Mendes Limoeiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ESTEIRAS ACOLCHOADAS PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria realizará, no dia 5 de março proximo futuro, ás 14 horas, concorrência administrativa para o fornecimento de mil esteiras de tabua acolchoadas de 1m,80 x 0m,80, havendo dirigido convites ás seguintes firmas commerciaes desta praça: Fernandes Moreira & Comp., Borges Leal, Soares Lavrador & Comp., Santos Martins & Comp., e Oscar Taves & Comp.

De accordo com o art. 757 do Codigo de Contabilidade Publica, esta directoria receberá até o dia 1 de março, ás 12 horas, pedidos de inscripção de quaesquer outras firmas que pretendam concorrer ao fornecimento de que se trata.

Os proponentes apresentarão amostra e darão preços por unidade, devendo nestes ser incluídas todas as despesas até a entrega do referido fornecimento na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 23 de fevereiro de 1924. — O chefe da Secção, Eduardo Mendes Limoeiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REPARAÇÃO DOS EDIFICIOS DA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria realizará, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, concurren-

cia administrativa para o fornecimento do material de construção abaixo especificado, havendo dirigido convites ás seguintes firmas desta praça: Herm Stoltz & Comp., Companhia Fornecedora de Materiaes, Domingos Joaquim da Silva, S. A. Serraria Moss, e José Silva & Comp.

Cal de marisco, kilo.

Cal de Cabo Frio, kilo.

Cal de pedra, kilo.

Tijolo de barro commum, milheiro.

Tijolo de barro Santa Cruz, milheiro.

Tijolo de barro P. Rosa, milheiro.

Cimento Silex, barrica.

Cimento «Excelsior», barrica.

Cimento «Aalborg», barrica.

Cimento «Dova», barrica.

Cimento «Bufalo», barrica.

Cimento «Atlas», barrica.

Areia doce fina, metro cubico.

Areia doce grossa, metro cubico.

O referido material é destinado á reparação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, e correrão por conta do fornecedor, todas as despesas até que seja effectivada a sua entrega na alludida ilha, onde será feita a contagem e medição.

De accordo com o art. 757 do Codigo de Contabilidade Publica, esta directoria receberá, até o dia 27 do corrente, ás 12 horas, pedidos de inscripção de quaesquer outras firmas que pretendam concorrer ao fornecimento de que se trata.

De conformidade com o art. 760 do referido codigo, os preços propostos vigorarão pelo prazo de 4 mezes.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 22 de fevereiro de 1924. — O chefe da 3ª secção, Carlos Zamith, 1º official, pelo chefe da 5ª secção.

Directoria do Jardim Botânico

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, faço publico que esta directoria receberá no dia 25 do corrente mez, ás tres (3) horas, propostas em tres vias para o fornecimento e entrega immediata dos artigos abaixo relacionados, de conformidade com a letra A do § 2º do art. 738 e as regras estabelecidas pelos artigos 757 (primeira parte) e 763 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Relação dos artigos

Parafusos de aço doce, cabeça sextavada, com porca, rosca até ao meio, de fabricante «Gol», em milímetros:

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 10 x 80, um.

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 12 x 90, um.

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 14 x 100, um.

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 10 x 50, um.

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 11 x 50, um.

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 11 x 60, um.

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 11 x 70, um.

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 12 x 60, um.

(12) doze idem, idem, idem, idem, de 42 x 70, um.
 (12) doze idem, idem, idem, idem, de 12 x 80, um.
 (12) doze idem, idem, idem, idem, de 8 x 20, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 13 x 90, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 14 x 100, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 16 x 115, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 18 x 115, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 20 x 165, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 20 x 195, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 20 x 265, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 20 x 215, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 22 x 265, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 12 x 80, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 13 x 60, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 13 x 70, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 14 x 80, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 14 x 70, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 14 x 90, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 13 x 80, um.
 (36) trinta e seis idem, idem, idem, idem, de 15 x 125, um.
 (20) vinte kilos de metal patente «Magie», kilo.

Secretaria do Jardim Botânico, 22 de fevereiro de 1924. — O director, Poche-co Leão.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE B. PROTECTORA DOS INQUILINOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade B. Protectora dos Inquilinos, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, em novembro de 1922, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: a) combater em toda a linha a alta dos alugueis das casas e dos generos de primeira necessidade; b) pleitear junto aos poderes competentes, especialmente da approvação de quaesquer actos e medidas que favoreçam a população, e especialmente no que concerne a defesa dos inquilinos e o cumprimento da lei do Inquilinato; c) conseguir a fixação de uma tabella de preços razoaveis para os generos indispensaveis á alimentação do povo; d) fazer com que se tornem permanentes as feiras livres no Districto Federal e quando opportuno em todas as localidades, onde os seus habitantes necessitem dos seus beneficeios. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, 1.º e 2.º procuradores e dez conselheiros, podendo ella crear commissões que achar necessarias, sendo que estas podem ser compostas, a seu criterio, de membros da mesma directoria: sendo o prazo de sua

duração, de um anno. E' representada pelo presidente. A responsabilidade da directoria é collectiva, e aos socios não compete assumir subsidiariamente as obrigações por ella contrahidas. A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto tiver sete socios quites, que se oppo-nham. Uma vez que os sete socios quites resolvam a sua dissolução, os seus bens serão vendidos e tiradas as despesas o saldo será distribuido pelos orphãos dos socios iniciadores. Os estatutos só poderão ser reformados ou alterados depois de decorridos dous annos e só por qualquer dos seguintes processos: a) proposta da directoria; b) proposta dos membros do conselho administrativo; c) proposta de um quinto dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos. — A directoria.. (1.432).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Brasileira de Turismo, fundada em assemblea realizada na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde tem sua sede e fóro, no dia 9 (nove) de novembro de 1923 (mil novecentos e vinte e tres), compõe-se de socios titulares, honorarios, benemeritos, remidos, contribuintes e visitantes, e tem por fim promover o desenvolvimento do turismo no Brasil, sob todas as suas formas, occupando-se de todos os assumptos que possam concorrer para o seu progresso.

A sociedade estenderá a sua actividade sobre todo o territorio do paiz; concorrerá para a creação, em varias capitales e cidades do Brasil, de syndicatos de iniciativa de turismo e procurará irmanal-os por seus intuitos e meios de acção, de modo a tornar tão efficaç quanto possível a propaganda do turismo no Brasil; facultará aos seus associados informações e vantagens que facilitem as viagens e todas as indicações necessarias, de forma a tornal-as uteis, agradaveis e interessantes.

São tambem intuitos da sociedade:

Promover e auxiliar a construção de estradas de rodagem de interesse geral, e a abertura de caminhos dando accesso a pontes pittorescos, inattingiveis por viaturas;

Incentivar o desenvolvimento dos meios de locomoção, procurando conseguir a introdução de melhoramentos e aperfeiçoamentos em todos elles;

Promover a propaganda de todas as regiões interessantes do Brasil, incentivar a no estrangeiro e manter, logo que os recursos da sociedade permittirem, escriptorios de informações em algumas das principais cidades europeas e americanas;

Promover junto ás emprezas nacionais e estrangeiras, publicas ou particulares de navegação, de estradas de ferro, de hotéis e outras, a obtenção de concessões que estimulem e facilitem as viagens e as estadias;

Velar, em todo o paiz, pela boa conservação das estradas de rodagem e pela preservação das bellezas naturaes ou historicas;

Promover, por todos os meios ao seu alcance, a obtenção de leis e regulamentos que, facilitando, sujeitem o trafego dos automoveis e outras viaturas, em todo o territorio da paiz, a uma regulamentação geral e uniforme, e providenciar, junto aos governos das demais pa-

ções, no intuito de conseguir um regime de favor, que, sendo reciproco entre as signatarias do accordo, facilite a entrada curta estadia e sahida de automoveis, bicycletas e motocicletas em viagens de recreio.

A sociedade, que tem caracter civil, é administrada por uma directoria composta de oito membros, eleitos em assemblea geral, por escrutinio secreto, por quatro annos, podendo ser reeleitos, e por um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela mesma forma, mas por um anno.

A directoria é composta de um presidente, dous vice-presidentes, um secretario geral, dous secretarios e dous thesoureiros.

A primeira directoria e conselho fiscal, eleitos em assemblea geral realizada no dia 4 (quatro) de janeiro de 1924 (mil novecentos e vinte e quatro), compõe-se das seguintes pessoas:

Presidente, Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra;

1.º vice-presidente, Dr. José Pires Rebello;

2.º vice-presidente, Dr. João Thomaz de Saboya e Silva;

Secretario geral, Pedro Benjamin de Cerqueira Lima;

1.º secretario, Dr. Octavio Rocha Miranda;

2.º secretario, Dr. Roberto James Shalders;

1.º thesourciro, Gervasio Seabra;

2.º thesourciro, José Domingues Machado.

Conselheiros fiscaes effectivos: Dr. Francisco Valladares, João Augusto Alves e Dr. Hermenegildo Santos Lobo;

Supplentes: José Pimenta de Mello, Octavio Guinle e Victorino, Clermont do Miranda.

E' illimitado o tempo de duração da sociedade, que só poderá ser dissolvida quando assim o resolver a maioria de pelo menos dous terços dos socios titulares existentes.

Neste caso, os bens sociaes serão transferidos, depois de indemnizados os socios titulares pelo valor nominal de seus titulos, a uma ou mais instituições de reconhecida utilidade publica, a juizo da assemblea geral.

Os socios da Sociedade Brasileira de Turismo não respondem, nem solidaria, nem subsidiariamente, pelos actos da sociedade.

Nenhuma modificação nos estatutos poderá ser feita sinão por deliberação da assemblea geral.

A sociedade é representada em juizo, activa e passivamente, pelo seu presidente. — 2.º secretario, Roberto J. Shalders. (1.407.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPTOIR TECHNIQUE BRESILIEN

ACTA DA DECIMA PRIMEIRA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM VINTE E TRES DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás dez horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 4, primeiro andar, Rio de Janeiro, devidamente convocados por an-

nancia no *Diário Official*, reuniram-se em assembleia geral ordinaria nove accionistas, representando a totalidade do capital social, de accordo com o livro de presença assignado pelos senhores accionistas.

Eleito por aclamação o Sr. accionista Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães para presidir a assembleia, indicou os Srs. accionistas Francis Vermeylen e Francisco Calazans Filho para secretarios, o que foi aprovado pelos demais accionistas presentes.

O accionista Sr. Paul Lachassagne declarou ser superfluo proceder á leitura do relatório da directoria, por achar-se, por cópia, em mão de todos os accionistas, alvitre que foi acceto por unanimidade.

Passa-se á leitura do seguinte parecer do conselho fiscal: — Do exame cuidadoso das contas e do inventario apresentados pela directoria ao conselho fiscal do Comptoir Technique Brésilien, verifica-se que tudo se acha em perfeita ordem, pelo que somos de accordo que sejam approvadas as contas, o inventario e os demais actos da directoria durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, como também o seguinte balanço ao 31 de dezembro de 1923:

	Activo
Accções em caução	4:000\$000
Movéis e utensilios	30:001\$000
Depositos	6:498\$000
Obrigações a receber ..	2.225:354\$623
Obrigações a receber ..	167:490\$977
Mercadarias	351:660\$310
Contas correntes	1.243:448\$068
Titulos a cobrança	154:315\$220
Duvidosos e contenciosos	27:558\$541
Estampilhas para contas assignadas	382\$700
Titulos em caução	225:000\$000
Diversas contas	1.040:874\$130
Resultados a apurar ..	5:210\$453
	5.483:794\$027

	Passivo
Capital	50:000\$000
Depositos da directoria ..	4:000\$000
Machinismos alugados ..	95:000\$000
Commissões a receber ..	419:000\$793
Titulos em cobrança	11:882\$603
Machinismos a entregar ..	269:989\$395
Contas correntes	1.158:107\$782
Caução de titulos	225:000\$000
Diversas contas	3.250:813\$451
	5.483:794\$027

Demonstração da conta «Lucros e Perdas» a 31 de dezembro de 1923:

	Debito
Despesas geraes	55:037\$985
Ordenados	19:288\$169
Alugueis	14:400\$000
Duvidosos e confenciosos ..	77:673\$190
Juros e descontos	74:661\$352
Resultados a apurar, saldo anterior	40:329\$336
	281:390\$023
	Credito
S/Dividendos	258:582\$276
S/Dividendos	17:597\$389
Resultados a apurar	5:210\$458
	281:390\$023

e que seja declarada quita pelos Srs. accionistas a directoria, que administrou a sociedade durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Dr. Abelardo Martins Torres. — Dr. Aristides Pereira da Silva. — Cyrillo de Souza.

Ninguém pedindo a palavra, foram approvadas as conclusões do conselho fiscal, por todos os presentes, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passou-se á eleição da directoria para o anno de 1924, ficando eleitos os Srs. Alexandre Cazzani, presidente, e Paul Lachassagne, vice-presidente, por 460 votos.

Feita a eleição do conselho fiscal, ficaram eleitos como membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Dr. Abelardo Martins Torres, Dr. Aristides Pereira da Silva e Cyrillo de Souza, por 410 votos cada um, e como supplentes os Srs. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, Mauricio Joaquim de Oliveira e João da Silva Leão, com 400 votos cada um, que, estando presentes, como também os membros eleitos da directoria, ficam todos empossados.

A proposta do accionista Sr. Paul Lachassagne, ficou por aclamação autorizada a mesa para assignar a acta desta assembleia.

Nada mais havendo a tratar, eu, Francis Vermeylen, lavrei de meu proprio punho esta acta que vae assignada por mim e pela mesa.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — Francis Vermeylen. — Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães. — Francisco Calazans Filho. (1.428)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS "COMETA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM DEZESEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos dezeses dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 41, achando-se presentes e representados 39 accionistas, possuidores de 13.173 accções, com 944 votos, declara o director Dr. Alceu Amoroso Lima estarem presentes e representados os accionistas em numero legal, com o capital necessario para se constituir a assembleia, e indica para presidir a o accionista Sr. Adriano Pinto da Fonseca, que acceita o encargo com approvação de todos os presentes, convidando para secretarios os Srs. Alberto Teixeira Boavista e Antonio Monteiro da Luz.

Aberta a sessão, pede o Sr. presidente ao Sr. secretario Antonio Monteiro da Luz para ler a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate, e em seguida a proceder á leitura do relatório e contas da directoria, relativos ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, sendo a mesma dispensada a requerimento do Sr. José Alberto Fernandes, por já terem sido aquelles documentos publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, dias antes da assembleia. Logo depois convida o Sr. presidente ao Sr. Seraphim Fernandes Clare, chefe da firma Seraphim Clare & Comp., a ler o respectivo parecer, que é submettido á discussão e voto, juntamente com o relatório e contas. Ninguém pedindo a palavra, são unanimemente approvados, inclusive a proposta do conselho fiscal no sentido de ser consigna-

do, nesta acta um voto de louvor á directoria, abstendo-se, de votar esta e o conselho fiscal.

Passando-se em seguida á segunda parte da ordem do dia, ou seja á eleição da directoria, cujo mandato termina nesta assembleia, pelo novo periodo de tres annos e terminar na assembleia geral ordinaria de 1927, bem como dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, convida o Sr. presidente aos Srs. accionistas a trazerem á urna as suas cedulas, conforme a chamada feita pelo Sr. secretario, sendo recolhidas onze cedulas, com o seguinte resultado:

Para directores:

	Votos
Alceu Amoroso Lima	909
Manoel Francisco Gomes	209

Proclamados e empossados directores os eleitos agradecem a investidura que lhes é confirmada, procedendo-se em seguida á votação para membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, sendo recolhidas 13 cedulas com o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Effectivos:	
Carlo Pareto & Comp	944
Seraphim Clare & Comp	944
Bernardino Pinto da Fonseca ..	944
Supplentes:	

José Alberto Fernandes 944 |

Francisco Ferreira Real 944 |

Alberto Teixeira Boavista 944 |

Proclamado o resultado da eleição, pede a palavra o Sr. Oscar Ferreira de Carvalho e propõe que seja consignado em acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do accionista Manoel José Amoroso Lima, fundador e director da companhia pelo espaço de 15 annos.

Associando-se a essa proposta, em nome do conselho fiscal, o Sr. Seraphim Fernandes Clare lembra os relevantes serviços prestados á companhia pelo extinto, sendo portanto da maior justiça a homenagem prestada, que é approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, suspende o Sr. presidente a sessão ás tres horas da tarde, depois de se lavrar esta acta que é assignada pela mesa, e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924. — O presidente, Adriano Pinto da Fonseca. — O secretario, Alberto Teixeira Boavista. — O secretario, Antonio Monteiro da Luz. — Antonio Monteiro da Luz, por procuração de Antonio de Oliveira Guimarães, Maria do Carmo M. Queiroz de Montenegro e Albino de Oliveira Guimarães. — José Alberto Fernandes. — Carlo Pareto & Comp., por si e por procuração de Alexandre Claviez, Antonietta Pezzolo, Beatrice Pareto, Carmen Pareto, Caterina Pezzolo, Francesco Pezzolo, Laura Pareto e Maria Eliza Pareto Rebello Alves. — Bernardino Pinto da Fonseca. — Oscar Ferreira de Carvalho, por si e por procurações de Thereza de Castro Carvalho e Alzira Ferreira de Carvalho. — Seraphim Fernandes Clare. — Seraphim Clare & Comp., por si e por procurações de Odette Clare Gomes, Diogo Augusto Coxito, Granado e Zulmira Peixoto Clare. — Dr. Custodia Fernandes, por si e por procurações de Albertina Machado Fernandes, Alice Machado Fernandes, Marietta Machado Fernandes, Edelvira Fernandes Tinoco e Laura Fernandes Barroso. — Manoel Amoroso Costa, por si e por procurações de Zaira

Amoroso Costa, do inventariante do espólio de Manoel José Amoroso Lima, Marcos Amoroso Costa e Camilla da Silva Amoroso Lima. — *Alceu Amoroso Lima*. — *Manoel Francisco Gomes*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DOUS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

No dia dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia á rua de S. Pedro n. 41, achando-se presentes e representados 41 accionistas, possuidores de 14.582 acções, com 1.081 votos, o director Dr. Alceu de Amoroso Lima, declarando haver numero legal de accionista, com o capital necessario para a constituição da assembleia, por cujo motivo indica para presidir a ao Sr. Adriano Pinto da Fonseca, que acceta o encargo com approvação de todos os presentes, convidando para secretarios aos Srs. José Alberto Fernandes e Antonio Monteiro da Luz.

Aberta a sessão, o Sr. José Alberto Fernandes, a convite do presidente, procede á leitura da acta da sessão anterior, que é approvada sem debate, e passando-se a tratar do fim especial da reunião, que é, conforme o annuncio de convocação, para deliberar acerca de uma proposta da directoria, relativa á alteração de alguns artigos dos estatutos da companhia, o Sr. presidente dá a palavra ao Dr. Alceu Amoroso Lima, que apresenta e lê a seguinte exposição:

PROPOSTA

Srs. accionistas — Julgamos conveniente convocar uma assembleia geral extraordinaria afim de submeter á vossa deliberação a alteração de alguns artigos de nossos estatutos, que, segundo nosso parecer, approved pelo conselho fiscal, devem ser modificados no sentido da proposta que ora vos trazemos.

Entre essas alterações se destaca a do augmento do capital social, actualmente constituido por 18.000 acções do valor nominal de 200\$, cada uma, ou sejam 3.600:000\$, e que a nosso ver deve ser constituido por 27.000 acções do mesmo valor, perfazendo a somma de 5.400:000\$000. O incremento tomado pelas operações da companhia, que só tende naturalmente a crescer, bem como a descorrelação verificada entre a importancia dos valores no activo em machinismos, edificios, terrenos e bemfeitorias, que sobem a 5.784:308\$933, pelo ultimo balanço, e a somma de capital ora em circulação, que é como dissemos de 3.600:000\$, bem nos autorizam a propor esse augmento, dentro dos nossos recursos, sendo distribuidas pelos actuaes accionistas as 9.000 acções integralizadas a serem emitidas, na proporção das que actualmente possuem.

Ghamamos ao mesmo tempo a vossa attenção para a alteração dos outros artigos dos estatutos, de ns. 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13 e 16, que, no caso de ser approvada esta nossa proposta, passarão a ser redigidos da forma seguinte, sendo supprimidos os de ns. 20 e 21 das disposições transitórias e passando o art. 22 a constituir o art. 20.

REDAÇÃO

Art. 3.º O capital da companhia é de 5.400:000\$, dividido em 27.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º No fim de cada semestre se procederá a balanço geral e os lucros líquidos serão distribuidos da seguinte forma:

a) 5 % para Fundo de Reserva e outro tanto para Fundo de Deterioração, até completar cada um 50 % do capital social;

b) 3 % de percentagem para cada director;

c) o dividendo, fixado na forma do art. 14, *in fine*;

d) o restante dos lucros será levado ás demais contas de reserva, creadas pela directoria de accordo com o conselho fiscal.

Art. 6.º A companhia será administrada por dous directores, que exercerão o mandato por tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º A eleição será feita por escrutinio secreto, e os eleitos garantem sua gestão caucionando 50 acções da companhia.

Art. 8.º Os directores combinarão entre si as attribuições e deveres de cada um, como for mais conveniente aos interesses sociaes.

Art. 9.º A cada um dos directores são concedidos plenos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da companhia, inclusive represental-a em juizo ou onde for necessario aos interesses sociaes, activa ou passivamente.

Art. 11. No impedimento, renuncia ou fallecimento de algum dos directores será chamado para substitui-lo um accionista, que funcionará até á primeira reunião da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 13. O Conselho Fiscal constará de tres membros effectivos e tres suplentes, que sejam accionistas e tenham voto nas assembleias geraes, eleitos anualmente por escrutinio secreto.

Paragrapho unico. O mandato dos membros effectivos será remunerado, de accordo com a importancia fixada pela assembleia geral extraordinaria, podendo ser alterada pelas assembleias geraes ordinarias.

Art. 16. Haverá annualmente no mez de fevereiro uma assembleia geral ordinaria para apresentação de contas, balanço e relatorio.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa. A. Amoroso Lima e Manoel Francisco Gomes, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Fiação e Tecidos «Cometa», tendo tomado conhecimento de uma proposta da directoria da mesma companhia, para alteração dos arts. ns. 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16 e 22, bem como a supressão dos arts. 20 e 21 dos seus estatutos, e depois de ter attentamente examinado os fundamentos das alterações suggeridas, é de parecer que estas consultam realmente os interesses da Companhia e portanto merecem ser approvadas pela assembleia geral extraordinaria convocada para esse fim, ficando a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios afim de serem levadas a effecto a elevação do capital social, bem como as alterações nos estatutos, na forma da proposta.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Seraphim Clare & Comp. — Bernardino Pinto da Fonseca. — Carlos Pareto & Comp.

Finda a leitura o Sr. presidente declara que se acha em discussão a proposta da directoria, no sentido de ser augmentado de 3.600:000\$000 para réis 5.400:000\$000 o capital social, com os recursos da propria companhia, e de serem alterados alguns artigos dos estatutos.

Não havendo quem peça a palavra, declara o Sr. presidente encerrada a discussão, pondo a votos a proposta, que é approvada unanimemente.

Havendo em mesa duas propostas apresentadas á assembleia, sobre o mesmo assumpto da convocação, pede o Sr. presidente que as leia o Sr. secretario Antonio Monteiro da Luz, o que passa á fazer.

PROPOSTA

Convindo que seja realizada com a maior brevidade possivel a distribuição das novas acções, proponho que as fracções sejam pagas em moeda corrente, e que a directoria fique autorizada a vender as acções representativas dessa fracção pelo maior preço que alcançarem, acima do par, devendo taes operações ficar liquidadas definitivamente, ou por lançamentos nos livros da companhia, até fim de junho futuro, de sorte que as novas acções concorram ao dividendo do semestre corrente.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Adriano Pinto da Fonseca.

PROPOSTA

Proponho que a remuneração dos membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, seja de 200\$000 (duzentos mil réis), mensaes para cada um.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Adriano Pinto da Fonseca.

Postas em discussão as duas propostas, e não havendo quem peça a palavra são submettidas á votação, sendo unanimemente approvadas, abstendo-se de votar o Conselho Fiscal, quanto á ultima proposta.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos ás tres horas da tarde, depois de se lavrar a presente acta, que é approvada e assignada em duplicata pela mesa e por todos os accionistas presentes, sendo consignado um voto de louvor á mesa pela forma por que conduziu os trabalhos da assembleia.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Adriano Pinto da Fonseca, presidente. — José Alberto Fernandes. — Antonio Monteiro da Luz, secretarios. — Seraphim Fernandes Clare, por si e por Seraphim Clare & Comp. — Diogo Augusto Cozito Granado. — Odette Clare Gomes. — Zulmira Peixoto Clare. — Carlo Pareto & Comp., por si e por procuração de Alexandre Clavier. — Antonietta Pezzolo. — Beatrice Pareto. — Carmen Pareto. — Caterina Pezzolo. — Francisca Pezzolo. — Laura Pareto. — Maria Elisa Pareto Rebello Alves. — Bernardino Pinto da Fonseca. — Manoel Amoroso Costa, por si e por procuração de Zaira Amoroso Costa. — Marcos Amoroso Costa, do inventariante do espólio de Manoel José Amoroso Lima. — Camilla da Silva Amoroso Lima. — Antonio Monteiro da Luz, por procuração de Antonio Oliveira Guimarães. — Maria do Carmo M. Queiroz de Montenegro. — Albino de Oliveira Guimarães. — Oscar Ferreira de Carvalho, por si e por procuração de Alzira Ferreira de Carvalho. — Thereza de Castro Carvalho. — Dr. Custodio Fernandes, por si e por procuração de Albertina Machado Fernandes. — Alice Machado Fernandes. — Marietta Machado Fernandes. — Edelvira Fernandes Tinoco. — Laura Fernandes Barroso. — Cypriano Amoroso Costa, por si e por procuração de Francisca Amoroso Costa e por sua filha menor Maria Regina. — Francisco Ferreira Real. — A. Amoroso Lima. — Manoel Francisco Gomes. (1422)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

Sede: Belo Horizonte

SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Agencias: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Curvello, Formiga, Guaxupé, Jacutinga, Juiz de Fora, Passos, Ponte Nova, Pouso Alegre, Santa Luzia, São Carlos, S. Paulo do Muriaé, S. Sebastião do Paraíso, Ubá, Conquista, Varginha, Manhuassu e Porto Novo

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1923

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo		Passivo	
Premio de reembolso das obrigações.....	Frs. 3.024.300,00	Capital em acções.....	Frs. 10.000.000,00 5.937:696\$732
Letras descontadas.....	94.240:738\$600	Capital em obrigações.....	Frs. 17.790.000,00 10.519:168\$962
Empréstimos em contas correntes.....	18.865:494\$236	Fundo de amortização das obrigações.....	1.875:155\$463
Hypothecas.....	4.272:910\$571	Fundo de amortização de acções.....	84:680\$013
Imoveis.....	3.255:762\$693	Fundo de reserva social.....	224:878\$014
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	141:079\$260	Reserva para a amortização de imoveis.....	420:188\$384
Valores hypothecados.....	21.976:626\$000	Lucros suspensos.....	2.359:790\$659
Valores caucionados.....	24:040:518\$130	Correspondentes:	
Valores depositados.....	7.591:482\$760	No estrangeiro.....	\$
		No paiz.....	\$ 215:883\$696
Efeitos a receber por conta de terceiros:			
Do interior.....	67.392:27 \$067	Depositos em contas correntes:	
Do exterior.....	75:337\$331	A vista.....	42.394:288\$213
	67.467:609\$407	A prazo fixo.....	33.513:17 \$651
Matriz, succursaes e agencias.....	46.815:985\$208	Com aviso.....	26.717:919\$161
Acções em caução.....	51:537\$500	Sem juros.....	2.912:118\$175 105.537:497\$500
Correspondentes:			
No estrangeiro.....	1.200:696\$831	Valores caucionados.....	46.017:144\$130
No Brasil.....	1.580:283\$376 2.780:980\$410	Titulos em caução e em deposito.....	7.591:482\$760
		Caução da Directoria.....	51:537\$500
Caixa:		Matriz, succursaes e agencias.....	47.981:087\$681
Em moeda corrente.....	9.935:183\$467	Contas correntes á disposição.....	9.663:696\$173
Em outras especies.....	78:429\$545	Efeitos a pagar.....	1.978:321\$752
Em outros bancos.....	2.897:863\$275 12.011:476\$287	Letras em cobrança.....	67.467:609\$407
Diversas contas.....	7.972:689\$364	Diversas contas.....	6.244:330\$376
	3.4.152:149\$202		314.152:149\$202

Estevão Pinto, presidente. — L. Gautherin, gerente.

(1.436)

BANCO SUL DO BRASIL**RELATORIO**

Srs. accionistas — A honrosa prova de confiança que nos foi dada pela assembléa geral de 24 de março de 1923, reelegendo-nos para continuarmos a administrar esta instituição, nos obriga a, dando cumprimento ao art. 31 dos estatutos, mais uma vez relatar-vos as occorrencias da nossa gestão no decorrer do periodo administrativo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

Seguindo a mesma orientação anteriormente estabelecida, encaminhamos, neste periodo, os nossos negocios com a maxima prudencia e, se as nossas operações não se tem avolumado grandemente como seria para desejar, temos contudo conseguido alargar cada vez mais nossa esphera de negocios, procurando sempre encaminhar o nosso estabelecimento para um futuro de inteira confiança e perfeita estabilidade.

A conta de lucros e perdas, estando nella apurados todos os lucros e despe-

zas do banco, apresenta o lucro liquido de 172:826\$035 até 31 de dezembro de 1923, sendo assim discriminado:

Lucro liquido do 2º semestre de 1922.....	41:341\$826
Lucro liquido do 1º semestre de 1923.....	57:511\$934
Lucro liquido do 2º semestre de 1923.....	70:972\$275
	172:826\$035

A administração por de parte o alvitre de distribuição do dividendo, para, de preferencia, reforçar a capacidade de accção do banco, afim de, congregando novos elementos, attender com mais efficacia ao desenvolvimento de seus negocios no prospero Estado de Santa Catharina, onde operam as suas duas agencias.

A chamada de capital annunciada em nosso relatorio anterior foi na sua maior parte attendida, estando na presente data elevado a 1.770:800\$ o nosso capital effectivamente realizado.

Nada mais occorrendo que nos pareça possa merecer a vossa attenção, ficamos ao vosso inteiro dispor para qualquer outro esclarecimento que julgardes vos seja necessario na verificação e julgamento das contas e actos que temos a honra de vos apresentar.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.
— Henrique Lage, presidente. — F. W. C. e Castro, vice-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Banco Sul do Brasil, cumprindo o que determinam os estatutos, vem apresentar a esta assembléa o seu parecer sobre as transacções realizadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923, propondo que sejam approvados todos os seus actos que se acham perfeitamente legalizados, conforme os documentos que o conselho examinou detidamente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.
— Domingos de Souza Leite. — Charles Hue. — Augusto Rocha.

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	2.229:200\$000	Capital.....	4.000:000\$000
Letras descontadas.....	2.496:306\$250	Depositos em c/corrente com juros.....	1.117:208\$780
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	977:622\$850	Depositos em c/corrente limitada.....	325:290\$180
Empréstimos em contas correntes.....	1.225:331\$150	Depositos a prazo fixo.....	1.588:569\$360
Valores caucionados.....	590:655\$618	Depositos em c/cobrança do interior.....	977:622\$850
Valores depositados.....	4.450:800\$000	Titulos em caução e em deposito.....	5.441:455\$618
Agencias e filiaes no interior.....	1.490:324\$037	Agencias e filiaes no interior.....	27:648\$770
Correspondente do exterior.....	267\$100	Correspondentes do interior.....	150:125\$760
Correspondente do interior.....	246:433\$686	Valores hypothecarios.....	257:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	32:553\$500	Lucros e perdas.....	172:826\$035
Hypotheças.....	257:000\$000	Diversas contas.....	2.651:419\$070
Caixa; em moeda corrente no banco.....	1.003:698\$142	Deposito da directoria.....	14:000\$000
Diversas contas.....	1.338:944\$090		
Ações em caução.....	14:000\$000		
	16.723:166\$423		16.723:166\$423

Henrique Lage, presidente. — F. W. C. e Castro, vice-presidente. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito		Credito	
A honorarios e ordenados:		De saldo:	
Saldo desta conta.....	54:094\$000	Que passou do semestre anterior.....	101:853\$760
A despezas geraes:		De descontos:	
Saldo desta conta.....	33:050\$540	Saldo desta conta.....	132:787\$710
A telegrammas:		De comissões:	
Saldo desta conta.....	980\$700	Saldo desta conta.....	13:434\$050
A juros devedores:		Da juros credores:	
Saldo desta conta.....	66:540\$355	Saldo desta conta.....	79:416\$110
A balanço:			
Saldo que passa para o semestre seguinte...	172:826\$035		
	327:491\$630		327:491\$630

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros.

(1.416)

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 25 DE FEVEREIRO DE 1924.

Srs. accionistas — Para cumprir o que preceitua o art. 22 de nossos estatutos, fizemos em devido tempo as convocações dos dias 9, 10, 15, 20, 23 e 24 do corrente mez para a assemblea em que devemos apresentar-vos todos os documentos determinados pelo § 5º do art. 11 desses estatutos.

Manufatura

Approveitando a feliz coincidência dos desejos de nossos importantes freguezes com o resultado conseguido pela esforçada dedicação de nossos operosos operarios, conseguimos offorecer resultado assaz satisfactorio ás exigencias dos capitães que os Srs. accionistas nos quizeram confiar.

Continúa a trabalhar normalmente a fabrica e, embora haja relativo retraimento na praça, em consequencia da instabilidade do preço da materia prima, assim continuaremos para podermos opportunamente corresponder á preferencia de nossos freguezes.

Machinas

Está completamente montada e funcionando a nova sala de teares e já funcionando tambem as novas machinas que foram montadas na antiga sala em que estavam aquellas machinas.

Propriedades da companhia

O edificio da fabrica, seus annexos, casas de operarios, escolas, pharmacia, cemiterio, capella e terrenos da companhia em Paracambi, continuam a mere-

cer cuidadosa conservação do representante da directoria alli residente.

Serviço sanitario

O estado sanitario continúa satisfactorio em todas as propriedades da companhia, sob a vigilancia do carinhoso facultativo que tem alli residencia permanente.

Escolas

Tem esta companhia na localidade duas casas mobiliadas franqueadas ao Estado para escolas publicas e continúa tambem mantendo a Escola Mixta Operaria para alumnos de ambos os sexos que a frequentam alternando com o serviço da fabrica.

"Premio Dominique Level"

Couberam aos alumnos Sylvino Teixeira e Laudelina Gomes de Carvalho estes dous premios relativos ao anno proximo findo, representados pelas cadernetas da Caixa Economica numero 546.600 e n. 597.127, respectivamente.

Accidentes de trabalho

Tivemos no semestre agora findo oito accidentes do trabalho, sem gravidade, importando toda essa despesa em 997:580 pagos pela Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos.

Empréstimo por debentures

Em sessão conjunta da directoria com o conselho fiscal foi resolvido o resgate total dos debentures do empréstimo de 1912, de 16 de novembro do anno agora findo em diante, conforme foi annunciado.

A 31 de dezembro foi assignada com o Banco do Commercio, que havia feito a emissão do empréstimo a escriptura

publica pela qual a companhia recebe plena quitação do compromisso que havia assumido.

O resgate do empréstimo devia terminar em 15 de fevereiro de 1942.

Onus legais

Entre os encargos pagos por disposições de leis federaes, estaduais e municipais, avulta o imposto de consumo que no anno proximo findo importou em 551:480\$840.

Pessoal

Em 31 de dezembro proximo findo, o pessoal da fabrica era o seguinte:

Homens.....	536
Mulheres.....	511
Menores.....	154
Total.....	1.201

Transferencias

Durante o anno findo lavraram-se 127 termos de transferencias de ações.

Termos	Ações
Por venda.....	86 4.765
Por alvará.....	28 688
Por caução.....	7 300
Por levantamento de caução.....	6 410
Somma.....	127 5.763

Conclusão

Nesta assemblea teria que proceder a eleição do conselho fiscal e seus suplentes; e esta directoria fica á vossa disposição para quaesquer informações que julgareis necessarias.

Escriptorio Central da Companhia Brasil Industrial, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. Os directores, Jacquin Guedes de Moraes Sarmiento.

— Francisco Ignacio Botelho. — Victor Augusto de Axambuja.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Satisfazendo o nonroso encargo com que nos distinguiram os senhores accionistas, reunimo-nos nesta data no escriptorio da companhia onde fizemos minucioso exame em todos os seus livros, documentos e balanços, encontrando todo o serviço feito com a maxima clareza e exactidão, sendo nós, por isso, de parecer que devem ser approvadas as contas apresentadas pela directoria, até 31 de dezembro do anno proximo findo.

Como de costume, fomos a Paracamy onde visitamos a fabrica, suas dependencias e annexas assim como as casas operarias e mais propriedades da companhia e tivemos o grande prazer, que por certo transmittimos aos Srs. accionistas, de constatar o zelo e carinho com que tudo é conservado.

Não podemos terminar este parecer sem congratularmo-nos com os Srs. accionistas pela manifesta prosperidade em que se encontra a nossa companhia que, incrementando sempre, até já tel-as completado, as reservas determinadas por nossos estatutos, conseguiu distribuir no semestre findo um dividendo de

20\$ e um bonus de 50\$ por accção, ficando ainda em situação excellente apesar de com grande antecipação ter realizado no semestre proximo passado o resgate final do emprestimo de 2.400 contos contrahido em 1912.

Assim terminamos propondo aos senhores accionistas que seja consignado na acta desta assembléa um voto de louvor aos Srs directores pela dedicação com que trabalharam e os nossos sinceros agradecimentos pelo muito que conseguiram.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.
— João de Deus Freitas. — Barão de Santa Margarida. — E. Berla.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Fabrica, terrenos, casas e bemfeitorias	9.410:740\$767	Capital	6.000:000\$000
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios	10:000\$000	Obrigações de preferencia (debentures)	1.700:000\$000
	9.420:740\$767	Debentures amortizadas	700:000\$000
Predio da rua Primeiro de Março n. 125	140:000\$000	Fundo de reserva	1.200:000\$000
Apolice da Divida Publica	804\$100	Fundo de depreciação	1.200:000\$000
Manufactura, almoxarifado e algodão em rama	195:953\$299	Fundo de resgate de debentures	1.700:000\$000
Pharmacia	26:733\$100	Lucros suspensos	2.049:990\$035
Imposto de consumo: estampilhas em ser	1:674\$930	Coupons a pagar:	
	224:361\$329	Atrazados	324\$
Caixas	52:263\$434	N. 23 — Ven-cível em 15 de agosto	61:000\$
Titulos em carteira	465:343\$870		51:324\$900
	517:607\$304	Dividendos:	
Ações em caução	60:000\$000	Atrazados	34:127\$
Diversos devedores	5.150:542\$980	72°	600:000\$000
	15.514:056\$480		634:127\$000
		Folhas a pagar: Saldo deste mez	61:162\$645
		Premio «Dominique Level»	554\$100
		Imposto sobre dividendo	38:300\$000
		Caução da directoria	60:000\$000
		Diversos credores	120:597\$800
			15.514:056\$480

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento, director-presidente. — Carlos Chataignier, guarda-livros.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Fabrica, terrenos, casas e bemfeitorias	9.572:922\$752	Capital	6.000:000\$000
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios	10:000\$000	Debentures amortizadas	2.400:000\$000
	9.582:922\$752	Fundo de reserva	1.500:000\$000
Predio da rua Primeiro de Março n. 125	140:000\$000	Fundo de depreciação	1.500:000\$000
Apolice da Divida Publica	804\$100	Lucros suspensos	2.356:324\$529
Manufactura, almoxarifado e algodão em rama	999:478\$492	Dividendos	
Pharmacia	31:090\$700	atrazados	38:687\$
Estampilhas diversas em caixa	5:030\$230	73°	600:000\$
	1.036:499\$422		638:687\$000
Caixas	111:217\$310	Folhas a pagar (saldo)	
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabrica de Tecidos	2:500\$000		63:305\$500
	113:717\$310	Premio «Dominique Level»	554\$100
Seguro da fabrica (saldo)	25:298\$665	Bonus	1.500:000\$
Ações em caução	60:000\$000	Imposto sobre o dividendo e bonus	141:300\$
Diversos devedores	5.455:434\$980	Por centagem da directoria	189:000\$
	16.414:677\$229		1.830:300\$000
		Caução da directoria	60:000\$000
		Diversos credores	65:506\$100
			16.414:677\$229

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento, director-presidente. — Carlos Chataignier, guarda-livros. (1.414).

S. COTONIFICIO GAVEA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A SEUS ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 29 DE FEVEREIRO DE 1924

Senhores accionistas — Já vos apresentamos nossas contas e actos relativos ao 1º semestre de 1923, acompanhado do parecer do digno conselho fiscal, em assembleia geral extraordinaria, realizada em 17 de agosto desse anno, convocada para isso q. alteração de nossos estatutos em vista da retirada de nosso companheiro Sr. Amedeu Raschle, director gerente, que, por doente, partiu para a Suissa.

Assim temos que submeter ao vosso criterioso julgamento o balanço, contas e actos do 2º semestre de 1923, que receberam o apoio do nosso prestimoso conselho fiscal, como do parecer junto.

Admittimos em fins de junho proximo passado o Sr. Eugenio Guisard para gerente da nossa fabrica e auxiliar do nosso collega director secretario Sr. Alcides Chaves, esforçado administrador da mesma.

Terminamos a montagem dos 72 teares recentemente chegados, e em 17 de outubro proximo passado, encommendamos, em condições que reputamos favoráveis, as machinas necessarias para completar a nossa fiação em capacidade para produzir fio que abasteça os 300 teares com que fica a nossa fabrica, e o excedente será empregado na nossa secção de malharia ou vendido.

Grande parte destes machinismos já está na alfandega e, neste momento, sendo transportado para a Gavea.

Foi um anno de muito esforço empregado e somos muito gratos aos nossos apreciados freguezes e amigos pela preferencia com que nos distinguiram.

Avaliamos devidamente os trabalhos do nosso gerente, mestres, contra-mestres, operarios e demais pessoal da fabrica e do escriptorio e esperamos que a conclusão das reparações das machinas que existem, augmento de machinismo e maior produção teremos breve uma compensação melhor do capital applicado e da dedicação e esforço dos directores.

A baixa de cambio até 4 5/8 trouxe em consequencia a alta dos generos em geral, encarecendo a vida; e assim observando, fizemos espontaneamente, desde 1 de setembro proximo passado, um augmento de 20 % no salario de todo o pessoal de nossa fabrica.

A assistencia medica que offerecemos aos nossos operarios continúa a ser habilment exercida pelo competente medico operador e gynecologista Sr. Dr. Bento Ribeiro de Castro, a quem aqui testemunhamos todo o nosso apreço e traduzimos o sentir reconhecido de todo o pessoal da fabrica, que encontra nelle um medico provecto, humanitario, caritativo e amigo.

A lei sobre accidentes de trabalho tem sido rigorosamente respeitada por nós, que temos pago todas as indemnizações aos nossos operarios, tendo a lamentar o fallecimento de um, e salientamos aqui a correção e pontualidade da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabrica de Tecidos, a quem sobrogamos pontual e de seguro esta responsabilidade.

Cuidamos com interesse da conservação de nossas propriedades, que foram melhoradas e augmentadas e assim as verbas do nosso activo no decorrer do

anno que relatamos, ficaram accrescidas assim:

A de edificios de.....	60:468\$440
A de reparações de machinismos de	22:094\$400
A de machinismos novos de	219:122\$850
	302:635\$690

Pagamos os juros dos "debentures" nos dous semestres 64:000\$000.

Demos dous dividendos de 6\$ por acción e por semestre em um total de 90:000\$000.

Levamos ao Fundo de Reserva réis 11:900\$ no 1º semestre e 12:500\$ no segundo.

Ao Fundo de Deterioração accrescentamos 11:900\$ no 1º semestre e 12:500\$ no segundo semestre.

A Conta de Lucros e Perdas, depois de assim pagos todos os encargos, fechou com um saldo de 31:578\$312.

Pagamos no correr do anno de 1923 impostos no valor de 153:298\$240, sendo:

Ao Thesouro:	
Consumo	124:810\$520
Hydrometros, penna d'agua e saneamentos, gua, e saneamentos, quota de dividendos, de juros de "debentures", da porcentagem á directoria, registros, industrias e profissões e sellos c/assignadas	14:754\$160

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		
Propriedades	307:341\$000	2.073:855\$012
Manufatura	539:068\$700	
Almoxarifado	3:343\$490	849:753\$190
Sellos do consumo		389:890\$960
Diversas contas		60:000\$000
Acções caucionadas		3.373:499\$192
Passivo		
Capital		1.500:000\$000
Emissão de debentures		800:000\$000
Fundo de reserva	67:500\$000	
Fundo de deterioração	67:500\$000	
Lucros e perdas	31:578\$312	166:578\$312
Juros de debentures	16:000\$000	
Imposto s/juros de debentures	820\$000	
Dividendo 5º	45:000\$000	
Imposto do dividendo	2:250\$000	
Diversas contas	782:850\$880	846:920\$880
		60:000\$000
		3.373:499\$192

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. — Antonio Lopes Franco, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO 2º SEMESTRE DE 1923

Receita		
Saldo do semestre anterior	26:220\$953	
Manufatura	195:066\$330	221:287\$283
Despesa		
Impostos	10:790\$520	
Honorarios, ordenados e percentagem da directoria	67:969\$060	
Despesas geraes	24:949\$391	
Fundo de reserva	12:500\$000	
Fundo de deterioração	12:500\$000	
Dividendo 5 %	45:000\$000	
Juros de debentures	16:000\$000	
Saldo que passa para o semestre seguinte	31:578\$312	221:287\$283

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. — Antonio Lopes Franco, guarda-livros. (1.419)

COMPANHIA SANIT

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Vimos com o presente dar contas da nossa gestão no anno proximo findo.

Já são do vosso conhecimento as innumeradas difficuldades com que tivemos de lutar.

Limitamo-nos, por isso, a alludir aos dous factores que mais poderosamente concorreram para annullar os nossos esforços — a baixa do cambio e as imposições fiscaes.

A baixa do cambio, a limite nunca attingido em nosso paiz, determinou um exagerado encarecimento de toda materia prima, sem que, no entanto, pudessemos, a exemplo das demais industrias, elevar o preço do producto, porque a isso fomos impedidos por um dispositivo da Lei da Receita, restrictivo da liberdade do commercio do nosso producto, em virtude do que, máo grado nossos maiores esforços, não nos foi possível conseguir melhor resultado que o apresentado no

balanço annexo, que submettemos ao vosso exame e approvação.

E' nos grato, porém, vos annunciar que, com a supressão feita pelo Congresso na Lei do Orçamento para o exercicio vigente, da imposição a que alludimos, e com a valorização accentuada que vae tendo a nossa moeda, que contamos se mantenha, temos fundadas esperanças de obter resultados mais compensadores no corrente anno.

O desembolso que fizemos para aquisição de mais um predio para augmento de nosso patrimonio, do que já vos demos conhecimento, e o augmento da nossa produção e consequente desenvolvimento das nossas operações, que reclamam maior capital para movimento, nos aconselha a não distribuir o pequeno lucro que obtivemos, julgando preferivel retel-o para reforço das nossas disponibilidades.

Entretanto, acataremos como nos cumpre a vossa deliberação.

Ficamos á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 20 de feveiro de 1924. — A Directoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Caixa:		Capital:	
Dinheiro em moeda corrente.....	49:102\$300	Valor de 10.000 acções de 200\$ cada uma, integralizadas	2.000:000\$000
Caução da directoria:		Títulos caucionados:	
Saldo desta conta	30:000\$000	Saldo desta conta	30:000\$000
Depositos e cauções:		Letras a pagar:	
Saldo desta conta	153\$000	Saldo desta conta	8:000\$000
Immoveis:		Contas correntes:	
Valor de nossas propriedades á rua Angelo Bittencourt ns. 13, 15, 17, 19 e 25.....	395:000\$000	Sociedade Anonyma Martinelli.	446:630\$820
Valor dos predios á mesma rua ns. 21 e 23, adquiridos em praça em 9 de novembro de 1923	305:000\$000	Eduardo Corrêa de Sá e Benevides	155:405\$470
	700:000\$000	Credores diversos	314:802\$960
			916:839\$250
Machinismos:		Fundo de liquidação:	
Valor desta conta	709:000\$000	Saldo desta conta	91:117\$140
Moveis e utensilios:		Fundo de reserva:	
Valor desta conta	40:000\$000	Saldo desta conta	33:374\$520
Vehiculos:			124:491\$660
Valor desta conta	60:000\$000	Lucros e perdas:	
Marcas e privilegios:		Saldo desta conta	306:286\$955
Valor desta conta	200:000\$000		
Contas assignadas:			
Saldo desta conta	473:682\$505		
Saques em cobrança:			
Saldo desta conta	424:913\$610		
Dévedores diversos:			
Saldo desta conta	26:537\$850		
Mercadorias geraes:			
Valor das existentes, conforme inventario.	681:228\$600		
	3.385:617\$865		
			3.385:617\$865

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, presidente. — João Egner, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923:

Debito

Credito

Creditado para fecho:

Despesas geracs	230:828\$010	
Propaganda	33:917\$310	
Custeio de vehiculos	22:039\$200	
Viajantes	122:690\$780	
Juros e descontos	17:921\$820	427:397\$120

Creditado por abatimento ás seguintes contas:

Vehiculos	8:584\$050	
Moveis e utensilios	6:782\$600	
Machinismos	26:751\$920	42:118\$576

Fundo de liquidação:

Importancia para occorrer a possíveis prejuizos	42:906\$430	
---	-------------	--

Fundo de reserva:

Importancia que levamos a esta conta, de accôrdo com os estatutos	20:487\$000	63:393\$430
---	-------------	-------------

Saldo para balanço	306:286\$955	
	<u>839:196\$075</u>	

Saldo desta conta 101:429\$410

Mercadorias geraes:

Lucro verificado neste anno nas operações desta conta 737:766\$665

Saldo que passa para 1924 306:286\$955

839:196\$075

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento do nosso mandato, examinámos detidamente os livros da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, no que diz respeito á gestão dos respectivos negocios no decorrer do exercicio findo em 31 de dezembro de 1923, e encontramos tudo feito com a mais perfeita regularidade e clareza, não só no que se refere á conta de lucros e perdas, como á escripturação em geral.

Propomos, portanto, aos senhores accionistas a approvaçao do balanço e contas do exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — David Haguenauer. — Antonio Corrado Limongi. — Julio de Souza.

COMPANHIA BRASILEIRA CABURETO DE CALCIO

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 15 DE MARÇO DE 1924, ACOMPANHADO DO BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923 E DO RESPECTIVO PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Senhores accionistas — Cumprindo o que determinam os estatutos da nossa companhia submettemos á vossa consideração o relatório dos nossos serviços, assim como o balanço do anno findo e o parecer do conselho fiscal. A fabrica, em Palmyra, funcionou todo o anno com regularidade, salvo uma ou outra interrupção, devidas a causas de força maior, perfeitamente justificadas. Durante o anno passado vendemos 65.871 tambores de carbureto. Isto não representa o maximo da nossa produção, sue poderia ter sido maior, si não fossem as alludidas interrupções. A preferencia dada ao nosso producto, pelos consumidores de todo o paiz, augmentou a procura, o que, evidentemente, indica que o carbureto de calcio nacional é, pelo menos, tão bom quanto o estrangeiro, e isso nos é confirmado também pela analyse chimica, á qual procedeu o illustre professor de chimica industrial da

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Daniel Henninger, analyse que temos largamente distribuido entre os nossos consumidores, do norte ao sul do paiz. Esse consideravel augmento do consumo é devido, também, ao uso da solda autogenea, que se vae generalizando. Para attender melhor ás exigencias sempre crescentes do mercado, tivemos necessidade de augmentar a nossa fabrica de um 4º grupo electrico, correspondente, em força e produção, á somma de dous dos que já estão installados, isto é, 3.600 H.P. mais. Não obstante dispuzessemos de força hydraulica sufficiente para esse IV grupo, também, a nova installação nos custará, uma vez prompta, mais de 1.500 contos. Os calculos feitos, quando o cambio estava a 6 d. orçava essa nova installação em cerca de 1.000 contos. Entretanto, com o cambio a 4 ½, cambio ao qual tivemos a infelicidade de pagar o material vindo do estrangeiro, e os respectivos direitos, devido á cotação elevadissima do milreis ouro, fez subir o custo da nova installação ao total acima referido. Os novos machinismos foram todos adquiridos á importante casa ingleza Metropolitan Vickers Electrical Co. e isto, é, estamos certos, uma garantia da sua perfeição e resistencia. Para esse augmento consideravel da nossa fabrica, não tivemos neces-

sidade de recorrer, nem a empréstimos, nem a creditos de quaesquer especie. A nossa companhia fez e fará tudo com os seus proprios recursos. Esperamos que a nova installação fique prompta para funcionar até o fim do proximo abril. Tel-o-la sido antes si o material não tivesse chegado com o comecar da época das chuvas, o que difficultou e difficulta ainda o transporte da parte que se destina á usina geradora, isto é, á Central Hydro-Elctrica, que fica longe da fabrica, em Palmyra, cerca de 18 kilometros. Quanto ao serviço do empréstimo, vac-se resgatar, este anno, uma boa parte. A Companhia Força e Luz de Palmyra, da qual temos tres quartas partes dos titulos, tem continuado a fazer bons negocios, reduzindo a sua vida para comnosco. Não queremos terminar esta rapida noticia, sem pedir aos senhores accionistas um voto de louvor para o chefe dos nossos serviços technicos em Palmyra, o Sr. Archimedes Tarchi, pela sua dedicacão ao serviço, pela sua lealdade e pela competencia com que tem dirigido, tanto os serviços da fabrica, como a montagem e installação dos novos importantes aparelhos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — R. Camella, director-presidente. — Aldo Pareto, thesoureiro.

(1.421)

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 1 DE JULHO DE 1923

Activo

	Florins
Caixa	12.101.408.87
Saldo com banqueiros	2.870.219.44
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	41.210.239.63
Letras em carteira	33.796.869.51
Devedores em conta corrente	26.688.001.56
Titulos em stock	660.269.71
Immoveis do Banco	1.600.000.—
Mobiliario	1.—
Fundo de pensões collocado	201.747.95
Valores depositados Fl. 77.565.195.15.	
	89.128.757.67

Passivo

	Florins
Capital	17.580.000.—
Reserva contra risco de cambio sobre os capitacs remetidos	5.100.000.—
Letras a pagar	1.330.800.46
Depositos	18.689.748.07
Credores em conta corrente	34.694.694.31
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	10.535.340.88
Fundo de pensões	357.748.20
Coupons de dividendos não pagos	19.024.09
Valores depositados Fl. 77.565.192.15.	
Saldo lucro	821.395.09
	89.128.757.67

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 30 de junho de 1923

Debito	Florins	Credito	Florins
Despezas geraes	2.299.535.59	Saldo A° P°	125.683.91
Amortização sobre devedores duvidosos ...	62.744.50	Juros	1.523.833.87
Saldo á conta nova....	821.395.66	Letras e commissão	1.534.157.97
	3.183.675.75		3.183.675.75

(Isento de sello em virtude do art. 32, n. 21, da lei do sello de 1917). — O recebedor interino B. 2. Amsterdam. — *Bentincx*.
Amsterdam, 27 de novembro de 1923. — O Conselho de Administração: *J. P. van Tienhoven*, presidente. — *Victor Bracht*. — *Julius C. Bunge*. — *H. P. Cool*. — *Gustave Dunant*. — *C. J. van Dusseldorp*. — *G. H. Hintzen*. — *A. G. Kroller*. — *W. M. Scheurleer*. — *C. J. den Tex Bondt*. — *W. Westerman*.
Visto para o unico effeito do art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Inspector geral dos Bancos. Rio, 22 de fevereiro de 1924. — *Godofredo Carneiro Leão*, fiscal de bancos. (1.404)

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1924.

Aos trinta dias do mez de janeiro de 1924, ás duas horas da tarde, reuniram-se na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, os accionistas Alberto Calixto Meza, Garrett S. Boetsma, D. L. Harper, W. R. Mook e C. Schmidt, os ultimos tres devidamente representados por seu bastante procurador Sr. Garrett S. Boetsma, representando 4.949 accções, numero legal para a constituição da assembléa geral ordinaria para hoje convocada.

O Sr. Alberto Calixto Meza, justificando a ausencia do Sr. Eduardo William Shalders, por motivo de força maior, de accordo com os estatutos assumiu a presidencia e convidou a occupar o lugar de secretario o Sr. Garrett S. Boetsma, secretario-thesoureiro.

O Sr. presidente declarou que, conforme annuncios de convocação, a presente assembléa tinha por fim a prestação de contas e actos da directoria durante o exercicio de 1923, bem como a eleição da directoria, membros do conselho

fiscal e supplentes, conforme mandam os estatutos.

O Sr. presidente em seguida mandou que se procede á leitura do relatório da directoria.

Pedi a palavra o Sr. Garrett S. Boetsma, como procurador de D. L. Harper, e propoz que fosse dispensada essa leitura em vista de já ter sido publicado o relatório no *Diario Official*, sendo a proposta accéita sem debate.

A seguir foi lido pelo Sr. Garrett S. Boetsma o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da companhia Maritima Brasileira, tendo examinado minuciosamente a escripturação da mesma, confrontando os lançamentos com os documentos existentes no archivo, concluem que o balanço encerrado em 30 de novembro proximo passado, exprime perfeitamente a verdade. São, por isso, de parecer que sejam approvados os actos e contas apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Attiliano Guatemostin*. — *Ruy Pinheiro*. — *Joseph P. Donnelly*.

Após essa leitura foi posto em discussão o relatório da directoria, com as contas e parecer do conselho fiscal.

Aberta a discussão, e não havendo quem fizesse uso da palavra, foi a mesma encerrada e assim approvado o relatório e as contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, abstenendo-se a directoria de votar.

O Sr. presidente passou á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1924.

Procedida a chamada, foram recolhidas cinco cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

	Votos
Director-presidente:	
Eduardo William Shalders.....	4.949
Director-gerente:	
Alberto Calixto Meza.....	4.899
Elmer E. Watson.....	50
Secretario-thesoureiro:	
Garrett S. Boetsma.....	4.948
Elmer E. Watson....	1
Conselho fiscal:	
Ruy Pinheiro	4.949
Attiliano Guatemostin.....	4.949
Elmer E. Watson.....	4.949
Supplentes do conselho fiscal:	
Joseph P. Donnelly.....	4.949
E. B. Linton.....	4.949
Adolpho Gomes	4.949

O Sr. presidente proclamou eleitos os Srs. Eduardo William Shalders, director-presidente; Alberto Calixto Meza, director-gerente; Garrett S. Boetsma, secretario-thesoureiro; para o conselho fiscal, os Srs. Ruy Pinheiro, Attiliano Guatemostin e Elmer E. Watson, e para supplentes os Srs. Joseph P. Donnelly, E. B. Linton e Adolpho Gomes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavar a presente acta que, depois de lida e approvada, foi assignada pelos accionistas presentes. — *Alberto Calixto Meza*. — Por procuração de L. D. Harper, *Garrett S. Boetsma*. — Por procuração de W. R. Mook, *Garrett S. Boetsma*. — Por procuração de C. Schmidt, *Garrett S. Boetsma*. — *Garrett S. Boetsma*. (1.405)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA IDEAL DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1924

A's quatorze horas do dia vinte de fevereiro de 1924, nesta cidade, no escriptorio da Companhia Ideal de Armazens Geraes, á rua Conselheiro Saraiva numero trinta e tres, sobrado, achando-se presentes dez accionistas, representando duas mil e trezentas accções e igual numero de votos, reunidos em assembléa geral ordinaria, o director Sr. Francisco Pinto da Silva Oliveira, verificando achar-se presente numero legal de accionistas e capital, declarou aberta a sessão e convidou a assembléa a designar um accionista para presidir a nos trabalhos desta sessão. O Sr. Edgar Mège propoz o nome do Sr. Mario da Silva Oliveira, que a assembléa unanimemente accéitou.

Assumindo a presidencia o Sr. Mario da Silva Oliveira convidou o Sr. Joaquim José da Costa Rego para servir de secretario.

Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que de accordo com o convite publicado no *Diário Official* de cinco, sete e rove do corrente, a assembléa reunia-se nos termos do artigo oitavo dos estatutos para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, eleição de um director, pela resignação do cargo, feita pelo director Sr. Guilherme Pinto de Alpoim, e para eleição do conselho fiscal para o exercício de 1924.

Por ordem do Sr. presidente o secretario leu o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal.

Submettido a discussão o relatório da directoria, foi o mesmo approvedo, abstenendo-se de votar os directores. O parecer do conselho fiscal foi também approvedo, abstenendo-se de votar os seus membros.

O Sr. presidente declarou que ia proceder-se á eleição de um director e do conselho fiscal, por isso suspendia a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. accionistas se munissem de cédulas para a votação.

Reaberta a sessão procedeu-se á eleição de um director, sendo eleito o accionista Sr. Edgar Mége e para o conselho fiscal, para o exercício de 1924 os senhores Manoel Joaquim Pinto da Silva, Thomaz George Cross e José Clemente da Costa, effectivos, e Mario da Silva Oliveira, Guilherme Pinto de Alpoim e Joaquim José da Costa Rego, supplentes. Achando-se presentes o novo director e os membros do conselho fiscal, tomaram posse dos seus cargos.

O director Sr. Francisco Pinto da Silva Oliveira, aproveitando a presença dos senhores accionistas, declarou que tendo a companhia actualmente um só armazem achava excessivo o seu capital, sendo por isso de opinião que deveria ser transformada. O Sr. presidente consultou a assembléa si a declaração do senhor director era caso de deliberação; a assembléa, por unanimidade, conferiu poderes á directoria para tratar desse assumpto e convocar opportunamente uma assembléa geral extraordinaria para discutil-o.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, que depois de lida e discutida foi approveda e vai ser assignada por todos os accionistas presentes. E eu, Joaquim José da Costa Rego, servindo de secretario, a escrevi e vou com os demais assignar.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *Mario da Silva Oliveira.* — *Joaquim José da Costa Rego.* — *Francisco Pinto da Silva Oliveira.* — *Edgar Mége.* — *Guilherme Pinto de Alpoim.* — *Manoel Joaquim Pinto da Silva.* — *Thomaz George Cross.* — *José Clemente da Costa.* — *Jocelino de Queiroz.* — *Pinto & Comp.* (1.411)

ANNUNCIOS

COMPANHIA PELLICULAS D'LUXO DA AMERICA DO SUL

Na matriz vai ser distribuido, a partir desta data, o dividendo de 1250 %. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — Companhia Peliculas d'Luxo da A. do Sul. J. A. Vinhacs Junior. (1.420)

A ELECTRICA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas da Companhia Manufactora Material Electrico, são convidados a se reunirem no seu escriptorio á rua João Briccola n. 13 A, ás 15 horas do dia 29 do corrente, para tomarem conhecimento do balanço e eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão no escriptorio, á disposição dos Srs. accionistas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.415)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.421)

COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FO'RA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua Visconde de Inhauma n. 80, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — A Directoria. (1.431)

COMPANHIA SANIT

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de março vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua S. José numero 42, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sob o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1923, bem como para elegerem o conselho fiscal para o exercício de 1924.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — A Directoria. (1.403)

RANGEL, PEREIRA & COMP.

(Rua General Camara n. 35)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES (Decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907)

Assembléa geral ordinaria

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral ordinaria no dia 28 de fevereiro proximo, ás 17 horas, na sede da firma, á rua General Camara n. 35, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas referentes ao anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *Rangel Pereira & Comp.* (1.434)

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FE

Ficam á disposição dos Srs. accionistas na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — A Directoria. (1.427)

COMPANHIA DE SEGUROS "SAGRES"

(Sociedade anonyma)

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores do capital da nova sociedade anonyma Companhia de Seguros Sagres — a se reunirem em assembléa geral de constituição, no proximo dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, no primeiro andar do predio n. 38 da rua Conselheiro Saraiva. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924. — A incorporadora, *Companhia de Seguros Luso Brasileira «Sagres»*. — P. p. *Sotto Maior & Companhia.*

COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

Para os fins de direito, continuam á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, no seu escriptorio, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, de 4 de julho de 1891, relativos ás operações realizadas no anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — A Directoria. (1.410)

RANGEL, PEREIRA & COMP.

(Sociedade em commandita por accões)
Rua General Camara n. 35

DECRETO N. 1.637, DE 5 DE JANEIRO DE 1907

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria, em segunda convocação, por não ter havido numero na primeira, a realizar-se na sede social, á rua General Camara numero 35, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre um projecto de reforma de contracto social tendente a autorizar a transformação desta sociedade em commandita por accões em sociedade de forma anonyma.

Esta reunião realizar-se-ha em seguida á ordinaria para o mesmo dia transferida.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *Rangel Pereira & Comp.*

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS

E TERRESTRES "INTEGRIDADE"

Rua do Rosário n. 100 sobrado

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — A Directoria. (1.431)

SOCIEDADE ANONYMA "MOINHO FLUMINENSE"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua Saccadura Cabral n. 280, os documentos á que se reporta o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1924. — A *Directoria*, (1.412)

SOCIEDADE ANONYMA PRODUCTOS DE LA NOSSA SENHORA DAS VICTORIAS

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua Theophilo Ottoni n. 47, sobrado, todos os papeis á que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1924. — A *Directoria*. (1.435)

SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA**8ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Conforme já annuciado, estão convocados os Srs. accionistas para o dia 28 do corrente mez se reunirem ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua General Camara n. 95, para de accordo com os estatutos, tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal e eleger os directores, conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1924.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — A *Directoria*. (1.418)

Banco Sul do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 de fevereiro corrente, ás 15 horas na sede do banco, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, para conhecimento do relatorio da directoria, balanço relativo ao anno de 1923 e eleição do conselho fiscal e supplentes. — A *directoria*. (1.376)

«A Mundial»**Companhia de Seguros****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede social, á rua do Mercado n. 22, 2º andar, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para a eleição de cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — A *directoria*. (1.376)

Associação Beneficente dos Empregados da Leopoldina Railway

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados para a assembléa geral ordinária a realizar-se domingo, 24 do corrente, ás 14 horas, á rua dos Andradas n. 53, sobrado.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — A. Chavantes Carneir, 1º secretario. (1.376)

Declaração

Francisco Fernandes Guimarães, filho do fallecido Casemiro Fernandes Guimarães e de D. Amelia d'Oriente Guimarães, declara a quem interessar possa que para fins commerciaes, d'ora avante passa a assignar-se Francisco d'Oriente Guimarães.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924. — Francisco d'Oriente Guimarães.

Reconheço a firma de Francisco d'Oriente Guimarães.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — Raul Ruy Barbosa Afrosa, tabelião interino. (1.385)

S. A. «Fabrica Santa Heloisa»

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — Antonio Lartigan Seabra, — Alexandre da Silva Azevedo, directores, (560)

Companhia Tijuca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de março, na sede da companhia, á rua dos Ouriveis n. 55, sobrado, afim de julgarem do relatorio, balanço e contas da administração, referentes ao anno de 1923, parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição dos fiscaes e supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — A *directoria*. (1.234)

Sociedade Anonyma Barcellos**Em liquidação**

O liquidantes da Sociedade Anonyma Barcellos convidam os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na rua Primeiro de Março n. 100, sobrado, para tomarem-se as contas da liquidação e outras deliberações relativas á alienação dos bens sociaes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Hermano Barcellos. — J. Rodrigues da Silva Mandijn. (1.345)

Caixa Economica do Rio de Janeiro**SECÇÃO DA EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES**

Devendo prescrever no corrente mez os saldos externos de penhores recolhidos a esta repartição, em fevereiro de 1919, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem recebel-os antes de dar-se a prescripção.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — O gerente, Horacio Ribeiro da Silva.

A Mundial**COMPANHIA DE SEGUROS — RUA DO MERCADO N. 22, 2º ANDAR****CHAMADA DE CAPITAL**

São convidados os Srs. accionistas, possuidores de accções não integralizadas a realizarem até o dia 4 de março proximo futuro o pagamento necessario para a integralização das mesmas accções.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — A *directoria*. (1.351)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N.

**Os relógios Patek-Philippe mais uma vez premiados**

(Do Jornal do Commercio, de 20 de fevereiro de 1924)

GENEVA, 19 de fevereiro de 1924.

No concurso annual do Observatorio Astronomico, todos os primeiros premios foram concedidos á casa Patek-Philippe.

Resultados da semana

As seguintes inscrições foram contempladas na decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia Nacional de Loterias.

Inscrição 115, pelo premio maior 34.115 da loteria de segunda-feira, 18 de fevereiro de 1924.

Inscrição 816, pelo premio maior 42.816 da loteria de terça-feira, 19 de fevereiro de 1924.

Inscrição 677, pelo premio maior 8.677 da loteria de quarta-feira, 20 de fevereiro de 1924.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924.

O FISCAL DO GOVERNO.**Arthur de Araujo Coelho.**

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE Á ARTE DE RELOJOARIA.

Acabamos de receber novo sortimento de relógios para parede e relógios para cima de mesa. Chamamos a attenção para estes relógios que são de um acabamento perfeito e de qualidade superior.

Gondolo Labouriau & Décourt**RELOJOEIRO**

Sl. Rua da Quitanda, Sl (1.436)